

Edital 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	DIOGO BALDINI DIAS	15/10/2024 09:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90160/2023	35014.111556 /2024-31

Capa/Preâmbulo Edital

Capa/preâmbulo Edital

	
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2024	
CONTRATANTE (UASG) (510178)	
OBJETO Prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços nos imóveis ocupados pelo INSS, vinculados a Superintendência Sudeste I - SRSE-I, distribuídos em 08 (oito) polos regionais, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 18.428.599,77 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e setenta e sete centavos)	
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 31/10/2024 às 09h (horário de Brasília)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço por item/grupo]	 Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta
MODO DE DISPUTA: [aberto]	

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

Sumário

1. DO OBJETO.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
6. DA FASE DE JULGAMENTO.
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
8. DOS RECURSOS.
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

(Processo Administrativo nº35014.111556/2024-31)

Torna-se público que o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços nos imóveis ocupados pelo INSS, vinculados a Superintendência Sudeste I - SRSE-I, distribuídos em 08 (oito) polos regionais, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item;

4.1.2 Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será conforme tabela abaixo:

Item	Valor (R\$) / Percentual (ais)
1	0,05%
2	99,98%
3	0,05%
4	99,98%
5	0,05%
6	99,98%
7	0,05%
8	99,98%
9	0,05%
10	99,98%
11	0,05%
12	99,98%

13	0,05%
14	99,98%
15	0,05%
16	99,98%

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado**.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta** do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro **poderá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **12 (doze) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.1 Deverão ser preenchidos e encaminhados para a fase de proposta, através do(s) modelo (s) disponibilizado(s) como anexo(s) do Edital, nos termos do item 5.20.5 e **itens 6.12 e 6.12.1**:

- a) a Planilha Anexo VII - Modelo_rev.1 (18059801) para cada um dos Polos/Grupos;
- b) o Anexo VIII - Modelo de Proposta (17137404);

5.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, mediante comunicação ao(s) licitante(s).

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação** no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT 2024/2025)

Entre as partes de um lado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO – SINTRACON-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 60.505.260/0001-40 e, de outro lado: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SindusCon-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.687.117/0001-80.

6.7.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6 não for readequada ao último lance ofertado ou após a negociação, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital, nos termos do item 9.1.2.1;

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **independentemente do regime de execução.**

6.10.3 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço** e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A **documentação** exigida para **fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, preferencialmente, em formato digital.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia do local** de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: **serlic.srse1@inss.gov.br**, de **segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.10.1.1 A vistoria será, conforme Termo de Referência, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico o <https://sei.inss.gov.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.3.2. as peculiaridades do caso concreto

1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIME

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: envio de mensagem eletrônica para o e-mail: **serlic.srse1@inss.gov.br**

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital - SEI (18060569)

11.11.1.1 **Anexo I – A:** Estudo Técnico Preliminar 25/2024 Digital - SEI (17087361);

11.11.1.2 **Anexo I – B:** Procedimentos de Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço - SEI (16313343);

11.11.1.3 **Anexo I - C:** Caderno de Especificações Técnicas de Serviços e Materiais - SEI (17360613);

11.11.1.4 **Anexo I -D:** Rotinas básicas de verificações e manutenção predial preventiva -SEI (17370682);

11.11.1.5 **Anexo I - E:** Relação de serviços de manutenção corretiva pré-aprovada - SEI (17388492);

11.11.1.6 **Anexo I - F:** Relação de serviços de manutenção corretiva programada - SEI (17370749);

11.11.1.7 **Anexo I - G:** Fluxo para pagamento- SEI (15597198);

11.11.1.8 **Anexo I - H:** Modelo de IMR - SEI (15597220 e 17356338);

11.11.1.9 **Anexo I - I:** Modelo relatório execução manutenção preventiva mensal - SEI (15597226);

11.11.1.10 **Anexo I - J:** Modelo relatório execução manutenção preventiva trimestral - SEI (15597230);

11.11.1.11 **Anexo I - K:** Modelo relatório execução manutenção preventiva semestral - SEI (15597665);

11.11.1.12 **Anexo I - L:** Modelo relatório execução manutenção preventiva anual - SEI (15597670);

11.11.1.13 **Anexo I - M:** Modelo de relatório de manutenção corretiva pré-aprovada - SEI (15597673);

11.11.1.14 **Anexo I - N:** Modelo de orçamento para medição de manutenção corretiva pré-aprovada - SEI (15597677);

11.11.1.15 **Anexo I - O:** Modelo Ordem de Execução de Serviço por Demanda - SEI (15597679);

11.11.1.16 **Anexo I - P:** Modelo de orçamento de manutenção corretiva programada - SEI (15597683);

11.11.1.17 **Anexo I - Q:** Modelo relatório fotográfico manutenção corretiva programada - SEI (15597684);

11.11.1.18 **Anexo I - R:** Modelo de declaração de contratos firmados - SEI (16431962);

11.11.2 Anexos II a VI: Planilha detalhada da formação de Preço do Polo regional I a VIII - Não Desonerada :

Planilha Anexo II a VI - Estim. de preços Polo I_rev.4 (18059849);

Planilha Anexo II a VI - Estim. de preços Polo II_rev.4 (18059935);
Planilha Anexo II a VI - Estim. de preços Polo III_rev.4 (18059957);
Planilha Anexo II a VI - Estim. de preços Polo IV_rev.4 (18060087);
Planilha Anexo II a VI - Estim. de preços Polo V_rev.4 (18060119);
Planilha Anexo II a VI - Estim. de preços Polo VI_rev.4 (18060130);
Planilha Anexo II a VI - Estim. de preços Polo VII_rev.4 (18060150); e,
Planilha Anexo II a VI - Estim. de preços Polo VIII_rev.4 (18060186)

- 11.11.3 **Anexo VI-A** Relação dos Imóveis Operacionais SEI (15598881);
11.11.4 **Anexo VI-B** Relação dos Imóveis Não Operacionais SEI (15598898);
11.11.5 **Anexo VII** - Planilha **Modelo** Proposta SEI (18059801);
11.11.6 **Anexo VIII** - Modelo de Proposta (17438090);
11.11.7 **Anexo IX** - Modelo Atestado Vistoria (17137425);
11.11.8 **Anexo X** - Minuta de Contrato n. 09/2024 (17440086).

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO CHEQUE BERNARDO

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-I

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe da COFL - Coordenação de Orçamento, Finanças e Logística - Superintendência Regional Sudeste I

SERGIO CHEQUE BERNARDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 09:34:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - C Caderno de Especificacoes Tecnicas de Servicos e Materiais - SEI (17360613).pdf (6.44 MB)
- Anexo II - Anexo I -D Rotinas basicas de verificacoes e manutencao predial preventiva -SEI(17370682).pdf (4.34 MB)
- Anexo III - Anexo I - E Relacao de servicos de manutencao corretiva pre-aprovada - SEI (17388492).pdf (427.72 KB)
- Anexo IV - Anexo I - F Relacao de servicos de manutencao corretiva programada - SEI(17370749).pdf (600.39 KB)
- Anexo V - Anexo I - G Fluxo para pagamento- SEI (15597198).pdf (23.95 KB)
- Anexo VI - Anexo I - I Modelo relatorio execucao manutencao preventiva mensal - SEI (15597226).pdf (173.08 KB)
- Anexo VII - Anexo I - J Modelo relatorio execucao manutencao preventiva trimestral - SEI (15597230).pdf (165.3 KB)
- Anexo VIII - Anexo I - K Modelo relatorio execucao manutencao preventiva semestral - SEI (15597665).pdf (176.12 KB)
- Anexo IX - Anexo I - L Modelo relatorio execucao manutencao preventiva anual - SEI (15597670).pdf (125.29 KB)
- Anexo X - Anexo I - M Modelo de relatorio de manutencao corretiva pre-aprovada - SEI (15597673).pdf (160.42 KB)
- Anexo XI - Anexo I - N Modelo de orcamento para medicao de manutencao corretiva pre-aprovada - SEI (15597677).pdf (250.86 KB)
- Anexo XII - Anexo I - O Modelo Ordem de Execucao de Servico por Demanda - SEI (15597679).pdf (204.04 KB)
- Anexo XIII - Anexo I - P Modelo de orcamento de manutencao corretiva programada - SEI (15597683).pdf (108.67 KB)
- Anexo XIV - Anexo I - Q Modelo relatorio fotografico manutencao corretiva programada - SEI (15597684).pdf (58.23 KB)
- Anexo XV - Anexo I - R Modelo de declaracao de contratos firmados - SEI (16431962).pdf (259.71 KB)
- Anexo XVI - Anexo I - H Modelo de IMR.rar (291.95 KB)
- Anexo XVII - Anexo VI-A Relacao dos Imoveis Operacionais SEI (15598881).pdf (690.16 KB)
- Anexo XVIII - Anexo VI-B Relacao dos Imoveis Nao Operacionais SEI (15598898).pdf (489.87 KB)
- Anexo XIX - SEI_INSS - 16313343 - Anexo I-B.pdf (933.78 KB)
- Anexo XX - ETP 25-2024 - SEI 17087361.pdf (2.19 MB)
- Anexo XXI - Anexo VIII - Modelo de Proposta (17438090).pdf (59.43 KB)
- Anexo XXII - Anexo IX - Modelo Atestado Vistoria (17137425).pdf (43.93 KB)
- Anexo XXIII - Anexo X - Minuta de Contrato n. 09-2024 (17440086).pdf (134.69 KB)
- Anexo XXIV - Anexo I - Termo de Referencia 232024 Digital_rev.4 (18060569).pdf (472.06 KB)
- Anexo XXV - Anexos II a VI - Planilha detalhada - Polos I a VIII e Planilha Modelo Anexo VII.rar (5.1 MB)

**Anexo I - Anexo I - C Caderno de Especificacoes
Tecnicas de Servicos e Materiais - SEI (17360613).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Setor de Serviços de Engenharia de Manutenção

Anexo

ANEXO I-C

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Caderno de Especificações tem como objetivo apresentar, de forma sistemática e objetiva, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a serem utilizados nas manutenções preventivas, corretivas e por demanda.
- 1.2. O rol de serviços de manutenção por demanda constante no presente caderno de especificações não está restrito apenas aos aqui mencionados.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis objeto do contrato, serão desenvolvidos nas áreas de instalações civis, instalações eletroeletrônicas, instalações de prevenção contra descargas atmosféricas, instalações de lógica, instalações de telefonia e sistema de alarme, instalações de áudio e vídeo, instalações hidrossanitárias, instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, sistemas de sinalização visual, acessórios de acessibilidade, instalações de ar condicionado, além de poda e remoção de espécimes arbóreos, movimentação, montagem e desmontagem de bens móveis correlatos aos serviços de manutenção predial, observada a periodicidade mínima prevista e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.
 - 2.1.1. A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais e seus equipamentos afins, em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento das mesmas e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA.
- 2.2. Dessa forma, todo serviço que vise manter os imóveis em perfeito estado de conservação deverá ser desenvolvido sempre que for demandado pelo contratante, mesmo que não conste neste anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.
- 2.3. Sempre que necessário será solicitado à CONTRATADA que elabore relatórios descritivos dos serviços, os quais serão examinados pela equipe técnica do INSS.
- 2.4. A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), no que couber, assim como utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços.
- 2.5. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da CONTRATADA. Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação

de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela CONTRATADA, às suas expensas.

2.6. Todos os materiais utilizados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas neste Caderno.

2.7. Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução do serviço, em qualquer de suas etapas.

2.8. Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

2.9. A identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, na caracterização de uma analogia ou similaridade, não tendo caráter vinculante e sim, meramente indicativo.

2.10. A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Seção de Logística do INSS encontra-se à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

2.11. A edificação onde foi executado o serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão ser lavados os pisos, azulejos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Será procedida a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços. O recolhimento e destinação do entulho deverá ser ter seu custo apropriado como serviço de manutenção por demanda, conforme critérios previstos no termo de referência.

2.12. Os prazos para a execução dos serviços por demanda devem ser acordados junto à equipe de fiscalização do INSS.

3. INFRAESTRUTURA /SUPRAESTRUTURA

3.1. Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações estabelecidas no presente documento.

3.2. A execução implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. Seguirá projeto fornecido pela CONTRATADA, com respectiva ART.

3.3. Corrigir quando for demandado pela fiscalização quebras, trincas, fissuras, recalques e desgastes, inclusive recuperação de pontos de armaduras, verificados em inspeção prévia nas edificações pertinentes ao contrato.

3.4. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

3.5. Formas

3.5.1. Painéis

3.5.2. Os painéis de formas, conforme os locais a que se destinarem e rigorosamente de acordo com desenhos dos projetos arquitetônicos e estrutural, serão em madeira serrada de 25mm de espessura e de primeiro uso. Os painéis de formas deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.5.3. A fim de não se deformarem por ação de variações térmicas e de umidade, ou quando da montagem de armadura, e do lançamento do concreto, as formas deverão ser suficientemente reforçadas por travessas, gravatas, escoras e chapuzes.

3.5.4. Para evitar o escoamento de água e da nata de cimento, as formas deverão ser tanto quanto possíveis, estanques e as juntas entre as placas de madeira deverão ser “secas”, de topo e vedadas com mata-juntas, sendo que os mata-juntas deverão ser aplicados no exterior das formas.

3.5.5. As formas deverão ser rigorosamente alinhadas, niveladas e aprumadas (com instrumento ótico, quando for o caso), conforme projeto arquitetônico e estrutural, mantendo vivas as arestas e sem ondulações nas superfícies.

3.5.6. Travamentos

3.5.7. Todos os materiais necessários aos reforços e travamentos dos painéis, quer sejam de madeira ou metálicos, deverão ser convenientemente dimensionados e posicionados, de tal forma a garantir a perfeita estabilidade dos painéis.

3.5.8. Cimbramentos

3.5.9. Os cimbramentos deverão ser convenientemente dimensionados de modo a não sofrer, sob ação do peso próprio da estrutura e das sobrecargas advindas dos trabalhos de concretagem, deformações ou movimentos prejudiciais a estrutura.

3.5.10. Todos os cimbramentos poderão ser executados com peças de madeira retangulares ou roliças ou metálicas em perfis tubulares, de acordo com as normas NBR 7190 e NBR 8800 e ou sucessoras.

3.5.11. Para peças retangulares de madeira, a seção mínima deverá ser de 8cm x 8cm e quando roliças, o diâmetro mínimo deverá ser de 10cm, não sendo permitida a utilização de madeiras leves do tipo pinus, cuja carga de trabalho é muito pequena.

3.5.12. Escoras verticais de madeira, quando não dimensionadas a flambagem, não poderão ter comprimento livre superior a 3 metros. Em qualquer caso, será necessário o travamento horizontal em duas direções ortogonais.

3.5.13. Em cada escora de madeira só poderá existir uma emenda e esta deverá estar posicionada fora do terço médio da sua altura. Os topos de duas peças emendadas deverão ser bem justapostos e sem excentricidades, e acoplados por cobre-juntas em todo o perímetro de emenda.

3.5.14. Os pontos de apoio das peças do cimbramento deverão ter condições de suporte condizentes com as cargas e não estar sujeitas a recalques. Quando de madeiras, as peças deverão ser calçadas com cunhas de madeira, de forma a facilitar a operação de descimbramento.

3.6. Aço

3.6.1. As barras e fios destinados a armaduras de concreto armado obedecerão ao disposto da ABNT atinentes ao assunto, com particular atenção para as seguintes: NBR 6215: 1986 (Produtos Siderúrgicos) e NBR 7480: 2007 (Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado – Especificação).

3.6.2. Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão – deformação.

3.6.3. Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.6.4. Todo aço a ser utilizado no serviço deverá preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

3.6.5. As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

3.6.6. O aço deverá ser depositado em pátios cobertos, com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira.

3.6.7. Na execução da armadura deverá ser verificado:

3.6.8. Dobramento das barras, de acordo com o desenho;

3.6.9. Número de barras e suas bitolas;

- 3.6.10. Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto, senão em casos especiais com previa autorização da fiscalização do Instituto.
- 3.6.11. Cabe ao Construtor a conferência das bitolas utilizadas, sendo ele responsável por consequências advindas do não atendimento ao projeto estrutural.
- 3.6.12. As barras de aço deverão ser previamente retificadas por processos manuais e ou mecânicos, quando então serão vistoriadas quanto as suas características aparentes, como sejam, desbitolagem, rebarbas de aço, ou quaisquer outros defeitos aparentemente visíveis.
- 3.6.13. O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões de projeto e conferência nas formas.
- 3.6.14. Não será permitido o uso do corte óxido – acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas.
- 3.6.15. As armaduras deverão ser transportadas para os locais de aplicação, já convenientemente preparadas e identificadas.
- 3.6.16. O posicionamento das armaduras nas peças estruturais será feito rigorosamente de acordo com as posições e espaçamentos indicados nos projetos. Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.
- 3.6.17. As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.
- 3.6.18. As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras, deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.
- 3.6.19. As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas. Na sequência construtiva, antes da retomada dos serviços de concretagem, estas armaduras bem como as existentes, deverão estar perfeitamente limpas e intactas.
- 3.6.20. Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.
- 3.6.21. As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos indicados nos projetos, ou os determinados pelas normas da ABNT.

3.7. Concreto

- 3.7.1. Os concretos estruturais serão constituídos de cimento Portland, areia, brita e água, de qualidade rigorosamente de acordo com o estabelecido para esses materiais nas normas respectivas, bem como no disposto nas seguintes: NBR 6118: 2003 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento); NBR 14931: 2003 (Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento).
- 3.7.2. O concreto estrutural deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima de 25 MPa, devendo a CONTRATADA dar preferência ao concreto usinado. Em caso da impossibilidade de utilização de concreto pré-fabricado, sua confecção deverá ser feita em betoneira e atender aos seguintes requisitos:
- 3.7.3. O cimento a ser utilizado será o CP-320 e deverá ser, como exigência mínima, de marca oficialmente aprovada. O cimento deverá ser indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco.
- 3.7.4. Os agregados graúdos serão de pedra britada, proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como argila, material pulverulento, gravetos e outros.

3.7.5. Nos agregados miúdos será utilizada areia natural ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado pela NBR 7211.

3.7.6. A água usada deverá ser limpa e isenta de siltes, sais, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial a mistura. Em princípio, a água potável poderá ser utilizada. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado.

3.7.7. Nenhum conjunto de elementos estruturais – vigas, pilares, lajes – poderá ser concretado sem a prévia verificação por parte da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos de formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

3.7.8. O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

3.7.9. Quando transportados por caminhões betoneiras, o tempo máximo permitido neste transporte será de uma hora, contado a partir do término da mistura até o momento de sua aplicação; caso o concreto contenha aceleradores de pega este tempo será reduzido.

3.7.10. O lançamento do concreto nas formas deverá obedecer ao plano específico, não sendo toleradas juntas de concretagem que não as constantes do referido plano. Antes da nova concretagem, a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, com auxílio de ar comprimido ou através de lavagem com água, tratandose a superfície de contato com produtos adequados para esse fim.

3.7.11. A altura máxima de queda do concreto não deverá exceder 2 (dois) metros, não sendo tolerado o emprego de calhas. Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

3.7.12. O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configuração e dimensões adequadas as várias peças. Nas lajes, adotar-se-ão vibradores de placa, ou opcionalmente, de forma, devendo, neste caso, serem adotadas medidas especiais para impedir a deformação das formas e o vazamento do concreto.

3.7.13. A armadura imersa no concreto não poderá ser colocada em contato direto com o vibrador.

3.7.14. Deverá ser cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, que se destina a impedir a perda prematura de água necessária a hidratação do cimento. Nesse sentido, as faces superiores devem ser cobertas com lona plástica e mantidas úmidas durante o prazo de sete dias.

3.7.15. A retirada do escoramento obedecerá às prescrições de normas e os prazos mínimos para retirada das formas serão:

3.7.16. Paredes, pilares e faces laterais de vigas – 3 dias.

3.7.17. Lajes de mais de 10 cm de espessura e faces inferiores de vigas até 10 m de vão - 21 dias;

3.7.18. Faces inferiores de vigas de mais de 10 m de vão e marquises com mais de 1,5 m de balanço - 28 dias.

3.7.19. Durante os trabalhos de execução das peças estruturais, deverá a CONTRATADA observar o máximo cuidado na confecção das formas, dos escoramentos, da granulometria dos agregados, na mistura, na plasticidade e vibração do concreto e também da desforma, de modo que o produto final se apresente com superfícies, faces e arestas uniformes, garantindo assim resistência e aparência desejáveis da estrutura.

- 3.7.20. Nenhuma etapa poderá ser concretada, sem a respectiva liberação e vistoria da FISCALIZAÇÃO, mediante anotação no Diário de Obras, e deverá ser executada na presença do R.T.
- 3.7.21. A solicitação de vistoria, deverá ser feita pela CONTRATADA com 24 horas de antecedência mediante pedido de vistoria verbal e anotação no Diário de Obras, tão logo tenham sido terminadas as armações e limpeza completa das formas para concretagem.
- 3.7.22. No pedido de vistoria deverão ser indicados:
- 3.7.23. Numeração das peças a serem concretadas;
- 3.7.24. Data e hora prevista para a concretagem;
- 3.7.25. Tipo de concreto a ser utilizado;
- 3.7.26. Volume de concreto a ser lançado;
- 3.7.27. Data prevista no cronograma oficial para concretagem da peça.
- 3.7.28. A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obras a liberação no prazo máximo de 24 horas, onde deverá ser indicado:
- 3.7.29. Data, peças liberadas e não liberadas para concretagem, motivos, providências imediatas solicitadas.
- 3.7.30. Nas liberações para concretagem, nem a CONTRATADA nem a FISCALIZAÇÃO poderão efetuar liberações parciais que impliquem na criação de juntas de concretagem além das já programadas no plano de concretagem da obra previamente elaborado de acordo com os projetos.
- 3.7.31. Os prazos mínimos para desformas serão aqueles estabelecidos nas Normas Brasileiras da ABNT.
- 3.7.32. Nos serviços de desforma, deverão ser evitados impactos ou choques sobre a estrutura e contatos de ferramentas metálicas sobre a superfície aparente do concreto.
- 3.7.33. Durante as operações de desforma, deverão ser cuidadosamente removidas da estrutura quaisquer rebarbas de concreto formadas nas juntas das formas e todas as pontas de arame ou tirantes de amarração.
- 3.7.34. Após a retirada das formas, deverá ser efetuada a limpeza das superfícies de concreto aparente, com lavagem com água e escova de cerdas duras.
- 3.7.35. Os descimbramentos deverão obedecer a um plano previamente estabelecido, aprovada pela FISCALIZAÇÃO, de modo a atender aos prazos mínimos necessários, determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e adequadas as condições de introdução de esforços nas estruturas advindas de seu peso próprio.
- 3.7.36. Os descimbramentos deverão ser cuidadosamente executados, sem que sejam provocados golpes ou choques que possam transmitir vibrações nas estruturas.

3.8. Demolição de estruturas

- 3.8.1. Com relação à demolição todos os cuidados com relação à segurança das pessoas e da estrutura devem ser tomados. Destaca-se que quando apenas parte da estrutura existente for demolida, torna-se imperioso que todas as precauções relacionadas com a estrutura remanescente devem ser tomadas, recomposição de requadro – no caso de reaberturas – incluindo escoramento execução do reforço estrutural quando o responsável técnico julgar necessário.

3.9. Vergas e contravergas

- 3.9.1. Sempre que forem abertos vãos para novas portas ou janelas deverá ser executado verga e contraverga (no caso de janelas). Deve seguir a espessura da alvenaria, ultrapassar pelo menos 20 cm de cada lado do vão, com altura mínima de 10 cm ou de acordo com o solicitado pelo fiscal. Será utilizado concreto com resistência de 25 MPa e 4 barras de aço CA-50, bitola de 8 mm, dispostas duas a duas (embaixo e no alto), respeitando o cobrimento informado em norma.

3.10. Estrutura metálica

3.10.1. Fornecimento e instalação de estrutura metálica autoportante em aço galvanizado, assim como sua respectiva fundação e acessórios.

4. PAREDES E PAINÉIS

4.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

4.2. Alvenaria de tijolos cerâmicos

4.2.1. Demolição de alvenaria, inclusive abertura de vãos, com as devidas precauções (isolamento, ruído, poeira, remoção de entulho) para que produzam o mínimo de transtorno possível ao funcionamento normal da agência.

4.2.2. Os blocos cerâmicos para alvenaria obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto.

4.2.3. Deverão ser obedecidas as espessuras das paredes de acordo com o existente, ou segundo a necessidade do serviço, serão observados o mais perfeito prumo e nivelamento. As juntas verticais deverão ser desalinhadas e as horizontais niveladas. As juntas terão espessura máxima de 1,2 cm.

4.2.4. Poderão ser executados:

4.2.4.1. Fechamento/abertura de vãos para instalação de aparelhos condicionadores de ar de parede, inclusive recomposição de revestimentos e instalação de caixilho de madeira;

4.2.4.2. Fechamento/abertura de vãos em alvenaria para fins diversos, incluindo recomposição de revestimentos;

4.2.4.3. Reparos e/ou a pintura dos elementos danificados.

4.2.5. O assentamento dos blocos cerâmicos deverá ser feito com argamassa industrializada, que atenda a natureza do serviço.

4.2.6. Referências: “Argaúnica” (Arga-Rio Argamassas Técnicas Ltda.); “Qualimassa” (Cimento Mauá S.A.); “Múltiplo Uso” (Cia. de Cimento Portland Itaú – Votomassa); ou material equivalente.

4.2.7. Referências: “Alvenarit” (Otto Baumgart Ind. e Comércio S.A); “Mastercal” (Basf S.A.); ou material equivalente.

4.2.8. Encunhamento de alvenaria

4.2.9. O encunhamento da alvenaria deverá ser executado com um dos seguintes materiais:

4.2.10. Tijolos dispostos obliquamente, com altura de 150 mm;

4.2.11. Cunhas de concreto pré-fabricadas, com altura de 80 mm, aproximadamente;

4.2.12. Argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média), com argamassa expansiva.

4.3. Divisórias convencionais

4.3.1. Serviços de desmontagem e montagem de divisórias.

4.3.2. Realizar a substituição de vidros e suas fixações, sempre quando houver quebra ou trinca dos mesmos.

4.3.3. As divisórias utilizadas são compostas por painéis modulares, nas dimensões aproximadas de 90 cm e 120 cm, com espessura mínima de 35 mm, na cor cinza claro.

4.3.4. Os painéis serão individuais, autoportantes, com miolo tipo colmeia, requadro em madeira maciça ou MDF, contraplacado com chapas de fibra de madeira prensada de espessura

mínima 3 mm, constituídos por núcleo de madeira aglomerada e revestidas de laminado melamínico na cor cinza Caucaia.

4.3.5. Os perfis metálicos, produzidos em chapas pré-tratadas e pintados pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza claro, serão em estrutura tipo guias de teto, montantes com tampa, travessas, batentes dotados de amortecedores acústicos, em aço galvanizado, pintado em epóxi poliéster por eletrodeposição com camada mínima de 60 micra, com acabamento acetinado na cor cinza Caucaia.

4.3.6. Os rodapés serão duplos e terão altura mínima de 50 mm para permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos.

4.3.7. No encontro das divisórias com as esquadrias de fachada, não deverão restar vãos entre os ambientes, devendo estes serem preenchidos com divisórias para garantir o isolamento visual e acústico.

4.4. **Divisória em granito**

4.4.1. A divisória será em placa de granito cinza andorinha, polida nas duas faces, com espessura de 3 cm. As dimensões serão definidas de acordo com a necessidade. Será apoiada diretamente no piso e fixada à parede através de cantoneiras e parafusos cromados.

4.5. **Divisória em gesso acartonado**

4.5.1. Execução de divisória em gesso acartonado tipo drywall, incluindo todos os insumos necessários. A parede drywall é constituída por uma estrutura de perfis de aço galvanizado na qual são parafusadas, em ambos os lados, chapas de gesso para drywall. A forma de montagem e os componentes utilizados permitem que a parede seja configurada para atender a diferentes níveis de desempenho, de acordo com as exigências ou necessidades de cada ambiente em termos mecânicos, acústicos, térmicos e de comportamento frente ao fogo.

4.5.2. Para isso, deve ser definido junto ao fiscal técnico do contrato:

4.5.3. A espessura dos perfis estruturais (48, 70 ou 90 mm);

4.5.4. O espaçamento entre os perfis verticais ou montantes (400 ou 600 mm, em paredes retas; em paredes curvas, o espaçamento é menor, variando em função do raio de curvatura);

4.5.5. Se a estrutura é com montantes simples ou duplos e se estes são ligados ou separados; o tipo de chapa (standard = st; resistente à umidade = ru; ou resistente ao fogo = rf).

4.5.6. A quantidade de chapas fixadas de cada lado (uma, duas ou três); e

4.5.7. O uso ou não de lã mineral ou de vidro no interior da parede. Referências: Gypsum Drywall, Drywall Placo

4.6. **Divisórias em vidro temperado**

4.6.1. Substituição de gaxetas e reaplicação de silicones e mástiques; fixação de vidros soltos, substituição de vidros quebrados; substituição de ferragens em geral, e substituição de adesivos vinílicos (películas) danificados.

4.6.2. As divisórias serão em vidro temperado incolor de 10 mm de espessura. Terão aplicação de adesivos em listras imitando jateamento, com espaçamento de 2,0 cm cheio e 2,0 cm vazado. Serão instalados perfis de alumínio com dimensões 5 x 5 cm, para a sustentação dos painéis. Haverá particular atenção ao disposto nas normas da ABNT. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL 9

4.6.3. As ferragens deverão ser em aço inox escovado tipo 301, próprias para vidro temperado.

4.6.4. Para efeito desta especificação, entende-se por aço inoxidável tipo 301 o aço constituído por liga de alto teor de cromo e baixo teor de carbono. Os elementos principais da composição química do aço inoxidável tipo 301 são os seguintes: carbono (0,15%), manganês (2%), cromo (16 a 18%) e níquel (6 a 8%). Características Técnicas:

- Tensão de deformação: 28 kg/mm²;
- Tensão de ruptura: 63 kg/mm²;
- Elongação: 50 %; e
- Dureza Rockwell: B85

4.7. Isolamento acústico

4.7.1. Fornecimento e instalação de espuma fono absorvente a base de poliuretano poliéster flexível auto extingüível (retardante a chama) para utilização em locais onde necessite absorção sonora para controle da reverberação, incluindo todos os insumos necessários. Fornecido nas dimensões de 1000 x 1000 mm e nas espessuras de 25, 35, 50 e 70 mm, cor a definir, superfície lisa ou perfilada (desenho de caixa de ovos).

5. ESQUADRIAS

5.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

5.2. Poderão ser executados:

5.2.1. Instalação e remoção de esquadrias internas ou externas, incluindo fornecimento de todo material necessário (portas, janelas, grades, ferragens e etc.).

5.2.2. Instalação de suportes metálicos ou de madeira para aparelhos condicionadores de ar de janela, incluindo fornecimento dos suportes e de todo material.

5.2.3. Restauro de esquadria, incluindo ferragens, vedações e estrutura.

5.2.4. Instalação de molas aéreas e de piso em portas e outras esquadrias, incluindo todo material necessário.

5.2.5. Confecção de cópias de chaves e troca de segredos de fechaduras.

5.2.6. Fornecimento de cadeados, suportes e correntes.

5.2.7. Confecção de controle remoto de portões eletrônicos.

5.2.8. Realizar a substituição de vidros (temperado, comum, fumê, verde, laminado, martelado, aramado e outros), e suas fixações.

5.2.9. Executar a troca de cordas, verificar os acionamentos, repor as peças e lubrificar o mecanismo de funcionamento das persianas.

5.2.10. Efetuar reparos e substituições de maçanetas, fechaduras, dobradiças, pinos, parafusos de fixação, etc.

5.3. Janelas

5.3.1. As janelas seguirão modelo conforme necessidade local. A calafetação das juntas será feita com silicone.

5.3.2. No dimensionamento dos perfis, das vedações e das fixações, deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos pelas Especificações Brasileiras e Métodos de Ensaio, para estanqueidade à água, ar e resistência à carga de vento.

5.3.3. O vidro será colocado de acordo com o padrão existente.

5.4. **Pele de vidro**

5.4.1. A estrutura em alumínio, composta por perfis de alumínio aptos a receber vidros colados com silicone ou encaixilhados, criando o efeito “pele de vidro” nas fachadas “cortina”. Referências: “Linha Cittá Due” (Alcoa); ou equivalente técnico. Referências: “Silicone Estrutural” (Dow Corning); ou equivalente técnico.

5.4.2. A pele de vidro será formada de painéis, em vidro de segurança laminado, com exceção da porta de entrada principal.

5.4.3. O vidro de segurança laminado consistirá em duas chapas de vidro plano incolor fortemente interligadas, sob calor e pressão, por uma película plástica - polivinil butiral (PVB) - de grande resistência. Deverá resistir a diferentes níveis de impacto e ataques por vandalismo, ficando seus fragmentos presos à película. Os vidros deverão ser laminados, submetidos à autoclave e polidos com máquina Maquivetro ou similar, formando uma lapidação perfeita entre as duas chapas de vidro, de forma a evitar microfissuras. Referências: Cebrace, Santa Rita, Guardian SunGuard ou equivalente técnico.

5.5. **Porta de divisória**

5.5.1. As portas embutidas em paredes divisórias deverão ter dimensões de 35 mm de espessura, e deverão ser requadradas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacado em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com miolo e revestimento idêntico aos dos painéis. Deverão possuir reforço para as fechaduras e os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos.

5.5.2. As ferragens serão de alumínio ou latão, cromadas ou acetinadas, com maçaneta tipo alavanca de 10 cm e as dobradiças serão do tipo especial, de aço estampado pintado ou cromado.

5.5.3. Três dobradiças em aço laminado de 3" x 2 ½" com eixo e bolas, cromados. Referências: Fechadura Lockwell, Pado, Lafonte ou similar, acabamento cromado/cinza, lingueta, trinco e cubo em latão, sem desmonte da caixa, maçaneta de alavanca, com roseta; Lockwell linha “Design Uno”; Pado linha “Contemporânea”, “Magnum”, “Victoria”; Lafonte linha “Classic”; ou similar.

5.6. **Porta de madeira comum**

5.6.1. Em madeira com miolo maciço e obedecerão às determinações das normas da ABNT.

5.6.2. A madeira utilizada na fabricação das portas deverá ser angelim, pinus, cedro, cedrinho e deverá ter passado por um processo de secagem controlada em estufas e tratamento com substâncias antifungos e térmitas.

5.6.3. O revestimento das portas deverá ser com laminado melamínico, na cor cinza claro (platina, ref. L139, Fórmica), em ambas as faces, topo e encabeçamento. Referências: “Fórmica” (Formiline Indústria de Laminados Ltda.); “Duratex” ou material equivalente.

5.7. **Portas dos sanitários acessíveis**

5.7.1. Serão dotadas, do lado externo, de puxador horizontal em aço inox, associado à maçaneta, localizado a 10 cm da face onde se encontra a dobradiça e com 40 cm de comprimento.

5.7.2. Na parte inferior, do lado interno, revestimento em aço inox, com altura de 40 cm e na extensão da largura da porta, a partir do piso.

5.8. **Porta de vidro temperado**

5.8.1. A porta em vidro de segurança é em vidro temperado 10 mm. Os vidros temperados deverão ser planos e ter suas superfícies perfeitamente polidas. Deverão ser observadas normas ABNT referentes ao assunto. Referências: Cebrace, Santa Rita, Guardian SunGuard ou equivalente técnico.

5.9. **Porta em alumínio**

5.9.1. Portas em alumínio anodizado preto (idêntico ao acabamento das esquadrias), incluindo dobradiças e fechaduras com chave.

5.10. **Porta corta fogo**

5.10.1. As portas corta-fogo deverão seguir as instruções normativas que fixam as condições exigíveis de construção, instalação e funcionamento de porta corta fogo do tipo de abrir com eixo vertical, para saída de emergência.

5.11. **Identificação**

5.11.1. Cada porta deve receber uma identificação indelével e permanente, por gravação ou por plaqueta metálica, com as seguintes informações:

5.11.2. Porta corta fogo conforme esta norma;

5.11.3. Identificação do fabricante;

5.11.4. Classificação conforme o disposto em norma;

5.11.5. Número de ordem de fabricação; e

5.11.6. Mês e ano de fabricação.

5.12. **Sinalização**

5.12.1. A folha da porta, quando instalada, deve receber, no sentido de fuga, entre 1,60 e 1,80 m acima do piso, um letreiro com fundo branco e letras verdes, ou vice-versa, com os seguintes dizeres: PORTA CORTA FOGO É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA O letreiro será uma placa com a maior dimensão de 40 x 20 cm. Um dos três tipos de letras seguintes deve ser utilizado (com dimensão mínima de 5,5 mm ou 20 pontos Didot, com caracteres em caixa baixa): Helvética normal, Univers 65, Fólio normal.

5.13. **Unidade de compra**

5.13.1. A unidade de compra é a porta acabada, composta pela folha, batente e ferragens obrigatórias.

5.14. **Ferragens**

5.14.1. Na construção da porta não devem ser utilizadas ferragens cujo ponto de fusão seja inferior a 1100 ° C. Todas as ferragens de aço mencionadas devem ser do tipo ABNT 1010/1020, salvo condições previstas em normas específicas.

5.14.2. São considerados ferragens obrigatórias das portas corta-fogo de uma folha os seguintes componentes:

5.14.3. Dobradiças: mínimo de três por folha;

5.14.4. Fechadura específica para porta corta-fogo, dotada de maçaneta de alavanca ou barra antipânico, conforme norma;

5.14.5. Dispositivo de fechamento automático de folha incorporado ou não à dobradiça;

5.14.6. Dispositivo selecionador de fechamento.

5.15. **Gradis metálicos, portões, porta do depósito de lixo**

5.15.1. O padrão utilizado no INSS é gradil eletro fundido tratado por galvanização a fogo. Entende-se por eletrofusão o processo obtido por meio de solda que estabeleça perfeita união das barras portantes com os fios de ligação, o que torna o painel uma peça só homogênea. A solda e o forjamento serão executados em duas fases, sucessivas e contínuas, propiciando a fusão nos pontos de contato entre as barras portantes e os fios de ligação.

5.15.2. A galvanização a fogo será processada pela deposição de uma camada de zinco sobre a superfície das peças, visando a proteger as grades e os gradis, contra oxidação, por cerca de 10 anos.

5.15.3. Os quadros do gradil terão tela ondulada de arame galvanizado de malha 2" e fio 12 BWG.

5.15.4. O portão de veículos de correr, dotado de motor que permita seu acionamento automático por meio de controle remoto. Se necessário, deverão ser instalados trilhos, ferrolhos e fechaduras adequados ao seu perfeito funcionamento. O mesmo se aplica para o portão de entrada de pessoas, porém sem acionamento por meio de controle remoto.

5.15.5. A porta do depósito de lixo será de abrir, conforme indicada no Projeto Arquitetônico, em ferro galvanizado com tela ondulada de arame galvanizado de malha 2" e fio 10 BWG. Deverá ser instalado com dobradiças, trilhos, ferrolhos e fechaduras adequados ao seu perfeito funcionamento.

5.16. **Grades**

5.16.1. Grades executadas seguindo padrão e dimensões conforme necessidade local. A colocação deverá ser feita de modo a apresentar perfeito prumo, nível e esquadro das peças. Serão instaladas internamente nas janelas (que possuem o sistema maxim-ar) e externamente em portas e janelas com outros sistemas de abertura. A fixação será através de parafusos, nas esquadrias sempre que estas permitirem ou então no vão das aberturas, na alvenaria. As grades devem ser colocadas de forma a permitir a abertura de todas as partes móveis das esquadrias, bem como permitir o fácil acesso e manejo de maçanetas, fechaduras e demais mecanismos.

5.17. **Mola hidráulica**

5.17.1. Mola hidráulica de eixo pivotante no piso com espelhos em inox, as quais devem permitir o ajuste da velocidade de fechamento e o travamento das portas em abertura de 90°. Referências: "BTS 75 V" (Dorma Sistemas de Controles para Portas Ltda.); "MP 1000" (Avit – Acessórios para Vidro Temperado Ltda.); ou similar.

5.18. **Ferragens**

5.18.1. As ferragens serão de alumínio ou latão, cromadas ou acetinadas, e as dobradiças serão do tipo especial, de aço estampado pintado ou cromado. Serão utilizadas três dobradiças em aço laminado de 3"x 2 ½" com eixo e bolas, cromados.

5.18.2. Puxadores do tipo perfil tubular em aço inox escovado, com 50 cm de comprimento instalados na vertical;

5.18.3. Puxadores do tipo alavanca (portas internas divisórias),

5.18.4. Puxador tipo concha (portas de vidro internas – divisórias)

5.18.5. Puxador horizontal em aço inox, associado à maçaneta, localizado a 10 cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento 40 cm de comprimento (Sanitários PNE).

5.18.6. Maçaneta tipo alavanca nas portas em geral. Referências: Fechadura Lockwell, Pado, Lafonte ou similar, acabamento cromado/cinza, lingueta, trinco e cubo em latão, sem desmonte da caixa, maçaneta de alavanca, com roseta; Lockwell linha "Design Uno"; Pado linha "Contemporânea", "Magnum", "Victoria"; Lafonte linha "Classic"; ou similar.

6. **COBERTURA**

6.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

6.2. Realizar a substituição de telhas, calhas pluviais e rufos e demais itens.

6.3. **Estrutura metálica**

6.3.1. Na fabricação da estrutura metálica da cobertura, devem ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao referido material.

6.3.2. Os parafusos de alta resistência, incluindo porcas adequadas e arruelas planas endurecidas, devem satisfazer a ASTM A325.

6.3.3. Características: Peso específico aço = 77 KN/cm³; Aço-carbono tipo ASTM A36; e Parafusos ASTM A325. Resistência Mecânica: Resistência do aço ao escoamento > 450 MPa; Módulo de elasticidade tangente, E = 205000 MPa; Coeficiente de Poisson γ = 0,3; e Coeficiente de dilatação térmica = 12×10^{-6} °C⁻¹ (linear).

6.4. Estrutura de madeira

6.4.1. A estrutura deverá ser executada em madeira de lei de primeira qualidade, serrada não aparelhada. Todas as peças de madeira deverão ser serradas nas dimensões conforme descrito em detalhamento do projeto. Haverá rigorosa obediência às normas da ABNT.

6.4.2. Iniciar a montagem da estrutura de madeira do ponto mais baixo para o ponto mais alto do telhado, montando o primeiro e o último pontaletes, respectivamente. A estrutura de madeira deverá ser travada e amarrada à alvenaria existente.

6.4.3. A estrutura deverá ser executada seguindo as dimensões:

- Vigas: 6 cm x 16 cm;
- Caibros: 5 cm x 6 cm - colocados a distâncias não superiores a 50 cm de eixo a eixo;
- Ripas: 1 cm x 5 cm;

6.5. Telhas termo acústicas

6.5.1. Na aquisição da telha, devem ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao referido material.

6.5.2. Características:

- Telha de aço galvanizado trapezoidal de 40 mm, tipo sanduíche (telha, material isolante, telha), com núcleo isolante em poliuretano auto extingüível, com espessura de 30 mm;
- Espessura da telha de aço galvanizado = 0,50 mm Recobrimento lateral simples;
- Acabamento das faces superior e inferior das telhas: Aço galvanizado “in natura”;
- Densidade do Poliuretano: 35/45 kg/m³; e Condutibilidade térmica do Poliuretano = 0,016 Kcal/m. h ° C. Referências: Eternit – Telhas termo acústicas, ou equivalente.

6.6. Telhas de fibrocimento

6.6.1. A cobertura sobre a caixa d'água será executada com telhas de fibrocimento onduladas, com espessura de 8 mm, com dimensões e montagem conforme projeto arquitetônico. As telhas utilizadas deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT.

6.7. Cumeeiras

6.7.1. A cumeeira será composta por peças metálicas com espessura de 0,43 ou 0,50 mm, com largura de 25cm em cada aba.

6.8. Rufos

6.8.1. Os rufos serão em chapa metálica galvanizada, com 25 cm de largura.

6.9. Capa para platibandas

6.9.1. Capas em chapa de aço galvanizado, com 16 cm de largura no seu topo, 3 cm dobrados de cada lado, suficientemente capazes de impedir a infiltração de água e deterioração das alvenarias.

6.10. **Manta de subcobertura**

6.10.1. A manta de subcobertura deverá ser isolante térmica e impermeabilizante. Além de atuar como isolante térmico também impede a passagem de água, poeira, etc. Deverá ser impermeável e auto extingüível.

6.10.2. A manta refletiva deverá ser composta de Kraft reforçado por trama de fios selada em ambas as faces por folha de alumínio.

7. **IMPERMEABILIZAÇÃO**

7.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

7.2. Correção ou substituição do sistema de impermeabilização.

7.3. Em todas as impermeabilizações, a CONTRATADA poderá redefinir quanto aos produtos e seus métodos de aplicação, devendo o produto utilizado, ser previamente submetido à apreciação por escrito da fiscalização.

7.4. Todos os serviços de impermeabilização deverão ter garantia de 05 (cinco) anos e assegurados formalmente pela CONTRATADA, através de certificado de garantia / ART.

7.5. O pagamento dos serviços de impermeabilização somente será autorizado pela fiscalização após a apresentação da garantia.

7.6. **Impermeabilização de baldrame**

7.6.1. A impermeabilização dos baldrames e demais estruturas em contato com o solo, deverá ser realizada com solução ou tinta betuminosa de base asfáltica, cujo teor mínimo de asfalto deve ser 35% em peso.

7.6.2. Deverão ser seguidas as orientações do fabricante do produto impermeabilizante. Referências: "Neutrol" (Otto Baumgart Ind. e Comércio S.A.); ou material equivalente.

7.7. **Impermeabilização de lajes de cobertura, marquise e calhas**

7.7.1. A regularização da superfície para aplicação da manta impermeabilizante deverá ser feita com argamassa 1:3 (cimento e areia grossa), espessura de 3 cm. Referências: "Viafix" (Viapol Impermeabilizantes); ou similar.

7.7.2. A impermeabilização de lajes de cobertura, calhas e rufos poderá ser executada com manta asfáltica 4,00 mm colada, constituída por uma armadura, não-tecida, de filamentos contínuos de poliéster, impregnada com asfalto modificado por polímeros.

7.7.3. Haverá rigorosa obediência às normas da ABNT atinentes ao assunto.

7.7.4. Deverá ser rigorosamente observado o caimento de 3% para as saídas de águas e a camada impermeabilizante estender-se-á até altura mínima de 25 cm das paredes de contorno (nas calhas, esta camada será executada em toda a sua extensão), e será arrematada por sulco na alvenaria. Os cantos deverão ser arredondados, apresentando o formato de meia cana, R = 8 cm, abrangendo a área perimetral da platibanda. Sobre a manta asfáltica deverá ser feita a proteção mecânica com argamassa, traço 1:3, cimento e areia média), espessura de 2 cm. Referências: "Torodin – PP" (Viapol Impermeabilizantes); ou material equivalente.

8. **FORRO**

8.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

8.2. Demolição, remoção, substituição, recomposição e instalação de forros em geral, incluindo fornecimento de todo material necessário.

8.3. **Forro em fibra mineral**

8.3.1. Forro em placas de fibra mineral de acordo com padrão existente. Referências: Knauf do Brasil, linha "Thermatex Acoustic"; ou material equivalente.

8.4. **Forro em gesso acartonado**

8.4.1. Caso o ambiente exija, o forro será monolítico, em placas de gesso acartonado, de espessura 12,5 mm, com negativos, na cor branca.

8.4.2. Os perfis metálicos (guias, montantes, canaletas e cantoneiras) para suspensão do gesso acartonado devem seguir rigorosamente o disposto em norma.

8.4.3. As juntas e os pequenos reparos serão tratados com massa à base de gesso própria para esta finalidade. Em nenhuma hipótese, será utilizado gesso em pó ou massa corrida de pintura nas juntas do gesso acartonado.

8.4.4. Quando necessário, haverá tampas de inspeção destinadas à manutenção das instalações da edificação. Referências: Knauf do Brasil; ou material equivalente.

9. **REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS**

9.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

9.2. **Chapisco de paredes internas**

9.2.1. O chapisco deve ser realizado com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia média/grossa). Referências: "Masterfix" (BASF S.A.); "Fixol" (Ciplak Ind. e Comércio Ltda.); "Denverfix" (Denver Ind. e Comércio Ltda.); "Bianco" (Otto Baumgart Ind. e Comércio S.A.); "Sikafix" (Sika S.A.); ou material equivalente.

9.3. **Emboço**

9.3.1. O emboço deve ser realizado com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura de 2,0 cm e preparo mecânico.

9.4. **Reboco de paredes internas**

9.4.1. O reboco de paredes deverá ser realizado com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5 cm, no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia fina), com preparo mecânico. As paredes que receberão revestimento cerâmico não deverão ter a camada de reboco, somente o emboço.

9.5. **Cerâmica**

9.5.1. O revestimento cerâmico deve ser de primeira qualidade de acordo com o padrão existente. Devem ser observadas as normas sobre o assunto.

9.5.2. Para o assentamento deste revestimento cerâmico, deve ser utilizada argamassa colante tipo ACII, própria para paredes, composta de cimento Portland, aditivos especiais e cargas minerais. Referências: "Ceramicola – AZ" (ABCCO – Rejuntabrás Ind. e Comércio Ltda.); "Colante Exterior" (Cia. Cimento Portland Itaú – Votomassa); "Supercimentcola Externo e Interno" (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

9.5.3. O rejuntamento da cerâmica de paredes seguirá padrão. Deve ser da mesma cor da cerâmica e apresentar flexibilidade e impermeabilidade. Referências: "Masterflex" (Argamont Revestimentos e Argamassas Ltda.); "Super-rejuntamento Flexível" (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

10. **REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS**

10.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

10.2. Remoção, instalação de revestimentos de paredes (azulejos, cerâmicas, rejuntamentos, proteções, calafetação de juntas, e similares).

10.3. Corrigir trincas, manchas, infiltrações e quebras, identificando a origem.

10.4. **Chapisco de paredes externas**

10.4.1. O chapisco deve ser realizado com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média), aditivada com adjuvante de acetato de polivinila. Referências: “Masterfix” (BASF S.A.); “Fixol” (Ciplak Ind. e Comércio Ltda.); “Denverfix” (Denver Ind. e Comércio Ltda.); “Bianco” (Otto Baumgart Ind. e Comércio S.A.); “Sikafix” (Sika S.A.); ou material equivalente.

10.5. **Emboço**

10.5.1. O emboço deve ser realizado com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura de 2,0 cm e preparo mecânico.

10.6. **Reboco de paredes externas**

10.6.1. O reboco de paredes deverá ser realizado com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5 cm, no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia fina), com preparo mecânico. As paredes que receberão revestimento cerâmico não deverão ter a camada de reboco, somente o emboço.

10.7. **Cerâmica 10 x 10 cm, cor gelo**

10.7.1. As fachadas que devem ser revestidas na cor gelo com cerâmica de peças 10 x 10 cm, do piso ao final da rampa.

10.7.2. Na seleção da cerâmica, devem ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao referido material. O revestimento cerâmico deve ser de primeira qualidade.

10.7.3. Características: Absorção de água: grupo Ib (de 0,5 a 3%); Desvio de planaridade: $\pm 0,5\%$; Desvio de esquadro: $\pm 0,6\%$; Desvio de linearidade: $\pm 0,5\%$; Peças com defeitos visuais na superfície: máximo 5% da amostra; Resistência a manchas: ≥ 4 ; e Resistência química: mínimo B.

10.7.4. Resistência mecânica: Resistência ao impacto: ≥ 6 J; Dureza: ≥ 5 (Escala Mohs); Resistência mecânica – módulo de resistência à flexão maior que 22 MPa; e Abrasão ladrilhos esmaltados: PEI-4.

10.7.5. Dilatação: Térmica: $67 \times 10^\circ\text{C}$ (linear); e Por expansão de umidade (EPU): 0,6 mm/m. Referências: “Alumínio linha Arquiteto Design” (Cerâmica Portobello S.A.); ou “Coleção Arquitetural, cinza claro (Eliane), ou material equivalente.

10.7.6. Para o assentamento deste revestimento cerâmico nas fachadas, deve ser utilizada argamassa colante tipo AC-III, própria para fachadas. Referências: “Cimentcola Flexível Quartzolit” (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

10.7.7. O rejuntamento da cerâmica das fachadas será com juntas palitadas a prumo de espessura de 5 mm e deverá ser realizado utilizando argamassa industrializada composta de cimento Portland e/ou cimento branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes, fungicidas e com características de ser lavável. Deve ser na mesma cor da cerâmica e apresentar flexibilidade e impermeabilidade. Referências: “Masterflex” (Argamont Revestimentos e Argamassas Ltda.); “Super-rejuntamento Flexível” (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

10.8. **Pastilha 5 x 5 cm, cor azul-escuro**

10.8.1. Nas fachadas, onde devem ser aplicadas pastilhas 5 x 5 cm, cor azul-escuro.

10.8.2. Na seleção da cerâmica, devem ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao referido material. O revestimento cerâmico deve ser de primeira qualidade.

10.8.3. Características: Absorção de água: grupo Ia (de 0 a 0,5%); Desvio de planaridade: $\pm 0,5\%$; Desvio de esquadro: $\pm 0,6\%$; Desvio de linearidade: $\pm 0,5\%$; Peças com defeitos visuais na superfície: máximo 5% da amostra; Resistência a manchas: ≥ 4 ; e Resistência química: mínimo B.

10.8.4. Resistência mecânica: Resistência ao impacto: ≥ 6 J; Dureza: ≥ 5 (Escala Mohs); Resistência mecânica – módulo de resistência à flexão maior que 35 MPa.

10.8.5. Dilatação: Térmica: $67 \times 10^\circ\text{C}$ (linear); Por expansão de umidade (EPU): 0,6 mm/m. Referências: “Azul Maranhão GR – 702” (NGK do Brasil Ltda.); “Azul Mediterrâneo – JD4802” (Jatobá); ou material equivalente.

10.8.6. Para o assentamento deste revestimento cerâmico nas fachadas, deve ser utilizada argamassa colante tipo AC-III, própria para fachadas, composta de cimento Portland, aditivos especiais e cargas minerais. Referências: “Cimenticola Flexível Quartzolit” (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

10.8.7. O rejuntamento da cerâmica das fachadas deverá ser realizado utilizando argamassa industrializada composta de cimento Portland e/ou cimento branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes, fungicidas e com características de ser lavável, flexível e impermeável. Deverá ser utilizado rejunte na cor preta ou grafite. Referências: “Masterflex” (Argamont Revestimentos e Argamassas Ltda.); “Super rejuntamento Flexível” (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

10.9. **Peitoris em granito**

10.9.1. Peitoris em placas de granito cinza andorinha, acabamento polido, com declividade para escoamento das águas, com espessura mínima de 2,0 cm e largura suficiente para que o peitoril fique ressaltado 2,5 cm da face externa da parede, dotados de pingadeira de profundidade 1,0 cm localizadas a 1,0 cm da borda externa da placa.

11. **PISOS INTERNOS E EXTERNOS**

11.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

11.2. Remoção, instalação de revestimentos de pisos (cerâmicas, porcelanatos, lajotas, tacos, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, pisos elevados, e similares).

11.3. Corrigir trincas, manchas, infiltrações e quebras, identificando a origem.

11.4. **Contrapiso em concreto armado**

11.4.1. O contrapiso em concreto armado deve ser executado seguindo as seguintes etapas: Aterro apiloado em camadas de 20 cm com material de empréstimo; Lastro de brita, E = 6 cm; Impermeabilização com lona plástica E = 9 cm; Tela soldada, malha 15 x 15 cm, d = 4,2 mm (Peso=1.48 kg/m²); Concreto estrutural, fck = 15 MPa, sobre a tela soldada Deverão ser deixadas juntas de dilatação com espaçamento conforme projeto estrutural; e Regularização do piso/base em argamassa traço 1:0, 5:5 (cimento, cal e areia), espessura 2,5 cm com preparo mecânico;

11.5. **Porcelanato rústico**

11.5.1. Na seleção do porcelanato, devem ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao referido material.

11.5.2. Para efeito desta especificação, entende-se por porcelanato o ladrilho cerâmico prensado que apresenta propriedades superiores às dos ladrilhos comuns, conforme as referências a seguir:

11.5.2.1. Tecnologia de produção: Matérias-primas: serão mais nobres do que as utilizadas na fabricação de ladrilhos comuns e serão moídas mais que o normal; Base branca: composta de feldspatos e caulins de queima branca; Processo de moagem: a úmido; Conformação: por prensagem, compactado a uma carga de 50 MPa; Processo de queima do biscoito: monoqueima; e Temperatura de queima: o pico de queima fica em torno de 8 a 10 minutos e com temperatura de 1.220°C;

11.5.2.2. Características: Absorção de água: grupo Ia (de 0 a 0,5%); Desvio de planaridade: $\pm 0,5\%$; Desvio de esquadro: $\pm 0,6\%$; Desvio de linearidade: $\pm 0,5\%$; Peças com defeitos visuais na superfície: máximo 5% da amostra; Resistência a manchas: ≥ 4 ; Resistência química: mínimo B. RESISTÊNCIA MECÂNICA: Resistência ao impacto: ≥ 10 J; Dureza: 8 a 9 (Escala Mohs); Resistência mecânica – módulo de resistência à flexão maior que 22 MPa; e Abrasão ladrilhos esmaltados: PEI-5.

11.5.2.3. Dilatação: Térmica: $67 \times 10^\circ\text{C}$ (linear); e Por expansão de umidade (EPU): 0,4 mm/m. Referências: "Porcellanato Técnico, linha Arquelementos, Alumínio NA, 50 x 50" (Cerâmica Eliane S.A.); "Porcellanato linha Tecno Design, Loft SGR Bold, 45 x 45" (Cerâmica Portinari); ou material equivalente.

11.5.3. Para o assentamento das placas de porcelanato deve ser utilizada argamassa colante, tipo ACIII, composta de cimento Portland, aditivos especiais e cargas minerais. Referências: "Votomassa Porcelanato" (Cia. Cimento Portland Itaú – Votomassa); "Cimentcola Ferma Porcelanato" (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

11.5.4. O rejuntamento do porcelanato de piso deverá ser realizado utilizando argamassa industrializada composta de cimento Portland e/ou cimento branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes, fungicidas e com características de ser lavável. Deve ser da mesma cor da cerâmica e apresentar flexibilidade e impermeabilidade.

11.5.5. As juntas devem ter espessura de 2 mm, garantidas pelo uso de espaçadores. Referências: "Rejuntamento Porcelanato Quartzolit" (Weber Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

11.6. Piso elevado

11.6.1. As placas terão, em geral, modulação de 60 x 60 cm, constituídas de 2 chapas de aço estampadas, ligadas entre si por uma série de pontos de solda e preenchidos com injeções de concreto celular. As placas deverão ter acabamento com pintura epóxi e sobre ele deverá ser executado revestimento em piso vinílico em dimensões de 30 x 30 cm, espessura 3,2 mm, na cor cinza. São dotadas de proteção periférica com junta de PVC de alto impacto. Esta junta é do tipo "U", de igual espessura do revestimento, sendo prensada na borda da placa. As placas são intercambiáveis entre si e facilmente removíveis através dispositivos de sucção. A superfície é lisa desempenada. As placas de piso devem fazer contato metálico com a estrutura do piso, garantindo aterramento elétrico integrado. As placas deverão suportar uma carga mínima concentrada de 450 kg e uma carga mínima distribuída de 1250 kg/m². Referências: "Paviflex" (Fadamac), ou material equivalente.

11.6.2. Os suportes deverão ser metálicos em aço estampado e suportar uma carga mínima de 1.800 kg sem deformação. O curso de ajuste mínimo deve ser de mais ou menos 2,5 cm visando compensar quaisquer desníveis existentes no local da instalação. O contraventamento entre os suportes telescópicos deverá ser realizado por longarinas de aço galvanizado, interligadas e alinhadas, fixadas aos pedestais para completa rigidez e estabilidade da estrutura, suportando uma carga mínima de 1000 kg. Referência: Sistepiso - Aço com concreto, Modelo MF-CHI, ou material equivalente.

11.7. Cerâmica esmaltada

11.7.1. Na seleção da cerâmica, devem ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao referido material. Referências: "Petra WH 30 x 30 cm" (Cecrisa Revestimentos Cerâmicos); ou material

equivalente.

11.7.2. Para o assentamento deste revestimento cerâmico, deve ser utilizada argamassa colante tipo ACII, própria para pisos, composta de cimento Portland, aditivos especiais e cargas minerais. Referências: “Ceramicola – AZ” (ABCCO – Rejuntabrás Ind. e Comércio Ltda.); “Supercimentcola Externo e Interno” (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

11.7.3. O rejuntamento da cerâmica será com juntas de espessura de 5 mm, garantidas pelo uso de espaçadores. O mesmo deverá ser realizado utilizando argamassa industrializada composta de cimento Portland e/ou cimento branco estrutural, aditivos especiais, impermeabilizantes, pigmentos fixadores de cor, sílicas perfeitamente graduadas e uniformes, fungicidas e com características de ser lavável. Deve ser da mesma cor da cerâmica e apresentar flexibilidade e impermeabilidade. Referências: “Masterflex” (Argamont Revestimentos e Argamassas Ltda.); “Super-rejuntamento Flexível” (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

11.8. **Granito rústico**

11.8.1. Piso em granito cinza andorinha rústico (antiderrapante; sem polimento) no hall principal, nas rampas laterais, rampa principal e escada principal, em placas de 40x40 cm, assentes utilizando argamassa colante – uso externo e alta resistência – do tipo AC III, compostas de cimento Portland, aditivos especiais e cargas minerais. Referências: “Votomassa Porcelanato” (Cia. Cimento Portland Itaú - Votomassa); “Cimentcola Ferma Granito” (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

11.9. **Ladrilho hidráulico**

11.9.1. O ladrilho hidráulico deverá ser colocado sobre lastro de brita 25 mm, e = 3 cm, com compactação manual e sobre contrapiso em argamassa traço 1:4, e = 4 cm. Os ladrilhos devem ter como referência as dimensões de 30 x 30 cm, na cor natural. 11.9.2. O assentamento dos ladrilhos hidráulicos deverá ser feito utilizando argamassa colante – uso externo – do tipo AC II, segundo a NBR pertinente ao assunto, composta de cimento Portland, aditivos especiais e cargas minerais. Referências: “Ceramicola - PF” (ABCCO – Rejuntabrás Ind. e Comércio Ltda.); “Colante Exterior” (Cia. Cimento Portland Itaú – Votomassa); “Supercimentcola Interno e Externo” (Saint-Gobain Quartzolit Ltda.); ou material equivalente.

11.10. **Paver intertravado convencional e ecológico**

11.10.1. Paver intertravado de 8 cm de espessura, cor cinza, modelo convencional ou ecológico. Nas aberturas do paver ecológico deverá ser plantada grama.

11.10.2. A pavimentação com elementos intertravados de concreto obedecerá às normas da ABNT referentes ao assunto.

11.10.3. O subleito (solo) deve ser preparado através da remoção dos solos inservíveis, e com a regularização e compactação do solo através de equipamento compactador com placa vibratória.

11.10.4. A base deverá ser constituída por pó de pedra, com 15 cm de espessura e compactação manual.

11.10.5. Entende-se por elementos intertravados de concreto os elementos pré-fabricados, com as seguintes características:

11.10.5.1. Formato que permite transmitir os esforços horizontais aos elementos vizinhos.

11.10.5.2. Intertravamento, pelas faces laterais, que possibilite absorver os esforços de torção.

11.10.6. Os elementos intertravados devem ser pré-fabricados com concreto que apresente, aos 28 dias, uma tensão de ruptura à compressão entre 35 e 50 MPa.

11.10.7. No caso do paver ecológico, após o assentamento, os espaços deverão ser preenchidos com terra vegetal para posterior plantio de grama.

11.10.8. Para dar acabamento e melhorar o travamento das peças de paver, deverão ser colocados meios-fios ou guia de concreto pré-moldado, dimensões 100 x 30 x 15 x 12 cm.

11.11. Rodapés e soleiras

11.11.1. Os rodapés serão no mesmo material do piso, com altura de 10 cm, exceto nas paredes revestidas de cerâmica, nas paredes inteiramente de vidro e divisórias. Nas áreas de piso em ladrilho hidráulico, não deverá existir rodapé.

11.11.2. Onde houver mudança de piso e/ou nível e abaixo de todas as portas (exceto as de divisórias), será utilizada soleira em granito cinza andorinha acabamento polido, de espessura 2 cm e com larguras. Deverá ser executado desnível rampado de 1 cm entre o lado exterior e interior da Agência nas entradas laterais.

11.12. Soleiras das rampas

11.12.1. Soleiras em granito cinza andorinha acabamento polido, espessura 2 cm e com 15 cm de largura sob a estrutura dos guarda-corpos nas rampas laterais e principal.

12. INSTALAÇÕES E ACABAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS E DRENAGEM

12.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

12.2. Remanejamento ou instalação de novos pontos de rede hidráulica (instalação aparente ou embutida), tanta rede de água quanto rede de esgoto.

12.3. Instalação e remanejamento de bebedouros de esguicho, filtros de água.

12.4. Instalação, ajustes ou substituições de lavatórios, pias, vasos sanitários, mictórios e demais aparelhos e acessórios sanitários (incluindo saboneteiras, porta-papel higiênico, porta-papel toalha e outros).

12.5. Reparo de pontos hidráulicos.

12.6. Executar serviços de limpeza e desobstrução dos ralos e caixas de inspeção.

12.7. Examinar nas tubulações em geral a existência de corrosão, as uniões dos tubos e conexões, a pintura, etc., bem como efetuar reparos de trechos e de fixações, e retocar a pintura onde necessário.

12.8. Substituição de torneiras, válvulas de descarga, registros, tubulações, boias e outros.

12.9. Limpar e efetuar reparos nas fossas sépticas e caixas de gordura.

12.10. Execução de caixa de brita para recepção e infiltração de líquido condensado, em dimensões de 0,5 x 0,5 x 0,5 m, com borda de 0,2 m de altura e dreno central de 0,15 m de diâmetro e 1,0 de profundidade. Escavação manual com apiloamento do fundo. Caixa em alvenaria com tijolos maciços 5,7 x 9 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, saibro e areia sem peneirar traço 1:0, 5:2,5. Preenchimento com pedras britadas graduação 2 e 3, até a altura da borda.

12.11. Executar teste de funcionamento das bombas, fazer o engraxamento, bem como conserto do equipamento que apresentar defeitos.

12.12. Instalações hidráulicas

12.12.1. Tubos e conexões

12.12.1.1. Nas instalações de água fria serão utilizados tubos e conexões de PVC rígido marrom com juntas soldáveis e pressão de serviço de 7,5 kgf/cm². As conexões/adaptadores do tipo peça de transição (solda/rosca) também serão de PVC rígido, com rosca compatível com a NBR.

12.12.1.2. As conexões finais dos pontos de consumo deverão ser de PVC rígido azul com a bolsa de transição dotada de bucha de bronze ou de latão, a partir da qual se faz a ligação do

aparelho sanitário, com rosca compatível com as Normas.

12.12.1.3. A execução das juntas deve seguir as recomendações dos fabricantes dos tubos, sendo que as juntas soldadas devem ser executadas com adesivos adequados, enquanto nas juntas roscáveis deve ser aplicado fita veda rosca.

12.12.1.4. A execução das instalações de água fria deve seguir as orientações de sua respectiva NBR.

12.12.1.5. As tubulações aéreas (sobre o forro) devem ser sustentadas por meio de fita metálica perfurada aparafusada na laje. As fitas devem ser posicionadas seguindo o espaçamento máximo de: 1,00 m para diâmetro de 25 mm e 32 mm, 1.50 m para 50 mm.

12.12.1.6. As tubulações expostas diretamente ao sol devem receber pintura em esmalte sintético. Nenhuma tubulação de água fria deve atravessar vigas ou pilares, em caso de interferência com estes elementos estruturais o projetista deverá ser consultado. No caso de travessia de lajes deve-se deixar folga de 1 cm ao redor do tubo.

12.12.1.7. Toda tubulação deverá ser testada quanto a sua estanqueidade, antes da aplicação dos revestimentos e perante a fiscalização do Contratante. A pressão hidrostática de teste deverá ser superior a 50% da pressão estática máxima da instalação, durante pelo menos 06 horas, sem que acusem qualquer vazamento, não devendo descer em qualquer ponto, a menos de 1 kg/cm² (10 mca).

12.12.1.8. De modo geral, toda a instalação hidrossanitária será convenientemente verificada pela fiscalização do Contratante, quanto as suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Todas as instalações devem ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e com as ligações definitivas efetuadas. Referências: Tigre S.A. e Amanco do Brasil e deverão atender as normas técnicas pertinentes.

12.12.2. **Entrada de água fria/hidrômetro**

12.12.2.1. A edificação será alimentada a partir da rede pública de abastecimento por instalação subterrânea, sendo que o hidrômetro de medição e o cavalete de entrada devem atender ao modelo e as especificações da concessionária de água local.

12.12.3. **Reservatório**

12.12.3.1. Os reservatórios devem atender às prescrições das normas da ABNT.

12.12.3.2. A torneira de boia do reservatório deve ser com corpo metálico (bronze ou latão), com válvula de vedação, flutuador em chapa de cobre, latão repuxado ou poliestireno expandido e haste de metal fundido.

12.12.4. **Ligação hidráulica dos aparelhos sanitários**

12.12.4.1. A ligação dos lavatórios e mictórios de ser realizada por meio engate flexível metálico cromado com os devidos acessórios também cromados para perfeito acabamento.

12.12.4.3. Os vasos sanitários e chuveiros devem ser ligados por meio de tubos cromados com os devidos acessórios também cromados para perfeito acabamento.

12.12.5. **Registros de gaveta**

12.12.5.1. De acordo com a localização serão adotados os seguintes tipos de registros de gaveta:

12.12.5.2. Quando instalados na parede, internamente aos ambientes (banheiros, copa, área de serviço), os registros de gaveta deverão ser em bronze e dotados de canoplas e acabamentos cromados para acabamento. Referências: Deca – Duratex S.A. e Docol Metais Sanitários.

12.12.5.3. Quando instalados no barrilete pode-se adotar registros de esfera de PVC. Referências: Tigre S.A. e Amanco do Brasil.

12.12.6. Registros de pressão

12.12.6.1. Os registros de pressão dos chuveiros deverão ser em bronze e dotados de canoplas cromadas para acabamento. Referências: Deca – Duratex S.A. e Docol Metais Sanitários.

12.13. Instalações sanitárias e de drenagem pluvial**12.13.1. Tubos e conexões**

12.13.1.1. Os tubos e conexões para instalações prediais de esgoto (primário e secundário), ventilação e drenagem pluvial serão em PVC rígido branco, conforme a NBR. Serão consideradas como referência os fabricantes Tigre S.A. e Amanco do Brasil.

12.13.1.2. Para o diâmetro de 40 mm, a junta será soldável e para os diâmetros de 50 mm e 100 mm, a junta poderá ser soldável ou elástica (com anel de borracha). Todas as juntas devem ser executadas conforme as recomendações dos fabricantes. Os tubos de queda e demais tubulações verticais devem ser executadas obrigatoriamente com junta elástica.

12.13.1.3. A execução das instalações de esgoto sanitário e drenagem pluvial devem seguir as normas da NBR sobre o assunto.

12.13.1.4. A tubulação de águas pluviais deve seguir o existente, para as tubulações de esgoto sanitário devem-se seguir as seguintes inclinações mínimas: 2% para tubulações com diâmetro igual ou menor que 75 mm e 1% para diâmetros iguais ou maiores que 100 mm.

12.13.1.5. As tubulações enterradas devem ser assentadas a profundidade mínima de 30 cm em terreno resistente ou sobre base apropriada, livre de detritos ou materiais pontiagudos. O fundo da vala deve ser uniforme e para tanto, deve ser regularizado utilizando-se areia ou material granular. O reaterro da vala deve ser executado compactando-o manualmente em camadas de 10 a 15 cm.

12.13.1.6. Nenhuma tubulação deve atravessar vigas ou pilares, em caso de interferência com estes elementos estruturais o projetista deverá ser consultado. No caso de travessia de lajes deve-se deixar folga de 1 cm ao redor do tubo.

12.13.2. Caixas sifonadas e ralos sifonados ou secos

12.13.2.1. As caixas sifonadas e ralos deverão ser em PVC rígido, com grelha e porta grelha com acabamento cromado e atender as normas da ABNT.

12.13.3. Caixas de inspeção

12.13.3.1. As caixas de inspeção padrão serão de seções circulares, possuindo dimensões nominais de 300 mm de diâmetro e 218 mm de altura, destinadas a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudanças de declividade e mudanças de direção das tubulações externas. Devem receber todo o esgoto proveniente da edificação. Deverão ser de PVC, na cor cinza, possuindo, no máximo, até 3 entradas de DN 100 e uma saída de DN 100. O fundo será em formato de canaleta com inclinação para a seção de saída, conforme a NBR, tendo como referência os fabricantes Tigre S.A. e Amanco do Brasil.

12.13.3.2. As tampas serão reforçadas em formato quadrado, 100% hermética, possuindo um anel de borracha na parte inferior para vedação com o porta tampa. Devem permitir o recebimento de pavimentação igual ao do piso circundante.

12.13.3.3. A profundidade da caixa de inspeção deverá ser ajustada com o uso de prolongadores.

12.13.3.4. A caixa deverá ser assentada, sempre, sobre uma camada de areia bem compactada. O solo de reaterro em volta da caixa deverá ser bem compactado para garantir um apoio firme para o porta tampa.

12.13.4. Caixa de gordura

12.13.4.1. As caixas de gordura padrão serão de seções circulares, possuindo 300 mm de diâmetro e altura de 558 mm, destinada a receber o esgoto proveniente do ramal da copa, possuindo um sifão que retém a gordura dentro da caixa, impedindo que seja conduzida pela tubulação. Deverão ser de PVC, na cor cinza, possuindo uma entrada de DN 50 mm e uma saída de DN 100 mm, com capacidade de 19 litros de gordura (superior ao exigido pela NBR-8160 – Tubos e conexões para esgoto predial). Devem possuir uma cesta de limpeza com alça para auxiliar na retirada de resíduos sólidos (gordura), tendo como referência os fabricantes Tigre S.A. e Amanco do Brasil.

12.13.4.2. As tampas serão reforçadas em formato quadrado, 100% hermética, possuindo um anel de borracha na parte inferior para vedação com o porta tampa. Devem permitir o recebimento de pavimentação igual ao do piso circundante.

12.13.4.3. A caixa deverá ser assentada, sempre, sobre uma camada de areia bem compactada. O solo de reaterro em volta da caixa deverá ser bem compactado para garantir um apoio firme para o porta tampa.

12.13.5. **Caixas de areia em pvc**

12.13.5.1. As caixas de areia padrão serão de seções circulares, possuindo 300 mm de diâmetro e altura de 311 mm, destinadas a permitir a drenagem pluvial completa. Deverão ser de PVC, na cor cinza, possuindo, no máximo, até 3 entradas de DN 100 e uma saída de DN 100. Deverá estar de acordo com a NBR e tendo como referência os fabricantes Tigre S.A. e Amanco do Brasil.

12.13.5.2. As caixas ao redor do prédio, possuirão tampas reforçadas em formato quadrado, 100% hermética, possuindo um anel de borracha na parte inferior para vedação com o porta tampa. Devendo permitir o recebimento de pavimentação igual ao do piso circundante. Quando as caixas estiverem situadas no estacionamento, possuirão grelhas de alumínio reforçadas, no formato quadrado, para facilitar o acabamento do piso.

12.13.5.3. A caixa deverá ser assentada, sempre, sobre uma camada de areia bem compactada. O solo de reaterro em volta da caixa deverá ser bem compactado para garantir um apoio firme para a porta tampa.

12.13.5.4. Quando a saída possuir diâmetro maior que 100 mm, as caixas de areia ou de passagem pluvial serão de seções quadradas de 60 cm de lado, com uma profundidade de até 1,00 m, constituídas em anéis de concreto pré-moldado ou de alvenaria de tijolos maciços ou blocos de concreto, assentados sobre lastro de concreto que servirá de base, conforme segue.

12.13.6. **Caixas de areia em alvenaria**

12.13.6.1. As caixas de areia serão de seções circulares ou retangulares. Serão constituídas de alvenaria de tijolos maciços, assentados sobre lastro de concreto que servirá de base. O fundo deve estar no mínimo 10 cm abaixo da geratriz inferior do tubo de saída para permitir o acúmulo de detritos.

12.13.6.2. As tampas poderão ser em ferro fundido ou concreto armado, sendo de fácil remoção e garantindo o fechamento hermético. Devem permitir o recebimento de pavimentação igual ao do piso circundante.

12.13.6.3. Para profundidades de até 1,00 m terão seção retangular com no mínimo 60 cm de lado ou circular com diâmetro de no mínimo 60 cm. Para profundidades superiores a 1,00 m, quando passam a ser denominadas de poços de visita, terão seção retangular com no mínimo 1,10 m de lado ou circular com diâmetro de no mínimo 1,10 cm.

12.13.7. **Despejo de esgoto**

12.13.7.1. Conforme a necessidade da Administração pode ser solicitada as adequações do sistema de tratamento de esgoto com instalação ou substituição de fossa séptica, filtro anaeróbio, vala de infiltração, interligação com a rede pública de coleta ou outros. Estes

elementos de tratamento e disposição final devem ser construídos conforme projeto hidrossanitário e recomendações das normas.

12.13.8. Descidas de águas pluviais

12.13.8.1. Nas junções entre as calhas e os tubos de descida deverão ser instalados ralos hemisféricos de ferro fundido ou PVC no caso de tomada vertical ou grelha hemisférica flexível de PVC no caso de tomada lateral na calha.

12.13.8.2. Os tubos de descida de água pluvial deverão ser de PVC, instalados, conforme especificações de projeto e segundo as normas.

12.13.9. Envelopamento de tubos

12.13.9.1. As tubulações em áreas de passagem de veículos (estacionamentos) devem receber envelopamento com concreto simples de fck 15 MPa. Os tubos devem ser totalmente envolvidos por concreto, sendo que as bordas do envelope devem ultrapassar em 10 cm a face externa do tubo.

12.14. Louças, metais e acessórios sanitários

12.14.1. A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários deverá ser em grés branco (grés porcelânico). As peças serão bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos. Todos os aparelhos sanitários em louça deverão seguir as normas da ABNT.

12.14.2. Os artigos de metal para equipamento sanitário serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas. A galvanoplastia dos metais será primorosa, não se admitindo qualquer defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base. Admite-se a utilização de metais forjados, produtos obtidos a partir de vergalhões de qualidade controlada. No processo de forjamento, o metal não é derretido e depois resfriado – caso da fundição –, o que faz com que o resultado seja um produto isento de bolhas de ar, compacto, sem porosidades e preciso em suas dimensões. Todos os metais terão acabamento cromado.

12.14.3. A instalação dos banheiros para portadores de necessidades especiais deve seguir rigorosamente as especificações da NBR 9050:2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos): 12.14.4. Lavatório com coluna suspensa, em louça na cor branca. O lavatório deve ser acompanhado de todos acessórios necessários à instalação, como: válvula de escoamento, sifão copo 1x1.1/2" e engate flexível 1/2", todos em metal cromado. Referências: "Lavatório com coluna suspensa ref. 19202 e 19004" (Incepa – Indústria Cerâmica Paraná S.A.); ou material equivalente.

12.14.4. Sifão copo em metal cromado do tipo articulado, assim entendido como o sifão que possui articulação no tubo que permita instalação do copo próximo da parede. Referências: "Sifão Articulado 1682 C" (Deca - Duratex S.A.); ou material equivalente.

12.14.5. Cuba de sobrepor oval em louça branca. A cuba deve ser acompanhada de todos acessórios necessários à instalação, como: válvula de escoamento, sifão copo 1x1.1/2" e engate flexível 1/2", todos em metal cromado. Referências: "Village L53" (Deca - Duratex S.A.); "Cuba Oval de Sobrepor 76146" (Incepa – Indústria Cerâmica Paraná S.A.); ou material equivalente.

12.14.6. Bancadas de Granito cinza andorinha, 2.5cm de espessura, com rodapias de 7 cm de altura e acabamento em borda arredondada. Deverão ser suportadas por mãos-francesas de ferro galvanizado, com barra diagonal, na cor branca, aparafusadas na parede em número adequado para as dimensões da bancada.

- 12.14.7. Cuba de sobrepor oval em louça branca. A cuba deve ser acompanhada de todos acessórios necessários à instalação, como: válvula de escoamento, sifão copo 1x1.1/2" e engate flexível 1/2", todos em metal cromado. Referências: "Village L53" (Deca - Duratex S.A.); "Cuba Oval de Sobrepor 76146" (Incepa – Indústria Cerâmica Paraná S.A.); ou material equivalente.
- 12.14.8. Torneira de bancada, com dispositivo hidromecânico, acionamento manual e fechamento automático após um tempo pré-determinado. Referências: "Docol Pressmatic Deluxe" (Docol Metais Sanitários); "Biopress 1180-BIO" (Fabrimar S.A.) ou material equivalente.
- 12.14.9. Vaso Sanitário com caixa acoplada em louça branca, com assento sanitário adequado ao modelo escolhido. Referências: "linha Ravena P9" (Deca - Duratex S.A.); "Bacia Convencional 58303" (Celite S.A. Indústria e Comércio); ou material equivalente
- 12.14.10. Vaso Sanitário sem caixa acoplada em louça branca, com assento sanitário adequado ao modelo escolhido e tubo de ligação em metal cromado. A ligação hidráulica deve ser efetuada por tubo de ligação ajustável cromado 1.1/2", com os devidos acessórios também cromados para perfeito acabamento. Referências: "linha Ravena P9" (Deca - Duratex S.A.); "Bacia Convencional 58303" (Celite S.A. Indústria e Comércio); ou material equivalente.
- 12.14.11. Vaso Sanitário sem caixa acoplada, sem abertura, especial para deficientes físicos, em louça branca, com assento adequado ao modelo. A ligação hidráulica deve ser efetuada por tubo de ligação ajustável cromado 1.1/2", com os devidos acessórios também cromados para perfeito acabamento. Referências: "Linha Vogue Plus P.510" (Deca - Duratex S.A.); "Bacia Convencional Acesso 31310" (Celite S.A. Indústria e Comércio); ou material equivalente.
- 12.14.12. Mictório com sifão integrado em louça branca. Referências: "Mictório M712" (Deca - Duratex S.A.); "Mictório Sifonado 08280" (Incepa – Indústria Cerâmica Paraná S.A.); ou material equivalente.
- 12.14.13. Válvula de descarga de 1.1/2" com registro integrado e acabamento antivandalismo para válvula de descarga em metal cromado, assim entendida o acabamento para válvula que dificulte a depredação e o furto de peças. Referências: "Válvula de Descarga 01021500" (Docol Metais Sanitários); ou material equivalente. "Acabamento antivandalismo 01505006" (Docol Metais Sanitários); ou material equivalente.
- 12.14.14. Válvula de mictório antivandalismo com acionamento hidromecânico, assim entendida a válvula cujos componentes são totalmente embutidos, dificultando a depredação e o furto de peças. Referências: "Vision 3550 ELA-AV" (Fabrimar S.A.); ou material equivalente.
- 12.14.15. Chuveiro elétrico de 3 temperaturas. A ligação hidráulica do chuveiro deve ser efetuada por tubo de ligação cromado 25 mm ou 3/4", com os devidos acessórios também cromados para perfeito acabamento. Referências: "Bello Banho" (Lorenzetti S.A.); ou material equivalente.
- 12.14.16. Registro de pressão, acabamento cromado. Referências: "linha Max" (Deca - Duratex S.A.); ou material equivalente.
- 12.14.17. Box em vidro temperado incolor, espessura de 8 mm, altura de 1,90 m, com estruturas cromadas e porta de abrir 60 cm, medidas de acordo com medidas locais.
- 12.14.18. Acessórios para box: saboneteira e prateleira para shampoo em metal cromado. Referências: "Saboneteira Targa 2010 C40R e Prateleira Targa 2030 C40R" (Deca - Duratex S.A.); "Saboneteira Linus 2008 C40-50 e Prateleira Linus 2029 C40-50" (Lorenzetti S.A.); ou material equivalente.
- 12.14.19. Tampo (copa) em granito cinza andorinha, dimensões conforme necessidade local com uma cuba, incluindo válvula tipo americana, sifão, engate flexível e torneira de bica alta. A cuba deve ser acompanhada de todos acessórios necessários à instalação, como: válvula de escoamento, sifão copo 1.1/2" x 1.1/2" e engate flexível 1/2", todos em metal cromado. Referências: "ref. 8637" (Franke do Brasil); ou material equivalente.

12.14.20. Torneira de bancada para pia de bica alta, acabamento cromado. Referências: “linha Max ref. 1196C34” (Deca - Duratex S.A.); ou material equivalente.

12.14.21. Tanque em aço inoxidável 304, com chapas de espessura 0,6 mm, com espelho para fixação na parede, capacidade de uso de 30 litros e medindo aproximadamente 48x63x29 cm. As medidas deverão ser adaptadas ao local. O tanque deve ser acompanhado de todos acessórios necessários à instalação, como: válvula de escoamento, sifão copo 1.1/2” x1.1/2” e engate flexível 1/2”, todos em metal cromado. Referências: “ref. 8879” (Franke do Brasil); ou material equivalente.

12.14.22. Torneira de parede para tanque, acabamento cromado. Referências: “linha Max ref. 1153C34” (Deca - Duratex S.A.); ou material equivalente. 12.14.23. Torneira de parede cromada para jardim 3/4pol. Referências: “Torneira para Jardim Curta 1128 J11” (Lorenzetti S.A.); ou material equivalente.

13. **INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO**

13.1. Os materiais utilizados deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

13.2. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

13.3. Correção de vazamentos nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes.

13.4. Verificação da sinalização das caixas de hidrantes.

13.5. **Sistema de alarme e detecção de incêndio**

13.5.1. Composição: Os dispositivos do sistema devem atender a legislação vigente, ao projeto e serem compatíveis entre si. Acionadores com sirene embutida; Avisador sonoro ou audiovisual – bitonal e intermitente; Detectores de fumaça; Central de alarme - para possibilitar o aviso remoto, localizada na entrada de edificação e instalada a uma altura entre 1,40 m e 1,60 m do piso acabado.

13.5.2. O fabricante deve fornecer dados dos componentes e seus respectivos funcionamentos, devidamente comprovados por meio de ensaios realizados por organismos nacionais acreditados ou internacionalmente reconhecidos, utilizando métodos de ensaio conforme as Normas Brasileiras e Internacionais da série ISO 7240.

13.6. **Sinalização de emergência Sinalização de proibição Sinalização de alerta Sinalização de orientação e salvamento Sinalização de combate a incêndio**

13.6.1. A sinalização deve ser instalada em local visível, há uma altura mínima de 1,80 m e atender às especificações das NBR, com distância de visibilidade de, no mínimo, 8,0 m.

13.6.2. Sinalização de rota de fuga (orientação e salvamento) em placas de polietileno branco, pintadas na cor verde oliva. As letras/símbolos pintadas na cor branca, com dimensões adequada a sinalização conforme NBR.

13.6.3. Conforme item 6.5.4.3 da IT20/2019:

Toda sinalização de emergência instalada nas edificações e áreas de risco deverão possuir a marcação e rotulagem conforme a norma brasileira, NBR 13434-3 item 6, onde os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta, com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), independente da apresentação da ART/RRT de instalação pelo responsável técnico. Adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescente devem apresentar os seguintes dados:

a. intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção de luz a 22°C +/- 3°C;

b. tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C;

c. cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; e

d. cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

13.7. Iluminação de emergência

13.7.1. A iluminação de emergência deve atender as normas vigentes e é obrigatória em todos os locais que proporcionem uma circulação vertical ou horizontal, de saídas para o exterior da edificação.

13.7.2. O sistema é composto de luminárias de aclaramento e/ou balizamento e devem garantir um iluminamento de 5 lux no piso do local onde instalado.

13.7.3. Dados do sistema:

- Tensão da rede elétrica 127 ou 220 Vca;
- Tensão de alimentação 06 Vcc;
- Botão de teste e liga-desliga;
- Tensão de carga 7,5 Vcc;
- Autonomia 3 horas;
- Fluxo luminoso 1400 lumens, cada;
- Fusível de proteção 0,5 A;
- Tipo de lâmpada fluorescente (9-15W), ou LED;
- Tipo de bateria selada 6 V/4A (acoplado);
- Tempo de recarga 80% em 12 horas;
- Tipo de caixa /acrílico/pvc rígido;
- A palavra SAÍDA escrita na cor vermelha com fundo branco ou pode ser utilizado fundo vermelho ou verde e as letras brancas (no caso de utilização para balizamento);
- Peso 1,9 kg;
- Dimensão 300 x 200 mm;
- Garantia mínima de 1 (um) ano.

13.8. Sistema de proteção por extintores (SPE)

13.8.1. Aparelho portátil de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio (período inicial da queima). Devem ter sua manutenção e instalação realizados conforme projeto e normas vigentes.

13.8.2. Composição dos sistemas:

- CO2 - - 5-B; C – 10-B; C – 20-B; C – 4 e 6 kg
- Pó Químico Seco (ABC) – 2-A; 10-B; C / 2-A; 20-B; C - 4 e 6 kg
- Pó Químico – 10-B; C / 20-B; C – 4 e 6 kg
- Água – 2-A – 10 litros Sinalizações

13.9. Sistema de proteção por hidrantes (sph)

13.9.1. Correção de vazamento na instalação hidráulica de alimentação do hidrante e seus componentes.

13.9.2. Reparos no abrigo (caixa do hidrante) tais como: tampa, fechadura, vidro, veneziana e pintura, etc.

13.9.3. Reparo nas tubulações incluindo: joelhos, cotovelos, curvas, reduções, registros, válvulas, chaves, chave de fluxo de retardo, bombas de incêndio, bombas de reforço, manômetro, pressostato, dreno, etc.

13.9.4. Reparo ou troca de mangueiras tipo II, mangotinhos, esguichos jato sólido e regulável, válvulas, adaptador, chaves storz, reduções, tampão cego, bolsa flange, tampa de ferro fundido, etc.

13.9.5. Reparo ou troca do painel do sistema de bombas e seus componentes.

13.10. Sistema de chuveiros automáticos - sprinklers

13.10.1. Os chuveiros automáticos são dispositivos com elemento termossensível projetados para serem acionados em temperaturas pré-determinadas, lançando automaticamente água sob a forma de aspersão sobre determinada área, com vazão e pressão especificados, para controlar ou extinguir um foco de incêndio.

13.10.2. O sistema de instalações e chuveiros automáticos devem ser conforme projeto e legislação vigente.

13.10.3. Composição Chuveiros automáticos. Devem possuir marca de conformidade ABNT. Tubos de conduções enterrados e não enterrados e seus acoplamentos e conexões; Válvulas; Tomada de recalque; Alarmes de fluxo d'água;

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

14.2. Remanejamento de pontos de iluminação mediante apresentação de croqui em DWG com diagramas, circuitos e condutos utilizados.

14.3. Instalação de novos pontos de iluminação mediante apresentação de croqui em DWG com diagramas, circuitos e condutos utilizados.

14.4. Automação da iluminação interna e externa.

14.5. Instalação de novos pontos de iluminação de emergência e balizamento compatíveis com a regulamentação do corpo de bombeiros e normas técnicas pertinentes.

14.6. Aferição de níveis de iluminância com apresentação de relatório e providências necessárias.

14.7. Remanejamento de pontos de tomadas mediante apresentação de croqui em DWG com diagramas, circuitos e condutos utilizados.

14.8. Instalação de novos pontos de tomadas mediante apresentação de croqui em DWG com diagramas, circuitos e condutos utilizados.

14.9. Instalação de novos quadros de distribuição com fornecimento prévio de layout.

14.10. Retrofit dos quadros de distribuição para o atendimento das normas técnicas vigentes.

14.11. Identificação dos circuitos dos quadros de distribuição e do próprio quadro, com etiqueta indelével, confeccionada em rotuladora apropriada.

14.12. Identificação de pontos de tomada e interruptores com informações do circuito, tensão e quadro a que pertence. A identificação deve ser feita com a utilização de etiqueta indelével.

14.13. Instalação de medidores para a aferição da qualidade de energia.

14.14. Instalação de novo banco de capacitores.

14.15. Elaborar o As Built das Instalações Elétricas.

14.16. Implementar as medidas de PDA cabíveis para o atendimento da NBR 5419.

- 14.17. Adequar os eletrodos de aterramento às normas vigentes.
- 14.18. Equipotencialização dos eletrodos de aterramento.
- 14.19. Retrofit e automação dos quadros de comando de bomba com o fornecimento dos diagramas de comando e potência.
- 14.20. Fornecer insumos de manutenção preventiva dos grupos geradores de energia, como filtros, lubrificantes, combustível etc.
- 14.21. Automatizar a subestação da entrada de energia para o religamento automático, se permitido pela concessionária.
- 14.22. Adequar a subestação (média tensão) e/ou a entrada de energia (baixa tensão) às normas técnicas e padrões vigentes da concessionária. As tratativas e aprovações necessárias junto à concessionária e órgãos competentes são de responsabilidade da Contratada.
- 14.23. Para a execução dos serviços de **manutenção corretiva e manutenção por demanda**, a Contratada deve encaminhar os catálogos e/ou folhas de dados dos materiais para a aprovação prévia da fiscalização. Caso haja a necessidade de alteração ou de utilização de materiais não previstos neste caderno de especificações, a fiscalização deve ser consultada. Seguem abaixo as especificações:

14.24. **Especificações das Instalações Elétricas:**

As especificações dos serviços e materiais das instalações elétricas se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda. Os respectivos relatórios devem conter a marca, modelo, quantitativo, especificações e registros fotográficos nítidos dos materiais antes e depois da execução dos serviços para a comprovação de sua execução. Não sendo possível a comprovação dos serviços por meio de registros fotográficos, os mesmos estarão sujeitos à glosa.

Os catálogos e folhas de dados de todos os materiais das instalações elétricas devem ser encaminhados para aprovação da equipe de fiscalização do INSS previamente à execução dos serviços.

14.24.1. **Dispositivos de seccionamento e proteção**

14.24.1.1. **Disjuntores**

Os disjuntores deverão atender as especificações técnicas de projeto ou solicitadas pelo INSS e devem possuir características adequadas para a proteção e seccionamento do circuito ao qual pertence. Deverá ser utilizado o disjuntor do padrão DIN, exceto quando houver a impossibilidade de sua instalação, caso o quadro de distribuição existente possua disjuntores e barramento do padrão NEMA. Os disjuntores do quadro de distribuição devem ser do mesmo padrão, não sendo aceita a colocação de disjuntor do padrão DIN em quadro com barramento e padrão NEMA existentes.

14.24.1.2. **Dispositivo Diferencial Residual (DR)**

Os dispositivos DR devem ser de alta sensibilidade (30mA - corrente nominal residual), devendo ser utilizados nos circuitos previstos na norma NBR 5410, como copa/cozinha, áreas externas, áreas de serviço, chuveiros, banheiros (se houver tomadas) etc. O circuito protegido pelo dispositivo DR deve ainda ser coordenado junto a um disjuntor termomagnético para proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

14.24.1.3. **Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS)**

O DPS deve atender as exigências estabelecidas pelas normas NBR 5410 e NBR 5419. Os DPSs devem ser coordenados conforme as zonas de proteção ZPRs da instalação, podendo ser da Classe I (descarga direta, onda 10/350 µs), Classe II (corrente induzida, onda 8/20 µs) ou classe

III (corrente induzida ou chaveamento, onda 8/20 μ s). Os DPSs devem possuir em seu corpo, indicação de final de vida útil. No quadro da entrada de energia, utilizar **DPSs do tipo I**, $U_C=175V$ e I_{max} 45kA para cada fase e cabo de no mínimo **16 mm²** na ligação DPS-PE. Para os quadros de distribuição, utilizar **DPSs do tipo II**, $U_C = 175V$ e $I_{max}=45kA$ para cada fase e neutro e cabo de no mínimo **6 mm²** na ligação DPS-PE. Utilizar disjuntor exclusivo para os DPSs à montante conforme recomendações do fabricante.

14.24.1.4. Quadros de distribuição

Os quadros de distribuição devem estar em conformidade com as normas NBR 5431 (Caixas e invólucros para acessórios elétricos para Instalações elétricas) e NBR IEC 61439 (Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão).

Anualmente, a contratada deve atualizar a sinalização e identificação dos quadros elétricos e respectivos circuitos.

Os novos quadros e os quadros que passarão por retrofit devem atender as seguintes especificações:

- Prever novos disjuntores do padrão DIN.
- Prever espaços vazios no barramento para circuitos reserva conforme a NBR 5410.
- Fechos do tipo fenda.
- Os novos quadros de distribuição devem possuir chapa de aço com espessura mínima de 2 mm, pintura com tratamento antiferrugem em epóxi, por processo eletrostático, cor cinza RAL 7032 (corpo e porta) e RAL 2003 (placa de montagem).
- Grau de proteção IP 54 ou superior.
- Possuirão placa de montagem, porta com dobradiças metálicas e perfil de borracha para vedação.
- Prever a colocação do DPS para cada fase de entrada e neutro dos quadros de distribuição. No quadro de proteção da entrada de energia em BT, prever os DPSs apenas para as fases.
- Os quadros serão executados prevendo-se espaços suficientes no seu interior para permitir a correta fixação das proteções, a curvatura dos condutores de maior bitola (entrada e saída da caixa e disjuntores) bem como disjuntores reserva, DRs, DPSs, timers e contadores para futuras ampliações.
- Cada circuito deverá possuir aterramento próprio**, a partir do seu respectivo quadro de distribuição. As pontas dos cabos flexíveis serão dotadas de terminais apropriados para a conexão aos disjuntores.
- As conexões dos cabos dos circuitos terminais aos dispositivos de seccionamento e proteção dos quadros de distribuição devem ser feitas com **terminais ilhós** apropriados para a cada bitola de cabo. Sua fixação deve ser feita com alicate de crimpagem apropriado. Não será admitida a fixação com alicates universais. A parte isolante dos terminais deve ser em nylon retardante de chama.
- As conexões dos cabos aos disjuntores de caixa moldada deverão ser feitas com **terminais de compressão** apropriados para cada bitola de cabo. Sua fixação deve ser feita com prensa terminal hidráulico ou prensa terminal com catraca. Não será admitida a fixação com alicates universais.
- Na porta, pelo lado interno, deverá ser afixado um porta documento que abrigará o diagrama unifilar.

- Todos os quadros de distribuição deverão possuir os barramentos de neutro e terra além dos barramentos de fase.
- Os barramentos deverão ser montados sobre isoladores de epóxi ou premix, fixados por parafusos e arruelas zincados, de forma a assegurar a perfeita isolação e resistência aos esforços eletrodinâmicos em caso de curto-circuito.
- Os **barramentos** serão independentes em cobre eletrolítico com seção retangular para as 3 fases, neutro e terra. Devem seguir a codificação de cores: fase **R - cor vermelho, fase S – cor branco, fase T – cor preto**.
- Os barramentos de "neutro" e "terra" devem ter as dimensões necessárias à fixação individual/independente de cada cabo/fio, não se admitindo a união de 2 (dois) ou mais fios/cabos num mesmo terminal (parafuso).
- As interligações entre barramentos devem ser dotadas de arruelas de pressão.
- Serão adotados espaçamentos mínimos entre os barramentos das fases, neutro e terra que devem atender às distâncias determinadas por norma.
- Os dispositivos, disjuntores e acessórios devem ser montados em **placa de montagem metálica removível**, fixados ao fundo da caixa através de parafusos zincados.
- Internamente aos quadros deverá ser afixada uma **barreira de proteção contra contatos acidentais** de acrílico ou policarbonato translúcido incolor.
- A fiação deverá ser acomodada em canaletas plásticas com tampa e não deverá ser amarrada para facilitar a dissipação de calor dos cabos.
- Todos os condutores do interior dos quadros deverão ser identificados com **anilhas** plásticas numeradas, inclusive os condutores de neutro e terra.

Semestralmente, a contratada deve elaborar o **Relatório dos Quadros Elétricos**, com informações da conformidade, adequações necessárias e imagens das **inspeções de termografia**, conforme modelo de relatório que será fornecido pelo INSS. O relatório deve conter o plano de retrofit, caso necessário, com cronograma de execução para até 6 meses a ser aprovado pela fiscalização.

As inspeções de termografia devem seguir as normas NBR 15572 e NBR NM ISO 9712 e os profissionais que a executam precisam ser certificados para o desenvolvimento das atividades. A câmera termográfica e demais equipamentos utilizados nas inspeções precisam ser calibrados como exposto na NBR 15572. Os certificados de qualificação dos profissionais e calibração dos equipamentos devem ser encaminhados à equipe de fiscalização do INSS.

14.24.1.5. **Condutos: Eletrodutos, Eletrocalhas e Perfilados**

Os condutos devem ser instalados de forma que após a montagem da linha os condutores possam ser instalados e retirados com facilidade. As eventuais necessidades de desvios por interferências devem ser informadas previamente à sua instalação.

A taxa de ocupação dos condutos deve seguir o estabelecido na norma ABNT NBR 5410.

Os acessórios e elementos de fixação das eletrocalhas, eletrodutos e perfilados devem ser fornecidos pela Contratada.

Eletrodutos

Os eletrodutos devem possuir diâmetro mínimo de 3/4".

Nas áreas internas, os eletrodutos deverão ser de aço galvanizado classe leve, inclusive sobre o forro. Nas áreas externas, os eletrodutos deverão ser de aço galvanizado à quente, classe

pesada ou semipesada.

Não serão aceitos como condutos as canaletas plásticas e sistema "X". A taxa de ocupação dos eletrodutos deverá obedecer aos requisitos da NBR 5410 e demais normas pertinentes. Os eletrodutos deverão ser uniformes, lisos, com superfície interna isenta de arestas cortantes ou rebarbas que possam danificar a capa protetora dos condutores. Deverão apresentar roscas isentas de imperfeições, sem rebarbas e com a superfície interna retilínea e sem arestas.

Não será permitida a utilização de eletrodutos flexíveis do tipo corrugado e eletrodutos de PVC.

Os eletrodutos só devem ser cortados perpendicularmente a seu eixo, estando isentos de arestas cortantes ou rebarbas que possam danificar a cobertura e isolamento dos condutores.

A ocupação máxima dos eletrodutos não deverá exceder 40% de sua área interna, de acordo com as limitações impostas pela NBR 5410.

Em trajetos verticais serão utilizados eletrodutos de aço galvanizado que deverão estar perfeitamente alinhados, devendo ser interligados às eletrocalhas através de curva longa até o ponto de utilização.

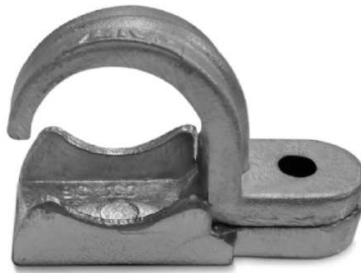
No ponto de conexão dos eletrodutos com as eletrocalhas e perfilados é necessária a utilização da saída lateral.

Deve ser retirada toda a rebarba suscetível de danificar a isolamento dos condutores.

Os condutos a serem enterrados, deverão possuir resistência mecânica compatível com os esforços a que serão submetidos. Deverão ser do tipo flexível PEAD ou de aço galvanizado classe pesada.

Condutores emendados ou cuja isolamento tenha sido danificada e recomposta com fita isolante ou outro material não devem ser enfiados em eletrodutos.

Os eletrodutos aparentes deverão ser fixados às paredes ou divisórias por meio de braçadeiras metálicas do tipo unha. Referência: Daisa BC100 ou equivalente.



Braçadeira metálica do tipo unha

Eletrocalhas e Perfilados

As eletrocalhas deverão possuir acessórios de conexão do tipo curva horizontal, curva vertical, "T", derivação, redução concêntrica, saída lateral para eletrodutos etc.

As eletrocalhas e perfilados serão de aço galvanizado, do tipo liso (áreas externas) ou perfurado (áreas internas) com tampa de pressão, chapa, dimensões e taxa de ocupação compatíveis com os requisitos estabelecidos na norma NBR 5410. Devem utilizar elementos de fixação e acessórios compatíveis, de preferência do mesmo fabricante.

Para as eletrocalhas, utilizar fixação dupla com suporte balanço e cantoneira "ZZ".

Não será admitida a passagem de cabos pelos orifícios das eletrocalhas e perfilados perfurados.

As eletrocalhas e perfilados devem possuir tampa.

A fixação e sustentação das eletrocalhas, perfilados e eletrodutos deverá ser feita a cada 1,5 m pelo menos.

As derivações (curvas, flanges, "T", desvios, cruzetas, reduções etc.) deverão apresentar medidas e funções compatíveis com as eletrocalhas.

14.24.1.6. Condutores

Os condutores devem ser de cobre, flexível, com isolamento 0,6/1KV para circuitos das áreas externas e 450/750V para áreas internas, devendo possuir certificação validada pelo INMETRO. Além disso, devem ser não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos em caso de incêndio.

Os condutores devem possuir seção nominal **mínima de 2,5 mm²** inclusive para os circuitos de iluminação. Para a interligação das luminárias de embutir ao circuito, é admitida a utilização de cabos **PP 3x1,5 mm²**.

É vedada a aplicação de solda a estanho na terminação de condutores.

As conexões dos cabos aos pontos de tomada e interruptores devem ser feitas com **terminais do tipo pino** apropriados para cada bitola de cabo.

As conexões dos cabos aos mini disjuntores, DRs e DPSs devem ser feitas com **terminais do tipo ilhós** apropriados para cada bitola de cabo.

As conexões dos cabos aos disjuntores de caixa moldada devem ser feitas com **terminais de compressão** apropriados para cada bitola de cabo.

As emendas de cabos não podem ser feitas no interior dos eletrodutos.

Não será admitida a utilização de fita isolante nas emendas e derivações nos cabos dos circuitos terminais. Utilizar conectores de emenda à mola ou conectores de torção. Referência de conector à mola: Wago 221, 222, 224 ou equivalente. Encaminhar amostra para a aprovação da fiscalização previamente à utilização.

Não serão admitidas emendas nos cabos alimentadores dos quadros de distribuição.

Cabos da rede elétrica e cabos da rede lógica não poderão compartilhar o mesmo conduto.

Os cabos devem seguir a seguinte codificação de cores em sua cobertura:

Fase R: vermelho;

Fase S: branco;

Fase T: preto;

Neutro: azul claro;

Terra: verde.

Retorno: amarelo

Observação: para os cabos com bitola superior à 6 mm², será admitida a utilização de fita colorida nas extremidades do cabo conforme a codificação de cores acima (aplicável para cabos de cobertura preta).

O condutor neutro deverá ser único para cada circuito.

O condutor de aterramento deverá ser único para cada circuito.

14.24.1.7. Caixas de passagem

As caixas e condutes sujeitos à intempéries dever ser devidamente vedados.

As conexões entre eletrodutos ou entre eletrodutos e caixas ou condutores devem ser do tipo não roscável.

Sobre o forro, é permitida a utilização de caixas de passagem octogonais de 4"x4" em PVC para cada ponto de luminária de embutir.

Em lajes, ao lado das luminárias e plafons, é permitida a utilização de um condutor de alumínio 4"x2" para a interligação ao circuito.

Todos os condutores aparentes e das áreas externas devem possuir tampões nas saídas não utilizadas.

Todos os acessórios e elementos de fixação (tampões e espelhos dos condutores, parafusos, buchas, arruelas, uniduts, luvas etc.) devem ser fornecidos pela Contratada.

Os condutores deverão possuir saídas com unidut roscável de alumínio. Não serão aceitos condutores com saídas fixas.

14.24.1.8. Tomadas

Os pontos de tomada de sobrepor devem ser instalados em condutor de alumínio.

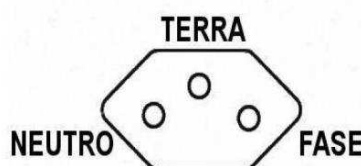
Todas as tomadas deverão possuir etiqueta de identificação com as informações do **quadro a que pertence, circuito e tensão (127 V ou 220 V).**

As conexões dos cabos aos pontos de tomada devem ser efetuadas com terminal do tipo **pino**. As emendas e derivações devem ser feitas com conectores à mola ou de torção.

Todas as tomadas elétricas deverão obedecer ao padrão ABNT NBR 14136, 2P+T, 10 A. As tomadas de manutenção, de ar condicionado tipo janela, do rack e da copa/cozinha devem ser de 20 A.

A alimentação das condensadoras deve ser direta no respectivo circuito, sem a utilização de tomadas. Os condutores dos pontos de alimentação dos equipamentos devem ser apropriados para uso ao tempo.

É importante notar o posicionamento dos polos das tomadas do novo padrão brasileiro, ou seja, neutro no lado esquerdo, terra no meio e em cima, fase no lado direito, conforme figura abaixo:



Qualquer tomada que for instalada em área externa deverá possuir grau de proteção IP-65.

14.24.1.9. Acionamento das luminárias e refletores

As **luminárias e plafons internos** devem ser acionados por interruptores bipolares simples ou paralelo. Os interruptores de sobrepor devem ser instalados em condutor de alumínio.

As conexões dos cabos aos pontos de interruptor devem ser efetuadas com terminal do tipo **pino**. As emendas e derivações devem ser feitas com conectores à mola ou de torção.

Todos os interruptores deverão possuir etiqueta de identificação com as informações do **quadro a que pertence, circuito e comando.**

Os interruptores serão de sobrepor em condutes de alumínio 4"x2", instalados a uma altura de 1,0 m do piso, com exceção dos interruptores dos banheiros PCD, que devem ser instalados a 0,9 m do piso.

O acionamento dos **refletores externos** deve ser feito por meio de timer digital ou relé fotoelétrico com contator de potência. O timer digital deve acionar os refletores externos através do contator no seguinte horário: diariamente das 18h00 às 06h00. O timer e o contator devem ser instalados no respectivo quadro do circuito do refletor.

Quando houver a queima ou fim da vida útil dos **sensores de presença** existentes, **substituir por interruptor bipolar** em condute de alumínio e eletroduto aparente de aço galvanizado devidamente interligado à eletrocalha ou perfilado com a utilização de acessórios apropriados.

14.24.1.10. Luminárias

As luminárias novas a serem instaladas deverão seguir o padrão de luminárias já instaladas. Porém, em novos ambientes ou quando necessário, deverão seguir especificação abaixo:

Iluminação de áreas internas

Nos locais onde houver forro, as luminárias deverão ser de embutir.

Nos banheiros e demais locais, as luminárias serão de sobrepor.

Para as luminárias de embutir, as luminárias deverão ser fixadas no forro existente.

Plafon de sobrepor com 01 lâmpada LED 10W, E27, Bivolt - Banheiros, vestiários e sacadas.



Plafon redondo de sobrepor

Luminária Retangular de embutir com 02 lâmpadas LED tubulares T8 de 120 cm. Corpo de aço com pintura eletrostática na cor branca, aletas parabólicas e refletores em alumínio anodizado de alto brilho. Modulação: 1250x625 mm. Referência: Lumicenter CAA01-E232 ou equivalente.



Luminária retangular de embutir

Luminária Retangular de sobrepor com 02 lâmpadas LED tubulares T8 de 120 cm. Corpo de aço com pintura eletrostática na cor branca, aletas parabólicas e refletores em alumínio anodizado de alto brilho. Referência: Lumicenter CAA02-S232TL ou equivalente.



Luminária retangular de sobrepor

Luminária Quadrada de embutir com 04 lâmpadas LED tubulares de T8 60 cm. Corpo de aço com pintura eletrostática na cor branca, aletas parabólicas e refletores em alumínio anodizado de alto brilho. Modulação: 625x625 mm. Referência: Lumicenter CAA01-E416 ou equivalente.



Luminária quadrada de embutir

Para facilitar na instalação e manutenção, as luminárias internas de embutir devem ser instaladas com Cabo PP de três vias de 1,5 mm², com chicote de 1 m e plugue macho e fêmea. Todas as luminárias deverão ser fixadas através de adaptadores apropriados. Não será aceita fixação por arame.

Havendo a queima de lâmpadas fluorescentes, a mesma deve ser substituída por lâmpadas equivalentes em LED.

Iluminação em áreas externas

Para a iluminação externa, serão utilizados refletores próprios para instalação ao tempo.

Nos locais onde houver refletores com lâmpadas halógenas ou de vapor de mercúrio, substituir por refletores de LED 50W (iluminação das áreas externas) ou por refletores de LED 30W (nos letreiros e totens), IP 67, 6500K. Não será admitida a utilização de lâmpadas LED, bulbo E27 no interior dos refletores. Referência: Refletor Led Philips IP65 bivolt Branca Fria.



Refletor externo LED 50W

Os refletores poderão ser acionados por timer digital ou relé fotoelétrico juntamente com contator de potência, compatíveis com a carga dos circuitos dos refletores.

Em áreas de corredores ou em muros externos, poderão ser instaladas arandelas tartaruga herméticas blindadas, IP65 para 01 lâmpada LED 10W, E27.

14.24.1.11. Lâmpadas

As lâmpadas LED tubulares de 60 cm deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

Potência: 9W

Fluxo luminoso: 900 Lm

Eficiência: 100 Lm/W

Temperatura de cor: 4000K ou 6500K, a depender do padrão da iluminação do local.

Tensão: 127/220V

Vida útil (L70): 25000 horas

As lâmpadas LED tubulares de 120 cm deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

Potência: 18W

Fluxo luminoso: 1850 Lm

Eficiência: 102,7 Lm/W

Temperatura de cor: 4000K ou 6500K, a depender do padrão da iluminação do local.

Tensão: 127/220V

Vida útil (L70): 25000 horas

As lâmpadas LED bulbo com soquete E27 deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

Potência: 9,5W a 11W

Fluxo luminoso: 1018 Lm

Eficiência: 92,55 Lm/W

Temperatura de cor: 4000K ou 6500K, a depender do padrão da iluminação do local.

Tensão: 127/220V

Vida útil (L70): 25000 horas

14.24.1.12. Sistema Antipânico:

O sistema Antipânico é composto por um acionador (botoeira cogumelo NA) e sirene audiovisual, devendo ser instalado em todas as salas de perícia médica, serviço social e banheiros acessíveis PCD.

Nas salas de perícia médica, o acionador da sirene audiovisual (botoeira cogumelo) deve ser instalado ao lado das mesas de atendimento a uma altura de 40 cm do piso ou sob a mesa, em uma posição de fácil acesso aos usuários. As sirenes audiovisuais devem ser instaladas na divisória, acima da porta de acesso principal das salas. A sirene deve ser alimentada por um ponto de tomada em condutele de alumínio 4"x2".

Nos banheiros acessíveis PCD, a botoeira de acionamento da sirene audiovisual deve ser instalada ao lado da bacia sanitária, obedecendo-se as normas de acessibilidade. As sirenes audiovisuais devem ser instaladas na divisória, acima da porta de acesso aos banheiros.

A fiação deverá passar pelos eletrodutos dos circuitos das tomadas existentes e deverá possuir bitola de 2,5 mm². O circuito de alimentação da sirene audiovisual poderá ser exclusivo ou derivado do circuito da respectiva sala ou banheiro no qual será instalado.

A sirene audiovisual deve possuir potência máxima de 120 dB a 1 m, 12V ou 24 V, com oscilação do tom e LEDs vermelhos ou brancos de alta intensidade.

Referência: Morey Strobe - Sirene Piezo Audiovisual ou equivalente.



Sirene audiovisual



Botão de emergência

14.24.1.13. **Aterramento**

O sistema de aterramento das instalações deve ser o TN-S.

Os eletrodos de aterramento devem atender as normas pertinentes, em especial a NBR 5410, NBR 5419 e NBR 14039.

Os eletrodos de aterramento devem ser equipotencializados por meio de barramentos BEP ou BEL, que podem se situar no QGBT ou em quadro metálico específico para tal finalidade, que pode ser de embutir ou sobrepor.

Sempre que possível, deve-se utilizar as estruturas metálicas da fundação da edificação como eletrodo de aterramento.

Nos locais onde houver SPDA não natural, todas as descidas devem ser desconectadas nas respectivas caixas de inspeção suspensas para a aferição da continuidade do eletrodo de aterramento.

14.24.1.14. **Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA)**

Anualmente a contratada deve elaborar o **Relatório do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento**. O relatório deve apresentar os registros de ensaios realizados no eletrodo de aterramento e outras medidas tomadas em relação a prevenção contra as tensões de toque e passo, a verificação da integridade física do eletrodo (continuidade elétrica dos condutores) e se o emprego de medidas adicionais no local foi necessário para mitigar tais fenômenos (acréscimo de materiais isolantes, afastamento do local etc.), descrevendo-o. Anexar os registros fotográficos do subsistema de captação e descidas do SPDA e informar as medidas necessárias para a adequação do sistema conforme a NBR 5419.

A contratada deve elaborar a **Análise de Gerenciamento de Risco, conforme a NBR 5419 parte 2** em até 6 meses do início da vigência do contrato para todas as unidades. A análise deve ser feita por meio de softwares específicos. Se necessário, fazer o levantamento dos dados da edificação para o cálculo da área de exposição.

Caso seja apontada pela análise de Gerenciamento de Risco que não há necessidade de implementação de SPDA e na unidade não exista esse sistema implementado, não será necessária a apresentação do relatório anual para a específica unidade. Por outro lado, caso a análise de Gerenciamento de Risco aponte que não há necessidade de implementação de SPDA e na unidade já exista o sistema implementado, o relatório anual deve ser apresentado, contendo a situação em que o mesmo se encontra, para avaliação da fiscalização quanto à necessidade de recomposição/adequação ou remoção completa. No caso da opção por recomposição do SPDA na unidade, o relatório anual deverá ser regularmente entregue. No caso da opção por remoção do mesmo, não será necessária a apresentação do relatório anual para a respectiva unidade.

Sempre que possível, deve-se utilizar a ferragem do concreto armado para o SPDA, tanto para as descidas como para o sistema de captação.

O **Relatório do SPDA e Aterramento** faz parte da rotina de **manutenção preventiva anual**.

14.24.1.15. Grupo Gerador

A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

Após o início da vigência do contrato, a contratada deve encaminhar o cronograma de manutenção dos equipamentos à equipe de fiscalização do INSS. O cronograma deve considerar as recomendações do fabricante.

Caso haja possibilidade, a contratada deve programar o controlador do equipamento para partidas automáticas sem carga respeitando as recomendações do fabricante. Além das partidas automáticas, a contratada deve acionar o grupo gerador **semanalmente** com carga plena simulando a falta de energia da rede da concessionária. O teste deve ser realizado por pelo menos uma hora. Para tanto, é necessário o prévio agendamento junto aos gestores locais.

O combustível deve ser fornecido observando-se as normas ambientais e de segurança pertinentes. Não será aceito o fornecimento de combustível sem a devida comprovação de procedência. Caso conste no manual do equipamento a possibilidade de utilização do óleo diesel S500, este deve ser utilizado.

Mensalmente, a contratada deve elaborar o **Relatório de Manutenção do Grupo Gerador**, contendo registros fotográficos (estado do equipamento antes e depois da execução dos serviços, componentes substituídos, horas de utilização do equipamento, nível de combustível, interior e exterior do equipamento), ensaios e intervenções realizadas, adequações necessárias, combustível utilizado, data e hora da inspeção, relação de profissionais envolvidos, assinatura do responsável técnico da Contratada e demais informações pertinentes.

A contratada deve seguir rigorosamente as recomendações do fabricante do equipamento para a execução das manutenções.

Os insumos do equipamento de manutenção preventiva previstos no manual do fabricante assim como o combustível serão aferidos como serviços de manutenção por demanda.

O Relatório de Manutenção do Grupo Gerador faz parte da rotina de **manutenção preventiva mensal**.

14.24.1.16. Subestação de Entrada de Energia

Anualmente, a contratada deve elaborar o **Relatório da Subestação da Entrada de Energia** contendo registros fotográficos (estado geral do equipamento antes e depois da execução dos serviços, componentes substituídos etc.), ensaios e intervenções realizadas, adequações necessárias, resultado dos ensaios físico-químico do óleo isolante, data e hora da inspeção, relação de profissionais envolvidos, assinatura do responsável técnico da contratada e demais informações pertinentes.

Todos os trâmites necessários junto à concessionária de energia são de responsabilidade da contratada.

Em caso de necessidade de poda de árvores que ficam no interior da propriedade do INSS e que ofereçam riscos à segurança e continuidade do fornecimento de energia, estas devem ser podadas pela contratada.

14.24.1.17. Sistema Fotovoltaico

A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

Por questões de segurança o sistema fotovoltaico sempre deve ser desligado durante a manutenção.

A manutenção preventiva deve considerar a avaliação quanto aos seguintes itens mínimos:

- a) Estrutura de fixação: oxidação, alinhamento de mesa (usina de solo). grampos de fixação, torque das conexões e parafusos, aterramento;
- b) String box: conectores dos cabos CC, cabos de entradas e os prensa cabos, sinais de superaquecimento e arco elétrico, terminais e o isolamento termo retrátil, aperto correto contra surto, aterramento e reaperto;
- c) Cabos e conectores: conectores MC4 das strings, terminais dos cabos de baixa tensão CC, inspeção termográfica dos terminais dos cabos de baixa tensão CC (string box e inversor), teste de isolamento dos cabos de baixa tensão CC;
- d) Inversor: ambiente de instalação (se é apropriado), limpeza do ventilador, grade, trocador de calor e filtro, inspeção geral quanto a danos ou rompimentos, vedações e presença de umidade, sinais de sobreaquecimento e arcos elétricos, medir a tensão com multímetro, proteções elétricas, integridade da entrada de cabos e prensa cabos, versão do firmware;
- e) Placas fotovoltaicas: parte traseira (se existem danos), células solares (delaminação, rachaduras, oxidação, bolhas, corrosão), moldura, proteção mecânica (vidro), isolamento e conexão dos cabos, caixa de conexão e diodo by-pass, curva IxV, limpeza das placas solares com cuidado para não danificar a superfície dos módulos.

Mensalmente, a contratada deve realizar a inspeção visual geral dos equipamentos (painel solar, inversor e string box) a fim de detectar precocemente indícios de danos como arranhões, manchas e rachaduras, ou ainda conexões soltas e acompanhar a geração do sistema através de software de monitoramento.

Trimestralmente, a contratada deve realizar a limpeza das placas solares durante a rotina de manutenção preventiva, utilizando apenas água e equipamentos não abrasivos - vassouras com cerdas macias ou rodos com pano úmido), ou sempre que identificada sujeira sobre as placas durante as inspeções visuais mensais.

Anualmente, a contratada deve realizar a higienização do inversor fotovoltaico e uma inspeção completa de todos os componentes elétricos (módulos, inversor, string box e conectores) e mecânicos (suportes e estrutura de fixação). Deve elaborar o **Relatório do Sistema Fotovoltaico** contendo registros fotográficos (estado dos equipamentos antes e depois da execução dos serviços), resultado de testes, avaliações e recomendações de adequações necessárias.

14.24.1.18. **Considerações gerais das instalações elétricas:**

A contratada deve possuir um **responsável técnico** que seja engenheiro eletricista habilitado, o qual exercerá suas atividades de gestão, orientação e planejamento dos serviços junto à sua equipe. O engenheiro eletricista responsável deverá emitir ARTs acerca da execução de todos os serviços nas instalações elétricas previstos no contrato.

A execução das instalações deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade, confiabilidade e segurança.

Os materiais a serem aplicados devem possuir certificado válido junto ao banco de dados do INMETRO.

Os serviços devem obedecer às normas técnicas aplicáveis.

O cabeamento não deve ficar exposto e sem a devida acomodação, inclusive sobre forros ou lajes. Os cabos devem ser acomodados em conformidade com os métodos previstos na tabela 33 da NBR 5410.

Constatada irregularidades nas instalações existentes que não se caracterizam como manutenção corretiva, a contratada deve elaborar o orçamento dos serviços de adequação para a aprovação da fiscalização, mediante manutenção por demanda.

É necessário que as especificações e quantitativos dos materiais empregados nas instalações elétricas sejam possíveis de serem identificados por registros fotográficos, que devem ser providenciados pela contratada. A identificação deve ser feita por meio de fotos da embalagem dos novos materiais, foto dos materiais danificados e removidos, foto do antes e depois da execução dos serviços e demais informações pertinentes para a comprovação dos serviços. Não sendo possível a identificação precisa dos materiais e serviços executados por meio dos registros fotográficos, os mesmos estarão sujeitos à glosa.

Para serviços de alterações de layout que envolvam remanejamento, inclusão ou exclusão de circuitos, a contratada deve encaminhar um croqui em DWG da adequação das instalações elétricas necessárias para o atendimento do novo layout. O croqui deve conter o trajeto dos condutos e circuitos, diagrama unifilar e tabela de carga.

A equipe de eletricistas da contratada deve portar ao menos os seguintes equipamentos para possibilitar a execução dos serviços nas instalações elétricas: alicate amperímetro categoria IV, câmera termográfica, miliohmímetro, megômetro, fasímetro e wattímetro. Os equipamentos devem ser calibrados e em quantidade suficiente para a perfeita execução do contrato.

15. **TELECOMUNICAÇÕES - REDE LÓGICA E TELEFONIA**

15.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1.1. A manutenção da rede de dados e telefônica consiste na instalação, remanejamento ou manutenção de pontos lógicos e telefônicos, instalação de patch panel, caixas de emendas e DIOS, fusão de fibras e todos com fornecimento de materiais.

15.1.2. **Todas as montagens, testes, reparos, substituições e instalações deverão ser executadas com esmero e com a melhor técnica. A contratada deverá comprovar por fotos, incluindo fotos da marca/fabricante ou nota fiscal do insumo para posterior pagamento.**

15.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas aqui apresentadas.

15.1.4. Os serviços aqui previstos deverão ser executados; devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso se deve respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de qualquer esfera da administração direta na condução da realização do serviço.

15.1.5. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

15.1.6. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à CONTRATANTE.

15.1.7. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança.

15.2. **DEFINIÇÕES GERAIS (NORMA ABNT 14565)**

- a) ATR – Área de Trabalho
- b) AT – Armário de Telecomunicações
- c) SEQ – Sala de Equipamentos Principal
- d) SEQ-1 – Sala de Equipamentos número 1
- e) PCC – Ponto de Consolidação de Cabos
- f) DI – Distribuidor Intermediário
- g) DS – Distribuidor Secundário

15.3. **TERMINOLOGIA E REQUISITOS SISTÊMICOS**

15.3.1. Entende-se por estruturas de suportaçoão, a instalação, aparente ou embutida, de dutos, calhas, canaletas, necessárias à passagem dos cabos, a instalação de caixas de passagem para colocação de tomadas, instalação de quadros de distribuição, distribuidores intermediários e secundários, armários e sistema de aterramento, com fornecimento de todos os materiais necessários.

15.3.2. Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações, o fornecimento e a passagem de cabos UTP ou de fibra nas tubulações, fornecimento e instalação de patch panels, DIOs, tomadas, conectorização, fusão de fibras, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo 2 (dois) cabos de ligação (Patch Cords) de no máximo 5 (cinco) metros montados em fábrica para cada ponto.

15.3.3. Também compreende-se por instalação de pontos de telecomunicações a passagem de cabos UTP e fibras nas tubulações novas ou preexistentes, tomadas, conectorização, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necessários.

15.3.4. O sistema deve permitir transmissão de sinais na frequência de 250 MHz e velocidade a partir de 1Gbps, podendo ser utilizado para transmissão de voz (telefonia), dados (redes de computadores, telemedicação, controle de acesso) ou imagem (televisão, CFTV), dentro das condições de infraestrutura apresentadas neste documento.

15.3.5. Os itens a serem fornecidos deverão trabalhar de modo sistêmico, com interoperabilidade máxima. Todas as funcionalidades necessárias nos produtos para que as funcionalidades listadas nesta especificação sejam implementadas, deverão fazer parte da solução. Não serão aceitas justificativas de que uma determinada funcionalidade não possa ser implementada em um produto por qualquer deficiência de qualquer um dos outros produtos fornecidos.

15.4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

15.4.1. O sistema de cabeamento estruturado par trançado compreende desde o patch cord a ser conectado nas tomadas de comunicação RJ-45 da ATR, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, até o conjunto de cabos UTP, distribuidores intermediários e secundários, *patch panel's*, armários de telecomunicações (AT), conectorização e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.

15.4.2. O sistema de cabeamento de fibra compreende a interligação entre DIOs bem como a interligação dos DIOs via patch cord para os equipamentos finais, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, armários de telecomunicações (AT), conectorização, fusão e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.

15.4.3. Este descritivo define os procedimentos para implantação da infraestrutura de cabos de comunicações, tubulações, caixas de passagem, distribuição de tomadas e painéis de conexão para um sistema de cabeamento estruturado categoria 6 conforme normas vigentes aplicáveis.

a) As instalações de cabeamento estruturado serão divididas em quatro áreas distinta:

a) Ponto de saída (tomadas de telecomunicações);

b) Subsistema de cabeamento horizontal;

c) Subsistema de cabeamento vertical ou de backbone de edifício;

d) Armários de telecomunicações.

15.4.4. Ponto de saída (tomadas de telecomunicações)

15.4.4.1. Este subsistema inclui:

a) As tomadas fêmeas padrão RJ-45;

b) Os patch cords para interligação entre a tomada e a ATR;

c) As estruturas de suportaç o, tais como canaletas, dutos, eletrodutos, e demais acessórios necessários para a sua afixação na parede ou piso.

d) Subsistema de cabeamento horizontal

15.4.5. O subsistema de cabeamento horizontal estende-se desde o(s) painel(éis) distribuidor(es) até a(s) tomada(s) de telecomunicações conectada(s) a ele.

15.4.5.1. Este subsistema inclui:

a) Os cabos horizontais;

b) Os jumpers e patch cords no painel distribuidor ou no distribuidor de piso;

c) As terminações mecânicas dos cabos horizontais nas tomadas de telecomunicações;

d) As terminações mecânicas dos cabos horizontais nos distribuidores de piso, incluindo o hardware de conexão, por exemplo: as interconexões ou as conexões cruzadas;

e) Um ponto de consolidação (opcional);

f) As tomadas de telecomunicações.

15.4.6. Cabeamento vertical ou backbone de edifício

15.4.6.1. O cabeamento vertical consiste na interligação entre a Sala de Equipamentos (SEQ) e os Armários de Telecomunicações (AT) dos edifícios.

15.4.6.2. O cabeamento vertical deverá ser realizado com cabos de fibra óptica com no mínimo 12 fibras.

15.4.6.3. Além de abrigar e organizar os cabos UTP e de fibra, patch panels e DIOs, os armários de telecomunicações também acondicionam equipamentos que interligam o cabeamento horizontal ao vertical.

15.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.5.1. Entende-se por serviço todas as atividades necessárias para a correta instalação e operacionalização descritos neste Termo.

15.5.2. Serviço de manutenção/instalação de infraestrutura

15.5.3. ABNT – NBR 16415 – (Infra-estrutura): define as premissas básicas para caminhos e espaços para o sistema de cabeamento estruturado;

15.5.4. As especificações dos serviços e materiais das instalações de infraestrutura se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda.

15.5.5. A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

15.5.6. As eletrocalhas e perfilados serão de aço galvanizado, do tipo liso (áreas externas) ou perfurado (áreas internas) com tampa de pressão, chapa, dimensões e taxa de ocupação compatíveis com os requisitos estabelecidos na norma NBR 5410. Devem utilizar elementos de fixação e acessórios compatíveis, de preferência do mesmo fabricante.

15.5.7. Nas áreas internas, os eletrodutos deverão ser de aço galvanizado classe leve, inclusive sobre o forro. Nas áreas externas, os eletrodutos deverão ser de aço galvanizado à quente, classe pesada ou semipesada.

15.5.8. As soluções para as terminações do cabeamento horizontal, tais como tomadas, canaletas e colunas devem seguir as estruturas atuais.

15.5.9. Materiais adicionais (ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, caixas de passagem, eletrocalhas, dutos, canaletas, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

15.5.9.1. Durante a instalação, a contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.

15.5.9.2. Todo ncaminhamento horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, DIO, dentre outros, devem estar de acordo com as normas vigentes e aplicáveis.

15.5.9.3. A instalação dos elementos de infraestrutura deverá seguir algumas observações:

a) As instalações de eletrodutos intra edifício poderão ser realizadas de forma aparente, entre forro ou sobre forro. As exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.

b) Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto. Sempre que esta percentagem for atingida, um novo eletroduto deve ser instalado.

c) As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de bucha e arruela de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos.

d) Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos.

e) Permitir-se-á a instalação máxima de duas curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas.

f) Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem devem ter no máximo 18m de comprimento. Os eletrodutos de 25mm devem utilizar condutes como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos devem utilizar caixas de passagem

20x20x10cm. Os eletrodutos e caixas de passagens devem ser confeccionados em ferro galvanizado.

g) A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20x20x10cm.

h) Na transposição dos eletrodutos para as canaletas, não deverá haver cabos aparentes da rede de dados.

i) Todos os eletrodutos cortados terão suas extremidades verificadas e lixadas, evitando rebarbas que venham danificar a isolação dos condutores na enfição.

j) A ligação dos dutos a todas as caixas de passagem deverá ser feita através de buchas e arruelas metálicas.

k) Os eletrodutos serão instalados na vertical ou horizontal e os materiais interligados deverão estar alinhados, não interferindo com portas ou passagem em geral.

l) Antes da enfição, deverá ser feita limpeza e secagem dos eletrodutos e das caixas.

m) Os eletrodutos deverão ser limpos e desobstruídos para passagem da fiação.

n) Caixas, conexões e acessórios deverão ser montados de acordo com as normas, obedecendo ainda as instruções práticas do fabricante.

o) A instalação dos condutores deverá seguir todas as recomendações do fabricante.

p) A enfição deverá ocorrer depois que toda rede de eletroduto rígido e toda montagem estiverem concluídas e perfeitamente limpas e secas.

q) Deverão ser empregados lubrificantes adequados, para diminuir o atrito durante o puxamento dos condutores. Não será permitido, o uso de graxa ou outro produto que venha a afetar o isolamento dos cabos.

r) Os condutores que forem instalados nas calhas deverão ser amarrados apenas por velcro.

15.5.9.4. A CONTRATADA deverá executar a instalação/manutenção necessário para atender o novo ponto lógico ou telefonia.

15.5.9.5. Ao final da instalação de dutos, calhas e canaletas, o piso, teto ou parede, esquadrias, janelas, etc., devem ser refeitos, de modo a retornar à situação original e limpas.

15.5.9.6. Nos locais onde serão necessárias aberturas de gesso e alvenaria, as mesmas deverão ser recompostas e pintadas pela CONTRATADA, de modo a conservar as características originais. Todos os locais deverão ser entregues limpos.

15.5.10. **Serviço de manutenção/instalação de ponto lógico e telefonico**

15.5.11. ABNT – NBR 14565 – (Cabeamento estruturado): define as premissas básicas para instalações;

15.5.12. A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

15.5.13. As especificações dos serviços e materiais das instalações de rede lógica e telefônica se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda.

15.5.13.1. Os serviços de instalação de pontos de telecomunicações possuem em comum a composição básica especificada a seguir:

15.5.13.2. Lançamento de cabo UTP categoria 6, conectorização e identificação de tomada fêmea RJ-45 e respectivo patch panel com instalação de toda infraestrutura de suporte necessária conforme as normas EIA/TIA 569, ABNT 14565:2013 e EIA/TIA 606.

15.5.13.3. O cabeamento a ser instalado deverá ser lançado em eletrocalhas e eletrodutos de aço galvanizado, encaminhados de forma a atender os pontos definidos pela CONTRATANTE.

15.5.13.4. Para cabos de cobre de par trançado (UTP), o limite máximo entre tomada RJ-45 do ponto de saída até a porta do painel distribuidor da sala de equipamentos é de 90m. O limite de 100 metros inclui os cordões (patch cords), ou seja, 100m é o limite entre a porta do equipamento ativo (comutador), até a porta da placa de rede do computador (Área de Trabalho – ATR).

15.5.13.5. Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

15.5.13.6. Não será permitida a emenda de cabos UTP assim como passagem dos mesmos compartilhando tubulações onde estão instalados cabos elétricos.

15.5.13.7. A arrumação dos cabos da rede deverá ser esmerada, devendo ser todos devidamente organizados por toda a extensão da rede e observados os padrões técnicos definidos neste anexo.

15.5.13.8. Nas rotas horizontais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrocalhas. Utilizar Tubo Conduíte (eletroduto) nas rotas horizontais somente quando: A localização do ponto é permanente e/ou a densidade do cabeamento é baixa e/ou não se requer flexibilidade.

15.5.13.9. O serviço inclui a conectorização com patch cords especificados abaixo entre a ATR e a tomada RJ 45, bem como a conectorização e identificação do ponto no respectivo patch panel a ser instalado no Armário de Telecomunicações. Caso seja um ponto de conectorização vertical, o serviço compreende a conectorização entre os patch panels e os comutadores.

15.5.13.10. A conexão de cada ATR à tomada RJ 45 deverá ser realizada com a utilização de cordões (patch cords) com o uso de plugues macho RJ 45 nas extremidades. Estes cordões (patch cords) devem ser produzidos pelo fabricante dos produtos de cabeamento.

15.5.13.11. Os patch cords UTP categoria 6 devem ser do tipo flexível ou extra flexível com conectores RJ 45 macho nas extremidades, com comprimento máximo de 5m para sistemas de cabeamento estruturado categoria 6, com a finalidade de interligação cruzada entre o painel dos equipamentos ativos e o patch panel distribuidor ou ainda entre a área de trabalho (ATR) e a tomada de telecomunicações.

15.5.13.12. Entre as tomadas de telecomunicações e os patch panels deverão ser utilizados cabos de 4 pares trançados não blindados tipo UTP categoria 6 classe CM capazes de transmitir dados a uma taxa mínima de 1Gbps (banda de 250MHz).

15.5.13.13. As tomadas de telecomunicações deverão ser modulares de 8 (oito) vias, contatos banhados a ouro na espessura mínima de 3µm (três micrômetros), padrão RJ 45. Na tomada RJ 45 deverão ser aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme EIA/TIA, para uso dos computadores no padrão Gigabit Ethernet 1000BaseT, porém todas as tomadas deverão ter os pinos conectados conforme padrão 568-A ou 568-B, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros.

15.5.13.14. Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em acrílico ou com proteção plástica para não permitir seu deslocamento, em coerência com sua ligação e numeração, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606. As identificações devem estar visíveis após o término do serviço sem necessidade de qualquer intervenção.

15.5.13.15. Todos os cabos serão identificados em ambas extremidades, de forma indelével, através de anilhas plásticas ou etiquetas impressas, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606.

15.5.13.16. Adequar a entrada de telefonia às normas técnicas e padrões vigentes da concessionária. As tratativas e aprovações necessárias junto à concessionária e órgãos competentes são de responsabilidade da Contratada.

15.5.13.17. Para a execução dos serviços de manutenção corretiva e manutenção por demanda, a Contratada deve encaminhar os catálogos e/ou folhas de dados dos materiais para a aprovação prévia da fiscalização. Caso haja a necessidade de alteração ou de utilização de materiais não previstos neste caderno de especificações, a fiscalização deve ser consultada.

15.5.13.18. O remanejamento de um ponto de telecomunicações já existente consiste na remoção do ponto do local onde se encontra atualmente e a sua instalação no novo local a ser indicado pela CONTRATANTE, utilizando as estruturas de suportaç o j  existentes. O servi o de remanejamento

compreende todos os elementos necessários para operacionalizar o ponto no novo local, tais como: lançamento de cabos, conectorização, identificação e testes.

15.5.13.19. Após a execução do serviço de remanejamento, a CONTRATADA deverá realizar um teste de certificação do ponto remanejado, segundo as normas EIA/TIA 568-A, contendo no mínimo: continuidade, comprimento, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiafonia, ligação, identificação, polaridade, curto-circuito, atenuação de sinal e potência de transmissão.

15.5.13.20. Após a intervenção na rede lógica, testes deverão ser executados. Caso a engenharia entenda que a intervenção necessite de certificação, a contratada deverá providenciar.

15.5.13.21. Pontos de telefonia poderão utilizar cabos CCI e RJ11

15.5.13.22. Executar elaboração de plantas e/ou croqui em DWG.

15.5.13.23. Execução de As built.

15.5.13.24. Os respectivos relatórios devem conter a marca, modelo, quantitativo, especificações e registros fotográficos nítidos dos materiais antes e depois da execução dos serviços para a comprovação de sua execução. Não sendo possível a comprovação dos serviços por meio de registros fotográficos, os mesmos estarão sujeitos à glosa.

15.5.14. **Serviço de manutenção/instalação cabeamento Fibra Óptica:**

15.5.15. ABNT – NBR 14565 – (Cabeamento estruturado): define as premissas básicas para instalações;

15.5.16. A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

15.5.17. As especificações dos serviços de fibra ótica se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda.

15.5.17.1. Lançamento de fibra nas dependências do INSS consiste em passar/instalar cabo óptico dentro de uma edificação ou entre edificações num mesmo terreno, sem uso de vias públicas, conforme normas relativas ao cabeamento em questão.

15.5.17.2. Fusão de fibra óptica entre duas fibras, pago por fusão e executado segundo normas brasileiras vigentes na data da execução.

15.5.17.3. A identificação e reparo de fibras ópticas consiste em identificar ponto(s) de rompimento, listar os materiais necessários, e realizar a manutenção pertinente para restabelecer os links.

15.5.17.4. A montagem de DIO em rack não inclui a fusão das fibras.

15.5.17.5. A certificação do cabo óptico deverá ser realizada com auxílio de OTDR em todas as fibras do cabo em questão e emissão de relatório com informações atestando as condições da mesma, bem como a conferência da identificação no DIO das mesmas.

15.5.17.6. A identificação nos DIOs de origem e destino deverá ser realizada via etiquetadora com etiquetas adequadas ao tipo de serviço.

15.5.17.7. Caixa de emenda óptica de uso aérea externa ou subterrânea, para até 12FO, Deve possuir bandeja interna para até 12 fusões com todos os kits de acessórios necessários, deve possuir até 3 entradas de cabos unidirecional redondo para cabos com diâmetro de 7 a 15mm, possuir estrutura interna com 3 pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo, as entradas dos cabos devem ser seladas com tubos termo contráteis e possuir o fechamento da base com a cúpula por sistema mecânico, com abraçadeiras.

15.5.17.8. Os cordões ópticos devem ser duplex totalmente dielétrico, constituído por 2 fibras ópticas, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Possuir Terminações com polimento PC, possuir núcleo de 9.0 nm, atender as normas técnicas ABNT NBR 14106 e os seguintes tipos de fibras e conectores:

a) Monomodo: LC/SC de 5m.

- b) Monomodo: LC/SC de 15m.
- c) Multimodo: LC/LC de 1,5m.
- d) Multimodo: LC/LC de 3m.
- e) Multimodo: LC/LC de 5m.
- f) Multimodo: LC/SC de 5m.

15.5.17.9. Cabo Óptico 12 fibras (referência: CFOA-SM-AS120G Marca: Furukawa): Deve ser do tipo Monomodo (SM) do tipo CFOA para uso externo e aéreo, sendo autossustentável para vão de até 120m (AS-120G), possuir 06 pares de fibra (12FO), possuir núcleo de 9.0 nm geleado, ser retardante a chama, e possuir cordão de rasgamento sob a capa externa e atender as normas técnicas ABNT NBR 14160.

15.5.17.10. Cabo Óptico 12 fibras sala cofre. Ref.: Furukawa CFOI-UB TS: Deve ser do tipo Monomodo (SM) para uso interno, possuir 06 pares de fibra (12FO), permitir emenda com item anterior, deve ser seca e à prova de fogo, com núcleo do Cabo Formado por Unidades Básicas - Construção tipo "Loose", livre de geléia (TOTALMENTE SECO) e com revestimento externo de Material Termoplástico LSZH. (Adequado à SALA COFRE ACECO).

15.5.17.11. Cabo Optico MM (Multimodo) - OM3 Ref.: Furukawa CFOI-UB TS: Deve ser do tipo Multimodo (MM) do tipo para uso interno, possuir 06 pares de fibra (12FO), OM3, ser retardante a chama, com núcleo do Cabo Formado por Unidades Básicas - Construção tipo "Loose", livre de geleia (TOTALMENTE SECO). com revestimento externo de Material Termoplástico LSZH; Ref.: Furukawa CFOI-UB TS.

15.5.17.12. Executar elaboração de plantas e/ou croqui em DWG.

15.5.17.13. Execução de As built.

15.5.17.14. Os respectivos relatórios devem conter a marca, modelo, quantitativo, especificações e registros fotográficos nítidos dos materiais antes e depois da execução dos serviços para a comprovação de sua execução. Não sendo possível a comprovação dos serviços por meio de registros fotográficos, os mesmos estarão sujeitos à glosa.

15.5.18. **Serviço de certificação de ponto de rede**

15.5.19. As especificações dos serviços de certificação de ponto de rede se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda.

15.5.20. Fornecimento de Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos, conforme especificação detalhada neste documento.

15.5.21. **Serviço de manutenção/instalação de Patch Panel de 24 portas**

15.5.22. As especificações dos serviços manutenção e instalação de patch panel se aplicam para os serviços de manutenção por demanda.

15.5.23. A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

15.5.23.1. Contempla a instalação física de patch panel e eventuais acessórios padrão 19" incluindo a organização dos cabos conectorizados dentro do AT, conforme as normas EIA/TIA 568C e ABNT 14565:2013.

15.5.23.2. Os patch panels deverão ser constituídos por 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea, e altura de 1U. Deverão ter suas portas claramente identificadas conforme as normas vigentes e aplicáveis.

15.5.23.3. Deve haver um guia (organizador) de cabos categoria 6 entre cada par de patch panels, e entre cada par de comutadores, por onde devem passar os patch cables, a fim de manter a organização e boa aparência do AT.

15.5.23.4. Características mínimas do Guia de Cabos: categoria 6 com estrutura em chapa de aço SAE 1010 com profundidade mínima de 80mm; Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569, na cor preta; Deverá possuir altura máxima de 1U.

15.5.24. Serviço de limpeza e Organização dos Racks

15.5.25. As especificações dos serviços limpeza e organização dos racks se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda.

15.5.26. A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

15.5.26.1. Consiste na limpeza mecânica dos racks, visando a retirada da poeira acumulada, sujeiras e prevenção de danos aos materiais utilizados, inclusive da ventoinha superior da estrutura do rack.

Prevê também a reorganização lógica de qualquer cabo que esteja fora do padrão utilizado, seja por não estar devidamente preso ou mal identificado em qualquer das pontas.

15.5.27. Serviço de reorganização do Rack de Lógica:

15.5.28. As especificações dos serviços reorganização do rack de lógica se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda.

15.5.29. A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

15.5.29.1. A contratada deverá fazer sob solicitação do contratante, a reorganização/readequação do Rack de lógica e DG de dados

15.5.29.2. Desconexão e Identificação:

a) Desconecte os cabos com cuidado, mantendo a identificação adequada com etiquetas para garantir a reconexão correta. Utilize as normas de identificação conforme ANSI/TIA-606.

15.5.29.3. Reorganização:

a) Cabos e Patch Cords: Reorganize os cabos e patch cords, agrupando-os por tipo e função. Use canaletas e suportes para manter a ordem e facilitar o fluxo de ar. Siga as diretrizes de ISO/IEC 11801 e EIA/TIA-569.

b) Patch Panels: Certifique-se de que os cabos estejam organizados e conectados corretamente nos patch panels, garantindo uma distribuição eficiente e minimizando a confusão de cabos. Mantenha a clareza nas conexões e facilite o acesso para manutenção.

c) Switches: Posicione os switches de forma que o acesso aos cabos e aos conectores seja otimizado. Verifique que as conexões nos switches estejam seguras e corretamente organizadas para evitar problemas de rede.

d) Raio de Curvatura: Observe o raio de curvatura mínimo especificado pelo fabricante para todos os cabos e patch cords, conforme ISO/IEC 11801, para prevenir danos aos cabos.

e) Limpeza: Realize a limpeza do interior do rack, removendo poeira e detritos que possam afetar o desempenho do equipamento e a ventilação. Utilize métodos de limpeza apropriados para evitar danos aos cabos e componentes. Garanta que a área ao redor do rack esteja livre de obstruções e sujeira.

f) Reconexão e Testes: Reconecte os cabos e patch cords de acordo com o novo layout. Realize testes de desempenho e continuidade usando equipamentos certificados, em conformidade com ANSI/TIA-568.3-D.

g) Documentação: Atualize a documentação do rack com o novo layout e registre todas as alterações realizadas. Utilize etiquetas duráveis para identificação dos cabos e conexões, conforme ANSI/TIA-606.

h) Testes de certificação obrigatório com scanner nível III.

15.5.29.4. A comprovação do trabalho será por através de fotos de antes e depois. Eventualmente poderá ser solicitado pela contratante o As-Built.

15.5.30. **Serviço de identificação dos componentes da rede local**

15.5.31. As especificações dos serviços de identificação se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda.

15.5.32. A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

15.5.32.1. A identificação sempre conterá no máximo nove caracteres alfanuméricos. Esses nove caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas.

15.5.32.2. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).

15.5.32.3. Definição dos níveis topográficos ou andares: Dígitos Identificadores (00, 01, etc) e Descrição (Térreo ou Loja, 01 Primeiro andar em diante).

a) **Identificação dos armários de telecomunicações (rack)**

I - Cada armário de telecomunicações (rack) é identificado por um subgrupo de no máximo quatro caracteres. Onde os dois primeiros caracteres informam o nível topográfico (ou andar), o terceiro (uma letra), que indica um armário naquele andar e o quarto (uma letra) que indica a sequência e que define a quantidade de armários naquele andar. Exemplo: 00-RA = Armário de Telecomunicações "A" do térreo.

a) **Identificação do painel de conexão (patch panel) em armário de telecomunicações**

II - Em cada armário de telecomunicações de um andar haverá, no mínimo, um painel de conexão com 24 posições (número de portas de referência). A identificação desse painel será composta por um dígito alfanumérico que o localiza no sentido de cima para baixo no gabinete ou rack e um ou dois dígito numérico que identifica a posição da tomada RJ45 no patch panel. Exemplo: A A = Primeiro patch panel Exemplo: C C = Terceiro patch panel

a) **Identificação do ponto do cabeamento horizontal em painel de conexão**

III - A identificação na tomada RJ45 do painel será composta por um código de caracteres alfanuméricos, dividido em três partes: os dois primeiros caracteres numéricos indicam o andar onde está o espelho com a(s) tomada(s) RJ45, conforme sistema próprio de identificação da edificação; a segunda com dois dígitos, indica a que identifica a posição da tomada RJ45 no patch panel associada ao espelho da tomada RJ45 na área de trabalho; a terceira e última indica a sala ou setor onde está instalada a tomada RJ45 na área de trabalho. Exemplo: **00-B15** Onde: **00** - Ponto localizado no térreo; **B1** - Associado à décima quinta posição de tomada RJ45 no segundo patch panel;

a) **Identificação do ponto de telecomunicações (tomada RJ45 na AT)**

IV - Um ponto de telecomunicação em uma área de trabalho sempre é terminado em um painel de conexão instalado em um armário de telecomunicações. Esse painel, independente do número de tomadas RJ45 existente (24, 48 ou 72), será sempre referenciado como agrupamento de 24 conectores RJ45.

V - Assim, a identificação do ponto será correspondente à posição do cabo UTP em uma das vinte e quatro posições existentes em um painel. Exemplo: **00-RA 00-A15** Onde: **00** - Ponto localizado no térreo; **RA** - Indicação do rack: RA = rack A; **A15** - Associado à décima quinta posição de tomada RJ45 no primeiro patch panel.

VI - Dessa forma, no espelho da caixa de superfície na Área de Trabalho, junto à tomada RJ45 correspondente, deverá ser instalada a etiqueta com a identificação do ponto.

15.5.33. **Serviço de manutenção de Nobreak**

15.5.34. As especificações dos serviços e materiais de manutenção de nobreak se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda.

15.5.34.1. A manutenção periódica de nobreaks, conforme orientações das normas NBR 5410, NBR 11608 e NBR IEC 62040, inclui verificar o estado das baterias e trocas se necessário, checar a integridade dos cabos de conexão, inspecionar ventiladores e componentes internos para evitar superaquecimento, e garantir que o nobreak esteja livre de poeira e detritos. Testes de carga devem ser realizados para avaliar o desempenho do sistema, assegurando que o nobreak fornecerá energia suficiente durante quedas de energia. A manutenção preventiva deve seguir as recomendações do fabricante para prolongar a vida útil do equipamento e evitar falhas, conforme descrito na NBR 15471 e NBR 13534.

15.5.34.2. Substituição do fusível e bateria deve seguir as especificações técnicas do fabricante. O processo deve ser conduzido com o nobreak completamente desligado e desconectado da rede elétrica. Utilizar somente fusíveis compatíveis com as especificações originais do equipamento para evitar danos ou riscos de incêndio. Após a substituição, o sistema deve ser testado para assegurar que o novo fusível esteja operando corretamente e que o nobreak mantenha a proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme as normas NBR 5410 e NBR 11608.

15.5.35. **Serviço de manutenção/instalação de telefonia**

15.5.36. As especificações dos serviços de manutenção e instalação de telefonia se aplicam para os serviços de manutenção preventiva, corretiva e por demanda.

15.5.37. A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

15.5.37.1. Caberá a CONTRATADA executar a **Instalação, programação e configuração** de Ramais Analógicos, Digitais e VOIP's nas gerências e agências do INSS.

15.5.37.2. Instalação, correção, readequação, limpeza, modernização dos DG's das gerências.

15.5.37.3. Instalação, correção, readequação dos pares metálicos de telefonia (Par trançado).

15.5.37.4. Manutenção e/ou substituição de fontes 48V dos aparelhos telefônicos VOIP's e digitais.

15.5.38. **Serviço de As Built**

15.5.39. A contratada deve empregar mão de obra especializada para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

15.5.40. As especificações dos serviços de As Built se aplicam para os serviços de manutenção por demanda.

15.5.40.1. Se solicitado pela contratante(serviço por demanda), a contratada deverá elaborar o As Built das instalações de rede lógica e/ou telefônica. O As Built poderá ser completo de todo o prédio ou parcial.

15.6. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE INSUMOS**

15.6.1. **Eletrocalhas**

15.6.1.1. Parte da proteção mecânica dos condutores será feita através de infraestrutura de eletrocalhas metálicas galvanizadas, que se interligará com o rack, e conduzirá os diversos cabeamentos para áreas próximas dos equipamentos de informática e telefonia.

15.6.1.2. As eletrocalhas e perfilados serão de aço galvanizado, do tipo liso (áreas externas) ou perfurado (áreas internas) com tampa de pressão, chapa, dimensões e taxa de ocupação compatíveis com os requisitos estabelecidos na norma NBR 5410. Devem utilizar elementos de fixação e acessórios compatíveis, de preferência do mesmo fabricante.

15.6.1.3. As eletrocalhas metálicas terão instalação aparente no entreferro, montadas com uso de ferragens e acessórios pré-fabricados do mesmo fabricante (curvas, conexões, luvas, derivações, parafusos, porcas, etc.), não se admitindo a execução de adaptações “caseiras” de obra.

15.6.1.4. A sustentação/fixação das eletrocalhas deverá ser feita a cada 1,50 metro de distância. Deverão ser utilizados tirantes de aço (vergalhões), normalmente com 30 cm a partir da laje, fixados a esta por meio de suporte tipo ômega (cantoneira ZZ). A fixação da eletrocalha ao tirante será feita por meio de suporte de sustentação horizontal ou vertical.

15.6.1.5. As bitolas serão de acordo com o cabeamento a ser instalado, devendo-se obedecer às limitações impostas pelas normas.

15.6.1.6. As derivações (curvas, flanges, “T”, desvios, cruzetas, reduções, etc.) deverão apresentar medidas e funções compatíveis com as eletrocalhas.

15.6.1.7. As eletrocalhas devem estar em conformidade com a norma.

15.6.1.8. A rede de eletrocalhas deverá ser aterrada em um ponto, com o mesmo condutor de aterramento que interliga o DG e o rack, especificado em projeto. Referências: Cemar; ou material equivalente

15.6.1.9. Eletrocalha com tamanho a depender do quantitativo de cabos, respeitando a norma ABNT 14565:2013, para instalação inicial de cabeamento, com fornecimento dos insumos e acessórios necessários.

15.6.1.10. As curvas e acessórios seguirão as mesmas características construtivas do trecho reto, porém, suas formas geométricas são próprias, atendendo as mais diversas situações de montagem e distribuição. Para as curvas o raio padrão é de 200mm segmentado;

15.6.1.11. A instalação de 1 metro linear de eletrocalha compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos de rede entre o armário de telecomunicações principal e os pontos de consolidação ou ainda as terminações de rede, incluindo as seguintes atividades e materiais:

- a) calha metálica
- b) curvas metálicas
- c) materiais de acabamento
- d) mão francesa
- e) parafusos com bucha
- f) furação da parede
- g) fixação de mão francesa ou tirante
- h) parafusar calha no suporte

15.6.1.12. **Eletrodutos**

15.6.2. Os condutos devem ser instalados de forma que após a montagem da linha os condutores possam ser instalados e retirados com facilidade. As eventuais necessidades de desvios por interferências devem ser informadas previamente à sua instalação.

15.6.3. A taxa de ocupação dos condutos deve seguir o estabelecido na norma ABNT NBR 5410.

15.6.4. Os acessórios e elementos de fixação das eletrocalhas, eletrodutos e perfilados devem ser fornecidos pela Contratada.

15.6.5. Características

- a) Os eletrodutos devem possuir diâmetro mínimo de 1”.
- b) Nas áreas internas, os eletrodutos deverão ser de aço galvanizado classe leve, inclusive sobre o forro. Nas áreas externas, os eletrodutos deverão ser de aço galvanizado à quente, classe pesada ou semipesada.
- c) Não serão aceitos como condutos as canaletas plásticas e sistema “X”. A taxa de ocupação dos eletrodutos deverá obedecer aos requisitos da NBR 5410 e demais normas pertinentes. Os eletrodutos deverão ser uniformes, lisos, com superfície interna isenta de arestas cortantes ou rebarbas que possam danificar a capa protetora dos condutores. Deverão apresentar roscas isentas de imperfeições, sem rebarbas e com a superfície interna retilínea e sem arestas.
- d) Não será permitida a utilização de eletrodutos flexíveis do tipo corrugado e eletrodutos de PVC.
- e) Os eletrodutos só devem ser cortados perpendicularmente a seu eixo, estando isentos de arestas cortantes ou rebarbas que possam danificar a cobertura e isolamento dos condutores.
- f) A ocupação máxima dos eletrodutos não deverá exceder 40% de sua área interna, de acordo com as limitações impostas pela NBR 5410.
- g) Em trajetos verticais serão utilizados eletrodutos de aço galvanizado que deverão estar perfeitamente alinhados, devendo ser interligados às eletrocalhas através de curva longa até o ponto de utilização.
- h) No ponto de conexão dos eletrodutos com as eletrocalhas e perfilados é necessária a utilização da saída lateral.
- i) Deve ser retirada toda a rebarba suscetível de danificar a isolamento dos condutores.
- j) Os condutos a serem enterrados, deverão possuir resistência mecânica compatível com os esforços a que serão submetidos. Deverão ser do tipo flexível PEAD ou de aço galvanizado classe pesada.
- k) Condutores emendados ou cuja isolamento tenha sido danificada e recomposta com fita isolante ou outro material não devem ser enfiados em eletrodutos.
- l) Os eletrodutos aparentes deverão ser fixados às paredes ou divisórias por meio de braçadeiras metálicas do tipo unha. Referência: Daisa BC100 ou equivalente.

15.6.6. Caixas de passagem e condutores

15.6.6.1. A infraestrutura de telecomunicações (dados e telefonia) será composta por caixas de passagens, aparentes ou embutidas, quando aparentes, deverão ser pintados ou na cor da parede ou divisória mais próxima, conforme determinado projeto, que servirão para interligações / derivações das tubulações, do cabeamento de telecomunicações e como pontos de acesso para a ligação de equipamentos de telecomunicações.

15.6.6.2. No caso de caixas embutidas deve-se levar em consideração a necessidade de que sejam reguladas pela espessura do revestimento previsto para o local, de modo que sua profundidade de instalação não comprometa a fixação dos espelhos.

15.6.6.3. Quando do tipo de embutir, as caixas deverão ter vinténs ou olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos. Só será permitida a abertura dos vinténs ou olhais necessários.

15.6.6.4. As caixas de derivação e passagem devem estar em conformidade com a norma (Aparelhos de conexão, junção e/ou derivação) para instalações elétricas, domésticas e similares.

15.6.6.5. As conexões das caixas com os eletrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas, em metal galvanizado.

15.6.7. Espelhos e guarnições

15.6.7.1. Os pontos de telecomunicações serão montados em espelhos/guarnições apropriadas (Keystones), de modo a permitir sua adequada rigidez e fixação nas respectivas caixas.

15.6.7.2. As caixas de passagem e derivação serão sempre dotadas de tampas de mesmo material, vedadas ou não, conforme determinado. Em hipótese alguma as caixas ficarão abertas com a fiação exposta.

15.6.7.3. Os modelos/tipos das guarnições de caixas serão aqueles indicados nos projetos específicos de cada sistema, adequados para a correta fixação das tomadas e facilidade de acesso dos plugues dos equipamentos e cordões de alimentação. Referências: Pial Legrand; ou material equivalente.

15.6.8. Especificação para cabos UTP - CAT.6 - CM, Referência: FURUKAWA

15.6.8.1. Cabo de pares trançados, não blindados (UTP), 23 ou 24 AWG x 4 pares;

15.6.8.2. Impedância característica de 100 Ohms;

15.6.8.3. Na capa externa do cabo deverá constar gravação sequencial métrica decrescente que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;

15.6.8.4. Em conformidade com as normas ANSI/TIA -568.2-D, ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;

15.6.8.5. Possuir características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 MHz;

15.6.8.6. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM;

15.6.8.7. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, data de fabricação, categoria do cabo e classe de flamabilidade;

15.6.8.8. Homologado pela Anatel, com certificação impressa na capa externa do cabo;

15.6.8.9. Certificações: UL Listed; ETL Listed; ETL Verified; ETL 4 conexões;

15.6.8.10. De acordo com as diretivas RoHS;

15.6.8.11. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo do fabricante;

15.6.9. Especificação para interface/conector RJ45 fêmea categoria 6, Referência: FURUKAWA

a) Deve atender ou ser superior às características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-2.D Categoria 6 ou superior conforme normas vigentes na assinatura do contrato e deverá ser da mesma marca do fabricante de cabos;

b) Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E;

c) Montagem rápida com a ferramenta de Crimpagem Rápida PREMIUM (Não necessita punch down).

d) Suporte a POE 802.3af, 802.3at e 802.3bt

e) Especificação Técnica: ANSI/TIA-568-2.D;

15.6.10. Especificação para conector RJ45 macho categoria 6, Referência: FURUKAWA

a) Deverá atender a FCC 68,5 (EMI – Interferência Eletromagnética);

b) Deverá possuir contatos adequados para conectorização de condutores sólidos;

c) Deverá possuir 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico

15.6.11. Certificação de ponto de rede

15.6.11.1. A contratada poderá possuir equipamento (SCANNER) de certificação de cabeamento lógico referência: Analisador e Certificador de Cabos Fluke. Manutenções que incluam a instalação ou substituição de terminais de conexão e/ou a implementação de novos trechos de cabeamento deverão ser certificadas com Analisador e Certificador.

15.6.11.2. A contratada deverá subcontratar o serviço de certificação, caso não possua equipamento ou pessoa habilitada para sua utilização.

15.6.11.3. Fornecimento de Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos.

15.6.11.1. O equipamento de teste para analisar cabeamento, da Proponente, deverá estar calibrado nos padrões rastreáveis RBC, comprovado com certificado de calibração emitido por entidade certificada pelo INMETRO e estar dentro do prazo de validade de sua aferição. Este

15.6.11.2. Pontos novos ou que sofreram intervenções deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do Distribuidor Interno (DI) (teste bidirecional).

15.6.11.3. Deverá apresentar os relatórios gerados pelo aparelho.

15.6.11.4. A CONTRATADA, deverá executar testes após intervenção nos cabos de dados comprovando a sua conformidade com a norma, em relação a:

- a) Paradiafonia (NEXT, Near End Crosstalk);
- b) Perda de retorno e inserção (atenuação);
- c) Atraso de propagação; Desvio de atraso de propagação (Delay Skew);

15.7. **PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.7.1. **Boas práticas para o encaminhamento dos cabos**

15.7.1.1. A passagem do cabeamento horizontal deverá ser realizada com infraestrutura adequada com eletrocalhas principal aéreas metálicas fixadas na laje por vergalhões (não podendo ser arames) no teto e eletrodutos para posicionar os pontos lógicos em paredes e colunas, independentes das divisórias móveis devido à grande mobilidade das mesmas.

15.7.1.2. Na passagem dos cabos deve ser feita uma numeração provisória com fita adesiva nas duas extremidades para identificação durante a montagem.

15.7.1.3. Na instalação dos cabos deve-se evitar o tracionamento de comprimentos maiores que 30 metros. Em grandes lançamentos (maiores que 50 metros) recomenda-se iniciar a passagem dos cabos no meio do trajeto em duas etapas. As caixas ou bobinas com os cabos devem ser posicionadas no ponto médio e dirigidas no sentido dos armários de telecomunicação e em seguida às áreas de trabalho.

15.7.1.4. Durante o lançamento do cabo não deverá ser aplicada força de tração excessiva. Para um cabo UTP, o máximo esforço admissível deverá ser de 110 N, o que equivale, aproximadamente, ao peso de uma massa de 10 kg. Um esforço excessivo poderá prejudicar o desempenho.

15.7.1.5. O raio de curvatura admissível de um cabo UTP deverá ser de, no mínimo, quatro vezes o seu diâmetro externo ou 30 mm. Para cabos ópticos, como regra esse valor é de 10 vezes o diâmetro do cabo ou não inferior a 30 mm. Nesses casos o manual do fabricante deve ser consultado, pois existem variações significativas.

15.7.1.6. Os cabos deverão entrar e sair das principais áreas em ângulos de 90 graus respeitando-se o raio mínimo de curvatura dos cabos; para cabos UTP o mínimo raio de curvatura deverá ser de 25 mm.

15.7.1.7. Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento. Essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado.

15.7.1.8. Nos pontos de telecomunicações (tomadas das salas) 30 cm para cabos UTP e 1 metro para cabos ópticos.

15.7.1.9. Os cabos não devem ser apertados. Utilizar fitas com velcro dupla face.

15.7.1.10. Os cabos UTP devem entrar no rack pela parte traseira / ou pela parte inferior de forma a não expor os cabos a esforços e devem estar identificados seguindo a padronização existente para tomadas de lógica.

15.7.1.11. Na terminação dos cabos, para assegurar o desempenho de transmissão conforme os padrões de sua respectiva categoria (cat 6) Power Sum Next deve ser mantida a trança dos fios do cabo. Assegure-se de que não mais de 13 mm dos pares sejam destrançados nos pontos de terminação (painel de conexão e tomada de parede). Deve-se preservar o passo da trança idêntico ao do fabricante para manter as características originais e, dessa forma, manter sua compatibilidade elétrica que assegure o desempenho requerido.

15.8. Normas técnicas a serem seguidas

15.8.1. Deverá utilizar as últimas versões das normas de referência técnicas abaixo:

- a) Obedecer e seguir às normas contidas no "Descritivo Básico de rede Local", utilizando as normas atualizadas neste termo de referência.
- b) ABNT – NBR 5410 – (Instalações Elétricas de Baixa Tensão): define dutos e taxas de ocupação;
- c) ABNT – NBR 14565 – (Cabeamento estruturado): define as premissas básicas para instalações;
- d) ABNT – NBR 5419 – (SPDA, Aterramento): define as premissas básicas para sistemas de proteção contra surto, aterramento e SPDA;
- e) ABNT – NBR 14705 – (Classificação quanto a queima): define as premissas básicas para classificar cabos internos de telecomunicações metálicos/óticos quanto a queima;
- f) ABNT – NBR 16415 – (Infra-estrutura): define as premissas básicas para caminhos e espaços para o sistema de cabeamento estruturado;
- g) ABNT – NBR 14433 - Conectores montados em cordões ou cabos de fibras óticas e adaptadores – Especificação;
- h) ABNT – NBR 16264 – Cabeamento estruturado para edifícios residenciais.
- i) ABNT – NBR 13491 - Fibras ópticas - Determinação da atenuação óptica - Método de ensaio;
- j) ABNT – NBR 13500 - Fibras ópticas - Determinação parâmetros geométricos do revestimento - Método de ensaio;
- k) ABNT – NBR 13502 - Fibras ópticas - Verificação da uniformidade da atenuação óptica - Método de ensaio;
- l) ABNT – NBR 13504 - Fibras ópticas - Determinação da dispersão cromática - Método de ensaio;
- m) ABNT – NBR 13506 - Fibras ópticas - Determinação da sensibilidade óptica à curvatura;
- n) ABNT – NBR 14587-1 - Fibras ópticas - Medição de dispersão de modos de polarização;
- o) ABNT – NBR 14433 - Conectores de fibra óptica;
- p) NR 10 – (Segurança do Trabalho): define os procedimentos básicos de segurança do trabalho para realização de serviços técnicos em ambientes com presença de sistemas energizados.
- q) Prática Telebrás 565-270-302 – Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
- r) “boas práticas” de instalação.

15.8.2. Para o caso de as normas nacionais não contemplarem determinado tema de engenharia, conforme legislação federal, Lei 8.666/93, Artigo 6º., deverão ser consultadas as normas ISO/IEC e ANSI/EIA/TIA a seguir como referência técnica para este projeto:

- a) ISO/IEC-11801 – Sistemas de cabeamento Estruturado e todas as normas correlatas;
- b) ISO/IEC-24764 – Data Center e todas as normas correlatas;
- c) ANSI/TIA – 942-B – Data Center e todas as normas correlatas;
- d) ANSI/TIA – 568.2-D e 568.0.D – Sist. de cabeamento Estruturado e todas as normas correlatas;
- e) EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications;
- f) Pathways and Spaces;
- g) EIA/TIA 606: Administration Standard for Telecommunications Infrastructure;
- h) of Commercial Building;
- i) EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- j) TIA 526-14A: Cabeamento de Fibra Ótica;
- k) ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
- l) ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
- m) ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
- n) ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
- o) ITU-T G.653: Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;
- p) ITU-T G.654: Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
- q) ITU-T G.655: Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable;
- r) ITU-T G.657: Characteristics of a bending-loss insensitive single-mode optical fibre and cable for the access network;

15.8.3. Equipamentos mínimos e OBRIGATÓRIOS necessários que a CONTRATADA deverá possuir para realizar instalações dentro das unidades do INSS:

- a) Cable Analyzer;
- b) Rotulador profissional;
- c) Ferramenta de crimpagem rápida de Conectores Femea;
- d) Alicates de Crimpagem RJ45 Com Catraca;
- e) Ferramenta de terminação Punch-Down;
- f) Treinamento e certificação no equipamento a ser instalado;
- g) EPI;

16. PINTURA

16.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

16.2. Pintura em alvenaria interna e externa e pintura de esquadrias e similares interna e externa, com ou sem o uso de andaimes fixos e móveis. Deverão serem seguidas as cores definidas pelo INSS, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura acrílica, esmalte, látex, etc.).

16.3. Fazer, retocar e refazer pintura de piso das vagas de estacionamento e sinalização das vagas especiais (idoso, ambulância e deficiente).

16.4. As superfícies existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, emassadas e lixadas, antes do início dos serviços.

16.5. Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura; os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

16.6. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento.

16.7. Fica a critério da fiscalização do INSS quaisquer demãos adicionais necessárias.

16.8. Pintura de superfícies rebocadas internas

16.8.1. Pintura acrílica, sobre massa PVA.

16.8.2. As superfícies rebocadas internas deverão ser emassadas com duas demãos de massa PVA, e o entorno das janelas externas deverá ser emassado com massa acrílica, sendo em seguida lixadas, após o que serão cuidadosamente limpos com escova e pano seco, visando remover todo pó antes da aplicação da demão seguinte.

16.8.3. Após o emassamento deverá ser aplicado fundo selador acrílico, uma demão.

16.8.4. Em seguida deverão ser pintadas com tinta acrílica semibrilho com duas demãos.
16.8.5. A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

16.8.5. Devem ser utilizadas tintas que sejam reconhecidamente de primeira qualidade. Referências: Suvinil (Glasurit do Brasil Ltda.); Coral; Tintas Renner S.A, ou equivalente.

16.9. Pintura de superfícies de gesso acartonado

16.9.1. As superfícies de gesso acartonado deverão ser emassadas com duas demãos de massa látex PVA, sendo em seguida lixadas, após o que serão cuidadosamente limpas com escova e pano seco, visando remover todo pó antes da aplicação da demão seguinte.

16.9.2. Após o emassamento deverá ser aplicado fundo selador acrílico, uma demão.

16.9.3. Em seguida deverão ser pintadas com tinta acrílica semibrilho com duas demãos. Referências: Coralplus ou equivalente.

16.10. Pintura de superfícies de madeira

16.10.1. As superfícies de madeira não revestidas com laminado melamínico deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético, duas demãos, na cor cinza claro (tonalidade próxima à das divisórias). As peças deverão ser previamente lixadas, emassadas com massa corrida a óleo e receber aplicação de fundo nivelador branco fosco. Referências: Glasurit do Brasil Ltda.; Sherwin Williams do Brasil S.A.; Tintas Renner S.A.; ou equivalente.

16.11. Pintura de superfícies metálicas

16.11.1. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas e pintadas conforme a sistemática abaixo: Deverão ser totalmente lixadas e cuidadosamente limpas com uma escova e com um pano seco para remover todo o pó remanescente; Após uma aplicação de tinta de base, com duas demãos de antióxido ferrolóide (fundo óxido de ferro/zarcão); Todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo após retocadas e preparadas; A pintura dos corrimãos seguirá as especificações acima, na cor grafite, em primer epoxi aplicado a revólver, duas demãos e espessura de 50 micra m². Referências: Sherwin Williams do Brasil S.A.; Tintas Renner S.A.; ou equivalente. Referências: “Esmalte anti-ferrugem” (Tintas Renner S.A.); “Metalatex Esmalte Sintético” (Sherwin Williams do Brasil S.A.); ou equivalente.

16.12. Pintura de superfícies rebocadas externas

16.12.1. Pintura de duas demãos com tinta látex acrílica para exteriores, após terem recebido o fundo selador acrílico em uma demão.

16.12.2. Devem ser utilizadas tintas que sejam reconhecidamente de primeira qualidade e que sejam próprias para aplicação em fachadas. Referências: Sherwin Williams do Brasil S.A.; Tintas Renner S.A.; ou equivalente.

16.13. Pintura externa com tinta texturizada acrílica

16.13.1. Os muros, bases dos gradis, depósito de lixo, etc, deverão receber fundo selador acrílico uma demão e pintura com tinta texturizada acrílica com duas demãos. Referências: Sherwin Williams do Brasil S.A.; Tintas Renner S.A.; ou equivalente.

16.14. Pintura de demarcação de vagas de garagem

16.14.1. Deverá ser demarcada com tinta acrílica para piso. Referências: Novacor Piso ou equivalente.

16.15. Pintura antipichação

16.15.1. A tinta antipichação age formando uma película protetora transparente e brilhante sobre a superfície, neutralizando a porosidade e evitando que as tintas usadas em pichações penetrem na pintura, permitindo mais de cem remoções da área afetada, usando apenas um pano umedecido com removedor, sem dano à camada de verniz. Sob a agressão da pichação, essa mesma superfície aceita fácil remoção, bastando apenas embeber uma estopa com thinner e passá-la sobre o local afetado.

17. ACESSIBILIDADE

17.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

17.2. Instalação, substituição e reparo de itens de acessibilidade.

17.3. Todos os equipamentos de acessibilidade seguirão rigorosamente as prescrições da NBR 9050:2020 (Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos) e suas atualizações, o contido no Manual de Sinalização Visual do INSS/SP (edição – janeiro de 2021) e as orientações da fiscalização.

17.4. Piso interno

17.4.1. As placas deverão ser perfeitamente aderidas ao piso cerâmico, com desnível chanfrado, não excedendo a 2 mm da superfície do piso adjacente. Placa de sobrepor de borracha Direcional e alerta Dimensões 25 x 25 cm Cor preta/contrastante com o piso existente

17.5. Piso externo

17.5.1. A sinalização tátil será assentada no mesmo nível do restante do passeio. Placas de concreto ou paver Direcional e alerta Dimensões de 30 x 30 cm (no caso de paver – adequar ao passeio existente) Cor utilizada pelo município (ou vermelha caso não haja informação a respeito)

17.6. Placa metálica em braille

17.6.1. Deverão ser colocadas no início e no fim dos corrimãos, dimensões 90 x 25 mm.

17.7. Anéis de borracha

17.7.1. Localizados nos corrimãos conforme a orientação da norma.

17.8. Faixa antiderrapante para degraus

17.8.1. Deverá ser aplicada no comprimento do degrau, dimensões comprimento do degrau x 30 mm.

17.9. Puxadores portas dos banheiros dos pne's

17.9.1. As portas dos sanitários para portadores de necessidades especiais serão dotadas, em ambos os lados, de puxador horizontal em aço inox, associado à maçaneta, localizado a 10 cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento de 40 cm.

17.10. Barras de apoio para vasos sanitários e lavatórios dos pne's

17.10.1. Conforme Projeto de Acessibilidade, serão instalados pares de barras de apoio horizontais em aço inox junto aos vasos sanitários dos portadores de necessidades especiais, bem como barras curvas junto aos lavatórios.

17.11. Bate maca

17.11.1. Duas chapas em aço inox 304, esp. 1,0 mm, com acabamento polido ou escovado, com 40 cm de altura pela largura da porta, dotado de 4 furos e parafusos inox auto atarrachante. Serão colocadas em ambos os lados nas portas de sanitário pne.

17.12. Corrimãos e guarda-corpos

17.12.1. Os corrimãos junto às rampas, escadas, etc, serão em aço galvanizado, com seção tubular 40 mm e emendas por luvas internas sem arestas vivas, em duas alturas (0,70 m e 0,92 m), conforme padronização indicada pela NBR 9050:2015 (Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos).

17.12.2. Os corrimãos devem prolongar-se 30 cm antes do início e após o término da rampa. Deve-se deixar um espaço livre de 4 cm entre a parede e a face externa do corrimão e, na inexistência de paredes, as rampas devem dispor de guarda-corpo associado ao corrimão.

17.12.3. O guarda-corpo terá fechamento para proteção em vidro temperado e laminado incolor, 10 mm (5 + 5 mm), acabamento com cantos arredondados, tipo moeda.

17.13. Sistema de chamada remota e sinalização para salas de perícia e banheiros de acessibilidade (nurse call)

17.13.1. O Sistema de Chamada Remota e Sinalização é composto de equipamentos / dispositivos (alarmes) capazes de alertar por estímulos visuais e sonoros a ocorrência de um evento emergente que solicita a intervenção de pessoas através de condutas simples que concorram para o atendimento da ocorrência.

17.13.2. Os alarmes das salas monitoradas informam por meio de sinal elétrico cabeado, à Central de Monitoramento, que uma ação externa foi solicitada. Ocorre na central um sinal sonoro de alerta e um sinal visual em led correspondente à sala solicitante.

17.13.3. No alarme propriamente dito apenas um sinal visual é observado, pois que um alerta sonoro pode precipitar ações indesejadas por parte do agressor.

17.13.4. Os comandos dos alarmes são constituídos de comandos remotos de radiofrequência que são distribuídos ao longo dos espaços confinados e que ao serem acionados estimulam a caixa de comando que contem um sistema luminoso tipo pisca-pisca em leds.

17.13.5. A interrupção do alarme é dada por novo acionamento dos comandos remotos após 10 ciclos de alarme.

18. PAISAGISMO

18.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

18.2. Corte e poda de árvores, independentemente do porte, conforme demandado pelo INSS, com licença ambiental providenciada pela CONTRATADA.

18.3. Recuperar áreas de solo que sofreram erosão.

- 18.4. Remoção de ervas daninhas e musgos em pisos externos e calçamentos.
- 18.5. Serviço de jardinagem com capina, corte de gramíneas, arbustos e árvores.
- 18.6. O ajardinamento será com o plantio de vegetação rasteira, arbustos ornamentais e árvores. A vegetação deve ser composta de espécies nativas, adequadas ao clima, solo, sombreamento, umidade da região. Também não devem depender de podas constantes.
- 18.7. As partes destinadas a jardins e gramas receberão terra apropriada, isenta de entulhos. Todo o material de aterro depositado no local sem a compactação adequada deverá ser removido. O plano de terrapleno - corte e aterro - deverá seguir rigorosamente as cotas de projeto, bem como a implantação da obra.
- 18.8. Os arbustos devem ser de dois tipos, um de altura baixa (altura da planta adulta de 0,30 a 0,70 m) e outra mediana (altura da planta adulta de 1,50 a 3,00 m). Referências: Vegetação rasteira: grama-batatais (*Paspalum notatum*) ou equivalente. Vegetação arbustiva baixa: Agapanto (*Agapanthus africanus*); Moréia (*Dietes iridioides*) ou equivalente. Vegetação arbustiva mediana: Viburno (*Viburnum suspensum* Lindl.) ou equivalente. Árvore: Ipê amarelo cascudo (*Tabebuia chrysotricha*); Aleluia (*Senna multijuga*); Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) ou equivalente.

19. SINALIZAÇÃO

- 19.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.
- 19.2. Substituição dos elementos necessários dos letreiros luminosos bem como os seus dispositivos de comando (relés fotoelétricos, timers, lâmpadas, etc).
- 19.3. Retirar focos de ferrugem da estrutura metálica, executando solda, restaurando a pintura de proteção e o acabamento original e substituindo chapas zincadas ou galvanizadas que se encontrem danificadas.
- 19.4. Lavar o módulo horizontal externo, e totens, com água e sabão.

20. SERVIÇOS DIVERSOS

- 20.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

20.2. Tapume

- 20.2.1. Estes deverão ser executados isolando-as áreas onde ocorrerá a obra, evitando quaisquer transtornos ao funcionamento da agência. O tapume deverá ser com chapa de madeira compensada 6 mm, sendo estes fixados através de barrotes de madeira 3" x 3", a cada 2,2 metros. Neste devem ser previstas passagens para entrada de pessoas.

20.3. Fraldário

- 20.3.1. Em granito cinza andorinha polido, com dimensão de 0,45 x 0,80 m e espessura de 3,0 cm, fixado à parede através de mãos francesas aparafusadas. Deverá haver solicitação para execução deste serviço.

20.4. Prateleira porta objetos

- 20.4.1. Prateleira em granito cinza andorinha polido, com dimensões de 0,45 x 0,25 m e espessura de 3 cm. Deverá haver solicitação para execução deste serviço.

20.5. Escada marinheiro

- 20.5.1. Escada em aço galvanizado, de seção tubular, com diâmetro de 2,54 cm e espaçamento entre degraus de 30 cm, com ou sem gaiola de proteção. Deverá haver solicitação para execução deste serviço.

20.6. Alçapão

20.6.1. Alçapão fabricado em chapa de ferro, dimensões de acordo com a necessidade. Deverão ser fornecidas todas as ferragens necessárias para seu funcionamento, tais como dobradiças e trancas. Deverá haver solicitação para execução deste serviço.

20.7. **Espelhos**

20.7.1. Espelhos de cristal, espessura 4,00 mm, com moldura em alumínio e compensado 6,00 mm plastificado colado, Dimensões de 1,00 m de altura (sobre a altura da bancada) e largura igual à da bancada ou lavatório correspondente. Deverá haver solicitação para execução deste serviço.

20.8. **Mastros para bandeiras**

20.8.1. Os mastros para bandeira serão executados em tubos de aço com base e fundação em concreto conforme Projeto Estrutural e diâmetro variando de 10 cm na base até 6 cm no topo. Deverão ter roldanas e dispositivos para amarração dos cordéis. As cordas deverão ser trançadas e fabricadas em material resistente às intempéries. A altura do mastro central será de 6 m (a partir da face superior da base) e dos mastros laterais será de 5 m. Os mastros deverão ser locados conforme implantação.

20.9. **Toldo**

20.9.1. Executar a limpeza e reparos.

20.9.2. Toldos em polycarbonato. Deverá haver solicitação para execução deste serviço.

20.9.2.1. Toldos com cobertura em polycarbonato alveolar de 6 mm na cor fumê, com proteção contra raios ultravioletas. A estrutura será metálica feita com metalon 50 x 30 na chapa #18, com soldagem tipo MIG em toda a estrutura, pintura em zarcão e em tinta esmalte sintético das ferragens na cor cinza fumê.

20.9.2.2. Para o acabamento entre as chapas em polycarbonato será utilizado perfis externos, em formato trapezoidal em alumínio natural, perfis externos de acabamento em "U" de alumínio nas extremidades, com furos para drenagem a cada 50 cm de distância e demais acessórios necessários para o bom acabamento do objeto. Deve ser fixado de modo que haja perfeita vedação entre a alvenaria e o toldo, impedindo vazamentos.

20.9.2.3. A fixação das chapas: a fixação das chapas em polycarbonato nas estruturas deverão ser feitas em parafuso auto-brocante e calafetadas com silicone.

20.9.3. Toldos em lona sintética. Deverá haver solicitação para execução deste serviço.

20.9.3.1. O toldo deverá ser de lona sintética 0,55 mm, em duas águas, formada por três filmes calandrados e polivinil, produzido com fios de poliéster de alta tenacidade, que lhe confere a resistência mecânica, indispensável aos seus múltiplos usos, submetida a tratamento ultravioleta, soldada eletronicamente, possuindo bolsas reforçadas em todo seu contorno.

20.9.3.2. Deverá ser utilizado perfis de aço-carbono. Os parafusos e porcas deverão ser galvanizados e deverão atender aos requisitos das normas ASTM (conectores de aço de baixo teor de carbono rosqueados interna e externamente) e ASTM (parafusos de alta resistência para ligação em estruturas de aço).

20.9.3.3. Havendo a necessidade de solda, estas deverão atender às normas e deverão apresentar compatibilidade do metal-base com o metal da solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem e satisfazendo a resistência de cálculo. Referências: "Alpargatas", "Sansay – Sanlux VII" ou material equivalente.

20.10. **Caixa acrílica**

20.10.1. Manutenção ou reposição de caixa de acrílico para depositar materiais junto ao portal detector de metais.

20.11. **Fita adesiva**

20.11.1. Fornecimento e instalação de fita adesiva para demarcação de piso.

20.12. **Bate rodas**

20.12.1. Fornecimento e instalação protetores para estacionamento tipo bate rodas, confeccionados em tubos de aço galvanizado 2", incluindo curvas, fixação, pintura e demais insumos necessários.

20.13. **Suporte para monitor de senha SGA**

20.13.1. Serão fornecidos e instalados suportes de teto, parede ou tipo pedestal, para monitor de senha SGA e televisão.

20.13.2. Os suportes a serem fornecidos terão as seguintes características: Altura regulável; Comportar monitores de 20" a 50" polegadas; Suportar até 50 kg; Material de chapa metálica, aço ou alumínio; Cores preto, branco ou cromado. Referências: Brasforma

20.14. **Outros**

20.14.1. A execução dos serviços previstos neste título deverá ser remunerada conforme critérios de manutenção de serviços por demanda, previstos no termo de referência.

20.14.2. Prestar serviços solicitados, como fixação (inclusive com parafuso ou chumbadores tipo parabolt) retirada e remanejamento de placas, persianas, quadros de aviso, suportes de televisores, suportes de painéis de senha, extintores, móveis ou outros objetos e equipamentos similares a estes, em lajes, paredes, pisos, ou outro local pré-definido pela contratante. 20.14.3. Disponibilizar caçamba estacionária para descarte de resíduos sólidos.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NEVES PEREIRA, Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 26/08/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES TAKIGUTI, Chefe de Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário**, em 26/08/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALAN TAVANTI SCARPINI, Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 26/08/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CARDOSO PINTO, Analista do Seguro Social - Engenheiro de Telecomunicações**, em 26/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SATOSHI OKAMOTO, Analista do Seguro Social - Engenheiro Eletricista**, em 26/08/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES PEREIRA, Analista do Seguro Social - Engenheiro Eletricista**, em 26/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17360613** e o código CRC **F18A1A86**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.111556/2024-31

SEI nº 17360613

Criado por [paula.ephigenio](#), versão 137 por [alex.cpinto](#) em 23/08/2024 19:14:08.

**Anexo II - Anexo I -D Rotinas basicas de verificacoes
e manutencao predial preventiva -SEI(17370682).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Setor de Serviços de Engenharia de Manutenção

Anexo

ANEXO I-D

ROTINAS BÁSICAS DE VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

1. **DESCRIÇÃO:** Os serviços de verificação preventiva serão desenvolvidos nas áreas de instalações civis, instalações eletroeletrônicas, instalações de prevenção contra descargas atmosféricas, instalações de lógica, instalações de telefonia, instalações de áudio e vídeo, instalações hidrossanitárias, instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, sistemas de sinalização visual, acessórios de acessibilidade, e instalações de ar-condicionado.

1.1. Essas rotinas terão o caráter preventivo e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, etc.

1.2. A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais e seus equipamentos afins, em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento das mesmas e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, ou com a manutenção corretiva programada, de acordo com a natureza do problema.

1.3. Para a execução destes serviços, a contratada será remunerada mensalmente através de parcela fixa, que inclui os custos com a mão de obra (com dedicação exclusiva) e seus respectivos deslocamentos, hospedagens, equipamentos e ferramentas. Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, e serão pagos de acordo com a tabela SINAPI, com o desconto acordado entre as partes. Os materiais empregados nestes serviços devem ter suas especificações similares ou superiores às existentes nas instalações originais do projeto/ou de acordo com o solicitado pelo INSS..

1.4. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios descritivos, baseados nos padrões estabelecidos no Termo de Referência, os quais serão examinados pela equipe técnica do INSS.

2. **TELEFONIA E LÓGICA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
		Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
3.1	INSTALAÇÕES DA REDE DE TELEFONIA				
3.1.1	Limpeza de todos os blocos bli ou engate rápido, nos quadros de telefonia	X			
3.1.2	Organizar em argolas os jumpers nos quadros de distribuição e no quadro geral DG	X			
3.1.3	Verificar o funcionamento da iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala da central telefônica, no caso de funcionamento imperfeito/deficiente, informar de imediato à fiscalização do INSS	X			
3.1.4	Verificar a tensão elétrica de saída de retificadores de tensão, caso existam	X			
3.1.5	Limpeza completa da sala de telecomunicações e dos equipamentos	X			
3.1.6	Verificação da rede horizontal	X			
3.1.7	Limpeza dos armários primários (DG) e secundários	X			
3.1.8	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios		X		
3.1.9	Verificação da continuidade do nível e qualidade da sinalização dos cabos CII e CI multi-pares de prumada		X		

3.1.10	Verificação da continuidade do nível e qualidade da sinalização dos cabos CII, CI multi-pares e cabos UTP categoria existente de distribuição horizontal de telefonia		X		
3.1.11	Teste de corrente e verificação dos conectores RJ-11 e RJ-45 de alimentação de todos os dispositivos, terminais ou telefones.		X		
3.2	INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
3.2.1	Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas	X			
3.2.2	Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas	X			
3.2.3	Verificação de Nobreak da sala do Rack de lógica	X			
3.2.4	Limpeza da sala do Rack de lógica	X			
3.2.5	Organização do distribuidor geral (DG) das Gerências e SRI				X
3.2.6	Organização dos cabos dentro do Rack de lógica				X
3.2.7	Verificar o funcionamento das ventoinhas do Rack	X			
3.2.8	Efetuar limpeza de Racks, patch panels, voice panel, DG e quadros telefônicos				X
3.2.9	Verificar o estado de conservação de etiquetas de identificação dos Racks, patch cord, patch panel, patch voice e pontos lógicos				X

3. SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
4.1	REDE DE HIDRANTES	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
4.1.1	Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas.	X			
4.1.2	Verificar se há esguichos e chave de união	X	X		
4.1.3	Verificar se os hidrantes estão livres de obstrução	X		X	
4.1.4	Testar a Bomba	X		X	
4.1.5	Verificar o quadro elétrico de comando da bomba	X		X	
4.1.6	Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição			X	
4.1.7	Verificar a sinalização das caixas de hidrantes, conforme as normas em vigor			X	
4.1.8	Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos (ou outro tipo de alarme) do sistema, se houver			X	
4.1.9	Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha, para evitar seu ressecamento				X
4.1.10	Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas				X
4.1.11	Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema (bombas de elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização), inclusive a automação e a instrumentação, troca de partes, regulagem e testes				X
4.1.12	Verificar o funcionamento do painel de comando e do acionamento manual se houver.				X
4.1.13	Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio				X
4.1.14	Verificação da existência de vazamentos nos registros dos barriletes				X
4.1.15	Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com 02 (duas) chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras				X
4.1.16	Verificar se as entradas para ventilação, se existentes, estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc.				X
4.1.17	Verificar se há vazamento através de umidade interna				X

4.1.18	Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento				X
4.1.19	Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite				X
4.1.20	Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário				X
4.1.21	Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchada”				X
4.1.22	Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 17 kg/cm2 e substituição das que apresentarem defeitos				X
4.1.23	Testar todos os esguichos				X
4.1.24	Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão.				X
4.1.25	Verificar validade das mangueiras				X
4.1.26	Testar a pressão da linha				X
4.2	DETECÇÃO E ALARMES DE INCÊNDIO E SEGURANÇA	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
4.2.1	Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, com relação ao aspecto e condições de operação, com substituição de lâmpadas, fusíveis queimados, pilhas e baterias etc.	X			
4.2.2	Inspecionar o estado geral da central, sirenes e bateria	X			
4.2.3	Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais	X			
4.2.4	Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado, deixando-os em condição de utilização	X			
4.2.5	No caso de haver intertravamento do sistema de ar-condicionado de janela, ventiladores, “dumpers”, etc., verificar se estes estão funcionando controlados pelos detectores	X			
4.2.6	Verificar se os LED's dos sensores e detectores indicam corretamente o seu funcionamento	X			
4.2.7	Testar a indicação de circuito aberto e curto circuito (circuito fechado)	X	X		
4.2.8	Verificar se os sensores e detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas	X	X		
4.2.9	Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares.	X	X		
4.2.10	Inspecionar os sensores e detectores.	X	X		
4.2.11	Verificar o funcionamento dos detectores automáticos – com gás apropriado, fonte de calor ou procedimento documentado recomendado pelo fabricante – por amostragem de, no mínimo, 25% do total de detectores, garantindo que 100% dos detectores sejam ensaiados no período de um ano		X		
4.2.12	Verificar o funcionamento de todos os acionadores manuais do sistema. A central deverá ser ativada no máximo em 15 segundos, indicando corretamente o local ou a linha em alarme		X		
4.2.13	Verificar o funcionamento de todos os avisadores e, especialmente para os avisadores sonoros, se o som é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente		X		
4.2.14	Testar o retardador do alarme, que deverá disparar 60 s após o acionamento em um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender		X		
4.2.15	Verificar o funcionamento de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio		X		

4.2.16	Verificar o funcionamento dos painéis repetidores, se houver		X		
4.2.17	Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação		X		
4.2.18	Verificar se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última vistoria		X		
4.2.19	Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 5% e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%		X		
4.3	EXTINTORES DE INCÊNDIO, SPRINKLERS E BOMBAS	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
4.3.1	Chuveiros automáticos (sprinklers)				
4.3.1.1	Verificar o funcionamento das válvulas de controle	X			
4.3.1.2	Verificar as válvulas quanto à integridade de lacres ou cadeados, para aquelas mantidas normalmente abertas, e, ainda, se estão em sua posição normal, acessíveis, sem vazamentos e identificadas	X			
4.3.1.3	Verificar o funcionamento dos manômetros	X			
4.3.1.4	Verificar a integridade da conexão de inspeção (dreno de fim de linha)	X			
4.3.1.5	Verificar o funcionamento do registro de recalque	X			
4.3.1.6	Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema (bombas elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização), inclusive a automação e a instrumentação, troca de partes, regulação e teste			X	
4.3.1.7	Verificar a tubulação e as conexões, que devem estar em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento. A tubulação dos chuveiros automáticos não deve estar sujeita a sobrecargas externas causadas por materiais apoiados ou pendurados nos tubos				X
4.3.1.8	Verificar os suportes, os quais não devem estar danificados ou soltos				X
4.3.1.9	Verificar os chuveiros automáticos. Qualquer chuveiro deve ser substituído se estiver pintado, corroído, danificado, operado ou em posição imprópria				X
4.3.1.10	Verificar os chuveiros automáticos sobressalentes, quanto à quantidade e tipos de chuveiros corretos				X
4.3.1.11	Testar o dreno principal				X
4.3.1.12	Verificar se há vazamento através de umidade interna				X
4.3.1.13	Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento				X
4.3.1.14	Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite				X
4.3.1.15	Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão e indicar para manutenção ou a troca de peças.				X
4.3.1.16	Executar teste hidrostático, conforme a ABNT NBR 10897				X
4.3.2	Extintores				
4.3.2.1	Verificar o acesso aos extintores	X			
4.3.2.2	Inspecionar os lacres	X			
4.3.2.3	Conferir a pressão nos manômetros	X			
4.3.2.4	Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos.	X			
4.3.2.5	Submeter os cilindros carregados com dióxido de carbono à pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos			X	
4.3.2.6	Separar os cilindros com peso irregular, a critério da fiscalização do INSS, para posterior utilização por ocasião do treinamento do pessoal do serviço de segurança ou da brigada de incêndio			X	
4.3.2.7	Verificar se os cilindros foram submetidos aos testes hidrostáticos na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios			X	
4.3.2.8	Verificar se foram submetidos os cilindros aos testes hidrostáticos (manutenção de terceiro nível), a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos				X

	vasos e acessórios, na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um e segundo a ABNT NBR 13485				
4.3.2.9	Verificar a validade de recarga dos extintores e dos cascos				X
4.3.3	Bombas (além das verificações do item 2.7)				
4.3.3.1	Verificar o funcionamento dos alarmes		X		
4.3.3.2	Verificar a integridade, legibilidade e fixação da placa de dados, quando houver		X		
4.3.3.3	Testar o funcionamento das chaves de fluxo		X		
4.3.3.4	Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema (bombas elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização), inclusive a automação e a instrumentação, troca de partes, regulagem e testes, e troca de baterias		X		
4.4	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
4.4.1	Verificar o funcionamento da boia elétrica	X			
4.4.2	Verificar estado de limpeza	X			
4.4.3	Fazer revezamento das bombas	X			
4.4.4	Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado			X	
4.4.5	Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições "aberta" ou "fechada"			X	
4.4.6	Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem			X	
4.4.7	Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios			X	
4.4.8	Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos			X	
4.4.9	Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do corpo de bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais			X	
4.4.10	Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.			X	
4.4.11	Verificar se foi realizada a limpeza semestral			X	
4.4.12	Verificar o funcionamento da bomba			X	
4.5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
4.5.1	Blocos autônomos				
4.5.1.1	Verificar a passagem do estado de vigília para a iluminação e o funcionamento de todas as luminárias	X			
4.5.1.2	Verificar o funcionamento do telecomando, quando houver, o qual deve ativar os blocos autônomos à distância por um determinado tempo e retornar ao estado de vigília	X			
4.5.1.3	Testar o estado de carga das baterias, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 (uma) hora. Quando o tempo garantido for superior a 2 (duas) horas, deve ser testado por no mínimo metade do período determinado. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24 (vinte e quatro) horas de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados.			X	
4.5.2	Sistemas com baterias centralizadas				
4.5.2.1	Desligar o disjuntor de alimentação do sistema de recarga verificando o funcionamento de todo o sistema de iluminação de emergência	X			
4.5.2.2	Testar o estado de carga das baterias, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 (uma) hora. Quando o tempo garantido for superior a 2 (duas) horas, deve ser testado por no mínimo metade do tempo determinado. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24 (vinte e quatro) horas de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados			X	
4.5.2.3	Verificar o nível de eletrólito das baterias com eletrólito líquido visível (baterias ventiladas chumbo/ácida e chumbo/cálcio)			X	
4.5.2.4	Verificar as tensões individualmente de cada célula da bateria, carregadas e após o ensaio de funcionamento. Em caso de variações das tensões das			X	

	baterias, devem ser consultadas as especificações do fabricante e, eventualmente, substituídas as baterias defeituosas				
4.5.2.5	Verificar a capacidade de armazenamento de energia elétrica de todos os tipos de baterias utilizadas, com a descarga total até a tensão mínima permissível, medindo-se a tensão de desligamento e o tempo de funcionamento, com todas as lâmpadas ligadas. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a				X
4.5.2.6	condição de risco no período de 24 (vinte e quatro) horas de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados.				
4.6	PORTAS CORTA FOGO	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
4.6.1	Verificar se as portas estão desobstruídas	X			
4.6.2	Verificar se o fechamento está ocorrendoautomaticamente	X			
4.6.3	Verificar regulagem da mola	X			
4.6.4	Verificar o funcionamento da barra antipânico	X			
4.7	ESCADAS E CORRIMÃOS	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
4.7.1	Verificar se as escadas estão desobstruídas	X			
4.7.2	Verificar se os corrimãos são contínuos e sem pontas vivas	X			
4.7.3	Verificar o funcionamento do sistema de iluminação das escadas	X			
4.8	ROTAS DE FUGA E SINALIZAÇÃO	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
4.8.1	Verificar se as rotas de fuga estão sinalizadas – placas fotoluminescentes	X			
4.8.2	Verificar se as rotas estão desobstruídas	X			

4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
5.1	HIDROSSANITÁRIO E PLUVIAL	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
5.1.1	Verificar e corrigir a ocorrência de vazamentos em toda a rede	X			
5.1.2	Verificar e corrigir irregularidades nas válvulas de descarga, torneiras, registros	X			
5.1.3	Efetuar revisão, fixação e ajustes quando necessárias nos lavatórios, pias, vasos sanitários e demais aparelhos e acessórios sanitários (incluindo saboneteiras, porta-papel higiênico, porta-papel toalha, espelho e outros)	X			
5.1.4	Verificar o estado do hidrômetro e fazer a respectiva leitura e acompanhamento do consumo.	X			
5.1.5	Examinar nas tubulações em geral (rede de água e esgoto) a existência de corrosão, as uniões dos tubos e conexões, a pintura, etc.			X	
5.1.6	Efetuar limpeza de caixas de gordura, caixas de passagens, galerias, calhas e drenos e desobstrução de tubulação, vasos sanitários e demais equipamentos hidráulicos.	X			

5. INSTALAÇÕES CIVIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
6.1	ESTRUTURA				
6.1.1	Verificação de quebras, trincas, fissuras, recalques e desgastes	X			
6.1.2	Verificação de pontos de corrosão nas armaduras	X			
6.1.3	Verificar e corrigir anormalidades nas calçadas e passeios		X		
6.2	COBERTURAS, LAJES IMPERMEABILIZADAS, TERRAÇOS E MARQUISES	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
6.2.1	Executar a limpeza geral da cobertura, lajes impermeabilizadas, terraços, marquises e das calhas, ralos abacaxis e dos sistemas de escoamento;	X			

6.2.2	Verificar existência de vazamentos no sistema de escoamento pluvial;	X			
6.2.3	Executar a revisão da fixação de telhas, calhas pluviais e rufos	X			
6.2.4	Desobstrução e limpeza de toda a rede de drenagem, incluindo a drenagem dos aparelhos condicionadores de ar, quando estas se confundirem.	X			
6.2.5	Verificação de infiltrações por falha do sistema de impermeabilização.		X		
6.2.6	Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento, pontos de interferência e fixações			X	
6.2.7	Elaborar relatório fotográfico da estrutura do telhado			X	
6.3	ALVENARIAS	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
6.3.1	Avaliação do estado geral das paredes quanto a existência de fissuras, trincas, rachaduras, quebras, infiltrações, desgastes e demais patologias			X	
6.4	ESQUADRIAS	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
6.4.1	Inspeção geral de janelas, portas, portões, portões eletrônicos, grades comuns e de enrolar, corrimãos, guarda-corpos, suportes/caixilhos de aparelhos condicionadores de ar, correntes de estacionamentos e seus suportes.		X		
6.4.2	Verificar e corrigir estanqueidade nas esquadrias de portas, janelas e demais vãos.		X		
6.5	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
6.5.1	Verificar a existência de trincas, manchas, infiltrações e quebras, identificando a origem;		X		
6.5.2	Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, lajotas, tacos, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, forros de qualquer tipo, pisos elevados, e similares).		X		
6.6	SINALIZAÇÃO VISUAL	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
6.6.1	Estes serviços têm como objetivo manter em perfeito funcionamento os elementos que constituem a sinalização visual interna e externa das Unidades do INSS objeto do Contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material, mão de obra especializada, peças, equipamentos, ferramentas, e tudo mais que for necessário para a perfeita execução dos				
6.6.2	serviços que se tornem necessários (itens estes considerados como manutenção corretiva). Para consultar as descrições, medidas, padronizações, texturas, materiais, etc., dos elementos de sinalização utilizados pelo INSS, deverá ser consultado o Manual de Sinalização Visual padronizado pelo INSS, ou orientações posteriores, os quais serão disponibilizados pela Fiscalização do INSS.				
6.6.3	Verificar o funcionamento dos letreiros luminosos bem como os seus dispositivos de comando (relés fotoelétricos e timers, lâmpadas, etc.		X		
6.6.4	Verificar e revisar a estrutura metálica		X		

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE			
2.1	ILUMINAÇÃO GERAL	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
2.1.1	Verificação das luminárias e refletores quanto à ocorrência de lâmpadas e reatores queimados (internas e externas).	X			
2.1.2	Verificação da necessidade de adequação da luminosidade interna e externa.	X			
2.2	QUADRO DE ENTRADA, QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual

2.2.1	Verificação dos dispositivos de proteção (chaves seccionadoras, disjuntores termomagnéticos, DRs, DPSs etc.)				
2.2.1.1	Inspeção dos dispositivos e conexões com câmera termográfica calibrada.		X		
2.2.1.2	Reaperto das conexões com aquecimento e mal contato.		X		
2.2.1.3	Verificar a conformidade e dimensionamento dos dispositivos de proteção.		X		
2.2.2	Condutores e barramentos:				
2.2.2.1	Inspeção dos circuitos e conexões com câmera termográfica calibrada.		X		
2.2.2.2	Inspeção visual da isolação dos condutores.		X		
2.2.2.3	Medição da corrente dos cabos alimentadores e verificação do balanceamento e possíveis sobrecargas. Efetuar o balanceamento das fases, se necessário. Havendo sobrecarga, adequar os circuitos e notificar a fiscalização.		X		
2.2.3	Serviços gerais:				
2.2.3.1	Execução da limpeza e organização dos quadros.		X		
2.2.3.2	Atualizar a sinalização e identificação dos quadros e circuitos.				X
2.2.3.4	Elaborar o Relatório dos Quadros Elétricos , com informações da conformidade, adequações necessárias e imagens das inspeções de termografia, conforme modelo de relatório que será fornecido pelo INSS. O relatório deve conter o plano de retrofit, caso necessário, com cronograma de execução para até 6 meses a ser aprovado pela fiscalização.			X	
2.2.3.5	Verificação do estado geral dos bancos de capacitores e ensaios pertinentes.			X	
2.3	SPDA	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
2.3.1	Inspeção visual apontando eventuais pontos deteriorados no sistema (deterioração e corrosão dos captos, condutores de descida e conexões, condição das equipotencializações, corrosão dos eletrodos de aterramento, verificação da integridade física dos condutores do eletrodo de aterramento para os subsistemas de aterramento não naturais).			X	
2.3.1	Inspeção realizada por profissional habilitado e capacitado a exercer essa atividade, com emissão de Relatório do SPDA e Aterramento . O relatório deve apresentar os registros de ensaios realizados no eletrodo de aterramento e outras medidas tomadas em relação a prevenção contra as tensões de toque e passo, a verificação da integridade física do eletrodo (continuidade elétrica dos condutores) e se o emprego de medidas adicionais no local foi necessário para mitigar tais fenômenos (acréscimo de materiais isolantes, afastamento do local etc.), descrevendo-o. Anexar os registros fotográficos do subsistema de captação e descidas do SPDA e informar as medidas necessárias para a adequação do sistema.				X
2.4	ELETRODO DE ATERRAMENTO	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
2.4.1	Inspeção visual apontando eventuais pontos deteriorados no sistema (caixas de inspeção, hastes, conexões, soldas exotérmicas e condutores de aterramento).			X	
2.4.2	Verificação da equipotencialização dos eletrodos de aterramento.			X	
2.4.3	Verificação da continuidade e conformidade das malhas dos eletrodos de aterramento e apontar as medidas necessárias para a adequação do sistema.			X	
2.4.4	Verificação da conformidade do eletrodo de aterramento da subestação de entrada de energia.			X	
2.5	SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
2.5.1	Serviços Gerais				
2.5.1.1	Inspeções Visuais (verificação da qualidade da iluminação, adequação dos itens de segurança, existência de vazamentos de óleo e ferrugem, vibração e ruídos anormais, nível de óleo dos principais equipamentos, estado de conservação dos armários e canaletas e condições dos aterramentos).			X	
2.5.1.2	Inspeções Termográficas nos equipamentos e em suas conexões.			X	
2.5.1.3	Limpeza da Subestação.			X	
2.5.1.4	Ensaio do Óleo Isolante dos equipamentos.				X

2.5.1.5	Elaboração do Relatório da Subestação da Entrada de Energia contendo registros fotográficos (estado geral do equipamento antes e depois da execução dos serviços, componentes substituídos etc.), ensaios e intervenções realizadas, adequações necessárias, resultado dos ensaios físico-químico do óleo isolante, data e hora da inspeção, relação de profissionais envolvidos, assinatura do responsável técnico da Contratada e demais informações pertinentes.				X
2.5.2	Transformadores de Potência e Autotransformadores				
2.5.2.1	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante.				X
2.5.2.2	Ensaio físico-químico do óleo isolante.				X
2.5.2.3	Inspeção do estado geral de conservação: limpeza, pintura e corrosão nas partes metálicas.				X
2.5.2.4	Verificação da existência de vazamentos de óleo isolante.				X
2.5.2.5	Verificação do estado de conservação das vedações.				X
2.5.2.6	Verificação do nível do óleo isolante do tanque principal.				X
2.5.2.7	Verificação do aterramento do tanque principal.				X
2.5.2.8	Verificação do funcionamento do relé de gás, do relé de fluxo e da válvula de alívio de pressão do tanque principal.				X
2.5.2.9	Verificação do estado de saturação do material secante utilizado na preservação do óleo isolante.				X
2.5.2.10	Verificação do estado de conservação das bolsas e membranas do conservador.				X
2.5.2.11	Verificação dos indicadores de nível do óleo isolante e dos indicadores de temperatura.				X
2.5.2.12	Verificação do funcionamento do sistema de circulação de óleo.				X
2.5.2.13	Verificação do sistema de resfriamento.				X
2.5.2.14	Medição de vibração e ruído de ventiladores e bombas do sistema de resfriamento.				X
2.5.2.15	Verificação do sistema de comutação manual e automática (se existente).				X
2.5.2.16	Verificação do nível do óleo do compartimento do comutador.				X
2.5.2.17	Inspeção da caixa de acionamento motorizado do comutador.				X
2.5.2.18	Inspeção da fiação e das caixas de interligação.				X
2.5.2.19	Ensaio de fator de potência e de capacitância das buchas com derivação capacitiva.				X
2.5.3	Disjuntor MT				
2.5.3.1	Verificação geral na pintura, estado das porcelanas e corrosão.				X
2.5.3.2	Remoção de indícios de ferrugem e lubrificação.				X
2.5.3.3	Verificações do sistema de acionamento e acessórios.				X
2.5.3.4	Aferição de densímetros, pressostatos e manostatos.				X
2.5.3.5	Verificações do circuito de comando e sinalizações e dos níveis de alarmes.				X
2.5.3.6	Verificação das caixas de interligações.				X
2.5.3.7	Verificação de aperto de parafusos.				X
2.5.3.8	Verificação de vazamento em circuitos hidráulicos e amortecedores.				X
2.5.3.9	Verificação de vazamentos de gás ou óleo.				X
2.5.3.10	Execução de ensaios de resistência de contatos do circuito principal.				X
2.5.3.11	Execução de ensaios de operação mecânica.				X
2.5.3.12	Execução de ensaios dielétricos no circuito principal.				X
2.5.3.13	Execução de ensaios nos circuitos auxiliar e de controle.				X
2.5.3.14	Execução de ensaios nas buchas.				X
2.5.3.15	Execução de ensaios de condutividade.				X
2.5.3.16	Medição dos tempos de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas e sistema antibombeamento.				X
2.5.3.17	Teste do comando local e a distância e acionamento do relé de discordância de polos.				X
2.5.3.18	No caso de disjuntores a óleo: ensaio de rigidez dielétrica do óleo.				X
2.5.3.19	No caso de disjuntores a GVO: ensaios de fator de potência e resistência de isolamento do disjuntor.				X

2.5.3.20	No caso de disjuntores a ar comprimido: ensaios nos reservatórios de ar comprimido.				X
2.5.3.21	No caso de disjuntores a SF6: ensaios de fator de potência e capacitância dos capacitores; verificação do tanque de ar e do óleo do compressor; verificação de umidade e reposição de gás SF6.				X
2.5.4	Chaves Seccionadoras, Transformadores para Instrumento e Para-Raios				
2.5.4.1	Inspeção geral do estado de conservação.				X
2.5.4.2	Verificação da limpeza da parte ativa.				X
2.5.4.3	Limpeza dos contatos e aplicação de lubrificante na superfície do contato.				X
2.5.4.4	Verificação da necessidade de substituição de contatos danificados ou corroídos.				X
2.5.4.5	Verificação dos cabos de baixa tensão e de aterramento.				X
2.5.4.6	Inspeção do armário de comando e seus componentes.				X
2.5.4.7	Verificação do mecanismo de operação.				X
2.5.4.8	Inspeção e limpeza de isoladores, das colunas de suporte e dos flanges dos isoladores.				X
2.5.4.9	Lubrificação dos principais rolamentos e articulações das hastes de acoplamento.				X
2.5.4.10	Verificação do aperto dos parafusos.				X
2.5.4.11	Verificação do funcionamento dos controles locais e da operação manual.				X
2.5.4.12	Verificação dos ajustes dos batentes e das chaves de fim de curso.				X
2.5.4.13	Verificação de ajustes, alinhamento e simultaneidade de operação das fases.				X
2.5.4.14	Medição de resistência de contato.				X
2.5.4.15	Execução de manobras de fechamento e abertura.				X
2.5.4.16	Verificação da operação da resistência de aquecimento, proteção do motor e intertravamento eletromecânico.				X
2.5.5	Capacitores				
2.5.5.1	Inspeção do estado geral de conservação: limpeza, pintura e incrustações.				X
2.5.5.2	Inspeção geral das conexões e verificação da existência de vazamentos e deformações.				X
2.5.5.3	Ensaio de medição da capacitância.				X
2.5.5.4	No caso de compensadores paralelos estáticos ou compensadores série variáveis, verificação dos filtros indutivos e/ou módulos de tiristores.				X
2.5.5.5	Medição da corrente de desbalanço e substituição, quando necessário, dos elementos capacitivos internos danificados.				X
2.5.5.6	Reaperto de conexões e substituição de componentes, quando necessário.				X
2.7	BOMBAS E QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
2.7.1	Verificação dos disjuntores e fusíveis.			X	
2.7.2	Verificação dos contactores de comando.			X	
2.7.3	Verificação do relé térmico e relé de falta de fase.			X	
2.7.4	Verificação e teste dos sinalizadores do quadro.			X	
2.7.5	Verificação do sistema de alimentação de C.A.			X	
2.7.6	Verificação e reaperto dos bornes e cabos.			X	
2.7.7	Verificação da temperatura de trabalho do motor.			X	
2.7.8	Corrente elétrica de partida.			X	
2.7.9	Corrente elétrica de trabalho.			X	
2.7.10	Testes de funcionamento manual.			X	
2.7.11	Testes de funcionamento automático.			X	
2.7.12	Testes de alarmes.			X	
2.7.13	Elaborar o Relatório das Bombas e Quadro de Comando , contendo registros fotográficos (estado geral do equipamento antes e depois da execução dos serviços, componentes substituídos, interior e exterior dos quadros de bombas), ensaios e intervenções realizadas, adequações necessárias, relação de profissionais envolvidos,			X	

	assinatura do responsável técnico da Contratada e demais informações pertinentes.				
2.8	GRUPO GERADOR (havendo divergências entre as rotinas abaixo e as recomendações do fabricante, prevalecem as recomendações do fabricante. O período de execução das rotinas abaixo pode ser antecipado a depender das horas de utilização do equipamento e recomendações do fabricante).	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
2.8.1	Verificar o nível de óleo no motor.	X			
2.8.2	Verificar e limpar o radiador.	X			
2.8.3	Verificar o nível do líquido de arrefecimento.	X			
2.8.4	Verificar o filtro de ar e mangueiras e eliminar o pó acumulado.	X			
2.8.5	Drenar a água e impurezas do filtro de combustível.	X			
2.8.6	Elaborar o Relatório de Gerador , contendo registros fotográficos (estado geral do equipamento antes e depois da execução dos serviços, componentes substituídos, horas de utilização do equipamento, nível de combustível, interior e exterior do equipamento), ensaios e intervenções realizadas, adequações necessárias, combustível utilizado, data e hora da inspeção, relação de profissionais envolvidos, assinatura do responsável técnico da Contratada e demais informações pertinentes. Efetuar os testes semanais com carga e acionamento das principais cargas da instalação (ar-condicionado), por no mínimo uma hora. O teste deve simular a falta de energia na rede da concessionária. As datas e condições dos testes devem ser informados no relatório.	X			
2.8.7	Drenar e limpar o tanque de combustível.			X	
2.8.8	Verificar o nível de solução da bateria (exceto baterias livre de manutenção) e limpar os terminais.			X	
2.8.9	Limpar o turbocompressor (se equipado).			X	
2.8.10	Verificar a eficiência do sistema de preaquecimento (se equipado).			X	
2.8.11	Calibrar os injetores.			X	
2.8.12	Trocar o óleo e o filtro de óleo do motor.				X
2.8.13	Limpar a mangueira do respiro do cárter.				X
2.8.14	Trocar o líquido de arrefecimento.				X
2.8.15	Verificar o estado da correia e o funcionamento do tensor automático.				X
2.8.16	Trocar a correia.				X
2.8.17	Trocar o filtro de ar 1200 horas.				X
2.8.18	Verificar o tubo de descarga (escapamento) quanto a danos e vazamento de gases tóxicos.				X
2.8.19	Trocar os filtros de combustível.				X
2.8.19	Inspecionar o sistema de injeção eletrônica.				X
2.8.20	Ajustar a folga das válvulas.				X
2.9	Painéis Fotovoltaicos	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
2.9.1	Inspeção visual geral dos equipamentos (painel solar, inversor e string box) a fim de detectar precocemente indícios de danos como arranhões, manchas e rachaduras, ou ainda conexões soltas e acompanhar a geração do sistema através de software de monitoramento.	X			
2.9.2	Realizar a limpeza das placas solares durante a rotina de manutenção preventiva, utilizando apenas água e equipamentos não abrasivos- vassouras com cerdas macias ou rodos com pano úmido), ou sempre que identificada sujeira sobre as placas durante as inspeções visuais mensais.		X		
2.9.3	Realizar a higienização do inversor fotovoltaico e uma inspeção completa de todos os componentes elétricos (módulos, inversor, string box e conectores) e mecânicos (suportes e estrutura de fixação). Deve elaborar o Relatório do Sistema Fotovoltaico contendo registros fotográficos (estado dos equipamentos antes e depois da execução dos serviços), resultado de testes, avaliações e recomendações de adequações necessárias.				X

Boas práticas em Instalações Elétricas:

- a) Isolar e acomodar, em caixas adequadas, quaisquer fiações existentes que não possam ser eliminadas.
- b) Acomodar, em conduto adequado, quaisquer fiações aparentes.
- c) Revisar fixação de eletrodutos e caixas aparentes.
- d) Providenciar a instalação de tampas e espelhos cegos em pontos elétricos em uso e desuso definitivo. Em condutes, providenciar o fechamento de todas as aberturas com tampões.
- e) Providenciar o fechamento de canaletas e condutos aparentes, que por ventura se encontrarem abertos.
- f) Eliminar quaisquer rebarbas de metal e/ou outras situações que possam danificar a isolação dos condutores elétricos.
- g) Organizar/ "Chicotear" fiações em estações de trabalho, utilizando-se sealtube. Não será aceita a utilização de conduítes flexíveis.
- h) Eliminar fiações expostas.
- i) Manter sempre alinhados/nivelados blocos autônomos, luminárias, eletrodutos aparentes etc.
- j) Observar Seção 8 da NBR 5410/2004.
- k) Observar Seção 8 da NBR 14039/2003.
- l) Substituir os refletores externos com lâmpadas de vapor metálico ou mistas por refletores em led de 50W. Caso haja a necessidade de refletor de maior intensidade luminosa, a fiscalização deve ser consultada previamente à sua substituição.
- m) Substituir lâmpadas fluorescentes por lâmpadas led com fluxo luminoso e temperatura de cor compatíveis com as lâmpadas existentes.
- n) Utilizar somente eletrodutos de aço galvanizado e condutes de alumínio para instalações aparentes. Canaletas e sistema "X", não serão aceitos.
- o) Em áreas externas, utilizar somente eletrodutos de aço galvanizado à fogo, classe pesada.
- p) Para o grupo gerador de energia, utilizar somente óleo diesel do tipo S500, com apresentação de comprovante, caso permitido pelo fabricante do equipamento. Não utilizar óleo diesel do tipo S10.
- q) Detalhar o problema verificado durante a inspeção com o máximo de informações pertinentes possível, incluindo fotos e dados do equipamento em questão e dos que estão relacionados a ele, para auxiliar o entendimento e análise da fiscalização, bem como propor ações de correção e medidas a serem tomadas para a solução deste, nos relatórios apresentados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. Após a conclusão de cada inspeção deverá ser elaborado um cronograma, em conjunto com o fiscal/gestor do contrato, para a execução dos serviços apontados no relatório gerado pela CONTRATADA, assim como outros serviços que a Administração julgue necessários.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SATOSHI OKAMOTO, Analista do Seguro Social - Engenheiro Eletricista**, em 23/08/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES PEREIRA, Analista do Seguro Social - Engenheiro Eletricista**, em 23/08/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALAN TAVANTI SCARPINI, Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 26/08/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES TAKIGUTI, Chefe de Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário**, em 26/08/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17370682** e o código CRC **2E7E92AB**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.111556/2024-31

SEI nº 17370682

Criado por [alexandre.npereira](#), versão 10 por [alex.cpinto](#) em 23/08/2024 08:42:35.

**Anexo III - Anexo I - E Relacao de servicos de
manutencao corretiva pre-aprovada - SEI (17388492).
pdf**

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Setor de Serviços de Engenharia de Manutenção

Anexo**ANEXO I-E****RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA PRÉ-APROVADA****1. DESCRIÇÃO**

1.1. Os serviços de manutenção predial corretiva pré-aprovada são aqueles considerados necessários e identificados nas vistorias básicas de manutenção preventiva e serão desenvolvidos nas áreas de instalações civis, instalações eletroeletrônicas, instalações hidrossanitárias, instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e segurança.

1.2. Essas intervenções terão o caráter corretivo, executadas pela CONTRATADA e são caracterizados por serviços de pequena monta como limpezas, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituições, etc.

1.3. Por serem executados pela equipe técnica de manutenção preventiva, estes serviços não poderão ser caracterizados pela CONTRATADA como manutenção corretiva programada ou por demanda.

1.4. A contratada não fará jus ao pagamento do custo de deslocamento dos serviços de manutenção corretiva pré-aprovada que, por regra geral, deverão ser executados no mesmo dia da manutenção preventiva.

1.5. Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, e serão pagos de acordo com a tabela SINAPI, com o desconto ofertado. Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações similares ou superiores às existentes nas instalações originais do projeto/ou de acordo com o solicitado pelo INSS.

1.6. A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais e seus equipamentos afins, em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento das mesmas.

1.7. A contratada deverá elaborar relatórios descritivos, os quais serão examinados pela equipe técnica do INSS.

1.8. Os serviços de manutenção predial corretiva pré-aprovados serão executados concomitantemente aos de preventiva, no horário de 07h às 19h, de segunda a sexta-feira.

1.9. Os serviços de manutenção predial corretiva pré-aprovados independem de prévia autorização do gestor/fiscal do contrato, e serão atestados por este mediante Relatório de Manutenção Predial Corretiva de Execução Pré-aprovada e Orçamento Estimativo aprovado, na forma do **Anexo I-M** do Termo de Referência.

2. **RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

2.1.1. **Iluminação geral**

2.1.1.1. Efetuar substituições de lâmpadas e soquetes, eliminando reatores nos casos necessários, implementando unidades de LED. Na intervenção deverá ser executada a revisão geral da luminária, compreendendo fixação, reaperto de bornes e limpeza;

2.1.1.2. Efetuar substituição de luminárias internas e externas, luminárias de emergência e refletores.

2.1.1.3. Efetuar substituições e/ou instalações de interruptores.

2.1.1.4. Substituição de relés fotoelétricos, temporizadores (timers) e sensores de presença, com respectivos acessórios.

2.1.1.5. Instalação de eletrodutos, condutes, caixas de passagem e cabos quando relacionados aos serviços descritos anteriormente.

2.1.2. **Circuitos de distribuição de energia**

2.1.2.1. Efetuar substituições e/ou instalações de tomadas de energia (plugues e tomadas devem ser conforme padrão brasileiro da NBR 14136), respeitando a divisão (tipos de circuito) e o limite de carga dos circuitos, incluindo, quando necessário, a instalação dos respectivos eletrodutos, condutes, caixas de passagem e condutores.

2.1.2.2. Remoção de eletrodutos, condutes, caixas de passagem e cabos expostos e/ou inutilizados.

2.1.2.3. Substituição de disjuntores, quando apresentarem mau funcionamento.

2.1.2.4. Substituição ou instalação de tampas de condutes e de caixas de passagem.

2.1.2.5. Substituição ou instalação de abraçadeiras para a fixação de eletrodutos.

2.1.2.6. Substituição ou instalação de cabos PP para a conexão de equipamentos ou estações de trabalho. Os cabos PP só devem ser utilizados como rabichos para a alimentação de equipamentos ou em pequenos trechos, não podendo ser utilizados em circuitos de alimentação de pontos de força/tomadas. Nesses casos devem ser utilizados condutores isolados.

2.1.2.7. Substituição ou instalação de organizadores de cabos.

2.1.2.8. Substituição de condutores com sinais de aquecimento, rachaduras ou ressecamento, que prejudiquem a segurança da instalação.

2.1.3. **Aterramento para equipamentos e instalações**

2.1.3.1. Execução de serviços para garantir/restabelecer a continuidade elétrica dos condutores de aterramento.

2.1.4. **Subestação (serviços realizados durante a preventiva)**

2.1.4.1. Completar o óleo de transformadores e disjuntores PVO, caso seja identificado nível baixo durante a preventiva.

2.1.4.2. Substituir sílica gel de transformadores

2.1.4.3. Pintura de transformadores.

2.1.4.4. Análise de óleo do transformador

2.1.5. **Motores e bombas**

2.1.5.1. Troca de óleo.

2.2. INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA E TELEFONIA

- 2.2.1. Efetuar substituições e/ou instalações de conectores e tomadas RJ 45;
- 2.2.2. Efetuar substituições e/ou instalações de conectores e tomadas RJ 11.
- 2.2.3. Instalação de eletrodutos, condutores, caixas de passagem e cabos quando relacionados aos serviços descritos anteriormente.

2.3. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA

- 2.3.1. Troca de bateria e partes das bombas de alimentação do sistema (bombas elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização).
- 2.3.2. Detecção e alarmes de incêndio e segurança patrimonial.
- 2.3.3. Substituir lâmpadas e fusíveis queimados;
- 2.3.4. Substituir baterias e pilhas, quando estiverem com carga baixa;
- 2.3.5. Substituir detectores e demais componentes/acessórios do sistema, se necessário, quando: se repõe em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 (seis) meses; há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna; os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo; tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios; e quando forem submetidos a atmosferas corrosivas.
- 2.3.6. Extintores de incêndio, sprinklers e bombas

2.4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

- 2.4.1. Troca de reparo de válvulas de descarga, torneiras, registros.
- 2.4.2. Troca ou conserto, incluindo todas as peças necessárias, de vasos sanitários, acionamento de descarga, torneiras, registros.
- 2.4.3. Regulagem de válvulas de descarga, torneiras e registros.
- 2.4.4. Substituição de assentos sanitários.
- 2.4.5. Substituição de ralos e grelhas.
- 2.4.6. Troca de sifão e válvulas de lavatórios e pias.
- 2.4.7. Substituição de engates flexíveis, tubos de ligação e tubos de descarga.
- 2.4.8. Substituição de elementos da tubulação de água e esgoto, quando necessário.
- 2.4.9. Troca de mecanismos de entrada e saída de caixa de descarga acoplada.
- 2.4.10. Providenciar o desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário, quando necessário.

2.5. SINALIZAÇÃO

- 2.5.1. Realizar a colagem e/ou substituição de piso tátil emborrachado no mesmo padrão instalado.
- 2.5.2. Substituição de fitas de demarcação.

2.6. MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS

- 2.6.1. Programação de controle remoto de portão (quando previamente autorizado pelo gerente da agência)
- 2.6.2. Substituição de maçanetas e fechaduras de portas em geral.

- 2.6.3. Substituição de filtro dos purificadores de água.
- 2.6.4. Recomposição de vedação de esquadrias e juntas em geral (com silicone, espuma expansiva, selante a base de poliuretano ou material equivalente).
- 2.6.5. Lubrificação de esquadrias e portões (com desengripante, graxa líquida ou material equivalente).
- 2.6.6. Reposição ou instalação de faixa antiderrapante em degraus de escadas, rampas e circulação quando necessário.
- 2.6.7. Substituição de componentes de persianas de enrolar (cadastrar, molas recolhedoras e peças de acabamento).
- 2.6.8. Substituição de cilindro de fechadura e fornecimento de cópias de chaves.
- 2.6.9. Substituição de corda para mastro de bandeira.
- 2.6.10. Substituição ou instalação de papeleira, porta papel toalha e reservatório para sabonete líquido e seus componentes.
- 2.6.11. Substituição de fecho alavanca para janelas.
- 2.6.12. Fixação de telhas, calhas pluviais e rufos com fornecimento de materiais para fixação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1. Todas as situações de verificação, inspeção, testes, etc., constantes deste Anexo, quando necessário e/ou exigido pela Fiscalização do INSS e/ou iniciativa da própria CONTRATADA, condiciona a CONTRATADA, obrigatoriamente, a troca de toda e qualquer peça defeituosa.
- 3.2. Todo e qualquer material a ser utilizado no contrato, deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO, quando aplicável.
- 3.3. Todos os serviços de instalação de novos elementos construtivos deverão ser previamente autorizados pela fiscalização técnica do contrato através de ordem de serviço específica.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NEVES PEREIRA, Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 26/08/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES TAKIGUTI, Chefe de Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário**, em 26/08/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALAN TAVANTI SCARPINI, Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 26/08/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17388492** e o código CRC **ABD45716**.

**Anexo IV - Anexo I - F Relacao de servicos de
manutencao corretiva programada - SEI(17370749).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Setor de Serviços de Engenharia de Manutenção

Anexo

ANEXO I-F

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA PROGRAMADA OU SOB DEMANDA

1. DESCRIÇÃO

- 1.1. Serviços de manutenção predial contratados programados ou sob demanda são aqueles cujo pagamento será realizado somente após a efetiva execução pela CONTRATADA e aprovação pelo INSS.
- 1.2. Os prazos de atendimento aos chamados de manutenção corretiva por demanda são definidos de acordo com a prioridade, conforme especificado no Termo de Referência.
- 1.3. Caso seja constatado pelos fiscais do contrato que a necessidade de quaisquer destes serviços se deu em função da deficiência/negligência na execução das manutenções preventivas e corretivas, os custos serão arcados pela CONTRATADA, não cabendo ao INSS qualquer tipo de ônus.
- 1.4. Os serviços serão executados obedecendo as especificações técnicas constantes do Anexo I-C – Caderno de Especificações Técnicas de Serviços e Materiais e deverão ser atestados pelo gestor da unidade solicitante ou pelos fiscais do contrato, através de assinatura e carimbo apenas em documento descritivo do serviço e respectivas quantidades.
- 1.5. Os documentos que comprovem a execução de tais serviços serão entregues ao INSS pela CONTRATADA mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente ao relatório mensal consolidado, para cada um dos serviços.
- 1.6. Não existe previsão de quantitativo mínimo para os serviços de manutenção predial corretiva por ou sob demanda.
- 1.7. A planilha em anexo não é exaustiva, podendo ser contratados serviços corretivos não previstos nesse documento.
- 1.8. O serviço de movimentação, montagem/desmontagem de bens móveis correlatos aos serviços de manutenção predial será pago por homem-hora, conforme quantificação estabelecida na ordem de execução de serviço.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS			
ITEM	SERVIÇO	UN	DESCRIÇÃO
001	Acessórios de acessibilidade	un	Instalação e/ou fornecimento de acessórios de acessibilidade: barras de apoio, chapas metálicas, placas de braile, anéis de borracha, etc.
002	Alçapão	un	Fornecimento e instalação ou recuperação, de alçapão fabricado em chapa de ferro, dimensões de acordo com a necessidade. Deverão ser fornecidas todas as ferragens necessárias para seu funcionamento, tais como dobradiças e trancas.
003	Alvenaria – demolição	m²	Demolição de estruturas de alvenaria com remoção de entulho. Inclui recomposição de requadro, se for o caso.
004	Alvenaria - execução	m²	Execução de alvenaria com tijolo cerâmico assentados com argamassa pronta para alvenaria.
005	Bancada de granito	m	Fornecimento e instalação de bancada em granito polido, no padrão definido pelas especificações técnicas ou no padrão das instalações existentes, se for o caso, incluindo todos os insumos necessários.
006	Bebedouros	un	Instalação e remanejamento.
007	Caçamba estacionária	un	Disponibilizar caçamba estacionária para descarte de resíduos sólidos de 5 m³.
008	Cadeados e correntes	un	Fornecimento de cadeados e correntes.

009	Caixa acrílica	un	Manutenção ou reposição de caixa de acrílico para depositar materiais junto ao portal detector de metais.
010	Caixa de brita para drenagem	un	Execução de caixa de brita para recepção e infiltração de líquido condensado.
011	Caixas de uso hidráulico e sanitário	un	Execução e reparo em caixas de uso hidráulico (esgoto, pluvial, drenagem, etc), incluindo todos insumos necessários.
012	Calha	m³	Fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada, incluindo toda a estrutura necessária, elementos de fixação e demais insumos necessários, respeitadas as características do imóvel e dos elementos existentes.
013	Chaves e acessórios eletrônicos.	un.	Fornecimento de chaves diversas, conserto e fornecimento de controles de portões eletrônicos e sistemas afins, incluindo pilhas e baterias.
014	Circuitos elétricos	un	Identificação de circuitos e elaboração de diagramas unifilares.
015	Concreto - demolição	m²	Demolição de elementos em concreto armado com remoção de entulho e recomposição de requadro se for o caso.
016	Concreto - execução	m²	Execução de concreto estrutural virado em obra, consistência para vibração.
017	Corrimão	m²	Fornecimento e instalação de corrimãos, no padrão estabelecido pelo INSS, incluindo fixação e todos os demais insumos necessários. Caso seja orientada pelo INSS a instalação de equipamento pintado, está incluída também a pintura.
018	Divisória	m²	Fornecimento e instalação de divisórias, incluindo todos os insumos necessários.
019	Divisória de gesso acartonado	m²	Execução de divisória em gesso acartonado tipo drywall, incluindo todos os insumos necessários.
020	Divisória de granito	m²	Execução de divisória em granito, incluindo todos os insumos necessários.
021	Divisória de vidro temperado	m²	Execução de divisória em vidro temperado, incluindo todos os insumos necessários.
022	Espelho	un	Fornecimento e instalação.
023	Escada tipo marinho	un	Fornecimento e colocação de escada marinho em aço.
024	Esquadrias	un	Fornecimento, instalação, recuperação de esquadrias, conforme padrão existente no local. Inclui acessórios e ferragens.
025	Estrutura metálica	m²	Fornecimento e instalação de estrutura metálica, incluindo todos os insumos necessários.
026	Faixa antiderrapante	m	Fornecimento e instalação de faixa adesiva antiderrapante, conforme padrão estabelecido pelo INSS.
027	Fita adesiva para demarcação de piso	m	Fornecimento e instalação de fita adesiva para demarcação de piso, na largura e na cor estabelecida pelo INSS.
028	Fixação de equipamento	un	Fixação de equipamentos com parafusos ou chumbadores tipo parabolt, incluindo todos os insumos necessários.
029	Fixação de mobiliário	m²	Fixação de mobiliários conforme demanda do INSS, incluindo parafusos, buchas e demais insumos necessários.
030	Fixação de objetos	m²	Fixação de quadros, relógios, porta cartazes e demais objetos, conforme demanda do INSS, incluindo parafusos, buchas e demais insumos necessários.
031	Forro de gesso	m²	Execução de forro em gesso, incluindo todos os insumos necessários.

032	Forro em fibra mineral	m ²	Execução de forro em fibra mineral, incluindo ferragens, fixações e todos os demais insumos necessários.
033	Fraldário	un	Fornecimento e execução em granito cinza andorinha.
034	Grade de proteção	m ²	Fornecimento e instalação de grades de proteção, no padrão estabelecido pelo INSS, incluindo fixação, pintura e todos os demais insumos necessários.
035	Guarda corpo	m ²	Fornecimento e instalação de guarda corpo, no padrão estabelecido pelo INSS, incluindo fixação e todos os demais insumos necessários. Caso seja orientada pelo INSS a instalação de equipamento pintado, está incluída também a pintura.
036	Impermeabilização	m ²	Impermeabilização de superfícies, incluindo todos os insumos necessários.
037	Isolamento acústico	m ²	Fornecimento e instalação de espuma flexível de poliuretano revestida por um filme de poliuretano impermeável transparente, tipo Sonex Skin ou equivalente, incluindo todos os insumos necessários.
038	Laudos	un	Elaboração de laudos de inspeção predial
039	Limpeza de reservatórios de água	m ³	Lavar e desinfetar os reservatórios, inferior e superior, em atenção a RDC nº 63/2011 da ANVISA, conforme a boa técnica e as normas pertinentes; Realizar e emitir relatório da análise microbiológica, química e física da água dos reservatórios de água, após a sua limpeza.
040	Louças para sanitários	un	Fornecimento de louças para sanitários, incluindo todos os insumos necessários.
041	Luminária	un	Fornecimento e instalação de luminária completa, incluindo calhas, lâmpadas, soquetes, reatores e demais componentes, incluindo todos os materiais, mão de obra e insumos necessários. Verificar padrão existente ou padrão INSS se for o caso.
042	Luminária de emergência	un	Fornecimento e instalação de luminária de emergência completa, incluindo todos os materiais, mão de obra e insumos necessários. Verificar padrão existente ou padrão INSS se for o caso.
043	Manta de subcobertura	m ²	Fornecimento e instalação de manta térmica de subcobertura, incluindo todos os insumos necessários.
044	Metais e acessórios	m ²	Fornecimento e instalação de torneira economizadora de água automática, válvulas, registros, porta papel, porta toalha, saboneteiras, assentos sanitários, etc. incluindo todos os insumos necessários.
045	Mola hidráulica aérea	un	Fornecimento e instalação de mola aérea, incluindo todos os insumos necessários
046	Mola hidráulica de piso	un	Fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso, sem trava aos 90º, incluindo todos os insumos necessários.
047	Motores e bombas	un	Fornecimento, reparo e instalação de motores e bombas diversas.
048	Organizador de cabos para rack	un	Fornecimento e instalação de organizador de cabos para rack tipo cinta com velcro
049	Paisagismo	un/m ²	Serviço de jardinagem, incluindo poda de árvores, corte gramíneas, etc, conforme especificação.
050	Patch cord	un	Fornecimento de patch cord com 1,5 m de comprimento na cor definida para a rede em que será utilizado, incluindo teste.
051	Patch panel	un	Fornecimento e instalação de patch panel, conforme padrão estabelecido pelo INSS.

052	Peitoris	m²	Fornecimento e execução de peitoris em placas de granito cinza andorinha, conforme especificação.
053	Película de proteção solar	m²	Fornecimento e instalação de película de proteção contra raios solares, tipo Insulfilm ou equivalente.
054	Película	m²	Fornecimento e instalação de película impressa, em áreas completas ou em faixas.
055	Película micro perfurada	m²	Fornecimento e instalação de película vinílica perfurada, linha Scotchcal PW50 3M ou tecnicamente equivalente, com aplicação da arte em Impressão Serigráfica Scotchcal Série 1900 ou tecnicamente equivalente para unidades do INSS, incluindo todos os insumos necessários.
056	Persianas	un	Executar a troca de cordas, verificar os acionamentos, repor as peças e lubrificar o mecanismo de funcionamento das persianas.
057	Pintura antipichação	m²	Pintura antipichação com aplicação de verniz poliuretano alifático monocomponente.
058	Pintura de piso	m²	Pintura com tinta acrílica para piso, incluindo preparação da superfície e todos os insumos necessários.
059	Pintura em superfície de madeira	m²	Pintura com esmalte sintético, incluindo lixamento, fundo preparador nivelador para madeira e demais insumos necessários.
060	Pintura em superfície metálica	m²	Pintura com esmalte sintético, incluindo lixamento, fundo preparador tipo zarcão e demais insumos necessários.
061	Pintura externa	m²	Pintura de paredes externas com tinta látex acrílica, incluindo lixamento, aplicação de selador acrílico e demais insumos necessários.
062	Pintura interna	m²	Pintura de paredes internas com tinta látex acrílica, incluindo lixamento, aplicação de selador acrílico e demais insumos necessários.
063	Pintura para demarcação de estacionamento	m²	Pintura de faixas de demarcação para estacionamento com 10,0 cm de largura e utilização de tinta acrílica para piso, incluindo todos os insumos necessários.
064	Pintura textura	m²	Aplicação de textura acrílica em parede, com preparação de superfície e aplicação de selador, incluindo todos os insumos necessários.
065	Piso cerâmico - demolição	m²	Demolição de piso cerâmico com remoção de entulho.
066	Piso cerâmico - execução	m²	Execução de piso cerâmico conforme padrão estabelecido.
067	Pisos externos	m²	Execução/recuperação de revestimentos de pisos externos, incluindo granitos, ladrilhos, pavers.
068	Piso elevado	m²	Fornecimento e instalação de piso elevado, incluindo todos os insumos necessários.
069	Piso tátil alerta e direcional emborrachado	m²	Fornecimento e instalação de piso tátil alerta e/ou direcional emborrachado, incluindo todos os insumos necessários
070	Piso tátil alerta e direcional em concreto	m²	Fornecimento e instalação de piso tátil alerta e/ou direcional em concreto, incluindo todos os insumos necessários
073	Ponto elétrico	un	Instalação completa do ponto elétrico, inclusive sua identificação, desde o quadro de energia até o ponto de tomada, interruptor ou conector respectivo, no padrão das instalações da unidade e com as especificações requeridas em função da finalidade do

			ponto, devendo ser observado o balanceamento das cargas do circuito, incluindo os insumos necessários.
074	Ponto lógico	un	Instalação completa do ponto lógico, desde o patch panel até a tomada respectiva solicitada, no padrão das instalações físicas da unidade, incluindo os cabos (patch cord e patch cable), contemplando todos os insumos necessários, não sendo permitida emenda nos cabos lógicos, incluindo a certificação. Modernização de rede, adequação da sala de rack, retrofit/modernização e reorganização do rack. Certificação de pontos Lógicos
075	Ponto para tv de lcd	un	Instalação completa do ponto de TV, desde a CPU até o local definido para a instalação da TV, incluindo os cabos de áudio e vídeo e todos os demais insumos necessários.
076	Ponto telefônico	un	Instalação completa do ponto telefônico, desde o quadro de entrada até a tomada respectiva solicitada, no padrão das instalações físicas da unidade, incluindo os cabos, contemplando todos os insumos necessários, não sendo permitida emenda nos cabos, incluindo a certificação.
077	Ponto hidráulico (água fria)	un	Instalação completa do ponto hidráulico, desde o ramal de tubulação adequado até o ponto de torneira ou registro, no padrão das instalações da unidade, incluindo todos os insumos necessários.
078	Ponto sanitário (esgoto)	un	Instalação completa do ponto sanitário, desde a peça sanitária até o ramal de tubulação adequado, no padrão das instalações da unidade, incluindo todos os insumos necessários.
079	Porta para divisória	un	Fornecimento e instalação de porta completa para divisória, incluindo fechadura completa, batente, dobradiças e demais insumos necessários
080	Portal eletrônico detector de metais	un	Conserto em portal eletrônico detectores de metais, incluindo todos insumos necessários.
081	Protetor para estacionamento (bate- rodas)	un	Fornecimento e instalação de protetores para estacionamento tipo bate-rodas, confeccionados em tubos de aço galvanizado 2", incluindo curvas, fixação, pintura e demais insumos necessários
082	Puxador padrão	un	Fornecimento e instalação de puxador em aço inox para porta de vidro, incluindo o par de puxadores, fixação e demais insumos necessários
083	Quadros elétricos	un	Instalação de quadro elétrico em chapa galvanizada, conforme especificações.
084	Refletor com sensor para iluminação externa	un	Instalação de refletor para iluminação externa, com infraestrutura completa, inclusive tubulações, se for o caso, incluindo os insumos necessários. Inclui refletor completo, com sensor integrado.
085	Revestimento cerâmico - demolição	m²	Demolição de revestimento cerâmico com remoção de entulho
086	Revestimento cerâmico - execução	m²	Execução de revestimento cerâmico conforme padrão estabelecido nas especificações técnicas.
087	Revestimento com argamassa - demolição	m²	Demolição de revestimento com remoção de entulho
088	Revestimento com argamassa - execução	un	Execução de revestimento com argamassa, incluindo emboço e reboco
089	Rufo	un	Fornecimento e instalação de rufos em chapa metálica, incluindo toda a estrutura necessária, elementos de fixação e demais insumos necessários, respeitadas as características do imóvel e dos elementos existentes.
090	Sensor de presença	un	Instalação de sensor de presença com infraestrutura completa, inclusive tubulações, se for o caso, incluindo os insumos necessários.

091	Serralheria	un	Fornecimento, reparos e instalação de itens metálicos (mastros, gradis, lixeiras etc) em geral, incluindo acessórios (roldanas, cabos etc.)
092	Sinalização de emergência/incêndio	un	Fornecimento e instalação de sinalização de emergência no padrão estabelecido pelas normas vigentes
093	Sinalização interna - adesivo	un	Fornecimento e instalação de adesivos para sinalização interna, conforme Manual de Identidade Visual do INSS
094	Sinalização interna - placa de porta/parede	un	Fornecimento e instalação de placas de porta ou parede, conforme Manual de Identidade Visual do INSS, incluindo fixação e todos os insumos necessários
095	Sinalização externa	un	Fornecimento de placas, conforme Manual de Identidade Visual do INSS, incluindo adesivos e demais insumos necessários
096	Sistema de proteção de descargas atmosféricas	un	Instalação e reparo em sistemas de aterramento, incluindo todos insumos necessários.
097	Suporte de parede, teto ou tipo pedestal, para tv hdtv lcd	un	Fornecimento e instalação de suporte de parede para TV de LCD, incluindo todos os insumos necessários
098	Tapume	m²	Fornecimento e execução de tapume.
099	Toldos	un	Fornecimento e instalação de toldos, incluindo todos os insumos necessários.
100	Telha fibrocimento	m²	Execução de cobertura em telha de fibrocimento, incluindo telhas, fixações e todos os insumos necessários.
101	Telha termoacústica tipo sanduiche	m²	Execução de cobertura em telha termoacústica tipo sanduiche, incluindo telhas, fixações e todos os insumos necessários.
102	Telhado - estrutura de madeira	un	Recuperação/execução de estrutura de madeira para cobertura em telha de fibrocimento, em madeira de 1ª qualidade, incluindo todos os insumos necessários.
103	Telhado - estrutura metálica	m²	Recuperação/Execução de estrutura metálica para cobertura, inclusive montagem, incluindo todos os insumos necessários.
104	Tomada elétrica	un	Substituição de tomada existente por nova tomada no novo padrão estabelecido pela NBR 14136, incluindo adaptador para ligação dos equipamentos ao novo padrão
105	Tomada de ar exterior	un	Compreende os serviços e insumos envolvidos na instalação de tomada de ar exterior, incluindo: Mão de obra especializada formada por equipe mínima de um mecânico de refrigeração acompanhado de auxiliar; Miudezas para fixação – colarinhos, parafusos, tirantes Rasgo e recomposição de parede.
106	Tubulação para dreno (aparente ou embutida)	m	Fornecimento e instalação de tubos de PVC, curvas, insumos e acessórios de fixação desde o ponto de captação junto ao equipamento, até o ponto de descarte do condensado adequado, conforme indicado pelo INSS; Mangueira siliconada e conexão ao equipamento; Isolamento térmico nos trechos horizontais ou com inclinação inferior a 30º em relação ao plano horizontal; Nos casos de tubulações embutidas, está prevista a abertura dos rasgos com a devida recomposição, acabamento e pintura conforme padrões existentes;"
107	Vidro liso comum	m²	Fornecimento e instalação de vidro liso comum conforme padrão existente no local, incluindo todos os insumos necessários
108	Vidros e esquadrias (temperado)	un	Fornecimento e instalação de vidro temperado, incluindo esquadrias, suporte e fixações.

27/08/2024 12:39SEI/INSS - 17370749 - Anexo

109	Vidros de enclausuramento	un	Fornecimento e instalação de vidro de enclausuramento de elevadores e plataformas, incluindo suportes e fixações.
-----	---------------------------	----	---



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALAN TAVANTI SCARPINI**, **Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 26/08/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES TAKIGUTI**, **Chefe de Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário**, em 26/08/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NEVES PEREIRA**, **Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 26/08/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

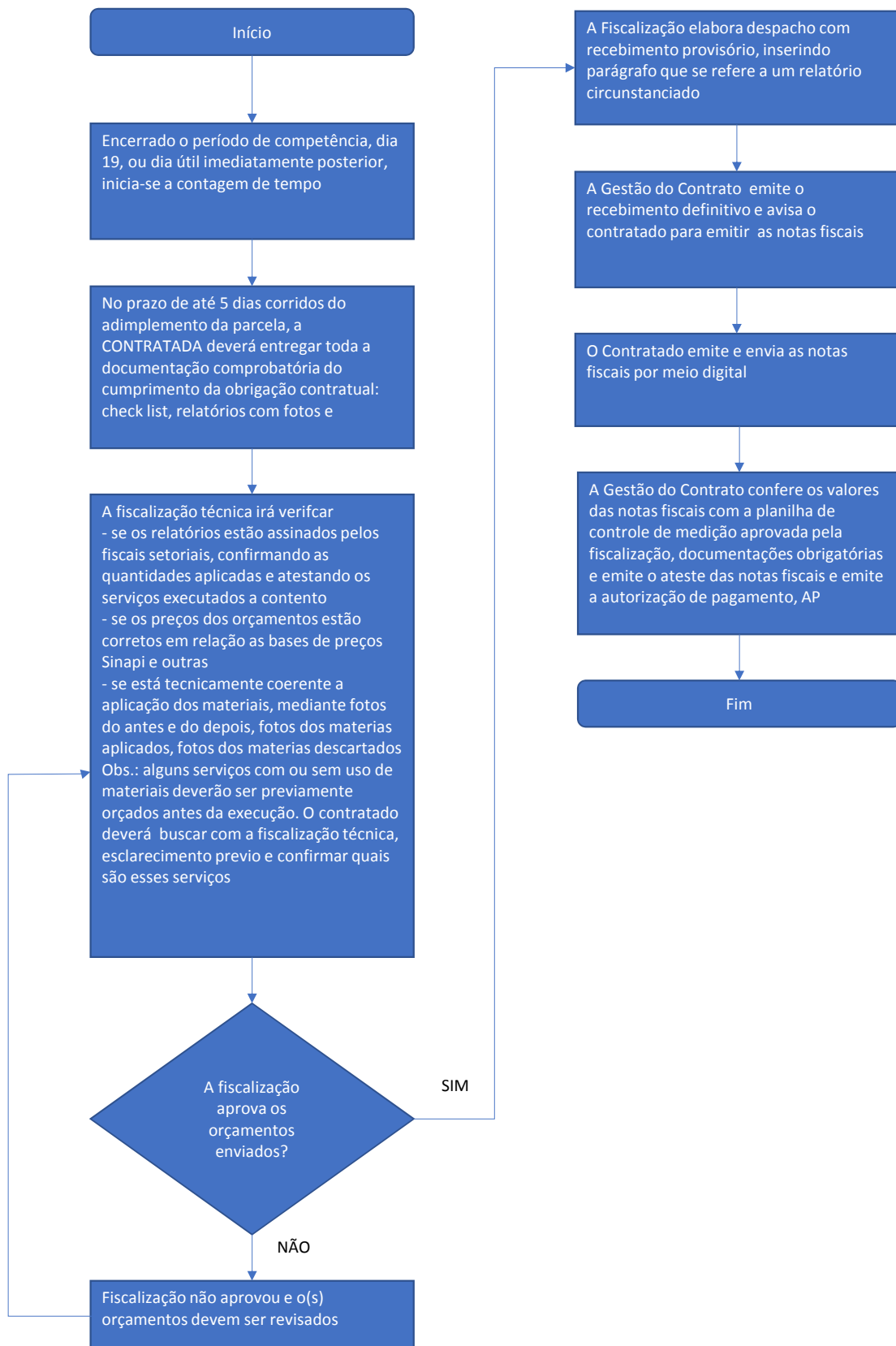


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17370749** e o código CRC **30543C16**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.111556/2024-31SEI nº 17370749

Criado por alexandre.npereira, versão 8 por alexandre.npereira em 26/08/2024 09:11:43.

**Anexo V - Anexo I - G Fluxo para pagamento- SEI
(15597198).pdf**



**Anexo VI - Anexo I - I Modelo relatorio execucao
manutencao preventiva mensal - SEI (15597226).pdf**



ANEXO I – I: MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÕES PREVENTIVAS MENSALIS

Rotina: MENSAL	Polo XX
Unidade Vistoriada:	Contrato nº XX/XXXX

Registros da Vistoria		
Data: / /	Horário Início:	Horário Término:
Equipe:	Função:	

Rotina Básica de Manutenção Preventiva		
Item	Descrição	Observações
2.1	ILUMINAÇÃO GERAL Verificação das luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas e reatores queimados (internas e externa). Verificação das luminárias em relação aterramento e outros elementos com operação insuficiente.	
2.6	MOTORES (INCLUSIVE AUTOMAÇÃO) Verificar funcionamento dos portões eletrônicos.	
2.7	BOMBAS (INCLUSIVE AUTOMAÇÃO) Executar o revezamento dos conjuntos motobomba. Inspeção dos contactores da chave magnética do comando das bombas.	
2.9	PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ONDE APLICÁVEL) Inspeção dos componentes elétricos e mecânicos das plataformas elevatórias, bem como a lubrificação especial (conforme Normas Técnicas). Inspeção, teste e lubrificação nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços e pavimentos.	

3.1	INSTALAÇÕES DA REDE DE TELEFONIA Limpeza de todos os blocos bli ou engate rápido, nos quadros de telefonia. Organizar em argolas os jumpers nos quadros de distribuição e no quadro geral dg. Verificar o funcionamento da iluminação, refrigeração e alimentação de energia da sala da central telefônica, no caso de funcionamento imperfeito/deficiente, informar de imediato à fiscalização do INSS. Verificar a tensão elétrica de saída de retificadores de tensão, caso existam. Limpeza completa da sala de telecomunicações e dos equipamentos. Verificação da rede horizontal. Limpeza dos armários primários (DG) e secundários.	
3.2	INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas. Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas.	
4.1	REDE DE HIDRANTES Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas. Verificar se há esguichos e chave de união. Verificar se os hidrantes estão livres de obstrução. Testar a Bomba. Verificar o quadro elétrico de comando da bomba.	
4.2	DETECÇÃO E ALARMES DE INCÊNDIO E SEGURANÇA Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, com relação ao aspecto e condições de operação, com substituição de lâmpadas, fusíveis queimados, pilhas, baterias, etc.. Inspeccionar o estado geral da central, sirenes e bateria. Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais. Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado, deixando-os em condição de utilização. No caso de haver intertravamento do sistema de ar-condicionado de janela, ventiladores, “dumpers”, etc., verificar se estes estão funcionando controlados pelos detectores. Verificar se os LED's dos sensores e detectores indicam corretamente o	

	seu funcionamento. Testar a indicação de circuito aberto e curto circuito (circuito fechado). Verificar se os sensores e detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas. Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares. Inspecionar os sensores e detectores.	
4.3	EXTINTORES DE INCÊNDIO, SPRINKLERS E BOMBAS <u>Chuveiros automáticos (sprinklers):</u> Verificar o funcionamento das válvulas de controle. Verificar as válvulas quanto à integridade de lacres ou cadeados, para aquelas mantidas normalmente abertas, e, ainda, se estão em sua posição normal, acessíveis, sem vazamentos e identificadas. Verificar o funcionamento dos manômetros. Verificar a integridade da conexão de inspeção (dreno de fim de linha). Verificar o funcionamento do registro de recalque. <u>Extintores:</u> Verificar o acesso aos extintores. Inspecionar os lacres. Conferir a pressão nos manômetros. Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos.	
4.4	RESERVATÓRIO DE ÁGUA Verificar o funcionamento da boia elétrica. Verificar estado de limpeza. Fazer revezamento das bombas.	
4.5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA <u>Blocos autônomos:</u> Verificar a passagem do estado de vigília para a iluminação e o funcionamento de todas as luminárias; Verificar o funcionamento do telecomando, quando houver, o qual deve ativar os blocos autônomos à distância por um determinado tempo e retornar ao estado de vigília. <u>Sistemas com baterias centralizadas:</u> Desligar o disjuntor de alimentação do sistema de recarga verificando o	

	funcionamento de todo o sistema de iluminação de emergência.	
4.6	PORTAS CORTA FOGO Verificar se as portas estão desobstruídas. Verificar se o fechamento está ocorrendo automaticamente. Verificar regulagem da mola. Verificar o funcionamento da barra antipânico.	
4.7	ESCADAS E CORRIMÃOS Verificar se as escadas estão desobstruídas. Verificar se os corrimãos são contínuos e sem pontas vivas. Verificar o funcionamento do sistema de iluminação das escadas.	
4.8	ROTAS DE FUGA E SINALIZAÇÃO Verificar se as rotas de fuga estão sinalizadas – placas fotoluminescentes. Verificar se as rotas estão desobstruídas.	
5.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS Verificar a ocorrência de vazamentos em toda a rede. Efetuar revisão e regulagem das válvulas de descarga, torneiras e registros. Efetuar revisão, fixação e ajustes quando necessárias nos lavatórios, pias, vasos sanitários e demais aparelhos e acessórios sanitários (incluindo saboneteiras, porta-papel higiênico, porta-papel toalha, espelho e outros). Verificar o estado do hidrômetro e fazer a respectiva leitura.	Leitura atual: _____
6.1	ESTRUTURA Verificação de quebras, trincas, fissuras, recalques e desgastes. Verificação de pontos de corrosão nas armaduras.	
6.2	COBERTURAS, LAJES IMPERMEABILIZADAS, TERRAÇOS E MARQUISES Executar a limpeza geral da cobertura, lajes impermeabilizadas, terraços, marquises e das calhas, ralos abacaxis e dos sistemas de escoamento. Verificar existência de vazamentos no sistema de escoamento pluvial. Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos. Desobstrução e limpeza da rede de drenagem, incluindo a drenagem dos aparelhos condicionadores de ar, quando estas se confundirem.	

Relatório de Ocorrências: utilizar este campo para relatar os problemas/defeitos identificados

Verificação do INSS

Confirmando as informações apresentadas pela empresa referentes à data, aos horários de início e término e à identificação da equipe executora.

Carimbo e assinatura do Gestor da Unidade (Fiscal setorial):

aos horários de início e término e à identificação da equipe executora.

[illegible]

Encarregado da Vistoria:
Nome/assinatura

Eng. Civil:
Nome/CREA/assinatura

Eng. Eletricista:
Nome/CREA/assinatura



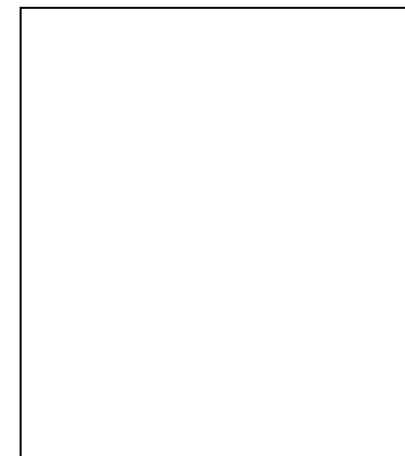
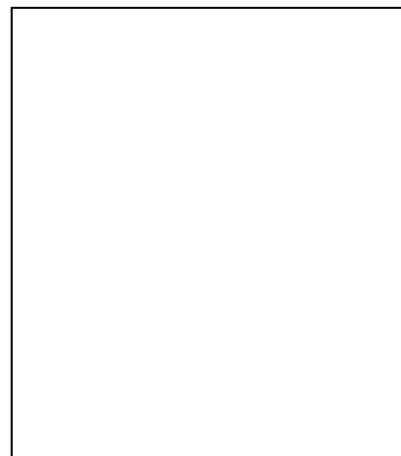
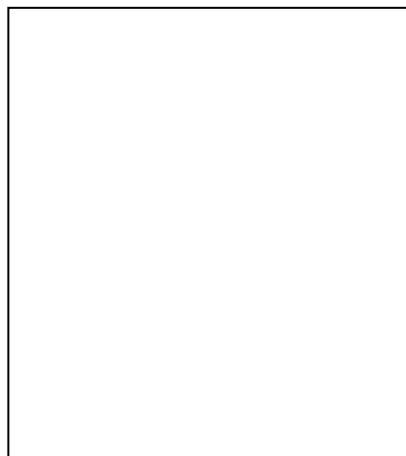
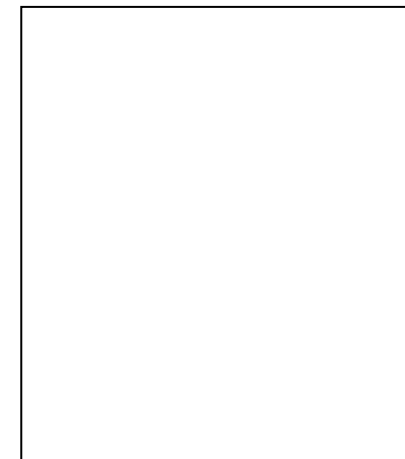
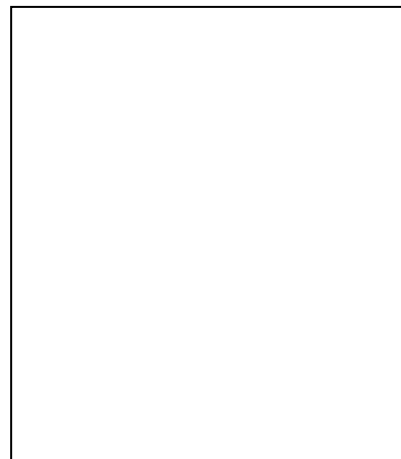
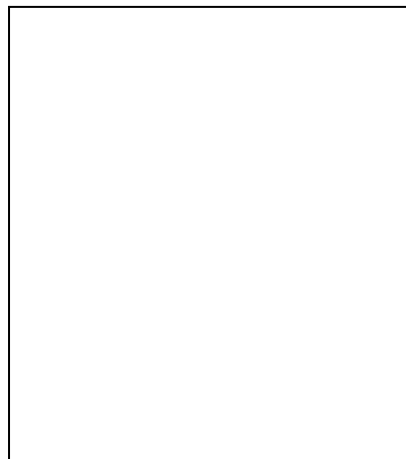
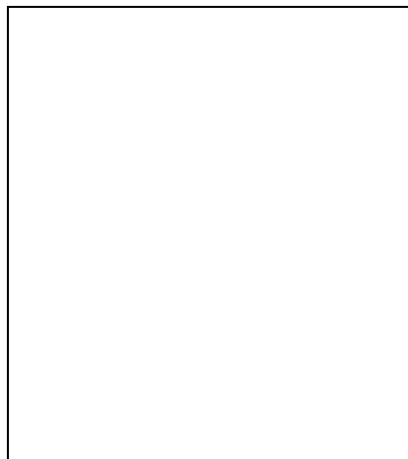
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO VERIFICAÇÃO PREVENTIVA MENSAL

Relatório Fotográfico: utilizar este campo anexar imagens dos problemas/defeitos identificados / serviços realizados

Unidade:

Descrição dos problemas/defeitos / serviços realizados:

Data da vistoria:



**Anexo VII - Anexo I - J Modelo relatorio execucao
manutencao preventiva trimestral - SEI (15597230).pdf**



ANEXO I – J: MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÕES PREVENTIVAS TRIMESTRAIS

Rotina: TRIMESTRAL	Polo XX
Unidade Vistoriada:	Contrato nº XX/XXXX

Registros da Vistoria		
Data: / /	Horário Início:	Horário Término:
Equipe:	Função:	

Rotina Básica de Manutenção Preventiva		
Item	Descrição	Observações
2.1	ILUMINAÇÃO GERAL Teste de funcionamento das luminárias.	
2.2	<u>QUADRO GERAL DE ENERGIA E DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL</u> <u>Verificação do funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, DR's e DPS:</u> Inspeção das conexões a fim de verificar pontos de resistência elevada e aquecimento. Reaperto das conexões e fixações. Verificação da regulagem dos disjuntores ajustáveis. Inspeção das partes móveis. <u>Condutores e circuitos:</u> Medição das correntes elétricas dos alimentadores. Verificação do aquecimento dos cabos de alimentação e circuitos. Inspeção visual da isolação dos condutores efetuando substituição nos casos necessários (sinais de aquecimento excessivo, rachaduras, ressecamento, fixação, identificação e limpeza). Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos e realização do balanceamento de fases. <u>Geral:</u>	

	Inspeção das chaves seccionadoras e fusíveis. Inspeção da fixação, e limpeza geral de barramento, conexões, isoladores, disjuntores, DR's, DPS, fusíveis e ferragens. Reaperto dos conectores de ligação. Verificar se os circuitos que devem ser protegidos por DR possuem o equipamento, (chuveiros, tomadas de copas, áreas externas e áreas sujeitas à umidade).	
2.7	BOMBAS (INCLUSIVE AUTOMAÇÃO) Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e qualquer ruído anormal. Lubrificar as partes móveis do quadro de comando. Verificar a atuação dos comandos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização). Fazer limpeza geral do quadro de comando.	
3.1	INSTALAÇÕES DA REDE DE TELEFONIA Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios. Verificação da continuidade do nível e qualidade da sinalização dos cabos cii e ci multi-pares de prumada. Verificação da continuidade do nível e qualidade da sinalização dos cabos cii, ci multi-pares e cabos UTP categoria existente de distribuição horizontal de telefonia. Teste de corrente e verificação dos conectores rj-11 e rj-45 de alimentação de todos os dispositivos, terminais ou telefones.	
4.1	REDE DE HIDRANTES Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição.	
4.2	DETECÇÃO E ALARMES DE INCÊNDIO E SEGURANÇA Verificar o funcionamento dos detectores automáticos – com gás apropriado, fonte de calor ou procedimento documentado recomendado pelo fabricante – por amostragem de, no mínimo, 25% do total de detectores, garantindo que 100% dos detectores sejam ensaiados no período de um ano. Verificar o funcionamento de todos os acionadores manuais do sistema. A central deverá ser ativada no máximo em 15 segundos, indicando corretamente o local ou a linha em alarme.	

	Verificar o funcionamento de todos os avisadores e, especialmente para os avisadores sonoros, se o som é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente. Testar o retardador do alarme, que deverá disparar 60 s após o acionamento em um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender. Verificar o funcionamento de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio. Verificar o funcionamento dos painéis repetidores, se houver. Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação. Verificar se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última vistoria. Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 5% e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%.	
4.3	EXTINTORES DE INCÊNDIO, SPRINKLERS E BOMBAS <u>Bombas (além das verificações do item 2.7):</u> Verificar o funcionamento dos alarmes. Verificar a integridade, legibilidade e fixação da placa de dados, quando houver. Testar o funcionamento das chaves de fluxo. Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema (bombas elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização), inclusive a automação e a instrumentação, troca de partes, regulação e testes, e troca de baterias.	
6.2	COBERTURAS, LAJES IMPERMEABILIZADAS, TERRAÇOS E MARQUISES Verificação de infiltrações por falha do sistema de impermeabilização.	
6.4	ESQUADRIAS Inspeção geral de janelas, portas, portões, portões eletrônicos, grades comuns e de enrolar, corrimãos, guarda-corpos, suportes/caixilhos de aparelhos condicionadores de ar, correntes de estacionamentos e seus suportes.	

6.5	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS Verificar a existência de trincas, manchas, infiltrações e quebras, identificando a origem; Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, lajotas, tacos, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, forros de qualquer tipo, pisos elevados, e similares).	
6.6	SINALIZAÇÃO VISUAL Verificar o funcionamento dos letreiros luminosos bem como os seus dispositivos de comando (relés fotoelétricos e timers, lâmpadas, etc. Verificar e revisar a estrutura metálica	

Relatório de Ocorrências: utilizar este campo para relatar os problemas/defeitos identificados

Verificação do INSS

Confirmo as informações apresentadas pela empresa referentes à data, aos horários de início e término e à identificação da equipe executora.

Carimbo e assinatura do Gestor da Unidade (Fiscal setorial):

aos horários de início e término e à identificação da equipe executora.	
---	--

Responsáveis Técnicos (Contratada)

Encarregado da Vistoria:
Nome/assinatura

Eng. Civil:
Nome/CREA/assinatura

Eng. Elettricista:
Nome/CREA/assinatura



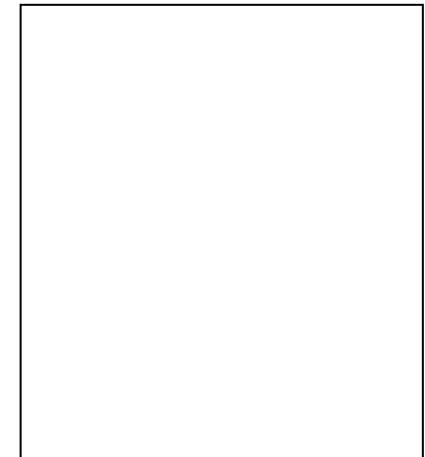
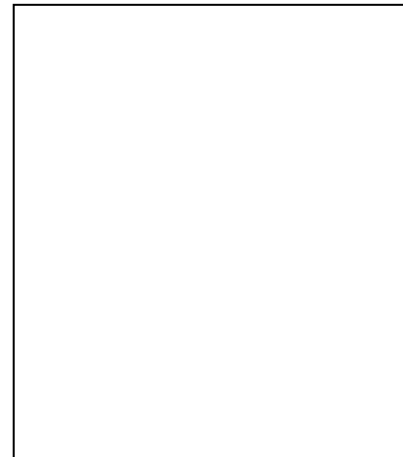
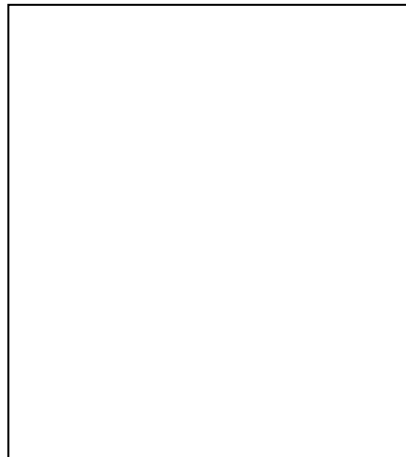
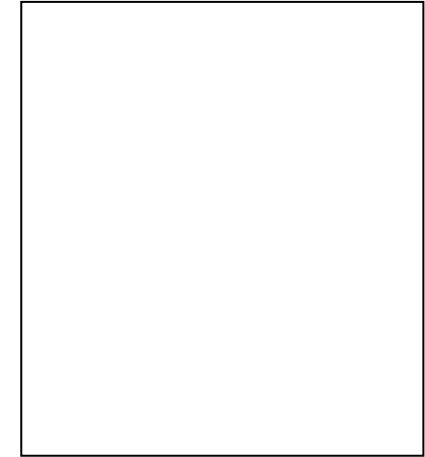
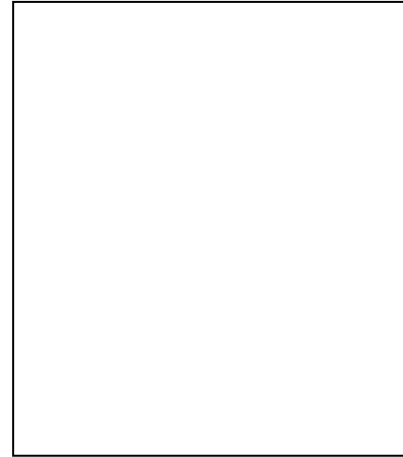
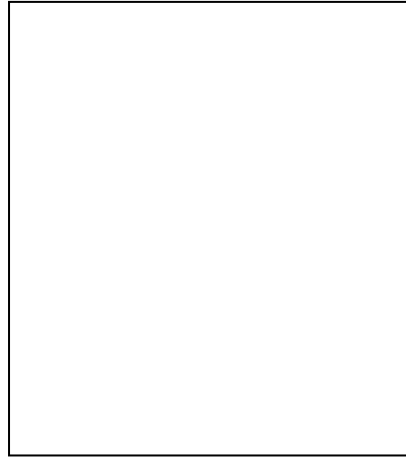
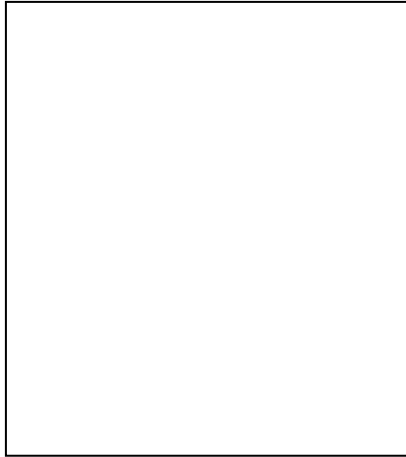
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO VERIFICAÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

Relatório Fotográfico: utilizar este campo anexar imagens dos problemas/defeitos identificados / serviços realizados

Unidade:

Descrição dos problemas/defeitos / serviços realizados:

Data da vistoria:



**Anexo VIII - Anexo I - K Modelo relatorio execucao
manutencao preventiva semestral - SEI (15597665).pdf**



ANEXO I – K: MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÕES PREVENTIVAS SEMESTRAIS

Rotina: SEMESTRAL	Polo XX
Unidade Vistoriada:	Contrato nº XX/XXXX

Registros da Vistoria		
Data: / /	Horário Início:	Horário Término:
Equipe:	Função:	

Rotina Básica de Manutenção Preventiva		
Item	Descrição	Observações
2.2	QUADRO GERAL DE ENERGIA E DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL <u>Geral:</u> Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a sempre dentro dos limites normatizados. Realização de teste de termografia nos quadros de distribuição, com emissão de relatório com as imagens.	
2.3	PARA-RAIOS Verificação da conexão cordoalha/aterramento. Verificação da deterioração e corrosão dos captosres, condutores de descida, conexões e eletrodos de aterramento. Verificação da integridade física dos condutores. Verificação das cordoalhas de descida. Verificação da continuidade entre os eletrodos de aterramento até o ponto do para-raios. Verificação da pintura dos mastros. Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas. Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base. Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste. Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o	

	cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra. Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, bem como executar a limpeza dos mesmos. Verificar se o eletroduto de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.	
2.4	ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES Inspecionar visualmente as cordoalhas e os conectores que interligam os equipamentos e a malha de aterramento. Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis.	
2.6	MOTORES (INCLUSIVE AUTOMAÇÃO) Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e corrente por fase com motores em carga (item dispensável para motores para automação de portões). Verificar o isolamento do cabo de alimentação.	
2.7	BOMBAS (INCLUSIVE AUTOMAÇÃO) Inspeção das válvulas de retenção. Inspeção do funcionamento das boias inferiores e superiores, com substituição das boias com rendimento insatisfatório (substituição é considerada manutenção corretiva). Verificação do alinhamento do eixo das bombas. Medição da folga das luvas de acoplamento. Limpar o dreno de água. Apertar os parafusos de fixação das bases das bombas. Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas. Verificar o isolamento do cabo de alimentação. Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e tensão por fase com motores em carga.	
2.8	SISTEMAS DE VENTILAÇÃO (EXAUSTORES, LINHAS DE VENTILAÇÃO, INSUFLADORES, GABINETES DE VENTILAÇÃO) Nos gabinetes de ventilação para Renovação de Ar verificar e corrigir os rolamentos e mancais isolamento e aterramento, lubrificação, limpeza do filtro verificar estado de conservação e ajustar a tensão das correias verificar pontos de corrosão, pintura corrigir ruídos e vibrações anormais verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros apertar todas as	

	conexões elétricas e mecânicas verificar a fixação nas bases e corrigir problemas de automação. Nas linhas de ventilação verificar e corrigir pontos de corrosão, pontos de vazamento de ar, reaperto de parafusos nas conexões, verificar pontos de apoio, verificar conexões na linha e na distribuição, verificar conexões dos dutos flexíveis, ajuste dos difusores de ar. Nos exaustores tipo muro verificar e corrigir ruídos anormais, verificar a necessidade de substituição de exaustores danificados e verificar funcionamento dos sensores e botoeiras de automação.	
4.1	REDE DE HIDRANTES Verificar a sinalização das caixas de hidrantes, conforme as normas em vigor. Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos (ou outro tipo de alarme) do sistema, se houver. Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha, para evitar seu ressecamento. Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas. Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema (bombas de elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização), inclusive a automação e a instrumentação, troca de partes, regulagem e testes. Verificar o funcionamento do painel de comando e do acionamento manual se houver.	
4.3	EXTINTORES DE INCÊNDIO, SPRINKLERS E BOMBAS <u>Chuveiros automáticos (sprinklers):</u> Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema (bombas elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização), inclusive a automação e a instrumentação, troca de partes, regulagem e teste. <u>Extintores:</u> Submeter os cilindros carregados com dióxido de carbono à pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos. Separar os cilindros com peso irregular, a critério da fiscalização do INSS, para posterior utilização por ocasião do treinamento do pessoal do serviço de segurança ou da brigada de incêndio. Verificar se os cilindros foram submetidos aos testes hidrostáticos na	

	época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios.	
4.4	RESERVATÓRIO DE ÁGUA Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado. Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”. Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem. Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios. Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos. Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do corpo de bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais. Verificar se as vigias estão devidamente fechadas. Verificar se foi realizada a limpeza semestral. Verificar o funcionamento da bomba .	
4.5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA <u>Blocos autônomos:</u> Testar o estado de carga das baterias, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 (uma) hora. Quando o tempo garantido for superior a 2 (duas) horas, deve ser testado por no mínimo metade do período determinado. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24 (vinte e quatro) horas de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados. <u>Sistemas com baterias centralizadas:</u> Testar o estado de carga das baterias, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 (uma) hora. Quando o tempo garantido for superior a 2 (duas) horas, deve ser testado por no mínimo metade do tempo determinado. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24 (vinte e quatro) horas de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados. Verificar o nível de eletrólito das baterias com eletrólito líquido visível (baterias ventiladas chumbo/ácida e chumbo/cálcio). Verificar as tensões individualmente de cada célula da bateria, carregadas e após o ensaio de funcionamento. Em caso de variações	

	das tensões das baterias, devem ser consultadas as especificações do fabricante e, eventualmente, substituídas as baterias defeituosas.	
5.1	HIDROSSANITÁRIO E PLUVIAL Examinar nas tubulações em geral a existência de corrosão, as uniões dos tubos e conexões, a pintura, etc. Inspecionar nos reservatórios o medidor de nível, torneira de boia e extravasor.	
6.2	COBERTURAS, LAJES IMPERMEABILIZADAS, TERRAÇOS E MARQUISES Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento, pontos de interferência e fixações.	
6.3	ALVENARIAS Avaliação do estado geral das paredes quanto a existência de fissuras, trincas, rachaduras, quebras, infiltrações, desgastes e demais patologias.	
6.4	ESQUADRIAS Inspeção geral de janelas, portas, portões, portões eletrônicos, grades comuns e de enrolar, corrimãos, guarda-corpos, suportes/caixilhos de aparelhos condicionadores de ar, correntes de estacionamentos e seus suportes.	

Relatório de Ocorrências: utilizar este campo para relatar os problemas/defeitos identificados

Verificação do INSS

Confirmo as informações apresentadas pela empresa referentes à data, aos horários de início e término e à identificação da equipe executora.

Carimbo e assinatura do Gestor da Unidade (Fiscal setorial):

Responsáveis Técnicos (Contratada)

Encarregado da Vistoria:
Nome/assinatura

Eng. Civil:
Nome/CREA/assinatura

Eng. Eletricista:
Nome/CREA/assinatura



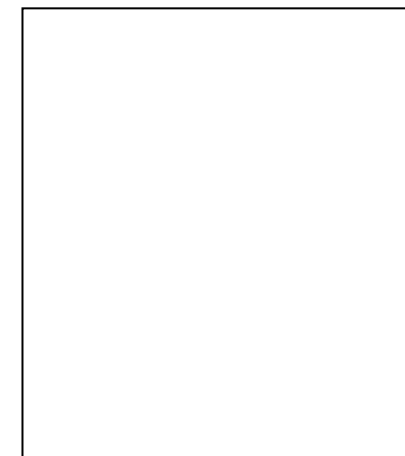
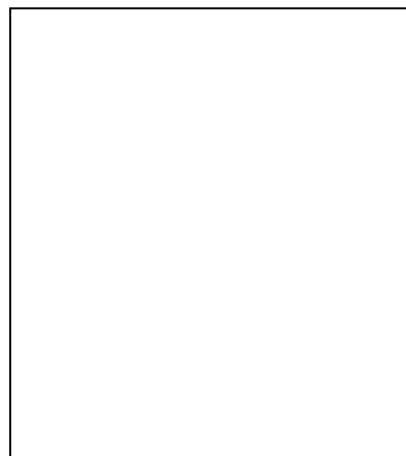
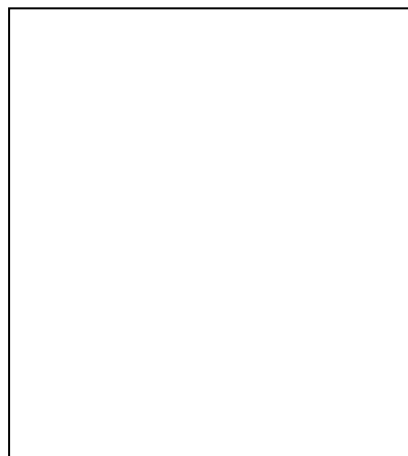
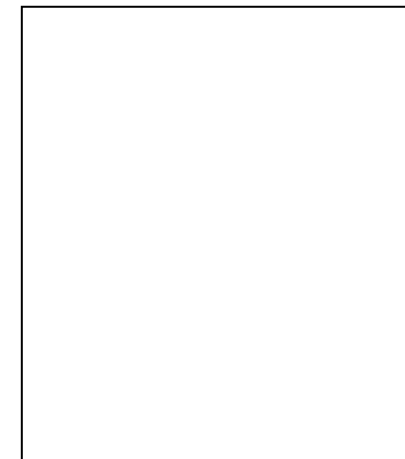
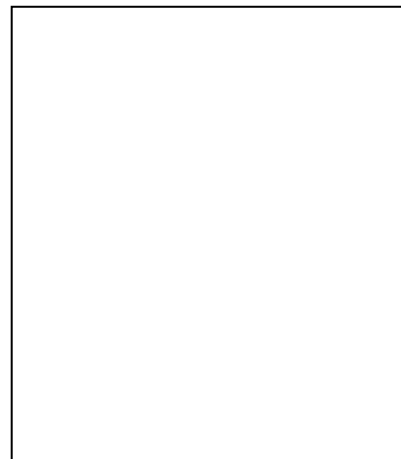
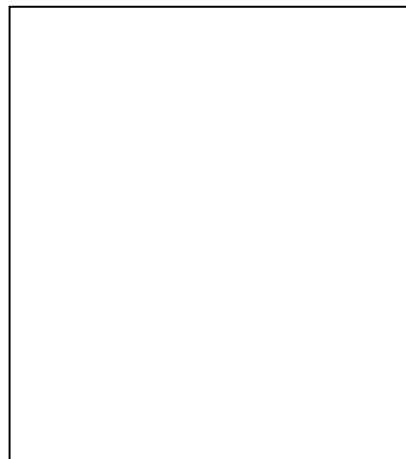
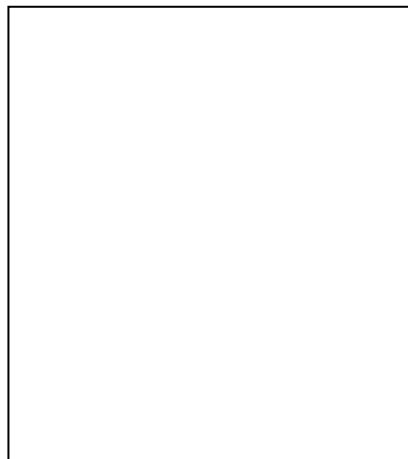
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO VERIFICAÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

Relatório Fotográfico: utilizar este campo anexar imagens dos problemas/defeitos identificados / serviços realizados

Unidade:

Descrição dos problemas/defeitos / serviços realizados:

Data da vistoria:



**Anexo IX - Anexo I - L Modelo relatorio execucao
manutencao preventiva anual - SEI (15597670).pdf**



ANEXO I - L: MODELO DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÕES PREVENTIVAS ANUAIS

Rotina: ANUAL	Polo XX
Unidade Vistoriada:	Contrato nº XX/XXXX

Registros da Vistoria		
Data: / /	Horário Início:	Horário Término:
Equipe:	Função:	

Rotina Básica de Manutenção Preventiva		
Item	Descrição	Observações
2.3	PARA-RAIOS Inspeção realizada por profissional habilitado e capacitado a exercer essa atividade, com emissão de relatório. Na inspeção anual o profissional deverá verificar se todos os componentes do SPDA estão em boas condições e são capazes de cumprir suas funções que não apresentem corrosão, e atendam às suas respectivas normas. Também deve ser incluída na inspeção a medição da continuidade do aterramento.	
2.4	ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES Medição da continuidade elétrica dos condutores do aterramento do spda a fim de comprovar a continuidade elétrica dos trechos (a ser realizado junto com o laudo de SPDA). OBS: Na medição de continuidade elétrica deverá ser utilizado microhmímetro (equipamento com operação a quatro fios – dois fios para injeção de corrente e dois para medir a diferença de potencial).	
2.5	SUBESTAÇÃO <u>Geral:</u> Apertar as fixações e verificar os terminais.	

Verificar a ligação para terra. Limpar cuidadosamente o conjunto. Inspeccionar minuciosamente os isoladores quanto a trincas e rachaduras. <u>Seccionadora AT:</u> Examinar as articulações, pinos, molas e travas. Reapertar as ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação de estrutura. Operar e alinhar o fechamento dos contatos. Lubrificar as partes móveis. Verificar as condições dos isoladores e suportes. Ajustar os limites de abertura e fechamento. Verificar o intertravamento. Limpar cuidadosamente o conjunto. Verificar o estado das facas. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento corrigindo-a, se necessário. <u>Disjuntor AT:</u> Lubrificar, alinhar e verificar o desgaste e a pressão dos contatos de conexão dos disjuntores extraíveis. Examinar e apertar fixações e conexões. Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações. Lubrificar as partes móveis. Testar a operação manual e automática. Inspeccionar a fiação, reapertando as conexões da fiação de comando. Verificar o nível de óleo. Verificar o intertravamento. Verificar a sinalização. Medir e anotar o valor da resistência dos contatos. Medir e anotar o valor da resistência do isolamento. Limpar cuidadosamente o conjunto. Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão. Verificar a ocorrência de quaisquer vazamentos. <u>Barramento:</u> Limpar o barramento e os isoladores, indicando anormalidades. Reapertar as fixações e conexões. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.	
--	--

<u>Transformador:</u> Medir e anotar o valor da resistência do enrolamento. Medir e anotar o valor da tensão entre fases do secundário. Medir e anotar o valor da corrente por fase do secundário. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas. Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais. Examinar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamentos e ferrugens. Examinar os termômetros. Verificar o nível de óleo. Inspeccionar os acessórios e sua fixação. Verificar o sistema de proteção e testar os circuitos elétricos. Examinar as buchas e isoladores no que diz respeito às rachaduras, indicando anormalidades. Apertar a fixação a terra. Verificar as condições da Sílica Gel (cor). Verificar o circuito de alarme e sinalização. Verificar respiradores. Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores. Examinar o relé Bucholz e limpar contatos. Verificar (testar) a relação de espiras. Testar o óleo isolante, somente no caso de óleo mineral e a base de silicone. Verificar o estado da pintura. <u>Ramal de Entrada e de Carga:</u> Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo. Verificar a isolação das muflas e dos cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo. Verificar o estado dos eletrodutos que conduzem o ramal de entrada (rompimento, sujeira e umidade). Efetuar a inspeção e limpeza das caixas de passagem. Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas. <u>Transformadores de Corrente e de Potencial (exceto os da Concessionária):</u> Limpar cuidadosamente o conjunto. Inspeccionar as partes metálicas e conexões.	
--	--

	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento. <u>Malha de Terra:</u> Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação. <u>Painel Geral de Baixa Tensão:</u> Limpar os contatos das chaves e dos disjuntores. Verificar o funcionamento das chaves e dos disjuntores. Apertar as fixações e conexões. Verificar a fiação. Verificar os fusíveis. Verificar os circuitos de controle, medição e sinalização. Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais. Limpar internamente o painel e seus componentes. Aferir instrumentos. Verificar os abafadores (corta arcos). Verificar o funcionamento dos relés disparadores e ajustá-los de acordo com os valores preestabelecidos pelo banco de capacitores. Verificar o aterramento geral, reapertando as conexões. Verificar a pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares, etc. Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés, etc. Verificar a pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis. Verificar a existência de corrosão ou ferrugem. Lubrificar as partes móveis e mecanismos. Verificar e corrigir a ventilação. Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados. Efetuar teste de isolamento entre fases nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados. <u>Banco de Capacitores:</u> Medir e anotar os valores de correntes e tensões. Verificar a fixação na base e ligações do cabo terra. Inspecionar se não há vazamentos. Verificar as condições das buchas e caixas metálicas. Verificar se há oxidação no painel e capacitores. Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção. Limpar todo o conjunto. Reapertar conexões.	
2.6	MOTORES (INCLUSIVE AUTOMAÇÃO)	

	Testar a resistência de isolamento do motor. Verificar os contatos das chaves magnéticas.	
2.7	BOMBAS (INCLUSIVE AUTOMAÇÃO) Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor. Testar o isolamento entre fases no enrolamento do motor. Testar o isolamento para terra nos cabos de alimentação. Testar o isolamento entre cabos de alimentação. Reapertar todos os bornes de ligação no quadro comando. Verificar os rolamentos. Verificar os contatos das chaves magnéticas. Verificar o óleo . Inspecionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico.	
4.1	REDE DE HIDRANTES Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio. Verificação da existência de vazamentos nos registros dos barriletes. Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com 02 (duas) chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras. Verificar se as entradas para ventilação, se existentes, estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc.. Verificar se há vazamento através de umidade interna. Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento. Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite. Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário. Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchada”. Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 17 kg/cm² e substituição das que apresentarem defeitos. Testar todos os esguichos. Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão. Verificar validade das mangueiras. Testar a pressão da linha.	
4.3	EXTINTORES DE INCÊNDIO, SPRINKLERS E BOMBAS <u>Chuveiros automáticos (sprinklers):</u> Verificar a tubulação e as conexões, que devem estar em boas condições e livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento. A	

	tubulação dos chuveiros automáticos não deve estar sujeita a sobrecargas externas causadas por materiais apoiados ou pendurados nos tubos. Verificar os suportes, os quais não devem estar danificados ou soltos. Verificar os chuveiros automáticos. Qualquer chuveiro deve ser substituído se estiver pintado, corroído, danificado, operado ou em posição imprópria. Verificar os chuveiros automáticos sobressalentes, quanto à quantidade e tipos de chuveiros corretos. Testar o dreno principal. Executar a manutenção das válvulas, se necessário. Verificar se há vazamento através de umidade interna. Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento. Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite. Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão e proceder a manutenção ou a troca de peças. Executar teste hidrostático, conforme a ABNT NBR 10897. <u>Extintores:</u> Verificar se foram submetidos os cilindros aos testes hidrostáticos (manutenção de terceiro nível), a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um e segundo a ABNT NBR 13485. Verificar a validade de recarga dos extintores e dos cascos.	
4.5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA <u>Sistemas com baterias centralizadas:</u> Verificar a capacidade de armazenamento de energia elétrica de todos os tipos de baterias utilizadas, com a descarga total até a tensão mínima permissível, medindo-se a tensão de desligamento e o tempo de funcionamento, com todas as lâmpadas ligadas. O teste deve ser efetuado de modo a minimizar a condição de risco no período de 24 (vinte e quatro) horas de recarga completa das baterias, com prevenção escrita aos beneficiados.	

Relatório de Ocorrências: utilizar este campo para relatar os problemas/defeitos identificados

Verificação do INSS	
Confirmo as informações apresentadas pela empresa referentes à data, aos horários de início e término e à identificação da equipe executora.	Carimbo e assinatura do Gestor da Unidade (Fiscal setorial):

Responsáveis Técnicos (Contratada)		
Encarregado da Vistoria: Nome/assinatura	Eng. Civil: Nome/CREA/assinatura	Eng. Eletricista: Nome/CREA/assinatura



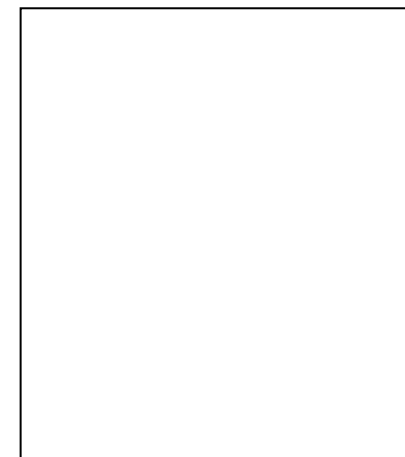
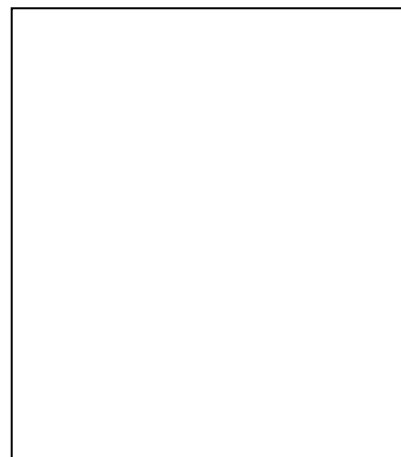
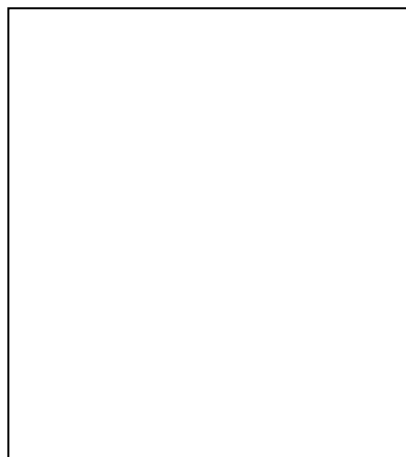
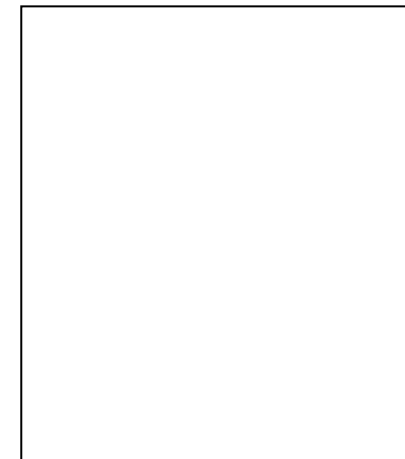
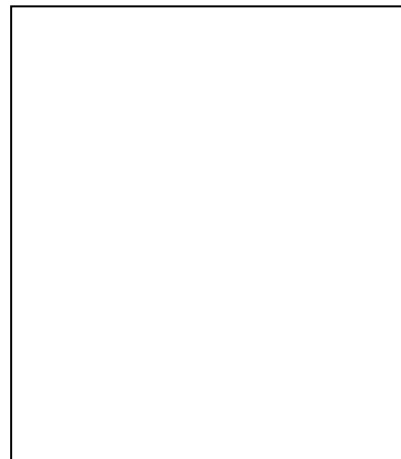
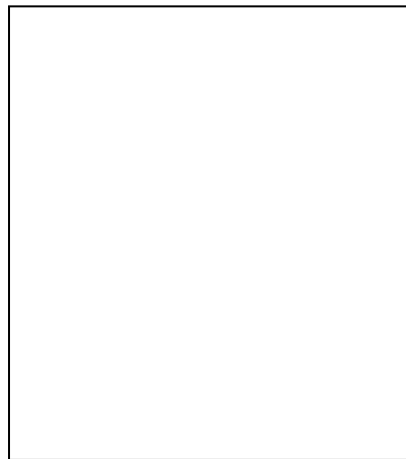
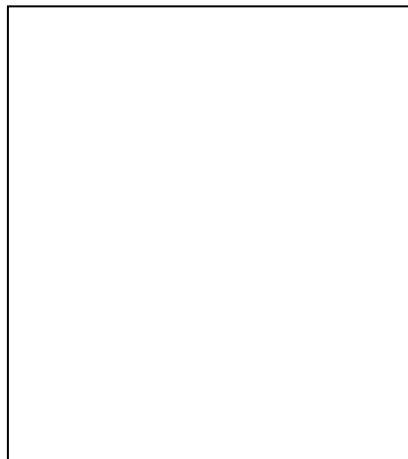
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO VERIFICAÇÃO PREVENTIVA ANUAL

Relatório Fotográfico: utilizar este campo anexar imagens dos problemas/defeitos identificados / serviços realizados

Unidade:

Descrição dos problemas/defeitos / serviços realizados:

Data da vistoria:



**Anexo X - Anexo I - M Modelo de relatorio de
manutencao corretiva pre-aprovada - SEI (15597673).
pdf**



ANEXO I – M: MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA DE EXECUÇÃO PRÉ-APROVADA

Unidade Vistoriada:		Rotina MENSAL
		Data: / /

Rotinas de Manutenção Corretiva de Execução Pré Aprovada		
Item	Descrição	Observações
2.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
2.1.1	ILUMINAÇÃO GERAL: Efetuar substituições de lâmpadas e reatores nos casos necessários. Na intervenção deverá ser executada a revisão geral da luminária, compreendendo fixação, reaperto de bornes e limpeza. Efetuar substituição de luminárias internas e externas. Efetuar substituições e/ou instalações de interruptores. Substituição de relés fotoelétricos e sensores de presença, com respectivos acessórios. Instalação de eletrodutos, condutes, caixas de passagem e cabos quando relacionados aos serviços descritos anteriormente.	
2.1.2	CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA: Efetuar substituições e/ou instalações de tomadas de energia, respeitando a divisão (tipos de circuito) e o limite de carga dos circuitos, incluindo, quando necessário, a instalação dos respectivos eletrodutos, condutes, caixas de passagem e condutores. Remoção de eletrodutos, condutes, caixas de passagem e cabos expostos e/ou inutilizados. Substituição de disjuntores, quando apresentarem mau funcionamento. Substituição ou instalação de tampas de condutes e de caixas de passagem. Substituição ou instalação de abraçadeiras para a fixação de eletrodutos. Substituição ou instalação de cabos PP para a conexão de equipamentos ou	

	estações de trabalho. Substituição ou instalação de organizadores de cabos. Substituição de condutores com sinais de aquecimento, rachaduras ou ressecamento, que prejudiquem a segurança da instalação.	
2.1.3	ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES: Execução de serviços para garantir/restabelecer a continuidade elétrica dos condutores de aterramento.	
2.1.4	SUBESTAÇÃO (serviços realizados durante a preventiva): Completar o óleo de transformadores e disjuntores PVO, caso seja identificado nível baixo durante a preventiva. Substituir sílica gel de transformadores. Pintura de transformadores. Análise de óleo do transformador.	
2.1.5	MOTORES E BOMBAS: Troca de óleo.	
2.1.6	INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA E TELEFONIA: Efetuar substituições e/ou instalações de conectores e tomadas RJ 45. Efetuar substituições e/ou instalações de conectores e tomadas RJ 11. Instalação de eletrodutos, condutores, caixas de passagem e cabos quando relacionados aos serviços descritos anteriormente.	
2.1.7	PLATAFORMA ELEVATÓRIA (ONDE SE APLICA): Realizar a lubrificação especial (conforme Normas Técnicas); Reparo, se necessário nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços e pavimentos e, se necessário, proceder a regulagens. Consertos, em caso de desgaste devido ao uso normal das peças e componentes das plataformas. Substituição de peças defeituosas ou sem conserto por novas e originais, devolvendo as peças danificadas ao gerenciador de contratos.	
2.2	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA	
2.2.1	REDE DE HIDRANTES Troca de bateria e partes das bombas de alimentação do sistema (bombas elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização).	
2.2.2	DETECÇÃO E ALARMES DE INCÊNDIO E SEGURANÇA PATRIMONIAL: Substituir lâmpadas e fusíveis queimados; Substituir baterias e pilhas, quando estiverem com carga baixa; Substituir detectores e demais componentes/acessórios do sistema, se necessário, quando: a) se repõe em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior	

	a 6 (seis) meses; b) há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna; c) os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo; d) tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios; e) quando forem submetidos a atmosferas corrosivas.	
2.2.3	EXTINTORES DE INCÊNDIO, SPRINKLERS E BOMBAS: Troca de bateria e partes das bombas de alimentação do sistema (bombas elétricas, bombas de combustão interna e bombas de pressurização).	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	
	Troca de reparo de válvulas de descarga, torneiras, registros. Troca ou conserto, incluindo todas as peças necessárias, de vasos sanitários, acionamento de descarga, torneiras, registros. Regulagem de válvulas de descarga, torneiras e registros. Substituição de assentos sanitários. Substituição de ralos e grelhas. Troca de sifão e válvulas de lavatórios e pias. Substituição de engates flexíveis, tubos de ligação e tubos de descarga. Substituição de elementos da tubulação de água e esgoto, quando necessário. Troca de mecanismos de entrada e saída de caixa de descarga acoplada. Providenciar o desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário, quando necessário.	
2.4	SINALIZAÇÃO	
	Realizar a colagem e/ou substituição de piso tátil emborrachado no mesmo padrão instalado. Substituição de fitas de demarcação.	
2.5	MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS	
	Programação de controle remoto de portão (quando previamente autorizado pelo gerente da agência). Substituição de maçanetas e fechaduras de portas em geral. Substituição de filtro dos purificadores de água. Recomposição de vedação de esquadrias e juntas em geral (com silicone, espuma expansiva, selante a base de poliuretano ou material equivalente). Lubrificação de esquadrias e portões (com desengripante, graxa líquida ou material equivalente). Reposição ou instalação de faixa antiderrapante em degraus de escadas, rampas e circulação quando necessário. Substituição de componentes de persianas de enrolar (cadarços, molas recolhedoras e peças de acabamento).	

Substituição de cilindro de fechadura e fornecimento de cópias de chaves. Substituição de corda para mastro de bandeira. Substituição ou instalação de papelreira, porta papel toalha e reservatório para sabonete líquido e seus componentes. Substituição de fecho alavanca para janelas. Fixação de telhas, calhas pluviais e rufos com fornecimento de materiais para fixação.	
--	--

Serviços Executados - Manutenção Corretiva de Execução Pré Aprovada		
Descrição do Serviço / Material	Qtde	Ambiente

Encarregado da Vistoria (Contratada)	Gestor da Unidade (Fiscal Setorial INSS)
Nome e assinatura	Carimbo e assinatura



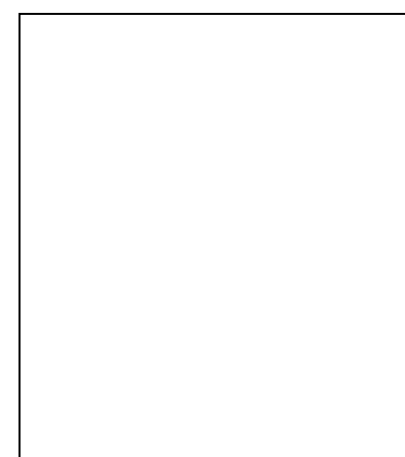
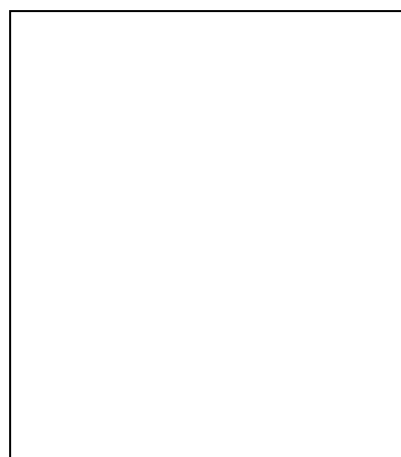
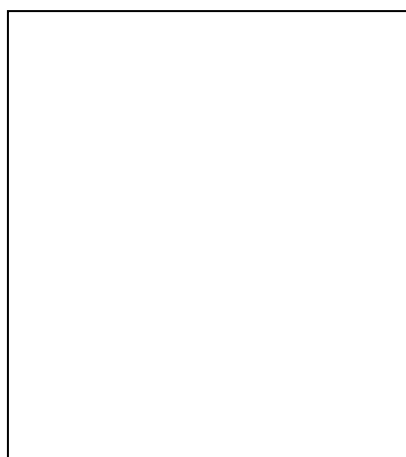
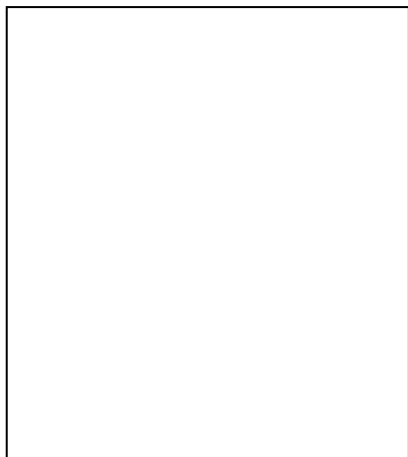
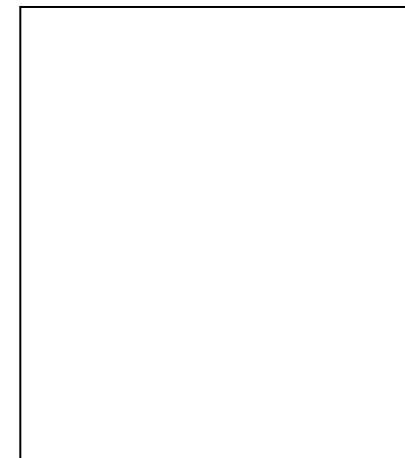
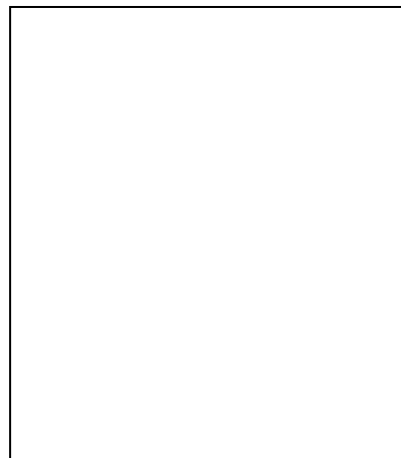
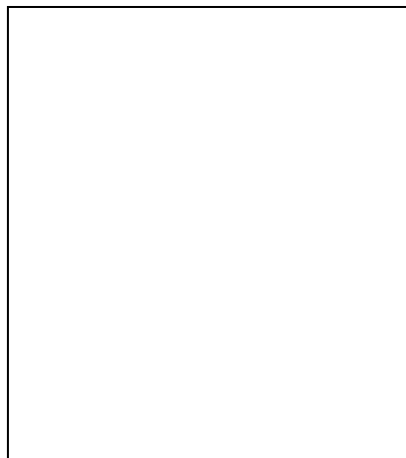
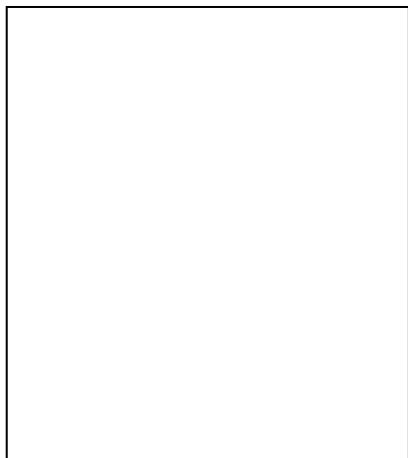
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MANUTENÇÃO CORRETIVA PRÉ-APROVADA

Relatório Fotográfico: utilizar este campo anexar imagens dos problemas/defeitos identificados / serviços realizados

Unidade:

Descrição dos problemas/defeitos / serviços realizados:

Data da vistoria / realização dos serviços:



**Anexo XI - Anexo I - N Modelo de orcamento para
medicao de manutencao corretiva pre-aprovada - SEI
(15597677).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I-N
MEDIÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EXECUÇÃO PRÉ-APROVADA

Período XX/XX/XX a XX/XX/XX											
POLO XX – CONTRATO: XX/2024 UNIDADE: APS XX											
Descrição Serviço: Serviços de Manutenção Corretiva Pré-Aprovada											
ITEM	Código	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	UNID.	QUANT.	PREÇO					TOTAL DA ETAPA	%
					UNITÁRIO SEM BDI	BDI (%)	UNITÁRIO COM BDI	DESCONTO (%)	UNITÁRIO C/ DESCONTO		
1		ELÉTRICA GERAL									
A											
B											
2		HIDRO SANITÁRIO									
A											
B											
3		OUTROS									
A											
B											
TOTAL DO SERVIÇO - R\$											
1) As composições de custos apresentadas nesta planilha orçamentária englobam em seu valor todos os materiais e insumos aplicados na execução dos serviços pré- aprovados, e estão de acordo com o quantitativo descrito no relatório de manutenção corretiva pré-aprovado.											
2) Preços das composições e insumos do SINAPI Capital/UF (mês/ano).											
3) A identificação de materiais por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia ou similaridade, não tendo caráter vinculante e sim, meramente indicativo.											
4) O BDI e o desconto adotados são os acordados no respectivo contrato, bem como a modalidade de impostos desonerado ou padrão, considerando o ISS da Prefeitura local do serviço.											
ATESTADO DO SERVIÇOS PRÉ-APROVADOS (Fiscal Técnico do INSS), DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAM NO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PRÉ APROVADA											
Observação:											
a) O relatório de manutenção corretiva Pré-aprovado deverá conter descrição completa do serviço executado e quantitativo de material, devidamente atestado pelo gestor da unidade.											



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CUSTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EXECUÇÃO PRÉ-APROVADA

POLO XX

Período XX/XX/XX a XX/XX/XX

RESUMO POR UNIDADE

UNIDADE	CUSTO DE MANUTENÇÃO PRÉ-APROVADA
APS XX	R\$
APS XX	R\$
APS XX	R\$
APS XX	R\$
APS XX	R\$
APS XX	R\$
APS XX	R\$
APS XX	R\$
APS XX	R\$
APS XX	R\$
APS XX	R\$
TOTAL	R\$

**Anexo XII - Anexo I - O Modelo Ordem de Execucao de
Servico por Demanda - SEI (15597679).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I-O

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

ORDEM DE SERVIÇO Nº	001
Processo nº 35014.XXXXXX/2022-XX	Contrato nº XX/2023

CONTRATANTE

Razão Social: Superintendência Regional Sudeste I	CNPJ: 29.979.036/1160-17
Endereço: Vd Santa Efigênia, nº 266, Centro	CIDADE: São Paulo
CEP: 01033-907	UF: SP
E-mail:	Tel:
Contato: (Fiscal técnico)	

CONTRATADA

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:
CEP:	UF:
E-mail:	Tel:
Contato: (Responsável técnico)	

SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade de atendimento:	
Data da solicitação:	Prioridade:
Horário da solicitação:	Prazo de execução:
Descrição do Serviço:	

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Data e horário de início da execução:
Data e horário de fim da execução:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Observações da contratada

Observações do Gestor da unidade e do Fiscal técnico

Ateste do Gestor Local

Atesto a prestação do serviço descrito e confirmo as informações apresentadas pela empresa referentes à data e aos horários de início e término da execução.	Carimbo e assinatura do Gestor da Unidade:
--	--

Funcionário (Contratada)

Encarregado do Serviço	Nome/assinatura:
------------------------	------------------

**Anexo XIII - Anexo I - P Modelo de orçamento de
manutencao corretiva programada - SEI (15597683).
pdf**

 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Ordem de Serviço nº: XXX			
	Prioridade:			
	URGENTE	24 horas		
	ALTA	3 dias		
	MÉDIA	7 dias		
	BAIXA	15 dias		
UNIDADE: APS xxxxxxxx		Polo XX - CONTRATO: XX/2023		SOLICITAÇÃO
Descrição Serviço:		Solicitante: FTMAN-ENG SRSE-I		
		Ambiente:		
		Prazo de execução: xx dia(s)		
		Data Orçamento: dia/mês/ano		
		Mês de Referência: mês/ano		

ITEM	TIPO	CÓDIGO / ORIGEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	UNID.	QUANT.	PREÇO					TOTAL DA ETAPA	%	ORÇAMENTO
						UNITÁRIO SEM BDI	BDI (%)	UNITÁRIO COM BDI	DESCONTO (%)	UNITÁRIO C/ DESCONTO			
1													
1.1													
2													
2.1													
						TOTAL DO SERVIÇO							
Observações:													
1) As composições de custos apresentadas nesta planilha orçamentária englobam em seu valor toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à sua perfeita e completa execução.													
2) Preços das composições e insumos do SINAPI Capital/UF (mês/ano).													
3) A identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia ou similaridade, não tendo caráter vinculante e sim, meramente indicativo.													
4) O BDI e o desconto adotados são os acordados no respectivo contrato, bem como a modalidade de impostos desonerado ou padrão, considerando o ISS da Prefeitura local do serviço.													

Observações:

a) A ordem de serviço deverá conter descrição completa do serviço e campo para ateste;

b) Para pagamento deverá ser apresentado ordem de serviço com ateste do Gestor da APS.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMPOSIÇÕES ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX

Nº / CÓDIGO (COMP PRÓPRIA)	CÓDIGO / ORIGEM (COMP REFERÊNCIA)	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO				UNIDADE
TIPO DO ITEM	CÓDIGO / ORIGEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$ 0,00

**Anexo XIV - Anexo I - Q Modelo relatorio fotografico
manutencao corretiva programada - SEI (15597684).
pdf**



ANEXO I – Q: MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MANUTENÇÃO PROGRAMADA

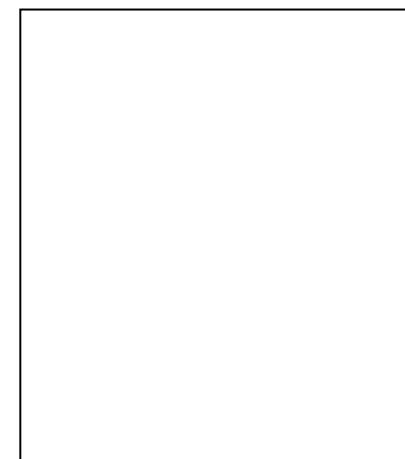
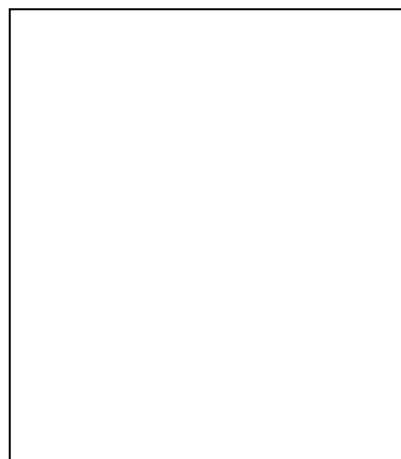
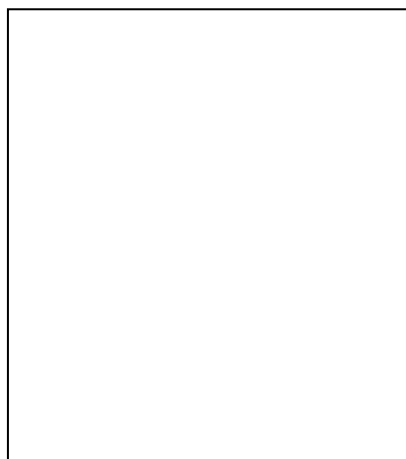
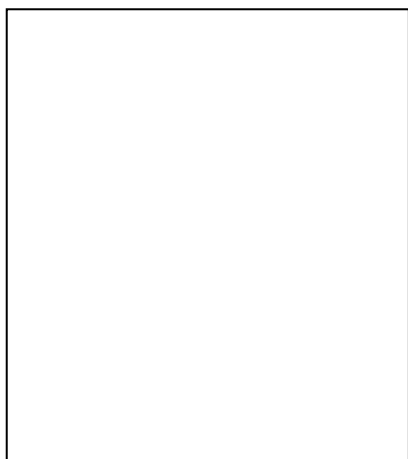
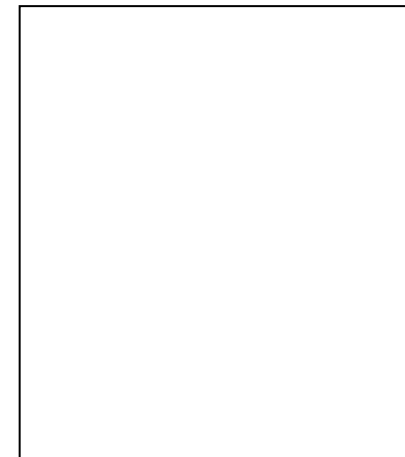
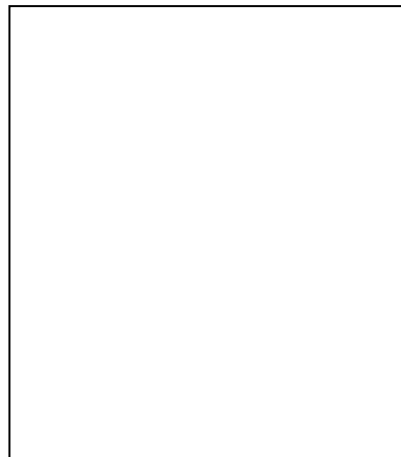
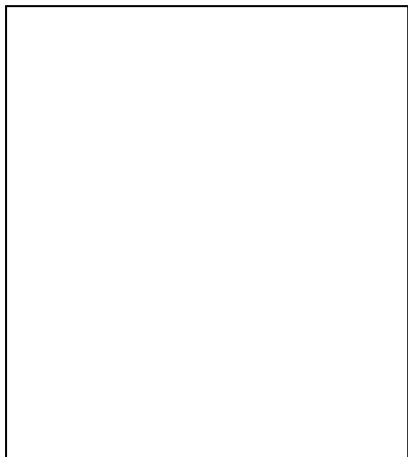
Relatório Fotográfico: utilizar este campo anexar imagens dos problemas/defeitos identificados / serviços realizados

Unidade:

Nº OS:

Data realização dos serviços:

Descrição dos problemas/defeitos / serviços realizados:



**Anexo XV - Anexo I - R Modelo de declaracao de
contratos firmados - SEI (16431962).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I-R

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor anual do Contrato	Valor total do contrato* (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)
TOTAL					

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN 05/2017:

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

JUSTIFICATIVAS:

Florianópolis/PR, ____/____/____

Assinatura e carimbo do emissor

**Anexo XVII - Anexo VI-A Relacao dos Imoveis
Operacionais SEI (15598881).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Setor de Serviços de Engenharia de Manutenção

Anexo

ANEXO VI-A - ENDEREÇO DOS IMÓVEIS OPERACIONAIS

POLO I							
ITEM	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ISS	IMÓVEL LOCADO?	ÁREA CONSIDERADA (m²)
1	SRSE-I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	Viaduto Santa Ifigênia, 266 - Centro	São Paulo	5,00%	NÃO	16.878,00
2	GEX SÃO PAULO	GEX E APS SÃO PAULO - CENTRO	Rua Cel. Xavier de Toledo, 280/290 - Centro	São Paulo	5,00%	NÃO	15.040,00
3	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - GLICÉRIO	Praça Nina Rodrigues, 153 - Rampa B - Glicério	São Paulo	5,00%	NÃO	8.174,24
4	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - MÓOCA	Rua dos Trilhos, 1823 - Móoca	São Paulo	5,00%	NÃO	2.039,00
5	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - BRÁS	Rua José de Alencar, 56 - Brás	São Paulo	5,00%	NÃO	6.155,00
6	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - TATUAPÉ (ANTIGA GEX LESTE)	Rua Euclides Pacheco, 463 - Tatuapé	São Paulo	5,00%	NÃO	3.857,00
7	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - ÁGUA RASA	Rua João Soares, 59 - Quarta Parada	São Paulo	5,00%	NÃO	799,00
8	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - ARICANDUVA	Av. Rio das Pedras, 2476 – Jd. Aricanduva	São Paulo	5,00%	SIM	800,00
9	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO	Rua Victória Simionato, 363 - Vila Paranaguá	São Paulo	5,00%	SIM	858,00
10	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - ITAQUERA	Rua José Oiticica Filho, 501 – Itaquera	São Paulo	5,00%	SIM	834,00
11	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - PENHA	Av. Gabriela Mistral, 590 - Penha	São Paulo	5,00%	NÃO	1.919,00
12	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Pedro Soares de Andrade, 105 - São Miguel Paulista	São Paulo	5,00%	SIM	1.000,00
13	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - VILA MARIA	Rua Manuel Ramos Paiva, 14 - Belenzinho	São Paulo	5,00%	NÃO	890,00
14	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - ÁGUA BRANCA (ANTIGA GEX NORTE)	Av. Francisco Matarazzo, 345 – Água Branca	São Paulo	5,00%	NÃO	2.033,00
15	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - LAPA	Rua Engenheiro Fox, 443 – Lapa	São Paulo	5,00%	SIM	1.491,00
16	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO – ATALIBA LEONEL	Av. Gal. Ataliba Leonel, 1085 – Santana	São Paulo	5,00%	SIM	1.213,00
17	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO – ALTO DE SANTANA (VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA)	Rua Voluntários da Pátria, 2373 – Santana	São Paulo	5,00%	NÃO	379,00
18	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - VILA MARIANA (ANTIGA GEX SUL)	Rua Santa Cruz, 747 - Vila Mariana	São Paulo	5,00%	NÃO	6.288,00
19	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO SABARÁ	Av. N S do Sabará, 2284/2300 - Jardim Campo Grande	São Paulo	5,00%	SIM	1.298,10
20	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - CIDADE DUTRA	Rua Padre José Garzotti, 75 - Cidade Dutra	São Paulo	5,00%	NÃO	1.040,00
21	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - SANTO AMARO	Rua Comendador Elias Zarzur, 98 - Santo Amaro	São Paulo	5,00%	SIM	2.207,51

22	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - JABAQUARA	Av. Engenheiro George Corbisier, 1197 – Jabaquara	São Paulo	5,00%	SIM	1.408,00
23	GEX SÃO PAULO	APS SÃO PAULO - PINHEIROS	Rua Butantã, 68 – Pinheiros	São Paulo	5,00%	NÃO	7.074,00
24	GEX SÃO PAULO	CEDOCPREV	Rua São Paulo, nº 551, Glicério	São Paulo	5,00%	NÃO	10.150,00
25	GEX SÃO PAULO	APS CAIEIRAS	Av. Doutor Armando Pinto, 343 – Centro	Caieiras	5,00%	NÃO	329,00
26	GEX SÃO PAULO	APS TABOÃO DA SERRA	Est. São Francisco,1336 - Parque Taboão	Taboão da Serra	5,00%	NÃO	899,19
27	GEX SÃO PAULO	APS ITAPECERICA DA SERRA	Rua 15 de Novembro, 1.030 - Centro	Itapecerica da Serra	5,00%	SIM	906,49
28	GEX SÃO PAULO	APS EMBU GUAÇU	Av. Pedro de Moraes, 236, Centro	Embu Guaçu	5,00%	NÃO	329,00

POLO II							
ITEM	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ISS	IMÓVEL LOCADO?	ÁREA CONSIDERADA (m²)
1	GEX VALE DO PARAÍBA	GEX VALE DO PARAÍBA - APS TÁUBATE	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370 - Centro	TAUBATÉ	3,00%	NÃO	4200,00
2	GEX VALE DO PARAÍBA	APS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ANTIGA GEX)	Av. Dr. João Guilhermino, 84 - Centro	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3,00%	NÃO	5100,00
3	GEX VALE DO PARAÍBA	APS CARAGUATATUBA	Rua Dr. Altino Arantes, 610 - Centro	CARAGUATATUBA	4,00%	SIM	557,54
4	GEX VALE DO PARAÍBA	APS CAMPOS DO JORDÃO	Av. Frei Orestes Girardi, 1805, V Matilde	CAMPOS DO JORDÃO	5,00%	SIM	354,00
5	GEX VALE DO PARAÍBA	APS GUARAREMA	Rua Marcondes Flores, 347 - Centro	GUARAREMA	5,00%	NÃO	356,57
6	GEX VALE DO PARAÍBA	APS JACAREÍ	Rua Antonio Afonso, 237 - Centro	JACAREÍ	3,00%	NÃO	950,00
7	GEX VALE DO PARAÍBA	APS SÃO SEBASTIÃO	Rua Sebastião Silvestre Neves, 82 - Centro	SÃO SEBASTIÃO	5,00%	NÃO	696,80
8	GEX VALE DO PARAÍBA	APS SANTA ISABEL	Rua Floripes Martins Santos, 613 - Vila Osiris	SANTA ISABEL	5,00%	NÃO	332,80
9	GEX VALE DO PARAÍBA	APS CAÇAPAVA	Av. Brasil, 15 - Centro	CAÇAPAVA	3,00%	NÃO	1343,60
10	GEX VALE DO PARAÍBA	APS CRUZEIRO	Rua Dr. Othon Barcellos, 181 - Centro	CRUZEIRO	5,00%	NÃO	3392,00
11	GEX VALE DO PARAÍBA	APS GUARATINGUETÁ	Av. Doutor Ariberto Pereira da Cunha, 330 - Portal das Colinas	GUARATINGUETÁ	2,00%	NÃO	760,00
12	GEX VALE DO PARAÍBA	APS LORENA	Rua Dr. Francisco de Azevedo Nunes, 56 - Centro	LORENA	5,00%	SIM	736,56
13	GEX VALE DO PARAÍBA	APS PINDAMONHANGABA	Rua Antonio de Pádua Costa, 170 - Centro	PINDAMONHANGABA	5,00%	NÃO	3050,00
14	GEX VALE DO PARAÍBA	APS UBATUBA	Rua da Conceição, 697 - Centro	UBATUBA	3,00%	SIM	284,00
15	GEX VALE DO PARAÍBA	APS CACHOEIRA PAULISTA	Rua Dr. Rocha Junior, 288 - Centro	CACHOEIRO PAULISTA	5,00%	SIM	275,00
16	GEX VALE DO PARAÍBA	APS CUNHA	Rua Governador Mário Covas, 54 - Centro	CUNHA	3,00%	NÃO	700,00
17	GEX GUARULHOS	GEX GUARULHOS	Rua Doutor Elói Chaves, 17 - Vila Sorocabana	GUARULHOS	4,00%	NÃO	5327,60
18	GEX GUARULHOS	APS GUARULHOS BRASILEIRA	Rua Brasileira, 399 - Vila Endres	GUARULHOS	4,00%	SIM	1420,00
19	GEX GUARULHOS	CEDOCPREV	Rua Sebastião Ferraz, nº 10, Vila Sorocabana	GUARULHOS	4,00%	NÃO	503,00
20	GEX GUARULHOS	APS MOGI DAS CRUZES	Rua Olegário Paiva, 275 - Centro Cívico	MOGI DAS CRUZES	3,50%	NÃO	7353,00
21	GEX GUARULHOS	APS SUZANO	Rua Campos Sales, 601 - Centro	SUZANO	4,00%	NÃO	1273,00
22	GEX GUARULHOS	APS ITAQUAQUECETUBA	Praça Padre João Álvares, 218, 4º subsolo - Centro	ITAQUAQUECETUBA	5,00%	CEDIDO	1042,18
23	GEX GUARULHOS	APS BIRITIBA MIRIM	Av. Heitor da Cunha Braga X Rua São João	BIRITIBA MIRIM	5,00%	NÃO	329,00
24	GEX GUARULHOS	APS ARUJÁ	Rua Carlos de Campos x Rua Albuquerque Lins - Vila Riman	ARUJÁ	5,00%	NÃO	1018,14

POLO III							
ITEM	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ISS	IMÓVEL LOCADO?	ÁREA CONSIDERADA (m²)
1	GEX ABCD	GEX ABCD E APS SANTO ANDRÉ	Rua Adolfo Bastos, 520 - Vila Bastos	SANTO ANDRÉ	5,00%	NÃO	9381,00
2	GEX ABCD	APS MAUÁ	Rua Guido Monteggia, 111 - Centro	MAUÁ	5,00%	NÃO	1171,42
3	GEX ABCD	APS RIBEIRÃO PIRES	Av. Kaethe Richards, 624 - Jd. Estoril	RIBEIRÃO PIRES	5,00%	NÃO	674,83
4	GEX ABCD	APS SÃO CAETANO DO SUL	Av. Goiás, 260 - Centro	SÃO CAETANO DO SUL	5,00%	NÃO	1362,00
5	GEX ABCD	APS SÃO BERNARDO DO CAMPO	Av. Newton Monteiro de Andrade, 140, Vila Duzzi	SÃO BERNARDO DO CAMPO	5,00%	NÃO	9267,00
6	GEX SANTOS	GEX E APS SANTOS	Av. Eptácio Pessoa, 437 - Centro	SANTOS	2,00%	NÃO	1960,00
7	GEX SANTOS	ANTIGA GEX SANTOS	Av. Eptácio Pessoa, nº 441 - Centro	SANTOS	2,00%	NÃO	5249,49
8	GEX SANTOS	APS CUBATÃO	Rua Dom Idílio José Soares, 511 - Vila Nova Cubatão	CUBATÃO	5,00%	NÃO	2496,25
9	GEX SANTOS	APS GUARUJÁ	Av. Ademar de Barros, 2310 - Jd. D. Maria	GUARUJÁ	5,00%	NÃO	749,80
10	GEX SANTOS	APS ITANHAÉM	Rua João Mariano, 329 - Centro	ITANHAÉM	2,00%	NÃO	1211,36
11	GEX SANTOS	APS REGISTRO	Av. Wild José de Souza, 215 - Centro	REGISTRO	2,00%	SIM	1349,66
12	GEX SANTOS	APS SÃO VICENTE	Av. Pérsio de Queiroz Filho, 38 - Centro	SÃO VICENTE	3,00%	NÃO	2431,30
13	GEX SANTOS	APS PRAIA GRANDE	Av. Presidente Kennedy, 5870 - Vila Tupi	PRAIA GRANDE	5,00%	CEDIDO	934,44
14	GEX SANTOS	APS MIRACATU	Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, 170 - Centro	MIRACATU	4,00%	NÃO	325,00
15	GEX SANTOS	APS MONGAGUÁ	Av. São Paulo, 391 - Jardim Luciana	MONGAGUÁ	2,00%	SIM	329,00
16	GEX SANTOS	APS PERUÍBE	Av. Papa Pio XII, 200 - Centro	PERUÍBE	3,00%	NÃO	329,00
17	GEX SANTOS	APS BERTIOGA	Av. Luiz Pereira de Campos, 737 - Centervalle	BERTIOGA	5,00%	SIM	347,40
18	GEX SANTOS	APS CAJATI	Rua Bico do Pato, 111 - Jardim Ribeira	CAJATI	2,00%	NÃO	329,00
19	GEX SANTOS	APS IGUAPE	Av. Jânio Quadros, 323 - Centro	IGUAPE	3,00%	NÃO	329,00

POLO IV							
ITEM	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ISS	IMÓVEL LOCADO?	ÁREA CONSIDERADA (m²)
1	GEX CAMPINAS	GEX E APS CAMPINAS	Rua Marechal Deodoro, 1112 - Centro	CAMPINAS	5,00%	NÃO	6593,53
2	GEX CAMPINAS	APS CAMPINAS – AMOREIRAS	Av. Das Amoreiras, 2095 – Parque Industrial	CAMPINAS	5,00%	SIM	567,32
3	GEX CAMPINAS	ARQUIVO BARRETO LEME	Rua Barreto Leme, nº 980, Centro	CAMPINAS	5,00%	NÃO	1198,00
4	GEX CAMPINAS	APS AMERICANA	Rua Charles Hall, 29 - Centro	AMERICANA	3,00%	NÃO	1589,78
5	GEX CAMPINAS	APS INDAIATUBA	Rua das Primaveras, 1050 - Jardim Pompeia (dentro do Parque Mall)	INDAIATUBA	3,00%	SIM	812,00

6	GEX CAMPINAS	APS PEDREIRA	Rua XV de Novembro, 611 – Centro	PEDREIRA	4,00%	SIM	1241,00
7	GEX CAMPINAS	APS SANTA BÁRBARA D'OESTE	Rua Prudente de Moraes, 236 – Centro	SANTA BÁRBARA D'OESTE	2,00%	NÃO	828,48
8	GEX CAMPINAS	APS SUMARÉ	Rua José Maria Miranda, 1000 – Centro	SUMARÉ	4,00%	SIM	937,25
9	GEX CAMPINAS	APS VALINHOS	Av. Independência, 641 – Centro	VALINHOS	3,00%	SIM	583,49
10	GEX CAMPINAS	APS COSMÓPOLIS	Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 375, Centro	COSMÓPOLIS	3,00%	SIM	255,00
11	GEX CAMPINAS	APS HORTOLÂNDIA	Rua José Agostinho, 604 - Jardim Santana	HORTOLÂNDIA	4,00%	SIM	686,00
12	GEX CAMPINAS	APS NOVA ODESSA	Av. Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, 800 – Residencial Imigrantes	NOVA ODESSA	5,00%	NÃO	325,00
13	GEX JUNDIAÍ	GEX E APS JUNDIAÍ	Rua Barão de Jundiaí, 1150 - Centro	JUNDIAÍ	5,00%	NÃO	5979,00
14	GEX JUNDIAÍ	APS AMPARO	Rua José Fontana, 200 – Centro	AMPARO	5,00%	NÃO	617,60
15	GEX JUNDIAÍ	APS ATIBAIA	Rua Castro Fafe, 295 - Centro (Espaço Facilita)	ATIBAIA	5,00%	CEDIDO	200,00
16	GEX JUNDIAÍ	APS BRAGANÇA PAULISTA	Rua Cel. Osório, 142 - Centro	BRAGANÇA PAULISTA	3,00%	NÃO	1651,00
17	GEX JUNDIAÍ	APS ITATIBA	Rua Jorge Tibiriçá nº 55, Centro	ITATIBA	2,00%	CEDIDO	123,22
18	GEX JUNDIAÍ	APS SOCORRO	Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, 285/291 – Centro	SOCORRO	3,00%	SIM	438,05
19	GEX JUNDIAÍ	SECA	Rua Rangel Pestana nº555 – Centro	JUNDIAÍ	5,00%	NÃO	750,00
20	GEX JUNDIAÍ	APS JARINU	Rua João Pessoa, 391 – Centro	JARINU	5,00%	NÃO	325,00
21	GEX JUNDIAÍ	APS CAMPO LIMPO PAULISTA	Rua Costa Rica, 141- Jardim América	CAMPO LIMPO PAULISTA	5,00%	NÃO	347,40
22	GEX JUNDIAÍ	APS FRANCO DA ROCHA	Av. Israel, 661 - Jd. Bela Vista – Franco da Rocha	FRANCO DA ROCHA	5,00%	NÃO	347,40
23	GEX OSASCO	GEX E APS OSASCO	Pça. das Monções, 101 - Jd. Piratininga	OSASCO	5,00%	NÃO	3093,00
24	GEX OSASCO	APS BARUERI	Av. Vinte e Seis de Março, 1439 - Jd Belval	BARUERI	5,00%	CEDIDO	1050,00
25	GEX OSASCO	APS CARAPICUÍBA	Av. Rui Barbosa, 1170 - Centro	CARAPICUÍBA	5,00%	SIM	643,36
26	GEX OSASCO	APS COTIA	Av. Nossa Sra. De Fátima, 342 - Centro	COTIA	5,00%	NÃO	883,95
27	GEX OSASCO	APS ITAPEVI	Rua Pedro Paulino, 17 – Cohab	ITAPEVI	5,00%	NÃO	329,00
28	GEX OSASCO	APS VARGEM GRANDE PAULISTA	Rua Domingos Albano, 15 – Jd. Marialda	VARGEM GRANDE PAULISTA	5,00%	NÃO	329,00
29	GEX OSASCO	APS SANTANA DE PARNAÍBA	Estrada dos Romeiros, 100 - Centro	SANTANA DE PARNAÍBA	2,00%	CEDIDO	921,16

POLO V							
ITEM	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ISS	IMÓVEL LOCADO?	ÁREA CONSIDERADA (m²)
1	GEX BAURU	GEX BAURU	Rua Rio Branco, 12-27 - Centro	BAURU	2,00%	NÃO	6165,00
2	GEX BAURU	APS AVARÉ	Rua Maranhão, nº 1492, Centro	AVARÉ.	3,00%	SIM	1200,05

3	GEX BAURU	APS BAURU	Rua Azarias Leite, 1-75 - Centro	BAURU	2,00%	NÃO	5824,00
4	GEX BAURU	APS BOTUCATU	Rua Curuzu, 1079 - Centro	BOTUCATU	3,00%	NÃO	3352,00
5	GEX BAURU	APS JAÚ	Rua Campos Salles, 915 - Centro	JAÚ	3,00%	SIM	2430,92
6	GEX BAURU	APS LENÇÓIS PAULISTA	Rua Carlos Trecenti, 75 - Vila Santa Cecília	LENÇÓIS PAULISTA	2,00%	SIM	615,00
7	GEX BAURU	APS DOIS CÓRREGOS	Rua João Lourival Mangili, 25 - Jd Paulista	DOIS CÓRREGOS	3,00%	NÃO	325,00
8	GEX BAURU	APS SÃO MANUEL	Av. José Horácio Mellão, 2501 - Tancredo Neves	SÃO MANUEL	3,00%	SIM	325,00
9	GEX BAURU	APS ITAÍ	Rua Quinze de Novembro, 1347 - Centro	ITAÍ	3,00%	SIM	325,00
10	GEX BAURU	APS TAQUARITUBA	Rua João Osvaldo Leiva, 150 - Centro	TAQUARITUBA	3,00%	SIM	325,00
11	GEX BAURU	APS IGARAÇU DO TIETÊ	Rua Judith Campanucci Donezi, 330 - Vila Leozina	IGARAÇU DO TIETÊ	3,00%	SIM	325,00
12	GEX BAURU	APS PEDERNEIRAS	Av. Bernardino Flora Furlan, 1777 - Parque Ecológico	PEDERNEIRAS	3,00%	SIM	325,00
13	GEX BAURU	APS BARRA BONITA	Rua Antonio Benedito di Muzzio, 449 - Vila Ricci	BARRA BONITA	5,00%	SIM	325,00
14	GEX BAURU	APS BARIRI	Rua Professor Vinfredo Pinheiro Filho, 5 - Centro	BARIRI	4,00%	SIM	325,00
15	GEX BAURU	APS AGUDOS	Rua Prefeito José Nogueira de Abreu, 72 - Centro	AGUDOS	2,00%	SIM	325,00
16	GEX BAURU	APS BROTAS	Rua Octávio Camilo, 385 - Centro	BROTAS	3,00%	SIM	325,00
17	GEX SOROCABA	GEX SOROCABA	Rua Senador Vergueiro, 166 - Jd. Vergueiro	SOROCABA	5,00%	SIM	1175,00
18	GEX SOROCABA	APS BOITUVA	Rua Manuel de Santos Freire, 544 - Jd. Bela Vista	BOITUVA	2,00%	SIM	600,75
19	GEX SOROCABA	APS ITAPETININGA	Rua Cel. Pedro Dias Batista, 1345 – Centro	ITAPETININGA	5,00%	SIM	3833,00
20	GEX SOROCABA	APS ITAPEVA	Rua Teófilo David Muzel, 186 - Vila Ophélia	ITAPEVA	5,00%	SIM	883,41
21	GEX SOROCABA	APS ITU	Pça. Padre Miguel, 18 - Centro	ITU	3,00%	NÃO	1363,62
22	GEX SOROCABA	APS SALTO	Av. D. Pedro II, 1196 - Centro	SALTO	5,00%	NÃO	608,60
23	GEX SOROCABA	APS SÃO ROQUE	Av. John Kennedy, 405 - Centro	SÃO ROQUE	3,50%	NÃO	728,50
24	GEX SOROCABA	APS SOROCABA	Rua Dr. Nogueira Martins, 141/155 - Centro	SOROCABA	5,00%	CEDIDO	2690,00
25	GEX SOROCABA	APS SOROCABA – NORTE	Av. Itavuvu, 223 - Vila Olímpia	SOROCABA	5,00%	NÃO	759,45
26	GEX SOROCABA	APS CAPÃO BONITO	Rua Capitão Firmino G. de Almeida, 71 – Vila Santa Rosa	CAPÃO BONITO	5,00%	NÃO	329,00
27	GEX SOROCABA	APS PIEDADE	Rua José Baptista, 95 – Centro	PIEDADE	2,00%	SIM	329,00
28	GEX SOROCABA	APS APIAÍ	Rua Dr Augusto do Amaral, 347 – Centro	APIAÍ	5,00%	NÃO	329,00
29	GEX SOROCABA	APS GUAPIARA	Rua Antonio de Oliveira, 140 – Centro	GUAPIARA	5,00%	NÃO	329,00
30	GEX SOROCABA	APS ITARARÉ	Rua Campos Sales, 1350 – Centro	ITARARÉ	5,00%	NÃO	476,00
31	GEX SOROCABA	APS PORTO FELIZ	Rua Milton Bistafa, 90 – Centro	PORTO FELIZ	3,00%	NÃO	329,00
32	GEX SOROCABA	APS SÃO MIGUEL ARCANJO	Rua Benedito Nunes Ratto, 180 – Centro	SÃO MIGUEL ARCANJO	3,00%	NÃO	329,00
33	GEX SOROCABA	APS CABREÚVA	Rua Paraíba, 914 – Jacaré	CABREÚVA	5,00%	NÃO	325,00

34	GEX SOROCABA	APS PILAR DO SUL	Av. Padre Benedito Mariano, 308 – Campo Grande	PILAR DO SUL	3,00%	SIM	329,00
35	GEX SOROCABA	APS VOTORANTIM	Rua João Walter, 286 - Centro	VOTORANTIM	5,00%	NÃO	430,10
36	GEX SOROCABA	APS TATUI	Rua Prudente de Moraes, , nº 171, Centro	TATUI	5,00%	NÃO	872,00
37	GEX SOROCABA	APS SALTO DE PIRAPORA	Rua Pedro Pires de Melo, 228 – Centro	SALTO DE PIRAPORA	5,00%	NÃO	329,00

POLO VI							
ITEM	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ISS	IMÓVEL LOCADO?	ÁREA CONSIDERADA (m²)
1	GEX ARARAQUARA	GEX E APS ARARAQUARA	Av. La Salle, 250 - Jardim Primavera	ARARAQUARA	3,00%	NÃO	1232,58
2	GEX ARARAQUARA	APS BEBEDOURO	Rua Benjamim Constant, 359 - Centro	BEBEDOURO	3,00%	SIM	1370,44
3	GEX ARARAQUARA	APS ITÁPOLIS	Av. Presidente Valentim Gentil, 1075 - Centro	ITÁPOLIS	3,00%	CEDIDO	517,84
4	GEX ARARAQUARA	APS JABOTICABAL	Av. Tiradentes, 1.053 - Centro	JABOTICABAL	4,00%	SIM	1018,80
5	GEX ARARAQUARA	APS MATÃO	Rua Oreste Bozelli, 110 – Centro	MATÃO	2,00%	NÃO	679,84
6	GEX ARARAQUARA	APS MONTE ALTO	Rua Rui Barbosa, 664 – Centro	MONTE ALTO	2,00%	SIM	488,75
7	GEX ARARAQUARA	APS SÃO CARLOS	Rua Geminiano Costa, 981 – Jd. São Carlos	SÃO CARLOS	3,00%	SIM	1614,97
8	GEX ARARAQUARA	APS TAQUARITINGA	Rua Bernardino Sampaio, 400 - Centro	TAQUARITINGA	2,00%	SIM	941,22
9	GEX ARARAQUARA	APS IBITINGA	Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 14231 - Maria Helena	IBITINGA	2,00%	CEDIDO	416,64
10	GEX ARARAQUARA	APS IBATÉ	Rua Conselheiro Moreira Barros, 783 Centro	IBATÉ	2,00%	NÃO	325,00
11	GEX ARARAQUARA	APS PITANGUEIRAS	Rua Rio de Janeiro, 533 - Centro	PITANGUEIRAS	5,00%	NÃO	331,00
12	GEX ARARAQUARA	APS AMÉRICO BRASILIENSE	Av. Maria Balbina Dotoli Carlesci, 299- São Judas Tadeu	AMÉRICO BRASILIENSE	2,00%	NÃO	325,00
13	GEX ARARAQUARA	APS DESCALVADO	R. Presidente Kenedy, 685 – Jd. Belém	DESCALVADO	5,00%	NÃO	329,00
14	GEX ARARAQUARA	APS GUARIBA	Av. Dr. Sobral Neto, 1450 - Centro	GUARIBA	2,00%	NÃO	325,00
15	GEX PIRACICABA	GEX PIRACICABA	Trav. Antonio Pedro Pardi, 111 – Vila Monteiro	PIRACICABA	5,00%	NÃO	1528,00
16	GEX PIRACICABA	APS ARARAS	Rua Chico Pinto, 745 - Centro	ARARAS	5,00%	SIM	689,12
17	GEX PIRACICABA	APS CAPIVARI	Rua Padre Fabiano, 800 - Centro	CAPIVARI	5,00%	SIM	540,00
18	GEX PIRACICABA	APS LIMEIRA	Rua Presidente Prudente, 150 - VI. Cidade Jardim	LIMEIRA	2,00%	NÃO	1334,00
19	GEX PIRACICABA	APS PIRACICABA	Rua XV de Novembro, 790 - Centro	PIRACICABA	5,00%	NÃO	1180,00
20	GEX PIRACICABA	APS RIO CLARO	Rua Três, 1026 - Centro	RIO CLARO	3,00%	NÃO	1156,04
21	GEX PIRACICABA	APS TIETÊ	Rua Tenente Gelas, 183 - Centro	TIETÊ	3,00%	NÃO	533,00
22	GEX PIRACICABA	APS ARTUR NOGUEIRA	Rua Silvio Gomes Alves, 41 - Jd. Florindo Caetano	ARTUR NOGUEIRA	2,50%	NÃO	325,00

23	GEX PIRACICABA	APS LARANJAL PAULISTA	Rua Antônio Alves Martins, 33 - Jd. Ambiental	LARANJAL PAULISTA	5,00%	NÃO	325,00
24	GEX PIRACICABA	APS RIO DAS PEDRAS	Rua Egídio Justolim, S/N - Vila Kennedy	RIO DAS PEDRAS	5,00%	NÃO	325,00
25	GEX PIRACICABA	APS SÃO PEDRO	Rua Epaminondas Azevedo Aguiar, 195 - Jd Bela Vista	SÃO PEDRO	5,00%	NÃO	325,00
26	GEX PIRACICABA	APS CERQUILHO	Rua do Machado, 250 - Bairro Estiva	CERQUILHO	2,00%	NÃO	325,00
27	GEX PIRACICABA	APS CONCHAL	Avenida União, 95 - Jardim Icarai	CONCHAL	5,00%	NÃO	329,00
28	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	GEX E APS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	5,00%	NÃO	3300,00
29	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Rua Luiz Gama, 61 – Centro	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	3,00%	SIM	393,59
30	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS ITAPIRA	Rua da Saudade, 167 – Santa Cruz	ITAPIRA	3,00%	NÃO	565,00
31	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS LEME	Rua Carlo Bonfante, 188 – Centro	LEME	5,00%	NÃO	3022,00
32	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS MOCOCA	Rua Coronel Diogo, 525 – Aparecida	MOCOCA	5,00%	SIM	561,27
33	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS MOGI-GUAÇU	Rua Paula Bueno, 221 – Centro	MOGI GUAÇU	3,00%	NÃO	2076,00
34	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS MOGI-MIRIM	Rua Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 221 – Nova Mogi	MOGI MIRIM	3,00%	SIM	480,00
35	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS PIRASSUNUNGA	Rua Sete de Setembro, 543 – Centro	PIRASSUNUNGA	5,00%	SIM	615,66
36	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta, 1020 – Centro	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	5,00%	SIM	704,00
37	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS PORTO FERREIRA	Rua Francisco Prado, 1515 – Centro	PORTO FERREIRA	5,00%	CEDIDO	237,00
38	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Avenida Geraldo Zampar, 311 – Centro	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	3,00%	NÃO	325,00
39	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS CASA BRANCA	Rua 12 de Outubro, 30 – São João	CASA BRANCA	5,00%	NÃO	329,00
40	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS TAMBAÚ	Rua João Godoy, 164 – Centro	TAMBAÚ	4,00%	NÃO	329,00
41	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	APS AGUAÍ	Rua Mal. Floriano Peixoto, 680 – Centro	AGUAÍ	5,00%	NÃO	329,00
42	GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CEDOCPREV PRAÇA DA BANDEIRA 49	Praça da Bandeira 49 - Centro	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	5,00%	NÃO	2384,11

POLO VII							
ITEM	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ISS	IMÓVEL LOCADO?	ÁREA CONSIDERADA (m²)
1	GEX RIBEIRÃO PRETO	GEX E APS RIBEIRÃO PRETO	Rua Amador Bueno, 479 - Centro	Ribeirão Preto	2,00%	NÃO	4366,00
2	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS FRANCA	Rua Voluntários da Franca, 1186 - Centro	Franca	3,00%	NÃO	2162,00
3	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS ITUVERAVA	Rua Getúlio Vargas, 42 - Centro	Ituverava	2,00%	CEDIDO	350,37
4	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS ORLÂNDIA	Av. Cinco, 744 - Centro	Orlândia	2,00%	SIM	446,84
5	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS RIBEIRÃO PRETO - NORTE	Av. Coronel Quito Junqueira, 61 Campos Elíseos	Ribeirão Preto	2,00%	SIM	1208,00
6	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS SÃO JOAQUIM DA BARRA	Av. Orestes Quércia, 2035 esq Rua Maranhão, 1732 - Centro	São Joaquim da Barra	2,00%	SIM	528,00

7	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS SERTÃOZINHO	Rua Candinha Del Grande, 1178 - Centro	Sertãozinho	2,00%	NÃO	1178,00
8	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS SÃO SIMÃO	Pça. Carlos Botelho, 606 - Centro	São Simão	5,00%	SIM	240,14
9	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS SERRANA	R. João Candido Pereira, 42 - Jardim Bela Vista	Serrana	5,00%	CEDIDO	474,00
10	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS MORRO AGUDO	Rua Sete de Setembro, 505 - Centro	Morro Agudo	2,00%	NÃO	330,80
11	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS CRAVINHOS	Rua Fernando Cosmo, 61 - Centro	Cravinhos	2,00%	NÃO	325,00
12	GEX RIBEIRÃO PRETO	APS CAJURU	Av. Major Adolfo Paoliello, 381 - Santo Antônio	Cajuru	3,00%	NÃO	329,00
13	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	GEX E APS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Bady Bassitt, 3268 - Boa Vista	São José do Rio Preto	5,00%	NÃO	4103,15
14	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS BARRETOS	Av. 17, 1055 - São Salvador	Barretos	3,00%	NÃO	3439,00
15	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS CATANDUVA	Rua Brasil, 241 - Centro	Catanduva	3,00%	NÃO	3387,00
16	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS FERNANDÓPOLIS	Rua Rio de Janeiro, 1488 - Centro	Fernandópolis	3,50%	SIM	637,74
17	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS GENERAL SALGADO	Av. Diogo Garcia Carmona, 1184 - Centro	General Salgado	5,00%	NÃO	274,78
18	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS JALES	Av. João Amadeu, 2221 - IV Centenário	Jales	3,00%	NÃO	1305,70
19	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS MIRASSOL	Rua D. Pedro II, 2191 - Centro	Mirassol	3,00%	NÃO	300,00
20	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS OLÍMPIA	Rua Floriano Peixoto, 1228 - Santa Casa	Olímpia	4,00%	NÃO	520,00
21	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Delegado Pinto de Toledo, 740 Esq. c/ Gal. Osório	São José do Rio Preto	5,00%	NÃO	1602,64
22	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS VOTUPORANGA	Rua Santa Catarina, 3580 - Patrimônio Velho	Votuporanga	3,00%	NÃO	2881,00
23	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS NHANDEARA	Rua Cônego Domingos Planillo, 537 - Centro	Nhandeara	5,00%	NÃO	150,00
24	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS MONTE APRAZÍVEL	Rua Brasil, nº 654, Centro	Monte Aprazível	5,00%	SIM	196,11
25	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS NOVO HORIZONTE	Rua Henrique Dias, 855 - Centro	Novo Horizonte	4,00%	NÃO	447,80
26	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS SANTA FÉ DO SUL	Av. Navarro de Andrade, 30 - Centro	Santa Fé do Sul	5,00%	NÃO	161,00
27	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS GUAÍRA	Av. 15, 937A - Centro	Guaíra	3,00%	NÃO	220,30
28	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS JOSÉ BONIFÁCIO	Av. José Antonio Pinto, 962 - Centro	José Bonifácio	4,00%	NÃO	300,00
29	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	APS TANABI	Rua Benedito Sampaio, 565 - Centro	Tanabi	4,00%	SIM	325,00

POLO VIII							
ITEM	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ISS	IMÓVEL LOCADO?	ÁREA CONSIDERADA (m²)
1	GEX ARAÇATUBA	GEX E APS ARAÇATUBA	Rua Floriano Peixoto, 784 - Vila Mendonça	Araçatuba	4,00%	NÃO	3145,00
2	GEX ARAÇATUBA	APS BIRIGÜI	Av. João Cernack, 1 - Centro	Birigüi	4,00%	NÃO	845,64
3	GEX ARAÇATUBA	APS ANDRADINA	Rua Sta. Terezinha, 1840 - Piscina	Andradina	3,00%	NÃO	525,00
4	GEX ARAÇATUBA	APS LINS	Rua XV de Novembro, 205 - Centro	Lins	2,00%	SIM	749,50

5	GEX ARAÇATUBA	APS PENÁPOLIS	Rua João Antonio de Castilho 599 - Residencial Gallinari	Penápolis	3,00%	SIM	717,50
6	GEX ARAÇATUBA	APS ILHA SOLTEIRA	Av. Atlântica, 1981 - Centro	Ilha Solteira	3,00%	NÃO	325,00
7	GEX ARAÇATUBA	APS MIRANDÓPOLIS	Pça. Papa João XXIII, 115 - Centro	Mirandópolis	5,00%	CEDIDO	297,85
8	GEX ARAÇATUBA	APS PEREIRA BARRETO	Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2321 - Jaruche	Pereira Barreto	3,00%	NÃO	365,00
9	GEX ARAÇATUBA	APS GUARARAPES	Rua D. Pedro I, 100 - Centro	Guararapes	4,00%	NÃO	300,00
10	GEX ARAÇATUBA	APS PROMISSÃO	Rua Genaro Samarco, 100 - Centro	Promissão	2,00%	NÃO	286,70
11	GEX ARAÇATUBA	APS PIRAJUI	Rua Treze de Maio, 833 - Centro	Pirajuí	5,00%	NÃO	325,00
12	GEX ARAÇATUBA	APS VALPARAÍSO	Rua Treze de Maio, 371, Centro	Valparaíso	3,00%	NÃO	325,00
13	GEX MARÍLIA	GEX MARÍLIA	Av. Sampaio Vidal, 904 – Centro	Marília	3,00%	SIM	2337,94
14	GEX MARÍLIA	APS ASSIS	Av. 9 de Julho, 975 – Centro	Assis	3,50%	NÃO	2803,96
15	GEX MARÍLIA	APS GARÇA	Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 17 – Centro	Garça	5,00%	NÃO	479,00
16	GEX MARÍLIA	APS MARÍLIA	Av. Castro Alves, 460 – Somenzari	Marília	3,00%	NÃO	1534,00
17	GEX MARÍLIA	APS OURINHOS	Rua Antonio Carlos Mori, 189 – Centro	Ourinhos	2,00%	NÃO	2813,00
18	GEX MARÍLIA	APS PARAGUAÇU PAULISTA	Av. Paraguaçu, 346 – Centro	Paraguaçu Paulista	5,00%	SIM	465,15
19	GEX MARÍLIA	APS TUPÃ	Rua Aimorés, 2110 – Centro	Tupã	5,00%	NÃO	2570,50
20	GEX MARÍLIA	APS OSVALDO CRUZ	Av. Max Wirth, 295 – Centro	Osvaldo Cruz	3,00%	SIM	312,50
21	GEX MARÍLIA	APS PALMITAL	Rua Manoel Leão Rego, 20 – Centro	Palmital	5,00%	SIM	360,29
22	GEX MARÍLIA	APS SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Avenida Tiradentes, 246 – Centro	Santa Cruz do Rio Pardo	5,00%	SIM	981,74
23	GEX MARÍLIA	APS PIRAJU	Rua Washington Osório Oliveira, 82 – Centro	Piraju	5,00%	NÃO	325,00
24	GEX MARÍLIA	APS BASTOS	Avenida Dezoito de Junho, 82 - Jardim Hikari	Bastos	3,00%	NÃO	374,55
25	GEX MARÍLIA	APS CÂNDIDO MOTA	Rua Félix Jabur, 570 – Centro	Cândido Mota	4,00%	NÃO	374,55
26	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	GEX E APS PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Siqueira Campos, 1315 - Vila Roberto	Presidente Prudente	5,00%	NÃO	5289,00
27	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS ADAMANTINA	Alameda Armando de Salles Oliveira, 195 - Centro	Adamantina	5,00%	NÃO	1528,97
28	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS DRACENA	Av. Presidente Vargas, 303 – Centro	Dracena	3,00%	SIM	709,51
29	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS PRESIDENTE EPITÁCIO	Rua Cuiabá, 3-77 – Centro	Presidente Epitácio	5,00%	NÃO	329,00
30	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS PRESIDENTE VENCESLAU	Rua Visconde de Mauá, 65 – Centro	Presidente Venceslau	4,00%	SIM	477,05
31	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS RANCHARIA	Av. Manoel Tenório de Brito, 570 – Centro	Rancharia	5,00%	NÃO	661,41
32	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS ROSANA	Rua José Velasco, 1675 – Centro	Rosana	5,00%	CEDIDO	385,92
33	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS MARTINÓPOLIS	Av. Padre João Schneider, 714 – Centro	Martinópolis	5,00%	NÃO	363,64
34	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS SANTO ANASTÁCIO	Rua João Crepaldi, 585 – Centro	Santo Anastácio	5,00%	NÃO	330,55
35	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS TEODORO SAMPAIO	Rua José de Moraes, 1420 – Centro	Teodoro Sampaio	5,00%	NÃO	329,00

36	GEX PRESIDENTE PRUDENTE	APS ÁLVARES MACHADO	Rua Monsenhor Nakamura, 815 - Parque Orixás	Álvares Machado	5,00%	NÃO	329,00
----	-------------------------	---------------------	---	-----------------	-------	-----	--------



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NEVES PEREIRA, Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 19/04/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES TAKIGUTI, Chefe de Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário**, em 22/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15598881** e o código CRC **8C8648C8**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.111556/2024-31

SEI nº 15598881

Criado por [leandro.scarpini](#), versão 1 por [leandro.scarpini](#) em 05/04/2024 10:57:01.

**Anexo XVIII - Anexo VI-B Relacao dos Imoveis Nao
Operacionais SEI (15598898).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Setor de Serviços de Engenharia de Manutenção

Anexo

ANEXO VI-B - ENDEREÇO DOS IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS

POLO I							
ITEM	Gerência	Endereço	Número	Cidade	UF	Terreno (m2)	Construída (m2)
1	GEX SÃO PAULO	ANTONIO SANTO RUA N 580/590		SAO PAULO	SP		3.301,00
2	GEX SÃO PAULO	MARTINS FONTES RUA N 109/119		SAO PAULO	SP	1.069,00	8.426,00
3	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO DE N 10/54 LJ 10	LJ 10	SAO PAULO	SP		820,00
4	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO DE N 10/54 LJ 16	LJ 16	SAO PAULO	SP		13,00
5	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO DE N 10/54 LJ 20	LJ 20	SAO PAULO	SP		218,00
6	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO DE N 10/54 LJ 26	LJ 26	SAO PAULO	SP		95,00
7	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO DE N 10/54 LJ 32	LJ 32	SAO PAULO	SP		501,00
8	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO DE N 10/54 LJ 40	LJ 40	SAO PAULO	SP		534,00
9	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO DE N 10/54 LJ 48	LJ 48	SAO PAULO	SP		832,00
10	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO DE N 10/54 LJ 54	LJ 54	SAO PAULO	SP		427,00
11	GEX SÃO PAULO	CRISP.CONS.R 20 L.6/28 E60 C/7ABRIL	20	SAO PAULO	SP	530,00	7.536,00
12	GEX SÃO PAULO	IPIRANGA AV ESQ ARAUJO R ESQ M SERT		SAO PAULO	SP	344,00	0,00
13	GEX SÃO PAULO	MARTINS FONTES R JTO AO 180		SAO PAULO	SP	1.731,00	0,00
14	GEX SÃO PAULO	JEQUITINHONHA RUA N 200 CJ C	CJ C	SAO PAULO	SP		5.951,00

15	GEX SÃO PAULO	MOOCA DA RUA N 3781	3781	SAO PAULO	SP		53,00
16	GEX SÃO PAULO	MOOCA DA RUA N 3789	3789	SAO PAULO	SP		32,00
17	GEX SÃO PAULO	MOOCA DA RUA N 3793	3793	SAO PAULO	SP		28,48
18	GEX SÃO PAULO	MOOCA DA RUA N 3799	3799	SAO PAULO	SP		53,00
19	GEX SÃO PAULO	MOOCA DA RUA N 3807	3807	SAO PAULO	SP		53,00
20	GEX SÃO PAULO	MOOCA DA RUA N 3815	3815	SAO PAULO	SP		32,00
21	GEX SÃO PAULO	MOOCA DA RUA N 3821	3821	SAO PAULO	SP		32,00
22	GEX SÃO PAULO	MOOCA DA RUA N 3825	3825	SAO PAULO	SP		53,00
23	GEX SÃO PAULO	LUIZ GAMA R, QD E - BL 17 N 500	500	SAO PAULO	SP	2.702,77	1.885,00
24	GEX SÃO PAULO	XAVIER DE TOLEDO CEL R 280/290		SAO PAULO	SP	1.265,00	15.040,00
25	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO N 1		SAO PAULO	SP	661,00	0,00
26	GEX SÃO PAULO	BENTO SAO LARGO N 7		SAO PAULO	SP	1.932,00	0,00
27	GEX SÃO PAULO	LUIZ GAMA R, QD T - LT 1 N 554	554	SAO PAULO	SP	2.136,54	0,00
28	GEX SÃO PAULO	NOVE DE JULHO AV 611 A 663	611	SAO PAULO	SP		17.435,00
29	GEX SÃO PAULO	RUA CÔNEGO XAVIER, 276	276	SAO PAULO	SP		31.855,00
30	GEX SÃO PAULO	CLEVELAND ALAMEDA N	374	SAO PAULO	SP	1.296,00	1.184,00
31	GEX SÃO PAULO	MARTINS FONTES RUA N 180/208		SAO PAULO	SP	1.860,00	4.867,00
32	GEX SÃO PAULO	DELAMARE ALMIRANTE AV N 1534	1534	SAO PAULO	SP		11.842,00
33	GEX SÃO PAULO	CARIOCA AV S/N X MACIEL PARENTE R		SAO PAULO	SP	9.729,00	0,00
34	GEX SÃO PAULO	JUVENTUS RUA N	562	SAO PAULO	SP	3.287,00	6.324,00
35	GEX SÃO PAULO	CARIOCA AVENIDA S/N		SAO PAULO	SP	2.840,00	0,00
36	GEX SÃO PAULO	R. GALENO DE ALMEIDA, LT S/N - QD 56	S/N	SAO PAULO	SP	3.315,00	0,00
37	GEX SÃO PAULO	R. GALENO DE ALMEIDA, LT S/N - QD 57	S/N	SAO PAULO	SP	1.525,00	0,00
38	GEX SÃO PAULO	GOMES PEDROSA, R (QD 134)	S/N	SAO PAULO	SP	4.500,00	0,00
39	GEX SÃO PAULO	GUSTAVO DA SILVEIRA, R	s/n	SAO PAULO	SP	500,00	0,00
40	GEX SÃO PAULO	ICANHEMA, R (QD 88 - LT A)		SAO PAULO	SP	508,00	0,00
41	GEX SÃO PAULO	ICANHEMA, R (QD 88 - LT B)		SAO PAULO	SP	507,00	0,00
42	GEX SÃO PAULO	ICANHEMA, R (QD 88 - LT C)		SAO PAULO	SP	507,00	0,00
43	GEX SÃO PAULO	ICANHEMA, R (QD 88 - LT D)		SAO PAULO	SP	512,00	0,00
44	GEX SÃO PAULO	ESTRADA DA RIVIERA	S/N	SAO PAULO	SP	1.695.600,00	0,00
45	GEX SÃO PAULO	JOAO BAPTISTUSSI, R	55	SAO PAULO	SP	2.071,30	700,00
46	GEX SÃO PAULO	N. SRA DO OUTEIRO, R (QD 124 - LOTE 01)		SAO PAULO	SP	329,00	0,00

47	GEX SÃO PAULO	N. SRA DO OUTEIRO, R (QD 124 - LOTE 03)		SAO PAULO	SP	123,00	0,00
48	GEX SÃO PAULO	N. SRA DO OUTEIRO, R (QD 124 - LOTE 31)		SAO PAULO	SP	348,00	0,00
49	GEX SÃO PAULO	DONA ANA HELENA SALLES GUSMAO, R	S/N	SAO PAULO	SP	295,72	0,00
50	GEX SÃO PAULO	GUILHERME KAWAL, PÇA	S/N	SAO PAULO	SP	6.602,00	0,00
51	GEX SÃO PAULO	AV. SENADOR TEOTONIO VILELA - LT 13/QD 1	1430	SAO PAULO	SP	402,00	0,00
52	GEX SÃO PAULO	ALCINDO FERREIRA, AV	522	SAO PAULO	SP	25.795,00	0,00
53	GEX SÃO PAULO	ROBERT KENNEDY, AV (QD 146 - LOTE 30)	S/N	SAO PAULO	SP	252,41	0,00
54	GEX SÃO PAULO	ROBERT KENNEDY, AV (QD 146 - LOTE 32)	S/N	SAO PAULO	SP	296,00	0,00
55	GEX SÃO PAULO	GUAIUBA, R	328	SAO PAULO	SP	1.703,56	1.041,00
56	GEX SÃO PAULO	DOUTOR MARIO CARDIM, R	02	SAO PAULO	SP	4.794,50	0,00
57	GEX SÃO PAULO	SEN. TEOTONIO VILELA, AV	S/N	SAO PAULO	SP	200,00	0,00
58	GEX SÃO PAULO	SEN. TEOTONIO VILELA, AV (JTO 371)	S/N	SAO PAULO	SP	4.000,00	0,00
59	GEX SÃO PAULO	SEN. TEOTONIO VILELA, AV (QD 87 - LTS 05)	735	SAO PAULO	SP	4.125,00	0,00
60	GEX SÃO PAULO	CRISTOVAO C GONCALVES, R (QD 95 - L 18)		SAO PAULO	SP	250,00	0,00
61	GEX SÃO PAULO	CRISTOVAO C GONCALVES, R (QD 95 - L 19)		SAO PAULO	SP	246,00	0,00
62	GEX SÃO PAULO	LOS ALAMOS, R (QD 13 A 17 - PARTE CONES)		SAO PAULO	SP	15.642,00	0,00
63	GEX SÃO PAULO	LOS ALAMOS, R (QD 13 A 17 - PARTE INVADI		SAO PAULO	SP	44.028,00	0,00
64	GEX SÃO PAULO	ROBERT KENNEDY, AV (C/NAUL DE AZEVEDO)		SAO PAULO	SP	170,00	234,07
65	GEX SÃO PAULO	ROBERT KENNEDY, AV (C/ ALCIDO FERREIRA)		SAO PAULO	SP	722,00	0,00
66	GEX SÃO PAULO	LIBERO RIPOLI, R (QD 02 - LT 14 PARTE)	28	SAO PAULO	SP	75,12	0,00
67	GEX SÃO PAULO	ROBERT KENNEDY, AV (GLEBA B)		SAO PAULO	SP	809,66	0,00
68	GEX SÃO PAULO	ROBERT KENNEDY, AV (GLEBA A)		SAO PAULO	SP	582,48	0,00
69	GEX SÃO PAULO	MARTINOPOLIS, R (Q 114 - 07 LOTES)	S/N	SAO PAULO	SP	1.688,00	0,00
70	GEX SÃO PAULO	MARTINOPOLIS, R (Q 114 - 10 LOTES)	S/N	SAO PAULO	SP	2.000,00	0,00
71	GEX SÃO PAULO	COMENDADOR ELIAS JAFET, R	351	SAO PAULO	SP	2.046,00	465,00
72	GEX SÃO PAULO	FRANCA PINTO, R	761	SAO PAULO	SP	150,00	154,00
73	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/201	SAO PAULO	SP		
74	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/202	SAO PAULO	SP		
75	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/401	SAO PAULO	SP		
76	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/402	SAO PAULO	SP		
77	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/501	SAO PAULO	SP		
78	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/502	SAO PAULO	SP		

79	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/1201	SAO PAULO	SP		
80	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/1202	SAO PAULO	SP		
81	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/701	SAO PAULO	SP		
82	GEX SÃO PAULO	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - REPÚBLICA	250/702	SAO PAULO	SP		

POLO II							
ITEM	Gerência	Endereço	Número	Cidade	UF	Terreno (m2)	Construída (m2)
1	GEX VALE DO PARAÍBA	RUA CORONEL JOSE MONTEIRO	407	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3.785,72	504,00
2	GEX VALE DO PARAÍBA	R.JERONIMO DE ALBUQUERQUE	S/N	GUARATINGUETA	SP	3.000,00	0,00
3	GEX VALE DO PARAÍBA	R. CEL. BRAULIO MOREIRA LIMA	35	LORENA	SP	2.599,68	736,56
4	GEX VALE DO PARAÍBA	R.DOMINGUES RIBAS	S/N	TAUBATE	SP	12.500,00	0,00
5	GEX VALE DO PARAÍBA	R. OTHON BARCELLOS	S/N	CRUZEIRO	SP	2.137,50	0,00
6	GEX VALE DO PARAÍBA	RUA INDEPENDÊNCIA	S/Nº	CRUZEIRO	SP	4.180,50	3.392,00
7	GEX VALE DO PARAÍBA	Rua Lorena	S/Nº	TREMembé	SP	930,20	0,00
8	GEX VALE DO PARAÍBA	RUA BENJAMIM PINTO DE SOUZA, ENGENHO D'ÁGUA	S/Nº	ILHABELA	SP	0,00	0,00

POLO III							
ITEM	Gerência	Endereço	Número	Cidade	UF	Terreno (m2)	Construída (m2)
1	GEX ABCD	RUA PRIMEIRO DE MAIO	107	SANTO ANDRE	SP	792,00	3.753,00
2	GEX ABCD	PRAÇA SALGADO FILHO MINISTRO	51	SANTO ANDRE	SP	1.800,00	3.590,00
3	GEX ABCD	RUA CATEQUESE	1223	SANTO ANDRE	SP	1.660,00	0,00
4	GEX ABCD	RUA GONZAGA FRANCO FDOS PAULA SOUZA	S/N	SANTO ANDRE	SP	1.432,00	0,00
5	GEX ABCD	RUA PAULA SOUZA ESQ PRINCESA IZABEL	S/N	SANTO ANDRE	SP	6.250,00	0,00
6	GEX ABCD	RUA RAMOS DE AZEVEDO	S/N	SANTO ANDRE	SP	3.980,00	0,00

7	GEX ABCD	RUA MENA BARRETO ESQ PRINCESA ISABEL	S/N	SANTO ANDRE	SP	4.186,00	0,00
8	GEX ABCD	AVENIDA GUIDO ALIBERTI	S/N	SAO CAETANO DO SUL	SP	12.033,00	0,00
9	GEX ABCD	RUA PRINCESA ISABEL COM RUA GONZAGA FRAN	S/N	SANTO ANDRE	SP	3.133,00	0,00
10	GEX ABCD	RUA LUIZ BOSCHETTI X TRAVESSA PAULA	S/N	SANTO ANDRE	SP	532,00	0,00
11	GEX ABCD	AVENIDA JOÃO RAMALHO	S/N	MAUÁ	SP	176.799,34	0,00
12	GEX ABCD	RUA PRINCESA ISABEL	S/N	SANTO ANDRE	SP	2.746,00	0,00
13	GEX ABCD	AVENIDA JOÃO RAMALHO	S/N	MAUÁ	SP	67.271,88	0,00
14	GEX ABCD	AVENIDA JOÃO RAMALHO	S/N	MAUÁ	SP	63.291,03	0,00
15	GEX SANTOS	PRAÇA DA REPÚBLICA - 5º AND	87	SANTOS	SP	68,96	746,00
16	GEX SANTOS	PRAÇA DA REPÚBLICA	15/17	SANTOS	SP	49,05	0,00
17	GEX SANTOS	FAZENDA TOM-ROD. GUARUJA/BERTIOGA	KMS 8	GUARUJA	SP	1.270.000,00	0,00
18	GEX SANTOS	VERGUEIRO STEIDEL/GUAIAO E PIRAJA S	S/N	SANTOS	SP	5.100,00	0,00
19	GEX SANTOS	RUA JASMIM E OUTRAS	S/N	IGUAPE	SP	37.513,50	0,00
20	GEX SANTOS	AVENIDA EPITACIO PESSOA	409	SANTOS	SP	2.782,03	1.334,00
21	GEX SANTOS	RUA GERMANO MELCHERT - AP. 41	40	SANTOS	SP	97,00	97,00

POLO IV							
ITEM	Gerência	Endereço	Número	Cidade	UF	Terreno (m2)	Construída (m2)
1	GEX CAMPINAS	FRANCISCO A. ROSO LOTE 65	65	CAMPINAS	SP	317,60	0,00
2	GEX CAMPINAS	REGENTE FEIJÓ	1266	CAMPINAS	SP		604,15
3	GEX CAMPINAS	GENERAL OSÓRIO	808	CAMPINAS	SP		1.904,04
4	GEX CAMPINAS	FRANCISCO A ROSO LOTE 64	64	CAMPINAS	SP	239,35	0,00
5	GEX CAMPINAS	RUA BARÃO DE JAGUARA	656	CAMPINAS	SP	1.167,00	1.870,00
6	GEX CAMPINAS	QUINHÃO 06	S/N	SANTA BARBARA D'OESTE	SP	241.400,00	0,00

7	GEX JUNDIAÍ	SITIO BOA VISTA AMERICANA E COSMÓPOLIS	S/N	AMERICANA	SP	726.000,00	0,00
8	GEX OSASCO	RUA RAUL LESSA	41	OSASCO	SP	258,30	169,00
9	GEX OSASCO	RUA RIO TAPAJOS	S/N	OSASCO	SP	1.785,15	0,00
10	GEX OSASCO	RUA COIMBRA - 6000	S/N	COTIA	SP	6.000,00	0,00
11	GEX OSASCO	RUA COIMBRA - 4000	S/N	COTIA	SP	4.000,00	0,00

POLO V							
ITEM	Gerência	Endereço	Número	Cidade	UF	Terreno (m2)	Construída (m2)
1	GEX BAURU	RUA ALBUQUERQUE LINS QD 5 LT 10	S/N	BAURU	SP	1.654,00	0,00
2	GEX BAURU	RUA ALBUQUERQUE LINS - QD 2 LOTE 21	S/N	BAURU	SP	4.312,00	0,00
3	GEX BAURU	RUA VITAL BRASIL ESQ.R.J.DE ALENC.Q.1	S/N	BAURU	SP	123,00	0,00
4	GEX BAURU	AV. DECIO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	S/N	JAU	SP	5.559,00	0,00
5	GEX SOROCABA	RUA RUY BARBOSA	1200	SALTO	SP		

POLO VI							
ITEM	Gerência	Endereço	Número	Cidade	UF	Terreno (m2)	Construída (m2)
1	GEX ARARAQUARA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	S/N	BEBEDOURO	SP	26.320,00	0,00
2	GEX ARARAQUARA	AV: BORBOREMA, QUADRA N	S/N	MATÃO	SP	1.800,00	0,00
3	GEX PIRACICABA	TRAVESSA GUILHERME DE ALMEIDA	S/N	PIRACICABA	SP	2.011,08	0,00
4	GEX PIRACICABA	AV. MANOEL GONÇALVES NETO, (GLEBA C)	S/N	CONCHAL	SP	3.037,41	0,00

POLO VII

ITEM	Gerência	Endereço	Número	Cidade	UF	Terreno (m2)	Construída (m2)
1	GEX RIBEIRÃO PRETO	RUA CONCEICAO FRANCISCO BARBOSA	S/N	ITUVERAVA	SP	1.200,00	0,00
2	GEX RIBEIRÃO PRETO	AV. CINCO	S/N	ORLÂNDIA	SP	2.978,80	0,00
3	GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA CAMPOS SALES	S/N	MIRASSOL	SP	840,00	0,00

POLO VIII

ITEM	Gerência	Endereço	Número	Cidade	UF	Terreno (m2)	Construída (m2)
1	GEX MARÍLIA	AV. CASTRO ALVES	278	MARILIA	SP	3.434,40	2.032,15
2	GEX MARÍLIA	PRAÇA BENEDITO SILVEIRA CAMARGO	189	PIRAJU	SP	1.284,80	265,03



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NEVES PEREIRA, Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 19/04/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES TAKIGUTI, Chefe de Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário**, em 22/04/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15598898** e o código CRC **345F6113**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.111556/2024-31

SEI nº 15598898

Criado por [leandro.scarpini](#), versão 1 por [leandro.scarpini](#) em 05/04/2024 10:57:35.

Anexo XIX - SEI_INSS - 16313343 - Anexo I-B.pdf

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****Superintendência Regional Sudeste I**

VIADUTO SANTA EFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907

Telefone: (11) 3544-3320 - <http://www.inss.gov.br>**Anexo****ANEXO I-B****PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO**

Processo nº 35014.111556/2024-31

ESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ SER ADOTADO POR TODAS AS EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS

Nota: As situações e atividades não contempladas neste manual deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente.**SUMÁRIO**

- 1 OBJETIVO
- 2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
- 3 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 4 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E SUBCONTRATADAS
 - 4.1 ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS
 - 4.2 DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
- 5. EXIGÊNCIAS
 - 5.1 PLANO DE EMERGÊNCIA
 - 5.2. AÇÕES EM CASO DE ACIDENTES DE TRABALHO
 - 5.3 ANÁLISE DE RISCO
 - 5.4 PT - PERMISSÃO PARA TRABALHOS E PET - PERMISSÃO PARA ENTRADA E TRABALHO
 - 5.5. COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA
 - 5.6 REALIZAÇÃO DE TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
 - 5.7 REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA
 - 5.8 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 - 5.9 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- 6 DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

1. OBJETIVO

Este manual foi desenvolvido com o intuito de informar e orientar as empresas prestadoras de Serviços e subcontratadas, no cumprimento das exigências da legislação de Segurança e Saúde Ocupacional.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NR's, no que couber, e legislação complementar aplicável.

“NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Item 1.2.1.1 As NR são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho”.

LEI Nº 8.213/2021 LTCAT– Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho.
Decreto nº 3.048/99 e alterações efetuadas pelo Decreto nº 10.410/2020

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

As documentações abaixo listadas devem ser entregues pela Contratada e subcontratada em até 10 dias úteis, a partir da assinatura do contrato ou, ANTES da primeira intervenção nas unidades da Contratante sendo que a mesma deve arquivá-las em pastas de fácil acesso e vinculadas ao Processo de Contratação;

Antes da primeira intervenção, Contratada e Subcontratada devem disponibilizar a cópia do Registro Geral, e relação de todos os seus funcionários Autorizados a trabalhar nas unidades da Contratante;

Algumas atividades exigem a consignação de informações específicas tanto no Registro Geral quanto no ASO, conforme descrição abaixo; As atividades que serão desenvolvidas nas Unidades da Contratante que envolvem riscos mais acentuados são: Trabalhos em alturas, ambientes confinados e serviços na área elétrica. Estas atividades deverão seguir rigorosamente a legislação aplicada.

No caso de atividades não previstas neste manual cujos riscos sejam acentuados, deverá a Contratada e Subcontratada comunicar o fato a Contratante e cumprir toda a legislação específica e as exigências administrativas acima.

A atualização dos documentos listados acima bem como outros relativos às atividades realizadas poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela Contratante e deverão ser fornecidos em até 5 dias úteis.

A Ordem de Serviço somente será emitida após o envio da documentação referente a segurança do trabalho da Contratada específicos para os locais da prestação de serviços.

NR 1 DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Entregar OS – Ordens de Serviço (descrição da atividade e os riscos inerentes as atividades a serem realizadas) - assinadas pelos trabalhadores;

Entregar cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (deve contemplar todas as atividades realizadas durante o contrato), contendo o inventário de riscos, conforme item 1.5.8.4 , descrito abaixo:

1.5.8.4 As organizações contratadas devem fornecer ao contratante o Inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades que são realizadas nas dependências da contratante ou local previamente convencionado em contrato.

NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Entregar cópia do comprovante de registro do SESMT no sistema do Governo Federal (portal gov.br), ou declaração de isenção, conforme o caso.

NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA

Entregar cópia da constituição da CIPA, ou do certificado de treinamento do nomeado da NR-05, quando a Contratada for dispensada da constituição da CIPA.

NR 6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- Ficha de entrega e treinamento no uso de EPI- Equipamento de Proteção Individual

NR 7 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

Quando as atividades envolverem serviços em: eletricidade, espaços confinados e altura, o exame de saúde deve ser compatível com a atividade e estas informações devem estar consignada no ASO.

NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

- Entregar cópia do Registro dos trabalhadores onde deve estar consignado as atividades que poderão realizar bem como, a capacitação e habilitação e a abrangência da autorização formal da empresa;
- Certificados de treinamento – Baixa tensão 40 hs Validade bienal;
- Certificados de treinamentos - Alta tensão 80 hs. Validade bienal;

NR 12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- Certificados de treinamento;

NR 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

- Apresentar laudo de insalubridade para todas as funções autorizadas a trabalhar nas unidades da Contratante;

NR 16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

- Apresentar laudo de periculosidade para todas as funções autorizadas a trabalhar nas unidades da Contratante;

NR 18 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

Esta norma se aplica às atividades da indústria da construção constantes da seção “F” do Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e às atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e **manutenção de edifícios em geral** e de manutenção de obras de urbanização.

- PGR – Programa de Gerenciamento de Risco (O documento deve abranger todas as atividades que deverão ser realizadas pelas Contratadas ou Subcontratadas)
- Certificado de treinamento básico. - ANEXO I QUADRO I

OBS. Atendimento das demais exigências do ANEXO I QUADRO I, conforme necessário

- Certificado de Habilitação do profissional para Montagem e desmontagem de andaimes;

NR 33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

- Documento formal de identificação dos espaços confinados existentes nas Unidades da Contratante;
- Documento formal indicando o responsável técnico pelo cumprimento desta norma;
- Certificado de capacitação periódica de 8 hs dos trabalhadores autorizados, vigias e supervisores. Validade anual;
- Certificado de capacitação inicial dos trabalhadores autorizados e Vigias com carga horária mínima de dezesseis horas;
- Certificado de capacitação específica inicial dos Supervisores com carga horária mínima de 40 horas
- Apresentação e gerenciamento das PET (Permissão de Entrada e trabalho) a APR (Análise Preliminar de Risco);
- Apresentar certificado de calibração do equipamento de avaliação da atmosfera realizada por laboratório de calibração acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

NR 35 TRABALHO EM ALTURA

- Certificado de capacitação e treinamento para trabalhos em altura 8 HS. Validade anual;
- Documento de Autorização formal de trabalhador capacitado, responsável pelo planejamento, organização e execução de trabalhos em altura;
- Documento indicando o supervisor o qual deverá acompanhar todas as atividades em altura;

4. RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS**4.1. ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS**

A contratada deve entregar a Contratante cópia do procedimento, AR - Análise de Risco, PT - Permissão de Trabalho e PET - Permissão de Entrada e Trabalho; adotados antes da realização dos trabalhos, conforme previsto nas Normas regulamentadoras, bem como aquelas não previstas, mas que ofereçam riscos acentuados;

OBS. Os documentos acima entregues por Subcontratada devem ser ratificados pela Contratada;

Encaminhar ao Gestor/Fiscal do Contrato da Unidade, cópia de toda a documentação relacionada no item acima, com prazo mínimo de 48 horas antes do início de qualquer atividade não prevista e que ofereça risco aos trabalhadores;

Fornecer aos empregados uniformes e crachás de identificação com foto;

Disponibilizar gratuitamente, treinar e exigir o uso de EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamentos de Proteção Individual, certificados comprovando através de fichas de controle as quais deverão permanecer no local de realização das atividades;

Disponibilizar ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;

Contratada e Subcontratada devem utilizar somente as suas ferramentas que devem ser certificadas e adequadas aos riscos envolvidos no trabalho.

É proibido, à Unidade emprestar qualquer tipo de material ou ferramentas;

A Contratada deverá comprovar a capacitação de seus funcionários, em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas;

A Contratada deverá apresentar estudo preliminar do ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto contidas na NR-24;

A Contratada deve sempre que exigido apresentar Plano de Emergência principalmente para trabalhos; em altura, eletricidade, espaços confinados e outros que apresentem riscos acentuados durante sua execução. Este atendimento deverá ser estendido as Subcontratadas;

A contratada que se enquadrar no quadro II da NR4 da Portaria 3.214/78 deverá apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas sob sua responsabilidade.

4.2. DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato da Unidade, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações de responsabilidade da contratada, como avaliação médica do acidentado, registro, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal;

Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;

Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em recipientes e em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;

Isolar e sinalizar o local adequadamente;

Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;

Os documentos entregues devem ser dos funcionários que realizaram serviços em cada Unidade, da Contratante. Havendo alteração no quadro de funcionários da Contratada, estes só poderão executar suas atividades depois do cumprimento de todas as exigências relacionadas nos itens acima e principalmente o item 3.

5. EXIGÊNCIAS

5.1. PLANO DE EMERGÊNCIA

A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as tomadas de decisões que deverão ser executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, entre outras);

No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local.

5.2. AÇÕES EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Comunicar o Gestor/Fiscal do Serviço, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos funcionários;
Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;
Emitir CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis.

5.3. **AR - ANÁLISE DE RISCO**

A Contratada, antes do início das atividades, deverá apresentar Análise de Risco - AR e Permissões exigidas conforme os trabalhos a serem realizados;

A AR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.

5.4. **PT - PERMISSÃO PARA TRABALHOS E PET - PERMISSÃO PARA ENTRADA E TRABALHO**

As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT conforme indicado pelas normas Regulamentadoras;

O responsável Autorizado pela Contratada deverá preencher a PT e acompanhar o trabalho a ser executado;

A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos; as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco – AR; e a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

5.5. **COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA**

O comunicado de execução de Obras / Serviços deverá ser preenchido pelo responsável do Setor onde o serviço será realizado, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato e o responsável pela Contratada;

Todos os funcionários do Setor deverão ser comunicados quanto ao início e término da obra;

Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.

As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito.

5.6. **REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO**

- É de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos meios, capacitações, reciclagem, indicações, elaboração de procedimentos, sistema de ventilação, condições térmicas e demais providências descritas nos itens da NR33, inclusive constituição e capacitação da equipe de emergência e salvamento, devendo cumprir todas as medidas de prevenção em espaços confinados;

- A Contratada será a responsável por fornecer os equipamentos e produtos utilizados nas atividades e que atendam os requisitos específicos dos locais, inclusive os equipamentos para as avaliações atmosféricas iniciais e monitoramento no interior do espaço confinado;

- Durante a realização de trabalhos em espaço confinado a Contratada deverá assegurar a disponibilidade dos serviços de emergência e salvamento, incluindo os simulados prévios, além de plano de resgate;

Contratada e Subcontratada devem elaborar a Análise de Risco- AR e a Permissão de Entrada e Trabalho- PET os quais deverão ser mantidos arquivados por 5 anos;

Anexar à documentação acima cópia da documentação de todos os envolvidos conforme previsto no item 3.

A Análise de Risco determinará a quantidade de trabalhadores necessários para a execução da tarefa.

Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado, as atividades devem ser acompanhadas e supervisionadas por pessoa capacitada e autorizada;

Avaliar as condições ambientais antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado;

A Contratada deve elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados.

Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

5.7. **REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA**

Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco e Permissão de Trabalho as quais devem ser emitidas e aprovada pelo responsável pela autorização.

Devem ser disponibilizadas no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade.

Além dos riscos inerentes ao trabalho em altura a AR deve considerar:

a) o local em que os serviços serão executados e seu entorno;

- b) o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- c) o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- d) as condições meteorológicas adversas;
- e) a seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- f) o risco de queda de materiais e ferramentas;
- g) os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- h) o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- i) os riscos adicionais;
- j) as condições impeditivas;
- k) as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- l) a necessidade de sistema de comunicação;
- m) a forma de supervisão.

OBS. Para atividades rotineiras a análise de risco pode estar contemplada no respectivo procedimento operacional. Os procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo:

- a) as diretrizes e requisitos da tarefa;
- b) as orientações administrativas;
- c) o detalhamento da tarefa;
- d) as medidas de controle dos riscos características à rotina;
- e) as condições impeditivas;
- f) os sistemas de proteção coletiva e individual necessários;
- g) as competências e responsabilidades.

A Permissão de Trabalho deve conter:

- a) os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos;
- b) as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco;
- c) a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

Sistemas de Proteção contra quedas

É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que não for possível evitar o trabalho em altura.

O sistema de proteção contra quedas deve:

- a) ser adequado à tarefa a ser executada;
- b) ser selecionado de acordo com Análise de Risco, considerando, além dos riscos a que o trabalhador está exposto, os riscos adicionais;
- c) ser selecionado por profissional qualificado em segurança do trabalho;
- d) ter resistência para suportar a força máxima aplicável prevista quando de uma queda;
- e) atender às normas técnicas nacionais ou na sua inexistência às normas internacionais aplicáveis;
- f) ter todos os seus elementos compatíveis e submetidos a uma sistemática de inspeção.

O SPCQ - Sistema de Proteção Coletivo contra Quedas deve ser projetado por profissional legalmente habilitado;

O SPIQ – Sistema de proteção Individual contra Quedas é constituído de; sistema de ancoragem; elemento de ligação e equipamento de proteção individual.

Os equipamentos de proteção individual devem ser; certificados, adequados para a utilização pretendida e utilizados considerando os limites de uso ajustados ao peso e à altura do trabalhador.

O fabricante e/ou o fornecedor de EPI e EPC devem disponibilizar informações quanto ao desempenho dos equipamentos e os limites de uso, considerando a massa total aplicada ao sistema (trabalhador e equipamentos) e os demais aspectos com relação a segurança conforme previsto em norma;

Na aquisição e periodicamente devem ser efetuadas inspeções do SPIQ, recusando-se os elementos que apresentem defeitos ou deformações. Antes do início dos trabalhos deve ser efetuada inspeção rotineira de todos os elementos do SPIQ. Os resultados das inspeções devem ser registrados;

O SPIQ deve ser selecionado de forma que a força de impacto transmitida ao trabalhador seja de no máximo 6kN quando de uma eventual queda

Os sistemas de ancoragem destinados à restrição de movimentação devem ser dimensionados para resistir às forças que possam vir a ser aplicadas.

Havendo possibilidade de ocorrência de queda com diferença de nível, em conformidade com a análise de risco, o sistema deve ser dimensionado como de retenção de queda.

No SPIQ de retenção de queda e no sistema de acesso por cordas, o equipamento de proteção individual deve ser o cinturão de segurança tipo paraquedista.

A Análise de Risco deve considerar para o SPIQ minimamente os seguintes aspectos: que o trabalhador deve permanecer conectado durante todo o período de exposição ao risco de queda; distância de queda livre; o fator de queda; a utilização de um elemento de ligação que garanta que um impacto de no máximo 6 kN seja transmitido ao trabalhador quando da retenção de uma queda; zona livre de queda e a compatibilidade entre os elementos do SPIQ.

5.8. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Quando necessário a utilização de máquinas e equipamentos no desenvolvimento de uma atividade, Contratada e subcontratada devem apresentar previamente:

- A relação dos profissionais que executarão a atividade;
- Os certificados de capacitação dos profissionais;
- A certificação de máquinas e equipamentos conforme esta Norma e,
- As exigências do ANEXO XII da NR 12 EQUIPAMENTOS DE GUINDAR PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS E REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA, além das demais exigências normativas.

Antes do início da atividade deve ser realizada a Análise de Risco – AR e a Permissão de trabalho – PT conforme NR12.

5.9. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de Análise de Risco - AR;

A AR deve conter; a especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental aplicáveis; cópia da documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e a autorização dos trabalhadores; cópia dos certificados de treinamentos realizados e cópia dos resultados de testes e inspeção nos EPIs, nos EPCs bem como nas ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução da tarefa; e isolamento elétrica realizados em ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva;

Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos. As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.

IMPORTANTE – Contratada e Subcontratada **não devem** realizar nenhum serviço energizado dentro das unidades da Contratada. Caso seja necessário, devem ser adotadas todas as medidas necessárias, em comum acordo com a Contratante, conforme determina esta Norma tanto para instalações energizadas e serviços de alta tensão (Serviço de AT - aquele acima de 1000 Volts);

Todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos devem ser certificados e uma cópia da certificação e de sua inspeção deverá ser entregue a Contratante para composição do processo e sempre uma cópia deverá estar anexa a AR;

A relação dos trabalhadores envolvidos nas tarefas e os documentos de capacitação, habilitação e autorização deverão ser anexados a AR além da cópia, exigida para compor o processo;

Os trabalhos em AT, em instalações energizadas e instalações desenergizadas que possam acidentalmente serem energizadas **não devem** ser executados de forma individualmente;

Somente **serão consideradas desenergizadas** as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados, obedecida a sequência abaixo:

- a) seccionamento;
- b) impedimento de reenergização;
- c) constatação da ausência de tensão;
- d) instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;

e) proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada (Anexo II);

O estado de instalação desenergizada deve ser mantido até a autorização para reenergização, devendo ser reenergizada respeitando a sequência de procedimentos abaixo:

a) retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos;

b) retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização;

c) remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais;

d) remoção da sinalização de impedimento de reenergização;

e) destravamento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento.

As medidas constantes das alíneas apresentadas nos procedimentos de desenergização/energização podem ser alteradas, substituídas, ampliadas ou eliminadas, em função das peculiaridades de cada situação, por profissional legalmente habilitado, autorizado e mediante justificativa técnica previamente formalizada, desde que seja mantido o mesmo nível de segurança originalmente preconizado.

É vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;

Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;

HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

- Trabalhador qualificado é aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino;

- Profissional legalmente habilitado é o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;

- Trabalhador capacitado é aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e

b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

- A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

- São considerados **autorizados** os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da Contratada ou Subcontratada.

- A Contratada deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador;

- Os trabalhadores autorizados para executar atividades em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa (cfe.item 3 NR10);

- Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico (cfe.item 3 NR7);

- Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas;

PROCEDIMENTOS DE TRABALHO

- Os serviços em instalações elétricas devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, assinados por profissional autorizado;

- Os serviços em instalações elétricas devem ser precedidos de **Ordens de Serviço - OS** específicas, aprovadas por trabalhador autorizado, contendo, no mínimo, o tipo, a data, o local e as referências aos procedimentos de trabalho a serem adotados;

- Os procedimentos de trabalho devem conter, no mínimo, objetivo, campo de aplicação, base técnica, competências e responsabilidades, disposições gerais, medidas de controle e orientações finais;

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- As ações de emergência que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade devem constar do plano de emergência da empresa;
- Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiopulmonar;
- A empresa deve possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação;
- Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nas instalações elétricas.

6. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, o INSS através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização. Independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.

Uma empresa que adota a terceirização só irá usufruir dos benefícios trazidos pela prática se realizar o controle de mão de obra terceirizada de forma eficiente. Esse controle contribuirá para a prestação otimizada de serviços, sempre tendo em mente a responsabilidade subsidiária. Acompanhar de perto o cumprimento do contrato é uma das funções mais importantes dos gestores empresariais, uma vez que há o dever de fiscalizar por parte da empresa contratante.

Em suma, a terceirização não afasta a responsabilidade do tomador dos serviços em implementar medidas para facilitar as condições de trabalho, evitando doenças e acidentes de trabalho. Por fim, cabe destacar que a lei da terceirização reforça que o não cumprimento das normas pode ocasionar multa.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NEVES PEREIRA, Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 12/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CARINA EPHIGENIO, Analista do Seguro Social - Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 12/06/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES TAKIGUTI, Chefe de Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário**, em 13/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALAN TAVANTI SCARPINI, Analista do Seguro Social - Engenheiro Civil**, em 26/08/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16313343** e o código CRC **52D8717B**.

Anexo XX - ETP 25-2024 - SEI 17087361.pdf

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.111556/2024-31

2. Descrição da necessidade

A contratação objeto deste instrumento tem por objetivo a execução de serviços manutenção predial preventiva, corretiva e sob demanda para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I — SRSE-I e de suas Gerências Executivas.

Justifica-se por se tratar de atividade acessória, instrumental ou complementar, sob o regime de execução indireta, para permitir o pleno funcionamento das unidades com o fim último de se prestar os serviços públicos de forma contínua e eficiente, tanto para proporcionar um ambiente adequado de trabalho para os servidores como de atendimento à clientela previdenciária e ao público em geral. E, não menos importante, a execução dos serviços de manutenção predial visa ainda preservar o patrimônio público.

Os serviços deverão ser executados com o emprego de profissionais capacitados por cursos de formação técnica; com a utilização de equipamentos de proteção e segurança individuais e coletivos, conforme legislação de regência; com a utilização de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, seja de forma preventiva, corretiva ou por demanda.

Isto porque, além da mão de obra qualificada, a contratação pretendida inclui um rol não exaustivo de materiais e equipamentos para a execução dos serviços, cuja previsão de quantitativos e aquisição por meio das modalidades de licitação fugiriam da alçada dos servidores da Autarquia por serem incompatíveis com a presteza e o dinamismo que requer a execução desses serviços.

A descrição das quantidades e dos serviços estão previamente definidos para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, constituindo-se, pois, o modelo de contratação mais vantajoso na relação custo-benefício para a Administração. Isto porque o Instituto Nacional do Seguro Social não possui em seu plano de cargos as categorias funcionais inerentes para atender às demandas de manutenção predial preventiva e corretiva e serviços eventuais sob demanda.

Do Modelo de Contratação

O modelo de contratação proposto prevê que sejam firmados alguns poucos contratos e está alinhado com a centralização das contratações nas Superintendências Regionais, iniciada em 2018. Justificou-se a realização das licitações de forma conjunta e centralizada dada a necessidade de se resolver dois problemas prementes: 1º) o quadro reduzido de servidores para a gestão de vários contratos e para a realização de múltiplas licitações e 2º) a padronização, o aperfeiçoamento e a otimização dos ritos licitatórios. Atualmente, os contratos estão distribuídos em seis Polos Regionais que abrangem o Estado de São Paulo. Os polos são apresentados por itens, gerando no máximo seis contratos. Nesta nova licitação, optou-se, como será explicado em outro item, por um maior número de polos - 8 ao todo. O modelo anterior resultava em 24 licitações e 24 contratos (23 Gerências Executivas mais a Superintendência), sendo comum que o mesmo servidor acumulasse a preparação dos documentos licitatórios (gerando, inclusive 24 pesquisas de preços) e as funções de agente de contratação, de gestão e de apuração de eventuais irregularidades.

Logo, do ponto de vista econômico e financeiro, a contratação em Polos Regionais evita ônus administrativos e burocráticos consequentes de 24 licitações, pregões, contratações e com a gestão de várias contratadas, o que gera economia de escala e de tempo, com ganhos de eficiência e maior compromisso das empresas contratadas.

Além da centralização e da redução do número dos contratos, a execução do objeto contratual também foi alterada, passando-se de um item único de “serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra e equipe fixa”, para dois itens: “serviço com cobertura de riscos e serviços por demanda”.

Ainda assim, viu-se a necessidade de uma nova alteração, pois, na prática, nos primeiros anos daquele modelo de contrato, mesmo com a inclusão de serviços por demanda, não se viu grandes melhorias com relação à prestação de serviços. Alguns problemas, como a agilidade na prestação dos serviços continuaram, e as Contratadas tiveram dificuldades para alocar a equipe residente para atuar nas duas frentes: as manutenções preventivas de um lado e as manutenções corretivas sob demanda de outro.

Desta forma, esta nova contratação pretende que os serviços sejam executados com a seguinte divisão: 1ª) na forma de prestação de manutenção preventiva e corretiva pré aprovada com mão de obra exclusiva e com fornecimento de materiais e insumos pagos por preço unitário e 2ª) na forma de prestação de manutenção corretiva sob demanda, com autorização prévia, sem mão de obra exclusiva e com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos pagos por preço unitário.

Com a divisão das funções em duas formas de atuação separadas, como exemplificado, espera-se que o profissional especializado atue mais diretamente nas soluções de serviços sob demanda, que requerem um conhecimento mais especializado, inclusive de pequenos projetos, e a MDO exclusiva atue apenas nas preventivas e corretivas, que são de menor complexidade. Assim, acredita-se que a prestação de serviços em duas frentes tende a melhorar significativamente.

Quanto ao gerenciamento dos serviços, a tendência é que estes serão mais eficientes, pois concentrará a gestão e fiscalização do Contrato em equipes preparadas para o atendimento das demandas na Equipe Especializada de Gestão de Locação de Imóveis e Engenharia (LOG-EPI) e na Equipe Especializada de Fiscalização Técnica de Serviços de Engenharia de Manutenção (ENG-FTMAN), contribuindo para o melhor aproveitamento da força de trabalho no âmbito esta Superintendência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Superintendência Regional Sudeste I	Aquiles Takiguti
Coordenação de Orçamento, Finanças e Licitações	Larissa Silva
Divisão de Logística, Licitações e Contratos	Klaus Josef Ruf Tenório

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais:

Leis Federais:

- I. 1. - LEI Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;
- II. 2. - LEI Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações: Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- III. 3. - LEI Nº 9.632, de 07 de maio de 1998: Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- IV. 4. - LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;
- V. 5. - LEI Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- VI. 6. - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- VII. 7. - Medida Provisória nº 1.167, de 31/06/2023: Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Decretos:

- I. 1. - DECRETO Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: Regulamenta o inciso VII do do art. 12 da Lei nº 14.133, caput de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de

Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- II. 1. - DECRETO Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- III. 2. - DECRETO Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022: Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- IV. 3. - DECRETO Nº 7.983, de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- V. 4. - DECRETO Nº 9.373, de 11 de maio de 2018: Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final, ambientalmente adequada, de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instruções Normativas e Portarias:

I. 1.

Instrução Normativa SEGES/MP Nº 03, de 26 de abril de 2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

- II. 2. - Instrução Normativa SEGES/MP Nº 05, de 25 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- III. 3. Instrução Normativa SEGES/MP Nº 65, de 07 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- IV. 4.

Instrução Normativa SEGES/MP Nº 58, de 08 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

V. 5.

Instrução Normativa SEGES/MP Nº 73, de 30 de setembro de 2022: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

VI. 6.

Instrução Normativa SEGES/MP Nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

- VII. 7. - Instrução Normativa SEGES/MP Nº 91, de 16 de dezembro de 2022: Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- VIII. 8. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022: Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Normas Técnicas, recomendações dos fabricantes e demais instrumentos vinculantes

Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA dentro do escopo do contrato deverão observar rigorosamente os critérios técnicos constantes das normas técnicas brasileiras vigentes, recomendações de fabricantes, e ainda de normas técnicas internacionais, quando as nacionais não fizerem menção expressa do serviço ou material a ser empregado;

As práticas de manutenção devem ser aplicadas em conjunto com o disposto no capítulo de "Práticas de Manutenção" (Anexo 3, com exceção dos itens 2.6.1 à 2.6.10) da Portaria nº 2.296/97, de 23 de Julho de 1997

(Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais), do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE).

Legislações aplicadas à Segurança e Saúde do Trabalho

Durante a execução das atividades deverão ser respeitados todos os requisitos legais de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Requisitos Manutenção

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso.

Requisitos Temporais

A prestação dos serviços iniciar-se-á, preferencialmente, na data de assinatura do Contrato, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Outra alternativa é a definição de outra data para início da vigência contratual, tendo em vista o prazo necessário para formalização da rescisão unilateral dos contratos vigentes ou motivado por fato superveniente, a critério da administração.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

Deverão ser cumpridas pela CONTRATADA as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas na Lei nº 12.305/10, Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, Decreto nº 7.746/12 e Decreto nº 10.936/2022, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Requisitos de Projeto e de Implementação

Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

Requisitos de Experiência Profissional

A contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

Requisitos de Formação da Equipe

A contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado, que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, ser designado como preposto da empresa para representá-la perante a Administração.

A formação da Equipe deve levar em consideração a definição de equipes mínimas nas cidades polos definidas na etapa de elaboração do Termo de Referência. Sugere-se, para otimizar os custos de deslocamento e a presteza de atendimento, conforme os polos regionais

Requisitos de Metodologia de Trabalho

Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

Requisitos de Segurança da Informação

Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

Requisitos para o atendimento da necessidade

A Contratada deverá indicar Responsável Técnico, legalmente habilitado e com as qualificação técnica mínima exigida, nas seguintes especialidades, ou equivalentes:

- a. 1. Engenheiro Civil;
- b. 2. Engenheiro Eletricista.

As especialidades acima são exigidas por serem inerentes às atividades de manutenção de edificações, de forma que para prevenir e corrigir eventuais patologias é necessário conhecer os métodos construtivos e como estes se desgastam ao longo do tempo, além das propriedades e resistências dos materiais e como estes se relacionam com os usuários e com o meio ambiente.

O próprio Conselho Regional de Engenharia (CREA) define, na sua tabela de Obras e Serviços, a manutenção, seja de sistemas elétricos, hidráulicos ou civis, como atividade profissional dos engenheiros. Sendo assim, um engenheiro civil e um engenheiro eletricista são necessários e capazes de atender em quase a sua totalidade os serviços exigidos.

A Contratada deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

O Contrato estará sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica.

Os registros da Contratada, dos responsáveis técnicos e da ART deverão ser realizados nas respectivas regionais CREA onde os serviços serão prestados. No caso específico, CREA-SP.

Natureza continuada do serviço

A contratação em tela possui visto que a interrupção da prestação dos serviços natureza continuada, de manutenção predial promove a deterioração das edificações e suas instalações, tornando-as inseguras e insalubres para seus usuários. Nesta situação há o comprometimento da prestação do serviço público e da missão institucional do INSS.

Ressalta-se o descrito no Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS, 2ª edição, atualizado pelo Despacho Decisório nº 47/DIROFL/INSS, de 5 de julho de 2014: PARTE II - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CAPÍTULO V - FASE DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS SEÇÃO 1 - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO SUBSEÇÃO 1.1 A MANUTENÇÃO COMO SERVIÇO CONTINUADO.

O serviço é definido como continuado no âmbito da Administração Pública quando não pode sofrer interrupção, suspensão, solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo ou dano, ou seja, trata-se de uma necessidade permanente e indispensável.

A manutenção predial, bem como a de equipamentos, é de fundamental importância, tanto para o perfeito funcionamento de todos os sistemas, equipamentos e instalações, como para a preservação da vida útil e do valor destes.

Acrescenta-se ao exposto o Acórdão nº 11.256/2018 do Tribunal de Contas da União:

75. Conforme destacado na instrução pretérita (peça 37) , os serviços de manutenção predial são considerados serviços de natureza contínua, conforme Acórdão 1.214/2013-Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz: '136. Destaque-se que, para a contratação de serviços de natureza continuada, a necessidade de exigências técnico-profissionais estará relacionada à complexidade técnica envolvida em sua execução. A título de exemplo, podemos citar serviços nos quais historicamente são realizadas exigências dessa natureza: manutenção predial, ar condicionado, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

(...)

77. Dessa forma, entende-se que a natureza contínua do serviço de manutenção decorre do fato de que estes serviços visam dar o suporte para um bem que está em pleno uso, para que assim o continue no futuro.

Enquadramento do objeto da licitação como atividade de custeio

A atividade de manutenção predial enquadra-se como atividade de custeio conforme Art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de Agosto de 2022:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II- os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III- realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

IV - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Duração inicial do contrato

O contrato deverá ter validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, desde que devidamente comprovada a vantajosidade, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Crítérios e práticas de sustentabilidade

Além dos Requisitos Ambientais apresentados no item 4.4 deste ETP, apresenta-se os demais requisitos de sustentabilidade. Lâmpadas:

As lâmpadas incandescentes, halógenas, vapor de sódio, vapor de mercúrio e fluorescentes tubulares, compactas, circulares ou similares, quando queimadas, deverão ser substituídas por lâmpadas LED.

Somente poderão ser utilizadas lâmpadas LED com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata

Na execução dos serviços, em especial aqueles relacionados a manutenção dos extintores de incêndio, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H- 2402;

Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Transferência de conhecimento

A estrutura de documentação e registro de informações deve ser concebida para propiciar evidências da gestão do programa da manutenção, custo x benefício na realização dos serviços, redução da incerteza no planejamento, projeto e execução das manutenções e auxílio na programação e planejamento de futuras intervenções.

A documentação do programa deverá incluir, no que couber, os tópicos listados no item 7.1 da ABNT NBR 5674: 2012 (Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção).

Devem ser mantidos registros legíveis e disponíveis para prover evidências da efetiva implementação do programa de manutenção, do planejamento, das inspeções e da efetiva realização das manutenções.

A organização e a coleta dos dados são de responsabilidade da contratada, ficando o arquivo sob a guarda da Administração.

Sempre que solicitada, a contratada deverá apresentar informações referentes ao programa de manutenção.

Ao final do contrato, a contratada deverá consolidar todas as informações pertinentes ao programa de manutenção e entregá-las à contratante.

A contratante deve atrelar a devolução da garantia ao cumprimento das condições anteriores.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: o valor global, conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o Engenheiro Civil: Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprovem ter sido profissional responsável técnico por serviços de fiscalização ou de coordenação ou de supervisão ou de execução de manutenção predial ou construção/instalação com expressa comprovação em manutenção ou construção de instalações civis.

Para o Engenheiro Eletricista: Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprovem ter sido profissional responsável técnico por serviços de fiscalização ou de coordenação ou de supervisão ou de execução de manutenção predial ou construção/instalação com expressa comprovação em manutenção ou construção/instalação de instalações elétrica de baixa e média tensão.

Para efeito das exigências acima, será considerada a experiência em manutenção e/ou operação ou equivalente em construção e/ou instalação.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura acompanhado da anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade;

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante tenha executado serviços relativos a execução de manutenção predial ou equivalente em construção /instalação com expressa comprovação das seguintes parcelas:

b1) Manutenção ou construção/instalação de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão com capacidade instalada mínima de 1500kVA. Entende-se como média tensão aquela situada na faixa entre 1,0kV e 23,1kV (serão aceitos atestados de serviços realizados em subestações de maior nível de tensão);

b2) Manutenção ou construção/instalação de rede lógica de cabeamento estruturado, em edificação com área construída igual ou superior a 30% a área de cada Polo Regional;

b3) Manutenção ou construção/instalação de sistema de detecção, alarme e sinalização de incêndio, em edificação com área construída igual ou superior a 30% a área de cada Polo Regional;

b4) Manutenção ou construção/instalação de instalações hidrossanitárias prediais, em edificação com área construída igual ou superior a 30% a área corrigida de cada Polo Regional.

POLO REGIONAL	ÁREA TOTAL(M²)	30% DA ÁREA (M²)
1	96.103,38	28.831,01
2	37.266,78	11.180,03
3	40.496,70	12.149,01
4	33.613,51	10.084,05
5	40.258,40	12.077,52
6	34.514,87	10.354,46
7	32.161,44	9.648,43
8	34.688,42	10.406,53

As licitantes deverão apresentar as seguintes documentação para fins de qualificação técnico-profissional:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I - Para o Engenheiro Civil: Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprovem ter sido profissional responsável técnico por serviços de fiscalização ou de coordenação ou de supervisão ou de execução de manutenção predial ou construção/installação com expressa comprovação em manutenção ou construção/installação de instalações hidrossanitárias prediais e manutenção ou construção/installação de sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio;

II - Para o Engenheiro Eletricista: Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprovem ter sido profissional responsável técnico por serviços de fiscalização ou de coordenação ou de supervisão ou de execução de manutenção predial ou construção/installação com expressa comprovação em manutenção ou construção/installação de instalações elétrica de baixa e média tensão.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP n. 5/2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

A contratada deverá adotar na execução de serviços e no fornecimento de materiais e insumos, as orientações para práticas de sustentabilidade ambiental preconizadas conforme a Instrução Normativa IN-1/2.010 e a lei nº 12.349/2.010. Os conceitos de sustentabilidade vêm sendo crescentemente aplicados à construção civil nos últimos anos e implementar alguns destes conceitos às obras, reformas e serviços de engenharia é uma das metas da equipe de engenharia da SRSE I. Respeitando não somente a natureza, mas também o princípio da economicidade do dinheiro público e da sustentabilidade social, sendo adotados dispositivos e materiais que atendam aos critérios mencionados.

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público.

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG);

Deverão ser aplicados os princípios de sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P/INSS;

Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, e na Parte II, Capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – 2ª Edição.

Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas. A contratada deverá manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

Os empregados da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado. Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Levantamento de Mercado

Das soluções existentes no mercado e da escolha do tipo de solução a contratar

Existem diversas formas de licitar e contratar serviços de manutenção predial, com ou sem o fornecimento de material, com postos de trabalho residentes (mão de obra dedicada) ou serviços eventuais por demanda. A escolha depende das peculiaridades do órgão licitante.

Em um trabalho de consolidação de auditorias feitas pelo TCU e divulgado no Acórdão 2.339/2016 – Plenário, são listados alguns modelos de contratação identificados nos órgãos fiscalizados.



Fonte: Acórdão TCU 2.339/2016 – Plenário

Dos modelos de contratação listados pelo TCU, observa-se que três deles consideram a remuneração de mão de obra (postos de trabalho), com ou sem materiais e serviços adicionais, e um deles considera a contratação de serviços por demanda. No quadro a seguir são apresentadas algumas vantagens e desvantagens de cada forma de remuneração:

Forma de remuneração	Vantagens	Vantagens Desvantagens
Pagamento por posto de trabalho	- <u>Mais adequado para grandes instalações, onde há demanda frequente para serviços de manutenção</u> - Custo mais baixo das intervenções locais (quando não há ociosidade de mão de obra), pois não exige deslocamentos e mobilização da equipe - Maior conhecimento das instalações pela equipe de manutenção - Menor tempo de atendimento aos chamados de manutenção - Menor dispêndio de tempo da fiscalização técnica, pois	- Risco de existir mão de obra ociosa e de baixa produtividade das equipes - Necessidade de fiscalizar a ocupação e a assiduidade dos postos - Necessidade de fiscalizar a documentação trabalhista e previdenciária dos terceirizados. - Risco de se pagar por materiais não utilizados e menor propensão da empresa em buscar a execução de serviços que exijam maior gasto de material (no caso de contratos de risco que incluam materiais) - Necessidade de se manter estoque de materiais (no caso de contratação somente de postos de trabalho com material fornecido pela contratante) - Dificuldade em se dimensionar os

	não há a necessidade de fazer orçamento e medir cada serviço individualmente.	postos de trabalho e materiais
Pagamento por serviço	- Mais econômico para pequenas edificações, em que a demanda por serviços é esporádica - Redução do risco de ociosidade de mão de obra. - Redução do risco trabalhista - Dispensa fiscalização da ocupação dos postos - Dispensa da fiscalização da documentação trabalhista dos empregados - Empresa recebe somente pelo que é efetivamente executado, motivando-a a identificar demandas de forma preventiva, o que ajudará a preservar e prolongar a vida útil da instalação.	- Tendência a menor qualidade dos serviços realizados. - Maior tempo de atendimento às demandas - Menor conhecimento da empresa contratada das instalações da edificação - Dificuldade de prever a demanda dos serviços. - Maior dispêndio de tempo da fiscalização técnica na medição dos serviços executados

Abaixo um resumo dos 4 tipos de modelagem de contratação (conforme análise do Tribunal de Contas da União presente no relatório de consolidação dos trabalhos de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) – Governança e Gestão das Aquisições – Ciclo 2015) que envolvem a prestação de serviço de Manutenção Predial e de pequenas intervenções:

Somente postos de trabalho:

Nesse modelo, a Administração contrata a prestação de serviços técnicos de manutenção predial e de pequenas intervenções mediante alocação de postos de trabalho - mão de obra residente (empregados da contratada alocados para trabalhar de maneira contínua nas dependências da contratante). A execução dos serviços segue rotina estabelecida e supervisionada pela Administração.

Para isso, a organização deve fazer o levantamento dos tipos e quantidades de postos de trabalho necessários ao atendimento das suas necessidades relativas à manutenção predial e pequenas intervenções (por exemplo, postos de eletricista, serralheiro, pedreiro, pintor, gesso). A organização paga à contratada o valor total destes postos. Dessa forma, a estimativa das especialidades e quantitativos da mão-de-obra residente deve ser criteriosa, de maneira a mitigar o risco de que a Administração pague por mais trabalhadores do que realmente necessita ou contrate menos trabalhadores do que o necessário para a adequada prestação dos serviços.

A mão de obra empregada é de inteira responsabilidade da contratada, mas a Administração pode ser responsabilizada pelo descumprimento das obrigações trabalhistas (responsabilidade subsidiária - hipótese de culpa in vigilando) e previdenciárias (responsabilidade solidária) relativas aos empregados alocados na execução contratual. Dessa forma, são necessários mecanismos eficazes de fiscalização da execução contratual, de maneira a evitar a ocorrência de irregularidades que possam resultar na responsabilização futura da Administração.

Nesse modelo de contratação, não são inseridos gastos com materiais para a execução dos serviços, pois os materiais são fornecidos pelo contratante (normalmente, a partir de um contrato específico de fornecimento de materiais com outros fornecedores).

Nesse modelo de contrato, não há pagamento por serviços eventuais. A Administração pode optar por: a) Fixar o quantitativo e tipos dos postos (quantidade de postos definida pelo órgão); ou b) Estabelecer a quantidade de postos, definindo-se um número mínimo para a apresentação das propostas das licitantes, mas fixando os resultados, de modo que cada proponente avalie se conseguirá prestar o serviço com o quantitativo mínimo de postos ou se deve fazer sua proposta com um número maior de funcionários.

Postos de trabalho mais materiais

Esse modelo possui características semelhantes ao modelo de contrato anterior, com a diferença de que, neste, os

materiais empregados na execução dos serviços são fornecidos pela contratada nas quantidades e qualidade exigidas no instrumento contratual.

Para isso, a organização faz o levantamento dos tipos e quantidades dos materiais a serem empregados na execução contratual. Assim, paga à contratada o valor total dos postos de trabalho acrescido dos materiais a serem fornecidos.

A estimativa dos materiais e das especialidades e quantitativos da mão-de-obra residente devem ser criteriosas, de maneira a mitigar o risco de que a Administração pague por mais materiais ou por mais postos de trabalho do que realmente necessita, ou contrate quantidades menores levando à execução de serviços sem a qualidade esperada e, eventualmente, a inexecução do contrato.

Serviços

Nesse caso, a Administração contrata a prestação de serviços técnicos de manutenção predial e de pequenas intervenções mediante fornecimento de serviços sob demanda, a serem realizados por mão de obra não residente (não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da contratante, nem dedicação exclusiva desses empregados).

Para isso, a organização faz o levantamento dos tipos e quantitativos de serviços a serem fornecidos pela contratada por meio de mão de obra não residente. Dessa forma, a estimativa dos serviços deve ser criteriosa, de maneira a mitigar o risco de que a Administração contrate somente parte da solução ou que contrate determinado serviço sob demanda quando, na verdade, haja a necessidade de constante prestação desse serviço no dia a dia da organização, nesse caso, a contratação de mão de obra residente para esse posto de trabalho específico mostrar-se-ia menos onerosa.

A contratada é paga pelo valor total dos serviços demandados e efetivamente prestados, os quais podem incluir, além do valor da mão de obra, os materiais fornecidos. Nesse caso, a contratada garante tanto a execução dos serviços quanto o fornecimento e a qualidade dos materiais. A mão de obra empregada é de inteira responsabilidade da contratada e, como nesse modelo de contrato não há alocação de mão de obra residente, a Administração não se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados que a empresa contratada alocar na realização dos serviços. Dessa forma, a fiscalização administrativa, no geral, fica menos onerosa para a administração. Por outro lado, a fiscalização dos serviços efetivamente prestados e dos materiais empregados deve ser mais criteriosa.

Postos de trabalho mais materiais e serviços

Nesse modelo, a administração contrata a prestação de serviços técnicos de manutenção predial e de pequenas intervenções, em parte mediante alocação de postos de trabalho, em parte por meio de fornecimento de serviços sob demanda (a serem realizados por mão de obra não residente), e prevendo também o fornecimento de materiais, pela contratada, para a execução de todos os serviços. Dessa forma, esse modelo de contrato traz características dos modelos "Postos de trabalho mais materiais" e "Serviços".

Nesse modelo de contrato, a organização deve avaliar quais tipos de postos de trabalho são utilizados por mais tempo no âmbito da contratante (o que justificaria a contratação do posto de trabalho, pois seria menos oneroso) e quais postos são utilizados apenas eventualmente, de forma que não se justifica a presença desse profissional em tempo integral (sendo que o pagamento seria apenas por aquele período que o profissional esteve na organização e por aquele serviço específico).

Como exemplo, há casos em que a contratação de um determinado tipo de posto de trabalho pode vir a ficar ocioso no decorrer da contratação, sendo assim o serviço referente a esse posto poderia ser prestado de forma eventual, ou seja, sob demanda, quando houvesse necessidade da prestação do serviço específico, a empresa o realizaria e o pagamento seria pela sua prestação efetiva.

Por outro lado, em uma contratação com pagamento exclusivamente pelos serviços prestados sob demanda, poderia ser mais oneroso para a administração caso esse serviço fosse constantemente prestado no dia a dia da organização. Nesse caso, justificar-se-ia a contratação de um posto de trabalho, pois não haveria ociosidade desse.

Nesse modelo de contrato, é essencial que a organização tenha pleno conhecimento da quantidade e dos tipos de serviços que devem ser contratados por posto de trabalho e da quantidade e tipos de serviços que devem ser contratados sob demanda. As duas formas de prestação de serviços são possíveis e podem estar no mesmo contrato.

Assim, a administração paga à contratada o valor total dos postos de trabalho, acrescido dos serviços eventuais e materiais fornecidos.

6. Descrição da solução como um todo

Até meados de 2020 a Superintendência Regional Sudeste I utilizava o modelo de contratação por postos de trabalho mais materiais, no qual a Administração estimava um quantitativo fixo de postos de trabalho e um rol de materiais em um contrato com cobertura de risco (empreitada por preço global).

Neste período, o Serviço de Engenharia da Superintendência Regional Sudeste I identificou que esta forma de contratação não estava atendendo aos interesses da Administração, por conta de problemas com ociosidade de mão de obra (uma das desvantagens apontadas pelo TCU nesta forma de contratação) e falta de proatividade das empresas em executar serviços corretivos com maior gasto de material, prejudicando a vida útil de alguns sistemas das edificações.

Com vistas a melhor utilização dos recursos disponíveis para estes serviços, foi desenvolvido um modelo de contratação por serviços e sem dedicação de mão de obra, baseando-se em experiências que já existiam no mercado. Neste modelo de contratação, a manutenção foi dividida em uma parcela fixa, referente à realização das rotinas de manutenção preventivas (extremamente importantes para detectar problemas e necessidade de execução de serviços que os usuários dos edifícios não são capazes de identificar) e uma parcela variável por demanda, referente aos serviços de manutenção corretiva, paga com base nas planilhas SINAPI, com incidência do BDI e do desconto da proposta. A SRSE-I vem utilizando este modelo de contratação até o presente tempo.

Considerando a experiência recente dos atuais contratos de manutenção predial, visando a melhoria contínua nos processos, optou-se neste estudo, pela contratação do modelo "Postos de trabalho mais materiais" e "Serviços".

A contratação consiste (objeto): empresa para execução de serviços continuados de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo e por demanda, abrangendo as áreas internas e externas, bem como a execução de Serviços Eventuais, nos móveis ocupados pelo INSS, vinculados a Superintendência Sudeste I - SRSE-I, distribuídos em 08 (oito) polos regionais.

Os serviços compreenderão a reposição de peças e materiais novos, originais ou similares, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e dos equipamentos dos prédios do Instituto.

O modelo de contratação adotado é no formato "posto de trabalho mais materiais e serviço", abrangendo manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais. Neste modelo, as parcelas referentes aos deslocamentos, hospedagens, equipamentos e ferramentas para realização da manutenção preventiva, nos termos definidos abaixo são fixas, desde que a totalidade das rotinas/serviços previstos neste estudo sejam atendidas. Os serviços corretivos e eventuais, terão seus respectivos materiais de consumo e insumos, pagos conforme a efetiva utilização após conferência e ateste pela Administração. Desta forma, os valores pagos correspondem aos serviços efetivamente e satisfatoriamente realizados, de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos definidos.

O objeto deverá ser executado de forma indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global e Unitário, do tipo Menor Preço Global/Maior Desconto, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" e "e", da Lei nº 14.133/2.021.

6.1.3. Devido às características dos serviços, a execução será pela forma de Prestação Continuada, **com dedicação exclusiva da mão de obra**. Em caso específico, os serviços poderão ser executados com mão de obra sem dedicação exclusiva.

Para a execução dos serviços de manutenção pré-aprovados e corretiva sob demanda, a contratada será remunerada pelos materiais e peças de reposição efetivamente utilizados através da tabela de insumos SINAPI, data base registrada no orçamento estimativo, o qual será anexo do Termo de Referência, aplicando sobre a referida tabela o mesmo desconto ofertado na licitação. Na ausência de insumos na tabela SINAPI poderão ser utilizados insumos de outras tabelas formalmente aprovados.

A escolha da modelagem de contratação deverá elencar os riscos inerentes a sua execução, sendo necessário considerar, no mínimo, os seguintes:

Da justificativa geral para a solução adotada

Com base na experiência recente adquirida sobre os atuais contratos, onde foi adotado o modelo similar ao dos "serviços" (descrito no item 5 deste estudo), sem alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da contratante, nem dedicação exclusiva desses empregados, onde a contratada é remunerada com um valor fixo para realização das rotinas de manutenção preventivas e uma parcela variável, paga pelo valor total dos serviços demandados e efetivamente prestados. Destacamos abaixo as principais deficiências encontradas no modelo atual:

a) grande rotatividade de prestadores de serviços e, como consequência, menor conhecimento da empresa contratada em relação as instalações da edificação, menor qualidade dos serviços realizados e maior tempo de atendimento às demandas.

b) por se tratar de contratos sem dedicação, a mão de obra, quase sempre fica aquém do necessário para atendimento das demandas e, como consequência, contatou-se uma morosidade excessiva no atendimento das demandas, acumulando chamados pendentes e reclamações constantes dos usuários.

A fim de mitigar os problemas relatados acima, o modelo sugerido por este estudo prevê a alocação de mão de obra dedicada na quantidade mínima (denominada equipe técnica de manutenção) necessária para a execução das rotinas gerais de manutenção preventiva e das principais intervenções corretivas, incluindo os serviços pré-aprovado.

Pretende-se alocar duas equipes para cada Gerência Executiva, abrangendo todos os polos regionais, com isso espera-se um melhor controle do efetivo que atendam as necessidades e a redução da rotatividade da mão de obra, ampliando o conhecimento das instalações, melhorando a qualidade dos serviços e reduzindo o tempo de atendimento aos chamados.

Com base no histórico dos atendimentos dos contratos atuais de manutenção predial e o tempo de atendimento a ser empregado para cumprimento das rotinas básicas de manutenção preventiva constantes do Programa de Manutenção, constata-se que os postos de trabalho utilizados por mais tempo no âmbito da contratante são os postos compostos pelos profissionais elencados na equipe técnica de manutenção:

- Oficial de Manutenção I (Eletricista / Instalador – Reparador de redes telefônicas e de comunicação de dados);
- Oficial de Manutenção II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico/Pintor); e
- Ajudante de Manutenção Predial (auxiliar de Eletricista/auxiliar Hidráulica/auxiliar de Pedreiro)

A estimativa da mão-de-obra residente (equipe técnica de manutenção) seguem critérios de dimensionamento próprio, considerando aspectos importantes como: área das unidades atendidas, estado de conservação, distâncias percorridas entre as unidades, quantidade de visitas por mês e duração do atendimento (dias/visita), chegando a uma produtividade média por equipe e que pode ser ajustada de acordo com a realidade histórica verificada nos contratos anteriores e experiência do orçamentista/fiscalização, de maneira a mitigar o risco de que a Administração pague por mais trabalhadores do que realmente necessita ou contrate menos trabalhadores do que o necessário para a adequada prestação dos serviços.. Para as demais especialidades e, levando em consideração seu caráter eventual, a prestação do serviço específico se dará sob demanda.

Com a remuneração dos materiais e peças de reposição efetivamente utilizados, através da tabela de insumos SINAPI com a aplicação do desconto ofertado na licitação, espera-se apagar a falta de proatividade das empresas em executar serviços corretivos com maior gasto de material, prejudicando a vida útil de alguns sistemas das edificações, como era percebido nos antigos contratos com cobertura de risco.

Da divisão dos polos

Para distribuição das unidades nos Polos Regionais considerou-se: o tamanho da região a ser atendida por polo e o tempo de deslocamento do local da base definida pela contratante ao local da prestação do serviço.

A divisão proposta com base nos critérios descritos acima é apresentada no mapa do Estado de São Paulo, anexo deste ETP e na lista de unidades que será anexada ao Termo de Referência.

Feita a referida divisão, observamos os seguintes dados quantitativos, por Polo Regional, somando-se as quantidades de todas as unidades que compõem cada polo: número de unidades atendidas e somatório da área total.

Nos contratos atuais da SRSE-I, a divisão se dá em 6 (seis) polos regionais, porém através deste estudo, optou-se pela divisão em 8 (oito) lotes, pois é entendido como necessário para dar maior equidade nos dados quantitativos (número de unidades atendidas e área total).

Abaixo segue tabelas com a atual distribuição e a nova proposta apresentada:

a) distribuição atual:

POLOS	QUANTIDADE DE UNIDADES	ÁREA TOTAL (m2)
-------	------------------------	-----------------

POLO I	28	109.204,71
POLO II	24	38.638,44
POLO III	19	43.508,10
POLO IV	29	39.218,20
POLO V	73	76.172,79
POLO VI	71	75.021,36

b) distribuição proposta:

POLOS	QUANTIDADE DE UNIDADES	TEMPO DE DESLOCAMENTO (h)	ÁREA TOTAL (m2)
POLO I	28	279,60	96.103,38
POLO II	24	318,00	37.266,78
POLO III	19	268,80	40.496,70
POLO IV	29	222,00	33.613,51
POLO V	37	594,00	40.258,40
POLO VI	42	526,80	34.514,87
POLO VII	29	426,00	32.161,44
POLO VIII	36	650,40	34.688,42

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme mencionado no item anterior, para estimativa das quantidades a serem contratadas, realizou-se primeiramente estudo e mapeamento da região atendida, tendo como resultado a divisão da região em 08 (oito) Polos Regionais. Para distribuição das unidades nos Polos Regionais considerou-se, o tamanho da região a ser atendida por polo e o tempo de deslocamento do local da base definida pela contratante ao local da prestação do serviço.

Em conformidade como o modelo de contratação, a definição da demanda e consequentemente seu custo, passa pela quantificação dos seguintes itens: a) Mão de obra (de manutenção e técnico/administrativa) b) Quantificação de deslocamentos e pernoites.

Cabe observar que as quantidades foram obtidas com modelos matemáticos que buscaram cotejar todos os fatores que influenciam na demanda, através de uma base de dados consistente e com isso mitigar os riscos de subestimar ou superestimar os serviços. Todavia, justamente pelo seu caráter objetivo, os resultados devem ser interpretados e ajustados segundo as particularidades de cada conjunto de imóveis.

Todas as informações foram processadas em planilhas de cálculo, que facilitam a compreensão e apresentam de forma clara os resultados obtidos.

Tipos de Mão de Obra para Serviços de Manutenção Preventiva

As equipes para a execução dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva, foram classificadas em duas categorias: equipe técnica de manutenção e equipe técnica administrativa.

A equipe técnica de manutenção é composta por profissionais qualificados, de diferentes áreas de atuação como eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, técnico de rede, pintores, dentre outras, que desempenharão as atividades inerentes às rotinas de serviços de manutenção.

A equipe técnica administrativa compõe-se de engenheiros que desempenharão as atividades de gestão, supervisão, controle e acompanhamento das atividades, contato direto com a fiscalização, elaboração de diagnósticos, relatórios, orçamentos, laudos e demais peças necessárias à boa condução e implementação dos serviços necessários, dentro da melhor técnica.

Para o trabalho em questão a equipe técnica de manutenção padrão (para efeito de aplicação do método de cálculo) por Gerência executiva, compõe-se de 3 técnicos, sendo dois oficiais de manutenção e um ajudante para as Gerências com área total das edificações superior a 17.000 metros quadrados e 2 técnicos para Gerências com áreas inferiores, sendo um oficial de manutenção e um ajudante

Dimensionamento da Mão de Obra da Equipe de Manutenção Preventiva

O dimensionamento do número de equipes necessárias guarda relação direta com o número de imóveis envolvidos, o estado de conservação dos mesmos, área de cada imóvel, sua distribuição espacial (deslocamentos). Nessa diretriz a definição por determinada metodologia de quantificação deve vir acompanhada de crítica se a mesma se adequa ao conjunto dos imóveis em estudo.

Para o presente estudo, o dimensionamento da equipe baseou-se em metodologia já praticada em outros contratos do INSS. A mesma leva em consideração a área de cada imóvel, seu estado de conservação e sua distribuição espacial. De experiências anteriores, pode-se afirmar que prestigia também o tipo de ocupação dos imóveis em estudo, já que em outras situações semelhantes os resultados foram satisfatórios.

Quantificação dos Deslocamentos e Pernoites

Para determinar as quantidades de deslocamentos, pernoites e pedágios, serão simuladas rotas para as visitas de manutenção de sorte a contemplar todos os imóveis cobertos pela contratação. As rotas foram definidas com base nas informações colhidas junto à fiscalização dos contratos anteriores.

Os dados serão compilados em uma planilha de cálculo, onde é possível dimensionar as distâncias percorridas, o tempo de viagem, a quantidade de pedágio de cada segmento da rota e de pernoites. A planilha permite ainda que se ajuste o número de visitas necessárias e o número de deslocamentos necessários para cumprir o plano de manutenção de cada imóvel.

Como produto, além das distâncias percorridas que definirá os custos operativos dos veículos, serão obtidos o número de pernoites e pedágios necessários, além do tempo de mão de obra durante o deslocamento.

Para a quantificação final, sobre as quantidades totais obtidas, será estimado um % para fazer frente a deslocamentos extras para atividades corretivas emergenciais. Esse % não incide sobre a mão de obra.

Tipos de Mão de Obra para Serviços de Manutenção Corretiva sob de Demanda

A equipe técnica de manutenção corretiva sob demanda é composta por profissionais qualificados, de diferentes áreas de atuação como eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, técnico de rede, pintores, dentre outras, que desempenharão as atividades inerentes aos serviços de manutenção corretiva programada, sem dedicação exclusiva. Os serviços, materiais e insumos serão remunerados por preço unitário dos serviços efetivamente executados.

Estimativa do limite de valores a ser contratado para Serviços de Manutenção Corretiva sob Demanda

Para estimativa dos valores a serem contratados para Serviços de Manutenção Corretiva sob Demanda foram considerados o histórico dos pagamentos realizados dos atuais contratos para pagamento dos serviços realizados no período de dezembro de 2020 a agosto de 2023 para os polos regionais II a VI e no período de janeiro de 2022 a agosto de 2023 para o como demonstrado nas tabelas abaixo:

Contrato 03/2022

Contrato 03/2022	18/01/22 a 18/01/23	R\$ 1.104.837,96
	18/01/22 a 19/01/22	
	20/01/22 a 19/02/22	R\$ 16.353,93
	20/02/22 a 19/03/22	R\$ 22.750,27
	20/03/22 a 19/04/22	R\$ 66.786,30
	20/04/22 a 19/05/22	R\$ 26.670,39

Valor gasto por demanda	20/05/22 a 19/06/22	R\$ 41.977,14
	20/06/22 a 19/07/22	R\$ 58.449,70
	20/07/22 a 19/08/22	R\$ 26.524,13
	20/08/22 a 19/09/22	R\$ 18.578,72
	20/09/22 a 19/10/22	R\$ 48.234,19
	20/10/22 a 19/11/22	R\$ 78.088,00
	20/11/22 a 19/12/22	R\$ 45.077,45
	20/12/22 a 18/01/23	R\$ 50.128,12
	Total Gasto	R\$ 499.618,34
Gasto médio		R\$ 41.634,86

2º TA	18/01/23 a 18/04/23	R\$ 276.209,49
Valor gasto por demanda	18/01/23 a 19/01/23	-
	20/01/23 a 19/02/23	R\$ 83.293,93
	20/02/23 a 19/03/23	R\$ 78.280,93
	20/03/23 a 18/04/23	R\$ 114.634,63
	Total Gasto	R\$ 276.209,49
Gasto médio		R\$ 92.069,83

3º TA	18/04/23 a 18/04/24	R\$ 1.104.837,96
Valor gasto por demanda	18/04/23 a 19/04/23	R\$ 6.586,12
	20/04/23 a 19/05/23	R\$ 103.993,27
	20/05/23 a 19/06/23	R\$ 49.300,81
	20/06/23 a 19/07/23	R\$ 141.675,44
	Total Gasto	R\$ 301.555,64
Gasto médio		R\$ 75.388,91

Contrato 60/2021

1º TA	11/12/20 a 31/03/21	R\$ 97.429,68
Valor gasto por demanda	20/11 a 19/12/20	R\$ 6.581,80
	20/12 a 19/01/21	R\$ 27.575,84
	20/01 a 19/02/21	R\$ 22.526,80
	20/02 a 19/03/21	R\$ 19.545,40
	20/03 a 31/03/21	

	Total Gasto	R\$ 76.229,84
	Gasto médio	R\$ 19.057,46

2º TA	31/03/21 a 31/03/22	R\$ 348.912,94
Valor gasto por demanda	31/03/21 a 19/04/21	R\$ 42.244,19
	20/04/21 a 19/05/21	R\$ 25.207,94
	20/05/21 a 19/06/21	R\$ 32.118,69
	20/06/21 a 19/07/21	R\$ 38.069,00
	20/07/21 a 19/08/21	R\$ 47.476,82
	20/08/21 a 19/09/21	R\$ 72.140,34
	20/09/21 a 19/10/21	R\$ 37.186,66
	20/10/21 a 19/11/21	R\$ 22.581,17
	20/11/21 a 19/12/21	R\$ 6.217,15
	20/12/21 a 19/01/22	R\$ 2.821,72
	20/01/22 a 19/02/22	R\$ 9.344,85
	20/02/22 a 19/03/22	R\$ 12.026,44
	20/03/22 a 31/03/22	-
	Total Gasto	R\$ 347.434,97
	Gasto médio	R\$ 28.952,91

3º TA	31/03/22 a 31/03/23	R\$ 373.226,52
Valor gasto por demanda	31/03/22 a 19/04/22	R\$ 14.293,93
	20/04/22 a 19/05/22	R\$ 19.556,25
	20/05/22 a 19/06/22	R\$ 17.496,33
	20/06/22 a 19/07/22	R\$ 13.999,52
	20/07/22 a 19/08/22	R\$ 20.109,08
	20/08/22 a 19/09/22	R\$ 17.628,41
	20/09/22 a 19/10/22	R\$ 20.803,64
	20/10/22 a 19/11/22	R\$ 17.520,57
	20/11/22 a 19/12/22	R\$ 15.533,98
	20/12/22 a 19/01/23	R\$ 13.074,45
	20/01/23 a 19/02/23	R\$ 34.149,28

	20/02/23 a 19/03/23	R\$ 14.997,42
	20/03/23 a 31/03/23	
	Total Gasto	R\$ 219.162,86
Gasto médio		R\$ 18.263,57

4º TA	31/03/23 a 31/03/24	R\$ 415.774,32
Valor gasto por demanda	31/03/23 a 19/04/23	R\$ 38.319,41
	20/04/23 a 19/05/23	R\$ 23.063,47
	20/05/23 a 19/06/23	R\$ 22.478,74
	20/06/23 a 19/07/23	R\$ 16.654,25
	Total Gasto	R\$ 100.515,87
Gasto médio		R\$ 25.128,97

Contrato 61/2021

1º TA	11/12/20 a 31/03/21	R\$ 123.451,46
Valor gasto por demanda	20/11 a 19/12/20	R\$ 38.305,66
	20/12 a 19/01/21	R\$ 19.491,78
	20/01 a 19/02/21	R\$ 20.656,97
	20/02 a 19/03/21	R\$ 14.177,00
	20/03 a 31/03/21	
	Total Gasto	R\$ 92.631,41
Gasto médio		R\$ 23.157,85
2º TA	31/03/21 a 31/03/22	R\$ 442.101,54
Valor gasto por demanda	31/03/21 a 19/04/21	R\$ 24.904,96
	20/04/21 a 19/05/21	R\$ 39.044,51
	20/05/21 a 19/06/21	R\$ 30.792,45
	20/06/21 a 19/07/21	R\$ 28.934,04
	20/07/21 a 19/08/21	R\$ 49.794,42
	20/08/21 a 19/09/21	R\$ 31.135,42
	20/09/21 a 19/10/21	R\$ 66.756,32
	20/10/21 a 19/11/21	R\$ 52.826,45

	20/11/21 a 19/12/21	R\$ 34.393,32
	20/12/21 a 19/01/22	R\$ 28.248,17
	20/01/22 a 19/02/22	R\$ 6.800,80
	20/02/22 a 19/03/22	R\$ 23.276,75
	20/03/22 a 31/03/22	-
	Total Gasto	R\$ 416.907,61
Gasto médio		R\$ 34.742,30
3º TA	31/03/22 a 31/03/23	R\$ 472.908,84
Valor gasto por demanda	31/03/22 a 19/04/22	R\$ 35.186,20
	20/04/22 a 19/05/22	R\$ 20.391,54
	20/05/22 a 19/06/22	R\$ 15.562,64
	20/06/22 a 19/07/22	R\$ 21.010,85
	20/07/22 a 19/08/22	R\$ 10.803,51
	20/08/22 a 19/09/22	R\$ 52.211,96
	20/09/22 a 19/10/22	R\$ 40.271,70
	20/10/22 a 19/11/22	R\$ 28.181,29
	20/11/22 a 19/12/22	R\$ 7.288,44
	20/12/22 a 19/01/23	R\$ 14.348,69
	20/01/23 a 19/02/23	R\$ 27.043,71
	20/02/23 a 19/03/23	R\$ 40.654,73
	20/03/23 a 31/03/23	
	Total Gasto	R\$ 312.955,26
Gasto médio		R\$ 26.079,61
4º TA	31/03/23 a 31/03/24	R\$ 526.820,40
Valor gasto por demanda	31/03/23 a 19/04/23	R\$ 12.824,28
	20/04/23 a 19/05/23	R\$ 24.048,29
	20/05/23 a 19/06/23	R\$ 25.603,07
	20/06/23 a 19/07/23	R\$ 49.150,87
	20/07/23 a 19/08/23	R\$ 16.510,71
	Total Gasto	R\$ 128.137,22
Gasto médio		R\$ 25.627,44

Contrato 62/2021

1º TA	11/12/20 a 31/03/21	R\$ 116.436,87
Valor gasto por demanda	20/11 a 19/12/20	R\$ 31.219,02
	20/12 a 19/01/21	R\$ 47.226,53
	20/01 a 19/02/21	R\$ 7.733,23
	20/02 a 19/03/21	R\$ 5.612,19
	20/03 a 31/03/21	
	Total Gasto	R\$ 91.790,97
Gasto médio		R\$ 22.947,74
2º TA	31/03/21 a 31/03/22	R\$ 416.981,04
Valor gasto por demanda	31/03/21 a 19/04/21	R\$ 12.416,46
	20/04/21 a 19/05/21	R\$ 18.270,86
	20/05/21 a 19/06/21	R\$ 58.431,86
	20/06/21 a 19/07/21	R\$ 13.536,12
	20/07/21 a 19/08/21	R\$ 79.528,39
	20/08/21 a 19/09/21	R\$ 52.295,95
	20/09/21 a 19/10/21	R\$ 23.424,96
	20/10/21 a 19/11/21	R\$ 14.667,83
	20/11/21 a 19/12/21	R\$ 16.325,85
	20/12/21 a 19/01/22	R\$ 8.202,96
	20/01/22 a 19/02/22	R\$ 9.829,55
	20/02/22 a 19/03/22	R\$ 7.447,61
	20/03/22 a 31/03/22	-
	Total Gasto	R\$ 314.378,40
Gasto médio		R\$ 26.198,20
3º TA	31/03/22 a 31/03/23	R\$ 446.037,84
	31/03/22 a 19/04/22	R\$ 9.205,53
	20/04/22 a 19/05/22	R\$ 23.547,86
	20/05/22 a 19/06/22	R\$ 22.916,32
	20/06/22 a 19/07/22	R\$ 22.087,60
	20/07/22 a 19/08/22	R\$ 20.713,12

Valor gasto por demanda	20/08/22 a 19/09/22	R\$ 15.420,05
	20/09/22 a 19/10/22	R\$ 10.420,59
	20/10/22 a 19/11/22	R\$ 4.625,28
	20/11/22 a 19/12/22	R\$ 12.413,60
	20/12/22 a 19/01/23	R\$ 5.219,88
	20/01/23 a 19/02/23	R\$ 8.475,34
	20/02/23 a 19/03/23	R\$ 23.423,55
	20/03/23 a 31/03/23	
	Total Gasto	R\$ 178.468,72
Gasto médio		R\$ 14.872,39
4º TA	31/03/23 a 31/03/24	R\$ 496.886,16
Valor gasto por demanda	31/03/23 a 19/04/23	R\$ 13.440,73
	20/04/23 a 19/05/23	R\$ 94.669,68
	20/05/23 a 19/06/23	R\$ 28.671,12
	20/06/23 a 19/07/23	R\$ 27.395,45
	20/07/23 a 19/08/23	
	Total Gasto	R\$ 164.176,98
Gasto médio		R\$ 41.044,25

Contrato 63/2021

1º TA	11/12/20 a 31/03/21	R\$ 255.865,94
Valor gasto por demanda	20/11 a 19/12/20	R\$ 18.576,21
	20/12 a 19/01/21	R\$ 65.880,44
	20/01 a 19/02/21	R\$ 26.499,97
	20/02 a 19/03/21	R\$ 38.498,06
	20/03 a 31/03/21	-
	Total Gasto	R\$ 149.454,68
Gasto médio		R\$ 37.363,67
2º TA	31/03/21 a 31/03/22	R\$ 916.301,31
	31/03/21 a 19/04/21	R\$ 47.183,07
	20/04/21 a 19/05/21	R\$ 23.209,35
	20/05/21 a 19/06/21	

Valor gasto por demanda		R\$ 52.419,69
	20/06/21 a 19/07/21	R\$ 53.508,11
	20/07/21 a 19/08/21	R\$ 66.090,84
	20/08/21 a 19/09/21	R\$ 72.581,47
	20/09/21 a 19/10/21	R\$ 40.889,02
	20/10/21 a 19/11/21	R\$ 53.497,30
	20/11/21 a 19/12/21	R\$ 37.325,27
	20/12/21 a 19/01/22	R\$ 33.027,65
	20/01/22 a 19/02/22	R\$ 31.607,65
	20/02/22 a 19/03/22	R\$ 50.893,29
	20/03/22 a 31/03/22	-
	Total Gasto	R\$ 562.232,71
Gasto médio		R\$ 46.852,73
3º TA	31/03/22 a 31/03/23	R\$ 980.152,68
Valor gasto por demanda	31/03/22 a 19/04/22	R\$ 36.527,67
	20/04/22 a 19/05/22	R\$ 33.406,57
	20/05/22 a 19/06/22	R\$ 40.434,27
	20/06/22 a 19/07/22	R\$ 52.392,32
	20/07/22 a 19/08/22	R\$ 60.047,71
	20/08/22 a 19/09/22	R\$ 60.257,48
	20/09/22 a 19/10/22	R\$ 49.090,52
	20/10/22 a 19/11/22	R\$ 99.522,82
	20/11/22 a 19/12/22	R\$ 27.461,06
	20/12/22 a 19/01/23	R\$ 89.516,26
	20/01/23 a 19/02/23	R\$ 41.720,98
	20/02/23 a 19/03/23	R\$ 42.323,26
	20/03/23 a 31/03/23	
	Total Gasto	R\$ 632.700,92
Gasto médio		R\$ 52.725,08
4º TA	31/03/23 a 31/03/24	R\$ 1.091.890,08
	31/03/23 a 19/04/23	R\$ 76.931,94
	20/04/22 a 19/05/22	R\$ 33.986,55

Valor gasto por demanda	20/05/22 a 19/06/22	R\$ 36.953,32
	20/06/22 a 19/07/22	R\$ 70.264,78
	20/07/22 a 19/08/22	R\$ 54.788,50
	Total Gasto	R\$ 272.925,09
Gasto médio		R\$ 54.585,02

Contrato 64/2021

1º TA	11/12/20 a 31/03/21	R\$ 251.151,08
Valor gasto por demanda	20/11 a 19/12/20	R\$ 25.669,87
	20/12 a 19/01/21	R\$ 6.328,18
	20/01 a 19/02/21	R\$ 33.547,20
	20/02 a 19/03/21	R\$ 50.590,06
	20/03 a 31/03/21	
	Total Gasto	R\$ 116.135,31
Gasto médio		R\$ 29.033,83
2º TA	31/03/21 a 31/03/22	R\$ 899.416,58
Valor gasto por demanda	31/03/21 a 19/04/21	R\$ 14.695,98
	20/04/21 a 19/05/21	R\$ 24.734,70
	20/05/21 a 19/06/21	R\$ 34.446,66
	20/06/21 a 19/07/21	R\$ 24.663,35
	20/07/21 a 19/08/21	R\$ 46.157,82
	20/08/21 a 19/09/21	R\$ 31.029,13
	20/09/21 a 19/10/21	R\$ 10.800,03
	20/10/21 a 19/11/21	R\$ 43.919,72
	20/11/21 a 19/12/21	R\$ 0,00
	20/12/21 a 19/01/22	R\$ 24.335,66
	20/01/22 a 19/02/22	R\$ 15.203,06
	20/02/22 a 19/03/22	R\$ 13.542,43
	20/03/22 a 31/03/22	
	Total Gasto	R\$ 283.528,54
Gasto médio		R\$ 23.627,38
3º TA	31/03/22 a 31/03/23	R\$ 962.091,36

Valor gasto por demanda	31/03/22 a 19/04/22	R\$ 22.554,79
	20/04/22 a 19/05/22	R\$ 21.567,64
	20/05/22 a 19/06/22	R\$ 22.113,05
	20/06/22 a 19/07/22	R\$ 18.814,41
	20/07/22 a 19/08/22	R\$ 58.712,98
	20/08/22 a 19/09/22	R\$ 193.467,15
	20/09/22 a 19/10/22	R\$ 21.950,74
	20/10/22 a 19/11/22	R\$ 18.885,41
	20/11/22 a 19/12/22	R\$ 7.838,10
	20/12/22 a 19/01/23	R\$ 17.937,90
	20/01/23 a 19/02/23	R\$ 27.404,69
	20/02/23 a 19/03/23	R\$ 14.011,22
	20/03/23 a 31/03/23	R\$ 39.197,31
	Total Gasto	R\$ 484.455,39
	Gasto médio	R\$ 37.104,84
4º TA	31/03/23 a 31/03/24	R\$ 1.071.769,80
Valor gasto por demanda	31/03/23 a 19/04/23	-
	20/04/23 a 19/05/23	R\$ 32.849,61
	20/05/23 a 19/06/23	R\$ 48.546,08
	20/06/23 a 19/07/23	R\$ 70.222,39
	20/07/23 a 19/08/23	R\$ 30.962,04
	Total Gasto	R\$ 182.580,12
Gasto médio		R\$ 36.516,02

Com o histórico do gasto médio apresentado acima e, considerando a relação direta com o número de imóveis envolvidos, o estado de conservação dos mesmos, a área de cada imóvel, sua distribuição espacial (deslocamentos) e ponderando as demandas que notoriamente estão represadas, resolveu-se por majorar os limites dos valores a serem contratados os itens de manutenção predial sob demanda para cada polo regional. Vale destacar que alguns serviços de contratos extintos passarão a serem executados e serão incorporados na nova contratação. Como exemplo dos serviços, tem-se a limpeza dos reservatórios de água, a capina e limpeza de terrenos, etc.

Os valores definidos corresponderão ao teto do orçamento disponível para estes serviços e serão efetivamente pagos por preço unitário, mensurado mensalmente. A estimativa dos custos com os valores majorados encontram-se nas planilhas anexo a este estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.280.807,23

A estimativa para composição do preço global deverá levar em consideração o correto preenchimento das planilhas de:

- a) Formação de preços de mão de obra;
- b) Deslocamentos e pernoites;
- c) Taxa de BDI
- d) Desconto ofertado;

Com base nas referências acima, em atendimento ao Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 do MPOG, Parecer nº 00008 / 2016 / SCONS / PSFE / INSS / GYN / PGF / AGU datado de 28 de abril de 2016, Parecer nº 075 / 2014 / CGMADM / PFE-INSS / PGF / AGU, artigo 7º da Lei nº 12546/2011 e o critério estabelecido no artigo 22 da lei nº 8212/1991, os valores estimativos dos custos serão conforme os modelos de tributação com desoneração e sem desoneração, verificando-se qual é o menor valor entre eles.

O preço apresentado pela CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços a serem contratados, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade desses serviços. Cabe à empresa Licitante apresentar a planilha com a correta tributação ao qual esteja vinculada.

Valores estimados:

GRUPO 1	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL I			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	1	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 115.161,02	R\$ 1.381.932,24
	2	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 134.611,78	R\$ 1.615.341,36
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.997.273,60
dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos				
GRUPO 2	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL II			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	3	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 115.666,99	R\$ 1.388.003,88
	4	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 58.851,99	R\$ 706.223,85
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.094.227,73
dois milhões, noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos				
GRUPO 3	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL III			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	5	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 116.155,01	R\$ 1.393.860,12
	6	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 70.590,95	R\$ 847.091,40
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.240.951,52
dois milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos				
GRUPO 4	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL IV			
	Subitem	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	7	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 142.779,10	R\$ 1.713.349,20
	8	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 101.591,26	R\$ 1.219.095,10
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.932.444,30
dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos				
GRUPO 5	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL V			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	9	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 116.574,42	R\$ 1.398.893,04
	10	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 66.300,57	R\$ 795.606,84
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.194.499,88
dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos				
	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL VI			

GRUPO 6	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	11	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 143.511,00	R\$ 1.722.132,00
	12	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 63.467,07	R\$ 761.604,84
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.483.736,84
dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos				
GRUPO 7	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL VII			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	13	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 115.657,76	R\$ 1.387.893,12
	14	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 58.300,75	R\$ 699.609,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.087.502,12
dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e dois reais e doze centavos				
GRUPO 8	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL VIII			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	15	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 116.665,82	R\$ 1.399.989,84
	16	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 70.848,45	R\$ 850.181,40
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.250.171,24
dois milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguindo o padrão já muito bem estabelecido no mercado, a contratação a ser feita abrangerá diversas áreas de manutenção predial, como eletricidade, hidráulica, civil, detecção e alarme de incêndio, etc.

Outros segmentos da manutenção predial que exigem qualificações mais específicas, como, por exemplo, ar-condicionado e elevadores, não estão incluídos nesta contratação, assim a contratação vai englobar apenas os serviços que são complementares entre si e que são tradicionalmente prestados por empresas do ramo. Com isso, cumpre-se o mandamento legal de parcelar as contratações sempre que possível e quando não houver perda de economia de escala, e também atende-se à jurisprudência do TCU, que é pacificada no sentido de que “o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização” (Acórdão nº 10049/2018 – Segunda Câmara, Jurisprudência selecionada, Acórdão 1403/2016 – Plenário, Jurisprudência selecionada). Observa-se, ainda, que tem crescido no mercado a prestação de serviços na modalidade que ficou conhecida por facilities. Nessa modalidade, a contratada presta todos os serviços de manutenção e conservação predial, como limpeza, conservação, jardinagem, manutenção predial, manutenção de elevadores, manutenção de ar-condicionado, etc. Esse é um tipo de contratação promissor e que tem potencial de gerar grandes benefícios para o órgão contratante, já que centraliza todos os serviços em uma única empresa responsável e simplifica o trabalho de gestão contratual por parte do órgão contratante. Inclusive, já há precedentes do TCU permitindo a contratação de facilities, desde que reste assegurado o atendimento aos princípios que regem as licitações e contratos públicos, conforme transcrito abaixo do enunciado da Jurisprudência Selecionada do TCU, Acórdão 929/2017 – Plenário. “Assegurado o atendimento aos princípios que regem as licitações e os contratos públicos, a contratação de serviços de conservação e manutenção de infraestrutura predial, com a inclusão de serviços variados, na modelagem conhecida como contratação de facilities, não configura, por si só, afronta à Lei de

Licitações, quando prévia e formalmente motivada, de modo a evidenciar, de forma clara e inequívoca, os benefícios potenciais advindos dessa modelagem, com destaque para a quantificação das vantagens econômicas e financeiras e dos ganhos advindos da economia de escala”. Apesar de existir a possibilidade de contratação no modelo de facilities, como exposto acima, a migração para esse tipo de contratação ainda exige maiores estudos. Assim, a INSS vai seguir acompanhando a evolução do mercado nesse sentido para que, quando for conveniente e vantajoso para a Administração Pública, façamos as devidas propostas com os pontos de melhoria eventualmente observados.

Ao se propor uma contratação dividida em oito polos regionais, aumenta-se, por si só, a competitividade do certame, de forma que podemos ter 8 empresa diferentes, ao invés de 6. Esta divisão visa, também, uma composição mais equidistante dos polos, ou seja, as gerências que os compõem situam-se mais ou menos dentro da mesma área no estado. Espera-se uma licitação mais competitiva, com incremento na qualidade do serviço prestado, sem, necessariamente, aumentar o custo final total, quando comparado ao somatório dos custos dos contratos atuais. Esse tipo de contratação já é de larga utilização por empresas privadas e tem-se provado eficiente.”

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Portal de Compras Governamentais define que:

“Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.”

Os contratos mantidos pelas Gerências Executivas do INSS elencadas acima e suas correlações com o presente estudo de Manutenção Predial seguem a seguinte dinâmica:

- a) Contrato de Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado – este contrato mantém estreita relação com o de Manutenção Predial na parte de infraestrutura da área elétrica e de dreno. É importante determinar os limites de cada contratação, principalmente em relação ao sistema de drenagem externa e aos pontos energia dos equipamentos, que exigirá um trabalho em conjunto entre as contratadas;
- b) Contrato de Energia Elétrica a continuidade e estabilidade de tensão no fornecimento de energia elétrica permite o bom funcionamento dos equipamentos do prédio;
- c) Contrato de Água e Saneamento a continuidade e qualidade no fornecimento de água, além da correta destinação dos esgotos permite a atuação mais preventiva nas instalações por parte da equipe de Manutenção Predial;
- d) Contrato de Limpeza e Conservação – um bom serviço de limpeza e conservação permite uma atuação mais preventiva nos ambiente por parte da equipe de Manutenção Predial. Os serviços de Manutenção Predial devem considerar limpar qualquer superfície que fique suja como resultado de sua atuação;
- e) Contrato de Vigilância Eletrônica – este contrato mantém estreita relação com o de Manutenção Predial na parte de estrutura da área elétrica das câmeras e alarmes. Além disso, dependendo do contrato, será necessária a execução de adaptações pontuais de câmeras e alarmes por solicitação da Contratada, o que envolve a equipe de Manutenção Predial, o que exigirá um trabalho conjunto dessas duas;
- f) Contrato de Telefonia e Internet – a continuidade e qualidade da linha telefônica ou da rede de internet permite uma atuação mais preventiva por parte da empresa de manutenção predial, visto que esta é responsável pela distribuição de pontos internos e manutenção dos mesmos. Além disso, dependendo do contrato, será necessária a execução de adaptações de pontos de telefonia e de internet por solicitação da Contratada, o que envolve a equipe de Manutenção Predial.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Observando o Mapa Estratégico do INSS - 2024-2027, aprovado pela Resolução nº33 / CEGOV / INSS, de 21 de setembro de 2023, é possível constatar a existência de direcionadores estratégicos, visando melhor gerir o patrimônio de apoio e sua necessidade de manutenção constante. Esta Contratação está alinhada com este plano plurianual, inscrita no Eixo: Otimização de recursos - Objetivo Estratégico: Otimizar a aplicação de recursos - Ação Estratégica: Pacote e contratos essenciais. Informa-se que as pretensas contratações estão no PCA 2024, vide anexo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- a) será executada por prestador de serviço especializado e observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;
- b) utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;
- c) não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- d) A mão de obra, os materiais e insumos de reposição da manutenção, bem como os serviços eventuais serão pagos apenas os quantitativos efetivamente consumidos/realizados;
- e) os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- f) o contrato terá natureza contínua, sendo que a gestão e a fiscalização do futuro contrato serão exercidas de modo mais eficiente, levando-se em consideração os recursos humanos disponíveis (evitando-se a multiplicidade de prestadores para a mesma natureza de serviço); e
- g) os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

Por sua vez, todo o público atendido pelo INSS na área de cobertura das Gerências Executivas do INSS acima elencadas serão beneficiados, porque será assegurado um ambiente de trabalho adequado, o que repercutirá na qualidade e presteza do atendimento.

Por último, destaca-se que a contratação dos serviços objeto desta licitação tem por escopo assegurar o desempenho das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, fácil, segura e confiável.

Para atingir tal objetivo a Administração Pública busca, de forma racional, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações.

13. Providências a serem Adotadas

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados. O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente plano.

A fiscalização/gestão deve ser capacitada e possuir os recursos necessários para a perfeito acompanhamento do contrato, inclusive com a disponibilização de meios de locomoção para a realização da fiscalização in loco, quando necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais de maior destaque na prestação dos serviços de manutenção predial estão relacionados a:

- a) Utilização de insumos que, durante sua fabricação, geram grande impacto sobre os recursos naturais, principalmente sobre ar, solo e água.
- b) Utilização de insumos com baixa vida útil e que possuem baixa eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- c) Utilização de metodologias construtivas com baixa eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Utilização de produtos florestais madeireiros sem o devido manejo sustentável;
- e) Utilização de produtos com grande impacto sobre a camada de ozônio;
- f) Escolhas de soluções de manutenções que não observem a Hierarquia da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Não Geração > Redução > Reutilização > Tratamento > Disposição)
- g) Uso incorreto da destinação final dos resíduos oriundos da execução dos serviços;

As práticas de sustentabilidade para diminuição, controle e mitigação dos possíveis impactos ambientais estão descritos nos Requisitos da Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ante ao exposto neste documento, considerando ser um serviço essencial e que trará melhorias e economicidade à Administração Pública, entende-se como viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO ALAN TAVANTI SCARPINI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 10:26:06.

ALEXANDRE NEVES PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 10:29:34.

AQUILES TAKIGUTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 13:42:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_de_formacao_de_precos_POLO-I-final-rev.1.xls (3.47 MB)
- Anexo II - Planilha_de_formacao_de_precos_POLO-II-final-rev.1.xls (3.45 MB)
- Anexo III - Planilha_de_formacao_de_precos_POLO-III-final-rev.1.xls (3.45 MB)
- Anexo IV - Planilha_de_formacao_de_precos_POLO-IV-final-rev.1.xls (3.47 MB)
- Anexo V - Planilha_de_formacao_de_precos_POLO-V-final-rev.1.xls (3.5 MB)
- Anexo VI - Planilha_de_formacao_de_precos_POLO-VI-final-rev.1.xls (3.5 MB)
- Anexo VII - Planilha_de_formacao_de_precos_POLO-VII-final-rev.1.xls (3.48 MB)
- Anexo VIII - Planilha_de_formacao_de_precos_POLO-VIII-final-rev.1.xls (3.5 MB)

**Anexo XXI - Anexo VIII - Modelo de Proposta
(17438090).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística

Anexo

LOGO DA EMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
1 - SRSE-I, GEX SÃO PAULO e unidades	Item 1	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	1627	R\$ 115.161,02	R\$ 1.381.932,24
	Item 2 (vide conteúdo do * da pag. 3 e item 5.22.20 do Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital - SEI (17386769))*	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)		R\$ 134.611,78	R\$ 1.615,341,36
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)					R\$ 2.997.273,60
2 - GEX GUARULHOS e unidades / GEX VALE DO PARAÍBA e unidades	Item 3	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	1627	R\$ 115.666,99	R\$ 1.388.003,88
	Item 4 (vide conteúdo do * da pag. 3 e item 5.22.20 do Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital - SEI (17386769))*	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)		R\$ 58.851,99	R\$ 706.223,85
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)					R\$ 2.094,227,73
3 - GEX ABCD e	Item 5	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)		R\$ 116.155,01	R\$ 1.393.860,12

unidades / GEX SANTOS e unidades	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	1627 CATSER	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
	Item 6 (vide conteúdo do * da pag. 3 e item 5.22.20 do Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital - SEI (17386769)*	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)		R\$ 70.590,95	R\$ 847.091,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)					R\$ 2.240.951,52
4 - GEX CAMPINAS e unidades / GEX JUNDIAÍ e unidades / GEX OSASCO e unidades EQUIPE	Item 7	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	1627	R\$ 142.779,10	R\$ 1.713.349,20
	Item 8 (vide conteúdo do * da pag. 3 e item 5.22.20 do Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital - SEI (17386769)*	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)		R\$ 101.591,26	R\$ 1.219.095,10
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)					R\$ 2.932.444,30
5 - GEX BAURU e unidades / GEX SOROCABA e unidades /	Item 9	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	1627	R\$ 116.574,42	R\$ 1.398.893,04
	Item 10 (vide conteúdo do * da pag. 3 e item 5.22.20 do Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital - SEI (17386769)*	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)		R\$ 66.300,57	R\$ 795.606,84
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)					R\$ 2.194.499,88
6 - GEX ARARAQUARA e unidades / GEX PIRACICABA e unidades / GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA e unidades	Item 11	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	1627	R\$ 143.511,00	R\$ 1.722.132,00
	Item 12 (vide conteúdo do * da pag. 3 e item 5.22.20 do Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital - SEI (17386769)*	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)		R\$ 143.511,00	R\$ 761.604,84
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)					R\$ 2.483.736,84

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
7 - GEX RIBEIRÃO PRETO e unidades / GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e unidades	Item 13	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	1627	R\$ 115.657,76	R\$ 1.387.893,12
	Item 14 (vide conteúdo do * da pag. 3 e item 5.22.20 do Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital - SEI (17386769)*)	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)		R\$ 58.300,75	R\$ 699.609,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)					R\$ 2.087.502,12
8 - GEX ARAÇATUBA e unidades / GEX MARÍLIA e unidades / GEX PRESIDENTE PRUDENTE e unidades	Item 15	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	1627	R\$ 116.665,82	R\$ 1.399.989,84
	Item 16 (vide conteúdo do * da pag. 3 e e item 5.22.20 do Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital - SEI (17386769)*)	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)		R\$ 70.848,45	R\$ 850.181,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES)					R\$ 2.250.171,24

(*) Este valor corresponde ao teto do orçamento disponível para estes serviços e será necessária apenas sua reprodução pelos licitantes, sem qualquer alteração de valor.

Obs: A(s) empresa(s) deverá(ão) preencher somente o(s) valor(es) do(s) Grupo(s) / item (ns) ao(s) qual(ais) pretende(m) concorrer, e incluir, ou excluir, as linhas correspondentes aos demais itens.

Validade da Proposta: XX dias

Razão Social da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

Dados Bancários

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXXXXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXXXXXXXXX

Declaro para os devidos fins que estou ciente das condições existentes para a prestação dos serviços e que em nenhum momento poderei alegar desconhecimento delas para justificar a inexecução de qualquer das obrigações contidas no Termo de Referência.

(assinatura do representante)

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo ou Função

CPF: XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAETANO DE PAULA, Chefe de Serviço de Licitações**, em 29/08/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17438090** e o código CRC **4C7B9975**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.111556/2024-31

SEI nº 17438090

**Anexo XXII - Anexo IX - Modelo Atestado Vistoria
(17137425).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

Anexo

ANEXO IX

(VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA)

Modelo de Termo de Vistoria - A

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/20____, processo nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) vistoriou o(s) imóvel (eis) situado(s) na (endereço completo), estando ciente do estado de conservação e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento, bem como para a disponibilização da mão-de-obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

Assinatura e carimbo do servidor do INSS

Modelo de Termo de Vistoria - B

(APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA)

DECLARAÇÃO

.....EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Responsável Legal,, portador da Carteira Profissional/identidade nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins que, tendo em vista a faculdade da realização de vistoria para o restante do imóvel, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/20____, processo nº

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições do(s) local (ais) e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura, nome e cargo do **responsável técnico** (vide item 7.10.2 do Edital)

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAETANO DE PAULA, Chefe de Serviço de Licitações**, em 07/08/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17137425** e o código CRC **81F069C8**.

**Anexo XXIII - Anexo X - Minuta de Contrato n. 09-2024
(17440086).pdf**

Contrato 9/2024

PREÂMBULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(Processo Administrativo nº35014.111556/2024-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL por intermédio do(a) Superintendência Regional Sudeste I, com sede no (a) Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 - Centro - CEP 01.033-907, na cidade de São Paulo/Estado de SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	DIOGO BALDINI DIAS	28/08/2024 10:21 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Número da
Contratação

Processo
Administrativo

35014.111556
/2024-31

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de , a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15 e empreitada por preço unitário para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROG

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2 É vedada:

4.2.1 a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

4.2.2 a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

4.2.3 a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

4.2.4 a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante

4.3 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1 Calhas e rufos.

4.3.2 Certificação de rede lógica para cabeamento estruturado.

4.3.3 Limpeza de reservatórios e caixas d'água;

4.3.4 Instalação de divisórias e forros.

4.3.5 Impermeabilizações de lajes e marquises.

4.3.6 Manutenção em geradores.

- 4.3.7 Manutenção em sistemas fotovoltaicos.
- 4.3.8 Manutenção em transformadores/subestação elétrica.
- 4.3.9 Recarga de extintores (inspeção e manutenção).
- 4.3.10 Serviços de serralheria.
- 4.3.11 Serviços de vidraçaria.
- 4.3.12 Teste hidrostático em mangueira de hidrante.
- 4.3.13 Trabalho em altura que exija qualificação específica.
- 4.3.14 Serviços subcontratados para dar celeridade à prestação dos serviços (atender situações de urgência ou horários diferenciados).
- 4.3.15 E outros que demandem mão de obra qualificada não prevista em contrato.

4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92,

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PRE

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INCC-M, com base na seguinte fórmula :

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até *1 (um) mês*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) Polos de I a VIII e respectivas localidades conforme Anexo I - Termo de Referência 23/2024 Digital

9.42.1 O (s) técnico (s) deverá (ão) se deslocar ao(s) local(ais) acima mencionado(s) no item 9.42.

9.43 Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.43.1 As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a %.

9.43.2 Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.43.3 Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.43.4 Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.43.5 Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.43.6 O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.

9.43.7 A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.44 Nos termos da Súmula TCU nº 260 deverá ser providenciada a juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A22]

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE E

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

11.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total /anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor mensal do contrato**

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias **úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% até 20 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% até 10 % do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% até 10 % do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% até 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 No(s) caso(s) em que for identificado descumprimento contratual, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X), preservado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Dosimetria e base de cálculo

12.4 Como definição, para efeito de dosimetria de eventual penalidade administrativa, o amparo legal advém dos parâmetros previstos na Lei 14.133/2021, respeitando-se os percentuais nela previstos, no que se vislumbra a importância do caráter pedagógico da penalidade.

12.5 Neste sentido, considera-se, para efeito de base para apuração das sanções, nos casos de multa compensatória, o valor do contrato licitado.

12.6 Com fundamento no Art. 162 da Lei n. 14.133/2021, nos casos de mora, ponderada a natureza e a gravidade da infração, poderá ser aplicada multa de mora de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 20% do valor mensal. Respeitada a discricionariedade prevista no parágrafo único do Art. 162 da Lei n.14.133/2021, a aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei.

12.7 O atraso injustificado na execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.

a.1) O atraso injustificado deste item poderá ensejar multa administrativa de até 0,50% do valor mensal médio da contratação (1/12 do valor do contrato) por dia útil.

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados, após a emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.

b.1) O atraso injustificado deste item poderá ensejar multa administrativa de até 0,50% do valor mensal médio da contratação (1/12 do valor do contrato) por dia e por ocorrência.

12.8 A inexecução parcial do contrato estará configurada, entre outras hipóteses, quando:

12.8.1 A CONTRATADA for avaliada no IMR mensal Faixa 3 (indicador nº 01) ou Faixa 4 (indicador nº 02), nas seguintes condições:

12.8.1.1 Por 3 (três) meses consecutivos em um período de 12 (doze) meses;

12.8.1.2 Por 5 (cinco) meses não consecutivos em qualquer período de 12 (doze) meses;

12.9 A **inexecução parcial** poderá ensejar multa administrativa de 0,5% a 10% do valor do contrato.

12.10 A inexecução total do contrato estará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços, objeto da contratação, após transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.

12.11. A **inexecução total** poderá ensejar multa administrativa de 0,5% a 20% do valor do contrato.

12.12 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica, após o devido processo legal.

12.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA.

12.14 Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.15 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

12.16 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.17 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, a garantia deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.18 Caso a CONTRATADA não execute os serviços e/ou materiais objeto desse contrato conforme demandados pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATANTE poderá contratá-los por conta própria e glosar da CONTRATADA o valor da contratação, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

12.19 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.21 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.22 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.23 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.24 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.25 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.26 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.27 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13,8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1 Gestão/Unidade:

15.1.2 Fonte de Recursos:

15.1.3 Programa de Trabalho:

15.1.4 Elemento de Despesa:

15.1.5 Plano Interno:

15.1.6 Nota de Empenho:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

**Anexo XXIV - Anexo I - Termo de Referencia 232024
Digital_rev.4 (18060569).pdf**

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	ALEXANDRE NEVES PEREIRA	14/10/2024 18:07 (v 17.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90160/2023	35014.111556 /2024-31

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços nos imóveis ocupados pelo INSS, vinculados a Superintendência Sudeste I - SRSE-I, distribuídos em 08 (oito) polos regionais, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO 1	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL I			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	1	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 116.985,71	R\$ 1.403.828,52
	2	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 125.739,65	R\$ 1.508.875,80 (*)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.912.704,32
dois milhões, novecentos e doze mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos				
GRUPO 2	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL II			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	3	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 117.839,46	R\$ 1.414.073,52
	4	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços	R\$ 52.997,20	R\$ 635.966,42 (*)

		unitários - parcela variável)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.050.039,94	
dois milhões, cinquenta mil e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos				
GRUPO 3	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL III			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	5	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 118.052,05	R\$ 1.416.624,60
	6	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 67.086,23	R\$ 805.034,76 (*)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.221.659,36
dois milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos				
GRUPO 4	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL IV			
	Subitem	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	7	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 145.434,55	R\$ 1.745.214,60
	8	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 67.931,05	R\$ 815.172,64 (*)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.560.387,24
dois milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos				
GRUPO 5	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL V			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	9	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 118.384,00	R\$ 1.420.608,00
	10	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 58.055,51	R\$ 696.666,15 (*)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.117.274,15
dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos				
GRUPO 6	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL VI			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	11	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 145.869,66	R\$ 1.750.435,92
	12	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 52.940,04	R\$ 635.280,48 (*)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)			R\$ 2.385.716,40
dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos				

GRUPO 7	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL VII			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	13	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 117.484,07	R\$ 1.409.808,84
	14	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda(Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 48.626,78	R\$ 583.521,36 (*)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)				R\$ 1.993.330,20
um milhão, novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos				
GRUPO 8	VALOR TOTAL ESTIMADO - POLO REGIONAL VIII			
	Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	15	Valor Total estimado dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva (Empreitada por preço Global - parcela fixa)	R\$ 118.480,79	R\$ 1.421.769,48
	16	Valor Total Estimado com Materiais, Insumos e Serviço sob Demanda (Empreitada por preços unitários - parcela variável)	R\$ 63.809,89	R\$ 765.718,68 (*)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)				R\$ 2.187.488,16
dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos				

(*) Este valor corresponde ao teto do orçamento disponível para estes serviços e será necessária apenas sua reprodução pelos licitantes, sem qualquer alteração de valor.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia. Os serviços objeto deste certame são necessários à Administração para o desempenho de suas atividades e enquadram-se no conceito de comum, pois são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (alínea a do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021), conforme definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações técnicas estabelecidas e usuais de mercado, podendo ser contratados, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 28º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. O detalhamento encontra-se na planilha de formação de preço de cada Polo Regional, calculadas com base nas tabelas SINAPI com encargos e com BDI. anexos I a V, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 A presente contratação adotará dois regimes de execução, a empreitada por preço global para o primeiro item do grupo, correspondendo a parcela fixa do contrato e a empreitada por preço unitário para o segundo item do grupo, onde os serviços e materiais deverão ser medidos e pagos de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Relação de anexos que completam este termo de referência:

Anexo I – A: Estudo Técnico Preliminar 25/2024 Digital - SEI (17087361);

Anexo I – B: Procedimentos de Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço - SEI (16313343);

Anexo I - C: Caderno de Especificações Técnicas de Serviços e Materiais - SEI (17360613);

Anexo I -D: Rotinas básicas de verificações e manutenção predial preventiva - SEI (17370682);

Anexo I - E: Relação de serviços de manutenção corretiva pré-aprovada - SEI (17388492);

Anexo I - F: Relação de serviços de manutenção corretiva programada - SEI (17370749);

Anexo I - G: Fluxo para pagamento- SEI (15597198);

Anexo I - H: Modelo de IMR - SEI (15597220);

Anexo I - I: Modelo relatório execução manutenção preventiva mensal - SEI (15597226);

Anexo I - J: Modelo relatório execução manutenção preventiva trimestral - SEI (15597230);

Anexo I - K: Modelo relatório execução manutenção preventiva semestral - SEI (15597665);

Anexo I - L: Modelo relatório execução manutenção preventiva anual - SEI (15597670);

Anexo I - M: Modelo de relatório de manutenção corretiva pré-aprovada - SEI (15597673);

Anexo I - N: Modelo de orçamento para medição de manutenção corretiva pré-aprovada - SEI (15597677);

Anexo I - O: Modelo Ordem de Execução de Serviço por Demanda - SEI (15597679);

Anexo I - P: Modelo de orçamento de manutenção corretiva programada - SEI (15597683);

Anexo I - Q: Modelo relatório fotográfico manutenção corretiva programada - SEI (15597684);

Anexo I - R: Modelo de declaração de contratos firmados - SEI (16431962);

Anexos II a VII: Planilha detalhada da formação de Preço do Polo regional I a VII - Não Desonerada - SEI:

Estimativas de preços Polo I (18059849);

Estimativas de preços Polo II (18059935);

Estimativas de preços Polo III (18059957);

Estimativas de preços Polo IV (18060087);

Estimativas de preços Polo V (18060119);

Estimativas de preços Polo VI (18060130);

Estimativas de preços Polo VII (18060150);

Estimativas de preços Polo VIII (18060186);

Anexo VI-A Relação dos Imóveis Operacionais SEI (15598881);

Anexo VI-B Relação dos Imóveis Não Operacionais SEI (15598898);

Anexo VII - Planilha Modelo Proposta SEI (18059801).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I-A apêndice deste Termo de Referência. Foram incluídos os seguintes itens à descrição constante nos Estudos Preliminares:

3.2 Os serviços de manutenção predial para fins da presente contratação, estão distribuídos em 2 grandes grupos:

a) manutenção preventiva – que compreendem o conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, com rotina e periodicidade estabelecidos, em cada imóvel do INSS, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e medições necessárias, com vistas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos e manter aqueles em perfeito estado de uso e operação, conforme discriminados no Anexo I-D deste Termo;

b) manutenção corretiva – que constituem o conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, após a detecção de defeitos, falhas, necessidade de melhorias e adequações correlatas, inclusive por desgaste ou vencimento da vida útil de componentes, e resultem na recuperação do estado de uso ou operação daqueles.

3.3 Os serviços de manutenção corretiva se subdividem em:

a) **pré-aprovados**, aqueles considerados necessários e identificados durante a vistoria de manutenção preventiva dentre aqueles discriminados no Anexo I-E deste Termo, e que independem de prévia autorização do gestor/fiscal do Contrato e executados, em regra, conjuntamente com os serviços de manutenção preventiva, sua execução é realizada pela equipe técnica de manutenção preventiva. Os materiais e insumos de reposição serão remunerados pelo segundo item do grupo - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda.

b) **com quantitativos ínfimos**, aqueles relacionados no Anexo I-F deste Termo mas que exijam quantidades ínfimas, podendo se transformar em corretiva pré-aprovada, sua execução é realizada pela equipe técnica de manutenção preventiva. Ex. troca de um ou duas placas de forro de fibra mineral. Os materiais e insumos de reposição serão remunerados pelo segundo item do grupo - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda.

c) **programados**, aqueles de execução programada, mediante prévia emissão de Ordem de Execução de Serviço pelo CONTRATANTE, relacionados no Anexo I-F deste Termo. Sua execução deverá ser realizada pela equipe de mão de obra sob demanda. Os serviços, materiais e insumos serão remunerados pelo segundo item do grupo - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda.

d) **de caráter especial ou emergencial**, aqueles de execução emergencial que interfira na continuidade de atividades essenciais do INSS ou na segurança dos usuários, podendo causar interrupção dos serviços e fechamento da edificação, está poderá dispensar o caminho de aprovação definido, sendo o serviço executado imediatamente, com aprovação do orçamento a posteriori. Sua execução, em regra, deverá ser realizada pela equipe técnica de manutenção preventiva. Os materiais e insumos de reposição serão remunerados pelo segundo item do grupo - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda.

e) **eventuais ou demandas**, conjunto de serviços que visam dar atendimento a necessidades pontuais emanadas pela Administração, não previstas nos planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada, em

forma de pequenas intervenções nas edificações, que não se caracterizem como reforma ou construção. Sua execução deverá ser realizada pela equipe de mão de obra sob demanda. Os serviços, materiais e insumos de reposição serão remunerados pelo segundo item do grupo - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda.

3.4 Nos itens de serviços de manutenção corretiva, será emitido orçamento estimativo com descrição detalhada, nos termos do modelo Anexo deste instrumento, aplicando-se os preços referenciais das tabelas do SINAPI da capital do Estado e do regime de tributação da CONTRATADA, sobre os quais incidirão o BDI e o percentual de desconto apurados na planilha da proposta e, por fim, submetido à aprovação da fiscalização do INSS.

3.5 Os imóveis classificados no Anexo VI-B como unidades Não Operacionais, estarão sujeitos somente a serviços de manutenções corretivas programadas ou de caráter especial ou emergencial.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratação e a prestação/utilização dos serviços objeto do certame obedecerão às práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública constantes na Instrução Normativa/MPOG nº 01 /2010 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012, que trata do Plano de Gestão de Logística Sustentável.

4.1.2 A contratada deverá adotar na execução de serviços e no fornecimento de materiais e insumos, as orientações para práticas de sustentabilidade ambiental preconizadas conforme a Instrução Normativa IN-1/2.010. Os conceitos de sustentabilidade vêm sendo crescentemente aplicados à construção civil nos últimos anos e implementar alguns destes conceitos às obras, reformas e serviços de engenharia é uma das metas da equipe de engenharia da SRSE-I, respeitando não somente a natureza, mas também o princípio da economicidade do dinheiro público e da sustentabilidade social, sendo adotados dispositivos e materiais que atendam aos critérios mencionados.

4.1.3 Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do convênio firmado entre o INSS e Ministério do Meio ambiente: A3P/INSS.

4.1.4 Deverão ser observadas, obrigatoriamente, em todas as atividades desenvolvidas no curso do contrato, as diretrizes do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 6ª EDIÇÃO (SET/2023).

4.1.5 A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.1.6 Além dos Requisitos Ambientais citados acima, apresenta-se os demais requisitos de sustentabilidade.

4.2 Lâmpadas:

a) As lâmpadas incandescentes, halógenas, vapor de sódio, vapor de mercúrio e fluorescentes tubulares, compactas, circulares ou similares, quando queimadas, deverão ser substituídas por lâmpadas LED.

b) Somente poderão ser utilizadas lâmpadas LED com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.2.1 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

a) É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

b) As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

4.2.3 Na execução dos serviços, em especial aqueles relacionados a manutenção dos extintores de incêndio, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H1211, H-1301 e H-2402;

f) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

h) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

i) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.3 Subcontratação

4.3.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.2 É vedada:

a) a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

b) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;

c) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

d) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante

4.3.3 A subcontratação fica limitada a 25% do valor do objeto a ser licitado.

4.3.4 Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- a) Calhas e rufos.
- b) Certificação de rede lógica para cabeamento estruturado.
- c) Limpeza de reservatórios e caixas d'água;
- d) Instalação de divisórias e forros.
- e) Impermeabilizações de lajes e marquises.
- f) Manutenção em geradores.
- g) Manutenção em sistemas fotovoltaicos.
- h) Manutenção em transformadores/subestação elétrica.
- i) Recarga de extintores (inspeção e manutenção).
- j) Serviços de serralheria.
- k) Serviços de vidraçaria.
- l) Teste hidrostático em mangueira de hidrante.
- m) Trabalho em altura que exija qualificação específica.
- n) Serviços subcontratados para dar celeridade à prestação dos serviços (atender situações de urgência ou horários diferenciados).
- o) E outros que demandem mão de obra qualificada não prevista em contrato.
- p) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, conforme definido e estipulado neste termo de referência.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

5.1.2 CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA : documento que orienta as datas e rotinas de atendimento da execução de Serviços de Manutenção Preventiva em cada uma das unidades pelas equipes envolvidas no contrato, levando em consideração o Relatório Preliminar das Unidades. É parte integrante do Programa de Manutenção.

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO: Conjunto de elementos, constituído de projetos, projetos “as built”, relatórios, relatórios técnicos de visita, ordens de serviço, etc, necessários à completa visualização dos serviços executados ou a executar, ou ainda que permita ao INSS solucionar problemas que foram diagnosticados pela Manutenção e não pertençam ao escopo do Contrato.

5.1.4 DEFEITO: Anomalia que pode causar danos efetivos, mau funcionamento ou representar ameaça potencial à saúde ou à segurança do usuário, decorrente de falhas do projeto ou execução de um produto ou serviço, ou ainda, de informação incorreta ou inadequada de sua utilização ou manutenção.

5.1.5 EQUIPAMENTOS: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

5.1.6 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO : São equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição tais como: geofone eletrônico digital (ou equipamentos equivalentes de detecção de vazamentos em redes hidrossanitárias), equipamentos de testes específicos de certificação de cabos de rede - Scanner Ref. Fluke Networks: (hand-held certification tools, cable tests ou cable analyzer), amperímetro, voltímetro, rotulador profissional, ferramenta de crimpagem rápida de conectores fema, alicate de Crimpagem RJ45 Com catraca, ferramenta de terminação Punch-down, EPI, multiteste analógico, e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria, dentre outros, que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços.

5.1.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS OU COLETIVOS: Trata-se dos dispositivos utilizados para prevenção dos riscos da saúde e segurança do trabalhador, podendo ser de uso individual ou de aplicação coletiva.

5.1.8 EQUIPES DE MANUTENÇÃO PREDIAL: grupo de profissionais constituído por empregados da contratada cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis para a execução do objeto do contrato. Divide-se em:

- a) **Equipe Técnica de Manutenção Preventiva** - Equipe destinada a realizar as rotinas de manutenção preventiva previstas no anexo I-D e as manutenções corretivas pré-aprovadas previstas no anexo I-E mais ampla gama de demandas observáveis, com dedicação exclusiva;
- b) **Equipe Técnica Administrativa** – Equipe responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos da execução dos serviços, sem dedicação exclusiva;
- c) **Equipe de Mão de Obra sob demanda** – Equipe sem dedicação exclusiva, responsável exclusivamente pela realização dos serviços de manutenção programada, relacionados no Anexo I-F, sem dedicação exclusiva;

5.1.9 ESPECIFICAÇÕES: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

5.1.10 FALHA: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

5.1.11 INSPEÇÃO: Avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção.

5.1.12 INSTALAÇÕES E SISTEMAS : Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função.

5.1.13 MANUTENÇÃO PREDIAL: Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação, modernização, pequenas reformas ou modificação de projeto e especificações desses Sistemas ou Equipamentos.

5.1.14 MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA : conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, desempenho insuficiente ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados.

5.1.15 MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA : Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente, bem como limpezas de calhas, dutos de descida, outros condutores e caixas de inspeção de águas pluviais, desobstrução de tubulações de caixas de inspeção de esgotos, etc.

5.1.16 MÃO DE OBRA SOB DEMANDA - Mão de obra realizada por demanda, na qual se inclui a mão de obra, os materiais de consumo, acessórios, equipamentos e ferramentas para a realização de serviços de manutenção não abrangidos pela equipe com dedicação exclusiva, conforme as condições deste Termo de Referência.

5.1.17 MATERIAIS DE CONSUMO : São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: colas, fita isolante, Durepóxi, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafuso com buchas, veda rosca, solda, lixas, solventes, materiais de limpeza e outros afins, fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.18 MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO : Todo e qualquer material ou peças originais ou similares, necessárias para a consecução das rotinas de manutenção corretiva fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.19 NÍVEIS DE ANORMALIDADE: É a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

a) EMERGÊNCIA - Ocorrência de falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio e/ou garantir a continuidade do funcionamento da unidade.

b) URGÊNCIA - Ocorrência de defeitos que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes ao INSS.

5.1.20 NORMAS TÉCNICAS: É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras entidades competentes, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas.

5.1.21 OCORRÊNCIA: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.

5.1.22 ORDEM DE SERVIÇO – OS : É o documento formal utilizado pela Administração para a solicitação da execução de Serviços Corretivos do contrato de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado. Deverá conter a autorização da autoridade competente, a identificação da área solicitante, a descrição da tarefa, ateste por servidor que o serviço foi prestado, além dos elementos técnicos mínimos necessários à completa caracterização do serviço, nos moldes do Anexo I-O.

5.1.23 PRAZO DE ATENDIMENTO : prazo determinado para mobilização pela contratada, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falhas dos equipamentos ou sistemas, baseado nos níveis de anormalidade.

5.1.24 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, registros e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços. Tal programa deverá estar de acordo com as "Rotinas Básicas de Manutenção Predial", bem como às NBR 5674 e NBR 14.037.

5.1.25 RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL CONSOLIDADO: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela CONTRATADA em cada unidade. É um Relatório consolidado com descrição dos serviços executados por imóvel, contendo todos os RTV's, de acordo com as Rotinas Básicas de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo, contendo explicitamente a relação de materiais empregados na execução dos serviços, bem como todas as Ordens de Serviços (O.S.) emitidas. Deverá ser assinado pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada. Deverá também apresentar, sempre que possível, sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações. Deverão ser anexadas a este relatório todas as fichas de inspeção de rotina, bem como as ordens de serviços geradas, devidamente atestadas por servidor do Instituto, de forma a comprovar os serviços realizados.

5.1.26 RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA – RTV : É o documento que comprova que os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva foram executados de acordo com o previsto na Rotina Básica de Manutenção e de acordo com a solicitação da Administração, via Ordem de Serviço. Deverá ser assinado pelo responsável do Setor onde foi realizado o serviço, pelo profissional executor do serviço e pelo encarregado da CONTRATADA e endossado pela Fiscalização. Deverá conter a data de execução, descrição do tipo do serviço executado, a relação técnica dos materiais e ferramentas empregadas, suas marcas e seus preços, a mão de obra envolvida e o tempo gasto para realização, dentre outras informações que explicitem o serviço executado, nos moldes do Anexo X.

5.1.27 SERVIÇO: Toda e qualquer atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (artigo 6º, Inciso XI, da Lei 14.133/22.).

5.1.28 SERVIÇO EVENTUAIS : conjunto de serviços que visem, nos termos delimitados neste Termo de Referência, dar atendimento a necessidades pontuais emanadas pela Administração, não previstas nos planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada, em forma de pequenas intervenções nas edificações, que não se caracterizem como reforma ou construção.

5.1.29 TEMPO DE ATENDIMENTO : É o tempo determinado para mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando a sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas. Os tempos máximos estimados estão descritos neste termo.

5.1.30 TERMO DE REFERÊNCIA: É o documento utilizado para instruir a licitação na modalidade de Pregão, que deverá conter indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento e, ainda, deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato. (incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 3.555/200 e inciso XI do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019)

5.1.31 SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal, que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

5.1.32 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS : Sistema disponibilizado via WEB, capaz de fornecer dados on-line, via internet, em mídia digital e impressos (relatórios), além de permitir o recebimento e a emissão das OSs, entre outras informações.

5.4 Especificações dos Serviços

5.4.1 As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, com exceção dos itens 2.6.1 a 2.6.10 da Portaria n.º 2.296/97, de 23 de julho de 1997 – Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE; NBR5674 – Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção; Norma Regulamentadora nº 10 – NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e outras Normas Regulamentadoras, conforme indicadas no Caderno de Procedimentos de Segurança do Trabalho, Anexo I - B deste Termo de Referência.

5.4.2 A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato, ou findo o prazo acordado entre as partes para mobilização, e será executada de forma continuada pelo prazo definido do presente Termo de Referência, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. O prazo de mobilização não poderá exceder 15 dias corridos. Observa-se que para pagamento serão considerados apenas os serviços efetivamente prestados.

5.4.3 Os serviços compreenderão o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, peças, equipamentos, ferramentas e assistência técnica necessária para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e equipamentos das edificações, conforme escopo do objeto da contratação.

5.4.4 As diretrizes e parâmetros para contratar serviços técnicos de manutenção predial preventiva e corretiva são discriminados abaixo:

- a) Instalações civis, considerando serviços nas áreas de estrutura, cobertura, vedação (alvenaria, divisórias navais, paredes de gesso, etc), pisos (inclusive piso elevado), sistemas impermeabilizantes, esquadrias, vidraçaria (comum e temperada), películas, forros, marcenaria, serralheira, pintura, etc;
- b) Estruturas metálicas de totens, coberturas, esquadrias, grades, portões, corrimãos, guarda-corpo etc;
- c) Instalações elétricas, telefônicas, de lógica e de comunicação de dados;
- d) Sistema grupo motor-gerador;
- e) Sistema de bombas e motores diversos;
- f) Sistema de antenas (cabos coaxiais, antenas, plugs, etc);
- g) Instalações hidrossanitárias e de coleta de águas pluviais;
- h) Rede de coleta de condensado proveniente das unidades evaporadoras de ar condicionado, considerado o sistema a partir da rede de águas pluviais ou esgoto;
- i) Sistema de sinalização visual (totens, faixas, parte elétrica, adesivos, avisos, pictogramas, placas, etc);
- j) Instalações de acessibilidade (placas braile de alumínio, anéis de borracha, pisos podotáteis, barras de apoio, etc);
- k) Manutenção no sistema de pele de vidro, vidros de segurança e afins;
- l) Peças e estruturas de acionamento das persianas;
- m) Instalações e equipamentos de prevenção e combate a incêndio (extintores, hidrantes, alarmes e centrais de controle, iluminação de emergência, sinalização de emergência, portas corta-fogo, pressurização de escadas, escadas de emergências, detectores de fumaça, etc);
- n) Sistema de prevenção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- o) Reparos nas cancelas controladoras de tráfego, portas e portões eletrônicos, suas partes mecânicas elétricas;
- p) Sistemas de sonorização;
- q) Sistemas de alarme de pânico (salas de perícia) e auxílio (PNE);
- r) Instalações/fixações de materiais e equipamentos, tais como: porta copos, antena de televisão, acessórios de banheiro, bebedouros, portais detectores de metais, nobreaks, quadros de aviso, televisões, antenas, placas de sinalização (emergência, orientação e acessibilidade), suportes de televisão e pantográficos de projetores, trilhos de persianas, etc;

Não estão incluídos no referido contrato:

- a) Manutenção do sistema de ar-condicionado, considerando a parte sanitária (dos drenos dos aparelhos até a interligação com a rede de águas pluviais ou esgoto);
- b) Sistema de elevadores, monta-cargas, plataformas elevatórias;
- c) Equipamentos de informática;
- d) Manutenção em bebedouros e portais de detecção de metais.
- e) As redes de alimentação elétrica dos sistemas retro mencionados são objeto da prestação do presente contrato, e deverão ser mantidas, considerando os devidos entendimentos entre os diversos prestadores de serviço envolvidos na manutenção de cada um desses sistemas/equipamentos.

5.4.5 Os serviços de manutenção predial serão executados no período de funcionamento das unidades, salvo os que impliquem desligamento e/ou suspensão de fornecimento de energia elétrica, água ou outro recurso essencial prejudiciais ao pleno funcionamento do órgão, ocasião que deverão ser executados, preferencialmente, nos finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para o INSS.

5.4.6 Eventuais ocorrências fora do horário comercial, exemplificativamente, como rompimento de tubulações, rompimento de sistemas de drenagem de águas pluviais (telhados, calhas, rufos, etc.), invasões com arrombamentos de portas, janelas, etc, casos fortuitos, casos de força maior e que necessitem de imediata intervenção terão os custos proporcionalmente ajustado em razão do incremento dos valores de mão de obra e de materiais para estas ações, desde que comprovados no orçamento.

5.4.7 O acesso às unidades do INSS se dará mediante autorização por escrito do fiscal da CONTRATANTE no início do contrato e/ou quando houver substituição de profissional. Para tanto, a CONTRATADA deverá manter informação atualizada do nome completo e RG de todos seus funcionários que realizarão as atividades. No caso de serviços subcontratados, será providenciada autorização prévia específica para cada demanda, nos modelos apresentados neste Termo.

5.4.8 A CONTRATADA deverá providenciar para que todos os seus profissionais se apresentem ao INSS trajando uniformes, que deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, compreendendo as seguintes peças mínimas do vestuário: calça brim e blusa tipo polo.

5.4.9 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

a) Fornecimento de 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, sejam danificadas ou manchadas;

b) A Botina de Segurança, por se tratar de um Equipamento de Proteção Individual, por isso deverá seguir todas as exigências legais e de normas de segurança relacionadas aos EPIs.

A empresa deverá fornecer crachás de identificação para todos os seus funcionários, que deverão utilizá-lo durante toda a jornada de trabalho. Esses deverão possuir, no mínimo: nome completo, nome da CONTRATADA e logotipo, foto 3x4 do funcionário, função, e preferencialmente ser de plástico PVC.

A contratada deverá indicar os prepostos que irão representar a CONTRATADA perante o INSS. Para tanto, deverão ser informados nome completo; RG; endereço eletrônico (e-mail), preferencialmente institucional, que será utilizado para as comunicações diversas, todas consideradas oficiais; um número de telefone fixo e ao menos um número de telefone celular, preferencialmente institucionais, que poderão ser utilizados para comunicações mais urgentes e emergenciais.

5.5 Manutenções Preventivas:

5.5.1 De acordo com o Cronograma de Visitas Técnicas, parte integrante do Plano de Manutenção Predial preestabelecido, a CONTRATADA empreenderá visitas às unidades administrativas, realizada pela **equipe técnica de manutenção preventiva**, objetivando a realização dos serviços contidos nas Rotinas Básicas de Verificação e de manutenção preventiva Manutenção, observadas as periodicidades máximas combinadas, conforme sequência abaixo:

a) Ao chegar à unidade, a equipe da CONTRATADA deverá se apresentar ao Fiscal Setorial ou ao seu substituto, informando os serviços que irá realizar, verificando a necessidade de paralisação momentânea de alguma atividade, se for o caso, em conjunto com este Fiscal, fazendo assim as programações necessárias à consecução da íntegra do serviço;

b) A equipe deverá iniciar os serviços, preferencialmente, pela realização das rotinas de manutenção preventiva, conforme descrito em relatório - Anexo I-I, e, após a vistoria e correto preenchimento do RTV, proceder com a realização da corretivas pré-aprovadas, caso existam.

c) Os serviços que demandem intervenções na área de público e/ou aqueles que causem incômodos, poeira, sons inconvenientes, odores ativos ou quaisquer outros que possam interferir no funcionamento da unidade (necessidade de desligamentos das instalações elétricas, por exemplo), deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário de funcionamento ou no horário estabelecido pelo Fiscal Setorial ou seu substituto;

d) O **Fiscal Setorial** informará, durante a apresentação da equipe, quaisquer necessidades que tenha observado, para que sejam incluídas no rol dos serviços a serem realizados durante a estada da equipe no local, ou para que, quando imperiosamente necessário, sejam programadas para uma posterior visita breve, que deverá, preferencialmente, se dar antes da próxima rotina mensal de preventivas;

e) Realizadas as verificações e intervenções previstas na unidade, a CONTRATADA por meio de seu pessoal no local, emitirá um RTV conforme modelos dos Anexos I-I, I-J, I-K, I-L, descrevendo todas as atividades executadas, todos os materiais empregados, os horários de início e conclusão do atendimento, consignando o tipo de atendimento (preventivo ou corretivo), e todos os demais campos necessários do referido formulário. O RTV será finalmente submetido ao Fiscal Setorial ou ao seu substituto para aposição do ateste;

f) O Fiscal Setorial, para a aposição do ateste no RTV, deverá verificar se o serviço foi executado, nos limites do seu conhecimento enquanto usuário. Deverá fazer constar do RTV quaisquer informações que julgue pertinente, inclusive e principalmente, alguma pendência, para que a CONTRATADA possa tratar de imediato ou programar para posterior execução, caso tecnicamente não seja possível ser executada no mesmo dia ou não disponha dos meios no momento do atendimento. O não atendimento de algum serviço poderá ensejar a indicação para o Gestor do Contrato da possibilidade da aplicação das penalidades previstas no Contrato. A aposição do ateste no RTV pelo Fiscal Setorial poderá ser dispensada quando os serviços forem acompanhados diretamente pela fiscalização

técnica.

g) Os serviços apontados que resultem na necessidade de recuperação do estado de uso ou operação (detecção de defeitos, falhas, necessidade de melhorias e adequações correlatas, inclusive por desgaste ou vencimento da vida útil de componentes), serão analisados pelo fiscal técnico da CONTRATANTE e poderão ser aceitos, emitindo-se a respectiva Ordem de Execução de Serviço, assim como outros serviços que a Administração julgue necessários, com vistas a melhor gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados. A CONTRATADA poderá recomendar a execução de serviços de manutenção corretiva programada, apresentando, desde então, orçamento estimativo, nos moldes do Anexo I-P na forma editável.

5.5.2 Para a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva, a CONTRATADA deverá obedecer ao prazo estabelecido pela tabela de cronograma de vistorias preventivas abaixo e executar as rotinas mensal, trimestral, semestral e anual do anexo I-E, nos imóveis vinculados ao Polo Regional para o qual prestará o serviço:

Item	Atividade Manutenção Preventiva	Prazo para execução pela Contratada
a	Primeira rotina Mensal de manutenção Preventiva	Realização e conclusão dos serviços em até 30 dias após a data de início de execução dos serviços, conforme cronograma do item 8.2.
b	Demais rotinas Mensais de manutenção Preventiva	Realização e conclusão dos serviços em até 30 dias após a realização dos serviços da rotina mensal anterior de manutenção preventiva.
c	Primeira rotina Trimestral de manutenção Preventiva	Realização e conclusão dos serviços em até 90 dias após a data de início de execução dos serviços, conforme cronograma do item 8.2.
d	Demais rotinas Trimestrais de manutenção Preventiva	Realização e conclusão dos serviços em até 90 dias após a realização dos serviços da rotina trimestral anterior de manutenção preventiva.
e	Primeira rotina Semestral de manutenção Preventiva	Realização e conclusão dos serviços em até 180 dias após a data de início de execução dos serviços, conforme cronograma do item 8.2.
f	Segunda rotina Semestral de manutenção Preventiva	Realização e conclusão dos serviços em até 180 dias após a realização dos serviços da primeira rotina semestral de manutenção preventiva.
g	Rotina Anual de manutenção Preventiva	Realização e conclusão dos serviços em até 360 dias após a data de início de execução dos serviços. Em caso de prorrogação de contrato, a próxima rotina deve ser executada entre 330 e 360 dias após a realização dos serviços da rotina anual anterior de manutenção preventiva.

5.5.3 Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada será remunerada mensalmente através de parcela fixa, que inclui os custos com a mão de obra (com dedicação exclusiva) e seus respectivos deslocamentos, hospedagens, equipamentos e ferramentas, conforme o primeiro item do grupo (itens ímpares)

a) A contratada receberá o valor integral da parcela fixa desde que a totalidade das rotinas/serviços previstos sejam atendidas. Caso contrário será apurado o percentual que corresponda aos serviços efetivamente realizados, adotando os mesmos critérios utilizados no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-H.

5.6 Manutenções Corretivas:

5.6.1 Para a execução dos serviços de manutenção corretiva, a contratada será remunerada mensalmente através da parcela variável (segundo item do grupo - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda), no que diz respeito a mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, insumos e seus respectivos deslocamentos.

5.6.2 Desde que executados os serviços de manutenção corretiva pela equipe de mão de obra (sem dedicação exclusiva), os deslocamentos serão remunerados com base na composição de referência ORSE 13042, de acordo

com a quilometragem percorrida. A composição poderá ser modificada de acordo com a quantidade de funcionários envolvidos no deslocamento. Em caso de extinção desta composição, deve-se adotar outra similar.

5.6.3 Constituem o conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, após a detecção de defeitos, falhas, necessidade de melhorias e adequações correlatas, inclusive por desgaste ou vencimento da vida útil de componentes, e resultem na recuperação do estado de uso ou operação daqueles. Os serviços de manutenção corretiva se subdividem em:

a) pré-aprovados: aqueles considerados necessários e identificados durante a vistoria de manutenção preventiva, que deverão ser realizados pela equipe técnica de manutenção. Os serviços estão discriminados no Anexo I-E deste Termo, e independem de prévia autorização do gestor/fiscal do Contrato e executados, em regra, conjuntamente com os serviços de manutenção preventiva;

b) com quantitativos ínfimos ínfimas: aqueles relacionados no Anexo I-F deste Termo mas que exijam quantidades, podendo se transformar em corretiva pré-aprovada, devendo ser realizado pela equipe técnica de manutenção. Ex. troca de um ou duas placas de forro de fibra mineral.

c) programados: aqueles de execução programada, mediante prévia emissão de Ordem de Execução de Serviço pelo CONTRATANTE, relacionados no Anexo I-F deste Termo. Devendo em regra serem realizados pela equipe de mão de obra sob demanda. Todavia poderá ser admitida sua execução pela equipe técnica de manutenção, com expressa autorização da fiscalização técnica, observada a disponibilidade da mão de obra.

d) de caráter especial ou emergencial: aqueles de execução emergencial que interfira na continuidade de atividades essenciais do INSS ou na segurança dos usuários, podendo causar interrupção dos serviços e fechamento da edificação, está poderá dispensar o caminho de aprovação definido, sendo o serviço executado imediatamente, com aprovação do orçamento a posteriori. O pronto atendimento deverá ser realizado pela equipe técnica de manutenção.

e) eventuais ou demandas: conjunto de serviços que visam dar atendimento a necessidades pontuais e manadas pela Administração, não previstas nos planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada, em forma de pequenas intervenções nas edificações, que não se caracterizem como reforma ou construção. Os serviços deverão ser realizado pela equipe de mão de obra sob demanda;

5.6.4 Para as demandas para execução de serviços contratados, solicitações de atendimento poderão surgir tanto do Fiscal Técnico, como de um Setor ou de uma Unidade Administrativa interessada, quanto da instância administrativa imediatamente superior, ou ainda, de um órgão externo de controle ou fiscalizador, quando para adequação de uma condição de funcionalidade mínima da estrutura das edificações ou em face de falha ou defeito, seguindo a sequência abaixo:

a) No caso de falha ou defeito, o Fiscal Setorial comunicará o Fiscal Técnico informando a descrição sumária do problema. Este fará as moderações necessárias, inclusive identificando eventuais serviços que possam não estar contemplados no escopo do contrato e, caso positivo, analisará em que prioridade este serviço demandado se encaixa, conforme especificado – Prazos de Atendimento. Será então emitida pelo Fiscal Técnico Ordem de Serviço (O.S.) para a CONTRATADA.

b) No caso de outras demandas, a Fiscalização Técnica, após análise técnica de viabilidade, enviará para a CONTRATADA todo material técnico disponível e necessário para a execução dos serviços. Esta deverá fazer o planejamento necessário de tempo, mão de obra e materiais para a plena execução dos serviços e enviar para análise desta Fiscalização;

c) A CONTRATADA deslocará então sua equipe para atendimento da demanda, observando os prazos estabelecidos;

d) Realizado o serviço, a CONTRATADA fará anotação do atendimento no RTV, especificando detalhadamente a relação dos materiais e mão de obra empregada. A O.S. devidamente preenchida deverá ser submetida ao Fiscal Setorial, para que seja dado o ateste sobre o serviço executado;

e) O Fiscal Setorial para a aposição do ateste no RTV deverá verificar se o serviço foi executado, nos limites do seu conhecimento enquanto usuário. Deverá fazer constar do RTV quaisquer informações que julgue pertinente, inclusive e principalmente, alguma pendência, para que a CONTRATADA possa tratar de imediato ou programar para posterior execução, caso tecnicamente não seja possível ser executada no mesmo dia ou não disponha dos meios no momento do atendimento. O não atendimento de algum serviço poderá ensejar a indicação para o Gestor do Contrato da possibilidade da aplicação das penalidades previstas no Contrato. A aposição do ateste no RTV pelo Fiscal Setorial poderá ser dispensada quando os serviços forem acompanhados diretamente pela fiscalização técnica.

- f) A CONTRATADA providenciará a execução do serviço, e logo da conclusão, solicitará à Fiscalização Setorial ou Técnica a conferência e recebimento do mesmo, encerrando a Ordem de Serviço. O Fiscal irá conferir se o serviço executado está conforme os elementos técnicos acordados, levando em consideração os projetos ou croquis, planilhas e cronograma disponibilizados;
- g) Quando o serviço requisitado for de pequena monta e de baixa complexidade técnica, este recebimento poderá ser realizado pelo Fiscal Setorial, nos limites do seu conhecimento enquanto usuário, desde que combinado previamente com o Fiscal Técnico;
- h) Quando envolver serviços de maior complexidade técnica, será necessária a presença do Fiscal Técnico do contrato no local da execução do serviço para conferência de sua adequação ao proposto e seu recebimento;
- i) O fruto dos serviços será automaticamente incorporado ao imóvel e passará a fazer parte do objeto da manutenção preventiva e corretiva.

5.6.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção predial corretiva pré-aprovados constantes no Anexo I-E, necessários e identificados durante a vistoria de manutenção preventiva, com posterior aprovação de orçamento, ou seja, independente de prévia autorização do fiscal do contrato. A execução dos serviços pré-aprovados deverá ser feita, em regra, no mesmo dia da manutenção preventiva. Cabe destacar que os serviços de manutenção corretiva pré-aprovados são aqueles que ocorrem rotineiramente nas unidades durante a execução do contrato, como é o caso da troca de lâmpadas, troca de reparos em válvulas de descarga, etc.

5.6.6 Para prestação dos serviços de manutenção predial corretiva pré-aprovados, a CONTRATADA deverá preencher Relatório de Manutenção Predial Corretiva de Execução Pré-aprovada, conforme modelo do Anexo I-M, a ser atestado pelo fiscal setorial do CONTRATANTE (chefe da unidade ou servidor por ele designado).

5.6.7 Quando a ação corretiva demandar aplicação de mão de obra que não consta da parcela fixa, a contratada será remunerada através do segundo item do grupo - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda, aplicando o desconto da licitação ao custo da tabela SINAPI para a mão de obra correspondente.

5.6.8 Nas ações corretivas pré-aprovadas ou de caráter especial ou emergencial, quando realizada pela equipe fixa de execução, a contratada será remunerada pelos materiais e peças de reposição efetivamente utilizados através da tabela de insumos SINAPI, na data base imediatamente anterior a data do orçamento, aplicando sobre a referida tabela o mesmo desconto ofertado na licitação.

5.7 Relatórios técnicos e atestados:

5.7.1 **Até 120 (cento e vinte) dias corridos** do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado de cada uma das unidades, conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE. Os relatórios deverão conter informações atualizadas sobre o estado de conservação do prédio, detalhando as instalações elétricas, de lógica, telefonia, incêndio, segurança, acessibilidade, hidrossanitárias, pluviais e civis, apresentando fotos dos itens apontados e descrição das demandas prioritárias que a edificação apresenta.

5.7.2 A CONTRATADA sempre que demandada, deverá solicitar a emissão dos Certificados de Licença do Corpo de Bombeiros Militar (CLCB) e dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo dos imóveis objeto do contrato que se enquadram nas regras de Projeto Técnico Simplificado (PTS), de acordo com a Instrução Técnica - IT 42/2020 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda a documentação exigida para os devidos fins a saber:

- Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41
- Atestado de conformidade do sistema de detecção e alarme de incêndio
- Atestado de inspeção do sistema de hidrantes/Mangotinhos
- ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
- ART/RRT - instalações elétricas
- ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I

5.7.3 Os atestados de conformidade deverão sempre ser elaborados ao fim de cada inspeção/manutenção dos sistemas prediais, de acordo com rotinas básicas de manutenção e incluídos no Relatório Técnico Mensal Consolidado, observadas as periodicidades.

5.8 Orçamento:

5.8.1 A contratada deverá apresentar orçamentos prévios dos serviços de manutenção corretiva programada, com descrição detalhada, nos termos do modelo do Anexo I-P na forma editável, aplicando-se os preços referenciais das tabelas do SINAPI para o Estado de São Paulo, da data base anterior a data do orçamento e do regime de tributação da CONTRATADA, sobre o qual incidirão o BDI e o percentual de desconto apurados na planilha da

proposta. Tal tratamento visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

5.8.2 O percentual de desconto ofertado na proposta para o item de manutenção corretiva, incidente sobre os preços referenciais das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e, nos casos omissos, de outras composições de tabelas oficiais ou orçamento elaborado pelo CONTRATANTE, é fixo, irrevogável e não está sujeito à atualização monetária.

5.8.3 Na ausência de insumos na tabela SINAPI deverão ser utilizados insumos das tabelas formalmente aprovados por Órgãos ou Entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo (SIURB, FDE CPOS, etc.), considerando a que for mais vantajosa para a administração. Em caso de inexistência do serviço ou insumo nas bases de preço oficiais do estado de São Paulo, serão admitidas as fontes oficiais dos demais estados (ORSE, AGETOP, CAERN, IOPES, AGESUL etc.), considerando-se a que for mais vantajosa para a administração. Caso o serviço ou insumo não seja encontrada nas fontes oficiais, poderá ser admitida a utilização da base do SBC. Ainda assim, caso o serviço ou insumo não seja encontrado nas fontes oficiais, a contratada deve proceder em pesquisa de mercado (com no ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente).

5.8.4 A pesquisa de mercado deve contemplar ao menos 3 (três) fornecedores distintos seguindo os critérios a seguir:

- a) Os orçamentos considerados serão aqueles que estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses da data da respectiva medição;
- b) Devem ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
- c) As propostas devem conter no mínimo a descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço, telefone de contato e data de emissão.
- d) O método para obtenção do valor estimado será a média dos valores obtidos, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Após, deve-se aplicar o índice INCC para que o preço encontrado na pesquisa de mercado esteja em conformidade com o mês de referência de preços praticado no contrato.

5.8.5 Excepcionalmente, será admitida a determinação de outro método para a obtenção do valor estimado, a critério da equipe de fiscalização do INSS.

5.8.6 Os orçamentos prévios deverão ser encaminhados ao fiscal técnico do CONTRATANTE para aprovação deste, até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação quanto tratar-se de serviço de prioridade BAIXA, e até 2 (dois) dias úteis quanto tratar-se de serviço de prioridade MÉDIA. O fiscal técnico do CONTRATANTE deverá aprovar ou apresentar novo orçamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste. O orçamento aprovado ou apresentado pelo CONTRATANTE será o orçamento prévio considerado para início da prestação do serviço.

5.8.7 O Relatório de Manutenção Predial Corretiva de Execução Pré-aprovada, devidamente atestado e na forma digitalizada, e o Orçamento Estimativo com descrição detalhada, nos termos do modelo do Anexo I-N na forma editável, aplicando-se os preços referenciais das tabelas do SINAPI da capital do estado e do regime de tributação da CONTRATADA, sobre o qual incidirão o BDI e o percentual de desconto apurados na planilha da proposta, deverão ser encaminhados ao fiscal técnico do contrato para aprovação deste, até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela. O relatório deverá conter uma breve descrição dos serviços de manutenção corretiva pré-aprovada realizados em cada unidade, acompanhada de fotos que evidenciam todos os serviços. Caso não haja aceitação integral do relatório ou orçamento estimativo, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão informados à CONTRATADA, que terá até 3 (três) dias corridos para corrigir ou comprovar a efetiva e correta realização de tais serviços.

5.8.8 Cada serviço de manutenção corretiva programada deverá ter uma ordem de serviço emitida pelo INSS, sendo que antes do início da execução de cada serviço a CONTRATADA deverá apresentar um orçamento prévio com memória de cálculo, se necessário que será submetido à aprovação da fiscalização do INSS. O prazo para execução de cada serviço será contado a partir emissão da ordem de serviço.

5.8.9 Em casos de extrema urgência que demande a execução imediata de serviços relacionados no Anexo I-F por constituir situação de risco considerável à vida e/ou patrimônio do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cientificar o CONTRATANTE, que autorizará, se assim for, independentemente de orçamento prévio.

5.8.10 Os orçamentos elaborados com base em pesquisa de mercado (materiais não constantes das tabelas oficiais) serão aqueles da data de emissão da ordem de execução do serviço, não sujeitos a quaisquer outros índices de reajustamento.

5.8.11 Quando da realização dos serviços de manutenção corretiva elencados nos anexos I-E e I-F demandar aplicação da equipe técnica de manutenção, na elaboração dos orçamentos, os custos com a mão de obra deverão ser retirados das composições para não ocorrer dupla incidência, uma vez que custo desta mão de obra já está previsto na parcela fixa do contrato (primeiro item do grupo - Manutenção Predial Preventiva).

5.8.12 Em qualquer hipótese, os valores referenciais da Administração para os Serviços Eventuais não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do somatório dos valores mensais referenciais da Manutenção Predial, primeiro item do grupo - Manutenção Predial Preventiva mais o segundo item do grupo - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda.

5.9 Ordem de Serviço (OS):

5.9.1 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção predial corretiva programada obedecendo as descrições técnicas da Ordem de Serviço (OS) e Orçamento Estimativo aprovado, dentro do prazo máximo fixado, que deverá ser atestado pelo fiscal setorial do CONTRATANTE (chefe da unidade ou servidor por ele designado).

5.9.2 Cada ordem de execução de serviço atestada, juntamente com o orçamento estimativo aprovado e relatório fotográfico conforme modelo Anexo I-Q, deverão ser encaminhados ao fiscal técnico do contrato para aprovação deste, até 5 (cinco) dias corridos do cumprimento da parcela (fim do período de medição). O relatório deverá conter uma breve descrição dos serviços realizados na respectiva ordem de serviço, acompanhada de fotos de todos os serviços. Caso não haja aceitação integral do relatório ou orçamento estimativo, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão informados à CONTRATADA, que terá até 3 (três) dias corridos para corrigir ou comprovar a efetiva e correta realização de tais serviços.

5.9.3 A comprovação da execução dos serviços deve ser feita pela contratada mediante encaminhamento de registros fotográficos com data e hora da embalagem dos novos materiais, dos materiais danificados e removidos, foto do antes e depois da execução dos serviços e demais informações pertinentes para a devida comprovação. As fotos devem evidenciar de forma clara as principais características e/ou especificações dos materiais instalados e dos substituídos para comprovação. Não havendo possibilidade de identificar o material empregado e o serviço executado, os mesmos estarão sujeitos à glosa.

5.9.4 A gestão das ordens de serviços encaminhadas à CONTRATADA e o controle, acompanhamento, bem como aferição dos indicadores de desempenho será realizada pelo fiscal técnico do CONTRATANTE com base no Sistema de gestão de Contratos do INSS - GCWEB e relatórios apresentados.,

5.10 Locais e horários da prestação dos serviços:

5.10.1 Os serviços, objeto da contratação, serão prestados nos locais indicados no Anexo ID, deste Termo, sendo admitida a eventual alteração, no curso da execução contratual, por mudança ou nova destinação do imóvel pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

5.10.2 Os serviços manutenção preventiva e corretiva, objetos desta licitação deverão ser realizadas preferencialmente no período das 07:00 às 19:00 horas, em dias úteis.

a) Nos casos em que for necessária a realização de serviços fora do período supracitado, seja após a jornada habitual ou em finais de semana, a contratada deverá arcar com os custos (hora extra, transporte, etc), sem ônus para a contratante;

b) Poderá ser acordado entre as partes formas de compensação da jornada de trabalho para realização de serviços que se fizerem necessários no sábado, respeitando as jornadas habituais de 44 horas semanais. Tais acordos deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva dos profissionais envolvidos;

5.11 Prazos de atendimento:

5.11.1 Para abertura de ordens de serviços e aprovação dos serviços de manutenção predial corretiva programada, constantes no Anexo I-F, poderá ser utilizado o Sistema de gestão de Contratos do INSS - GCWEB. A contratada receberá as demandas via e-mail, conforme Ordem de Execução de Serviço por Demanda, anexo I-P ou via e-mail automático do sistema GCWEB, e deverá atendê-las no prazo máximo fixado de acordo com o tipo de serviço, conforme tabela abaixo:

	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	
--	--	--

PRIORIDADE	SEDE DO POLO	OUTRAS UNIDADES		TIPOS DE OCORRÊNCIA
		ATÉ 200 KM	ACIMA 200 KM	
Emergência (E)	1 hora	4 horas	6 horas	Ocorrências de falhas num equipamento ou sistema onde seja requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio /ou garantir a continuidade de atividades essenciais do INSS
Urgência (U)	4 horas	8 horas	1 dia	Ocorrências de defeitos que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes ao INSS.
Normal (N)	1 dia	2 dias	3 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo maior, se comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do INS curto prazo.
Baixa (B)	2 dias	5 dias	10 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do INS médio prazo.
Serviço de Adequação / Atuações Preventivas	Data conforme O.S.	Data conforme O.S.	Data conforme O.S.	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada /programada de acordo com o caso.

5.11.2 O prazo máximo de atendimento informado na tabela acima contabiliza o período de ciência da empresa, ou seja, da abertura da Ordem de Serviço (OS), até a conclusão plena da demanda, ou seja, do fechamento da OS. Desde que devidamente justificado pela contratada, poderá ser adiado o atendimento dos serviços, com a prévia anuência da contratante. Serão consideradas horas úteis para contabilização dos prazos de atendimento.

5.11.3 A conclusão do serviço poderá ter duração estendida em face da complexidade dos serviços a serem executados, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

5.11.4 As solicitações realizadas às sextas-feiras ou à véspera de feriados demandarão o início dos serviços do atendimento na primeira hora do primeiro dia útil imediatamente posterior à data da solicitação, desde que não se tratem de serviços de Emergência (E) ou Urgência (U).

5.12 Programa de Manutenção Predial

5.12.1 Este programa contém a descrição pormenorizada dos serviços de manutenção e suas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução dos mesmos, abrangendo todos os imóveis contratados, de tal forma que se possa saber como, quando e quais os serviços que estão sendo realizados, conforme NBR 5674/12 e diretrizes estabelecidas por este Termo de Referência. É composto do Relatório Preliminar das Unidades e do Cronograma de Visitas Técnicas (conforme Rotinas de Manutenção Predial).

5.12.2 Deverá abranger todo período de vigência do Contrato, podendo ser ajustado de acordo com a quantidade mínima de visitas mensais previstas para cada uma das unidades e sistemas. O Programa de Manutenção Predial deverá ser elaborado pela contratada e disponibilizado para a contratante em até 45 (quarenta e cinco) dias do fim da mobilização, para sua análise e aceitação.

5.12.3 Para os primeiros 60 (sessenta) dias de serviço será elaborado um plano emergencial de manutenção, considerando a priorização das demandas represadas mais urgentes e a necessidade de compatibilizar a disponibilidade das equipes com os levantamentos necessários à elaboração do plano de manutenção. Este plano será elaborado em conjunto com a fiscalização.

5.12.4 Os prazos poderão ser prorrogados a critério da fiscalização desde que devidamente justificado.

5.12.5 Quaisquer alterações nas previsões de execução dos serviços constantes do Programa de Manutenção Preventiva deverão ser previamente comunicadas e acordadas entre as partes, podendo a contratante vetar as alterações propostas pela contratada, quando possam acarretar prejuízo a continuidade dos serviços da Administração, ou quando gerarem riscos excessivos e desnecessários.

5.13 Mão de Obra a ser empregada para manutenções preventivas e corretivas pré aprovadas

5.13.1 Serão considerados 2 (dois) tipos de equipes de trabalho, conforme características abaixo:

5.13.2 Equipe técnica de manutenção

Esta equipe será considerada para a realização das rotinas de serviço, que constará dos profissionais com área de atuação específica, para atender à multiplicidade das demandas que podem ser observadas ao longo da vigência do Contrato, em regime de dedicação exclusiva. A definição da equipe dá-se com vistas a abranger, com maior grau de precisão possível, todas as atividades mais relevantes das rotinas fixas, quer sejam preventivas (anexo I-D), quer sejam corretivas pré-aprovadas (anexo I-E), e compõe-se de:

a) Oficial de Manutenção I: (Eletricista / Instalador – Reparador de redes telefônicas e de comunicação de dados) – CBO 5143-25 – Desenvolverá todas as atividades que envolvam preponderantemente serviços de instalações elétricas e de instalação e reparação de redes telefônicas e de dados. Este deverá possuir, no mínimo, a qualificação de eletricista com curso de NR-10

b) Oficial de Manutenção II: (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) – CBO 5143-25 – Desenvolverá todas as atividades que envolvam preponderantemente serviços de Pedreiro e Bombeiro Hidráulico. Este deverá possuir, no mínimo, a qualificação de bombeiro hidráulico com curso.

c) Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) – CBO 5143-10 – Será responsável pelo auxílio direto aos Oficiais de Manutenção em todas as atividades desempenhadas por estes. Possuir treinamento NR 10 (Básico e Complementar).

5.13.3 Todos os profissionais elencados na Equipe Técnica de Manutenção deverão ter seu vínculo comprovado com a contratada mensalmente, em face das comprovações do recolhimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da empresa e seus funcionários, ao fim de cada período a ser medido.

5.13.4 Para o deslocamento desta equipe a contratada deverá disponibilizar, no período de vigência do contrato, a quantidade de veículo(s) automotor, indicada nas planilhas, com fabricação de até no máximo 04 (quatro) anos, visando a proporcionar segurança no transporte de pessoal e de pequenas cargas, evitando com isso descontinuidade no atendimento do contrato em face de recorrentes problemas de manutenção no equipamento. O veículo deverá ser capaz de transportar a equipe de no mínimo 03 (três) pessoas, além do ferramental e material típico e necessário às rotinas de manutenção preventiva e corretiva. Não haverá obrigatoriedade de aquisição do veículo por parte da contratada, mas essa deverá disponibilizá-lo à Administração, durante todo o período de vigência do contrato, para prestação dos serviços nos termos do Edital. O(s) veículo(s) poderá(ão) conter identificação da contratada, sendo vedada qualquer identificação da contratante ou do contrato. As conduções dos veículos serão realizadas pelos Oficiais de Manutenção, os quais deverão possuir a devida categoria de habilitação na CNH.

5.13.5 Exclusivamente em casos de serviços categorizados como “Emergência” ou “Urgência”, de responsabilidade da Equipe Técnica de Manutenção, desde que devidamente fundamentados (indisponibilidade de execução do serviço pela supracitada equipe em tempo hábil, por exemplo), poderá ser admitida a utilização de outros profissionais, desde que haja concordância prévia da contratante. A contratada responderá com exclusividade pela fiel execução e pela integralidade dos serviços.

5.13.6 Ressalta-se que, independente da solução acolhida pela contratada da prestação dos serviços nas condições supracitadas, os tempos de atendimento elencados neste Termo de Referência deverão ser respeitados.

5.14 Equipe Técnica Administrativa

5.14.1 Esta equipe será considerada para a realização das rotinas técnicas, administrativas e de supervisão da contratada, que constará dos profissionais com áreas de atuação específicas, para atender à multiplicidade das demandas que podem ser observadas ao longo da vigência do contrato. A atuação da equipe técnica administrativa, apesar da lotação ser em um polo específico, abrangerá a totalidade das unidades. A definição da equipe se dá com

vistas a abranger, com maior grau de precisão possível, todas as atividades mais relevantes das rotinas administrativas e técnicas, e compõe-se de:

a) Engenheiro Civil: Será o responsável da contratada pela gestão operacional do contrato. Esse profissional deverá emitir ART de responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços e poderá ser o Responsável Técnico do contrato.

Deverá realizar vistorias pelo menos uma vez a cada (3) três meses, ou quando necessário, para verificação das condições das unidades visitadas, com emissão de relatório de inspeção e proposição de melhorias técnicas, quando cabível. Será responsável pela elaboração do Programa de Manutenção Preventiva, conforme especificado neste Termo de Referência. Será demandado na medida da necessidade, de acordo com fração contratada de homem/mês.

b) Engenheiro Eletricista – Será o Responsável Técnico pelos serviços de manutenção de subestações e outros serviços afins, com consequente emissão de ART. Será responsável pela manutenção preventiva que envolvam distribuição ou redistribuição de cargas, instalação de novos equipamentos elétricos, verificação da necessidade de sistemas de economia de energia, entre outros compatíveis com sua especialidade. Será demandado na medida da necessidade, de acordo com fração contratada de homens mês. Sua participação poderá ser demandada tanto pela contratante quanto pela contratada (com prévia anuência da contratante) sempre que necessário à garantia da execução dos serviços dentro da melhor técnica com padrões adequados de segurança. A má qualidade ou inadequação da prestação do serviço não poderá ser justificada pela ausência do profissional.

5.14.2 Todos os profissionais elencados na Equipe Técnica de Administrativa deverão ter as qualificações técnicas exigidas por este termo, seus vínculos deverão ser comprovados com a contratada através de: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

5.14.3 Caso opte pela comprovação do vínculo por meio de contrato de prestação de serviço dos profissionais acima, a

contratada deverá apresentar a comprovação dos recolhimentos trabalhistas, previdenciárias e outros pertinentes, sempre que a legislação exigir.

5.15 Quantitativos de mão de obra e veículos por Grupo de contratação:

POLO I				
SRSE-I, GEX SÃO PAULO e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	4	4
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	4	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	4	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	1	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	1	

POLO II	
GEX GUARULHOS e unidades	

EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,5	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,5	

GEX VALE DO PARAÍBA e unidades

EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,5	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,5	

POLO III

GEX ABCD e unidades

EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,5	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44		

		horas mensais	0,5	
GEX SANTOS e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,5	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,5	

POLO IV				
GEX CAMPINAS e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,33	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,33	
GEX JUNDIAÍ e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,33	

ADMINISTRATIVA		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,33	
GEX OSASCO e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	1	1
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	1	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	1	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,33	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,33	

POLO V				
GEX BAURU e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,5	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,5	
GEX SOROCABA e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas		

EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		mensais	0,5	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,5	

POLO VI				
GEX ARARAQUARA e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	1	1
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	1	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	1	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,33	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,33	
GEX PIRACICABA e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,33	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,33	
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	

EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,33	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,33	

POLO VII				
GEX RIBEIRÃO PRETO e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,5	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,5	
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,5	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,5	

POLO VIII				
GEX ARAÇATUBA e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTENÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	1	
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	1	

	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	1	1
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,33	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,33	
GEX MARÍLIA e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,33	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,33	
GEX PRESIDENTE PRUDENTE e unidades				
EQUIPE	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Nº VEÍCULOS
EQ. TÉCNICA DE MANUTEÇÃO	5143-25	Oficial de Manutenção Predial I (Eletricista/Instalador- Reparador de Reders Telefônicas e de comunicação de dados) - Jornada de 44 horas semanais	2	2
	5143-25	Oficial de Manutenção Predial II (Pedreiro/Bombeiro Hidráulico) - Jornada de 44 horas semanais	2	
	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (Auxiliar Eletricista/Hidráulica/Pedreiro) - Jornada de 44 horas semanais	2	
EQ. TÉCNICA ADMINISTRATIVA		Engenheiro Civil -Jornada de 44 horas mensais	0,33	
		Engenheiro Eletricista - Jornada de 44 horas mensais	0,33	

5.16 Materiais a serem disponibilizados

5.16.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades compatíveis estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- A aquisição e o uso dos materiais a serem disponibilizados deverão estar de acordo com as condicionantes descritas nos Critérios de Sustentabilidade.
- As peças, novas ou de reposição, empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, não sendo aceito defeitos em peças, má qualidade de produtos e pouca durabilidade. O emprego de materiais de segunda qualidade, danificados ou inadequados acarretarão na substituição imediata, sendo o custo repassado para a empresa contratada.

c) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) A qualidade mínima dos materiais empregados na execução dos serviços, sendo parâmetro para comparação, serão os materiais previamente existentes nas instalações originais do INSS, bem como as normas técnicas pertinentes e o selo de conformidade do INMETRO. Em caso de dúvida na aplicação de algum material que não possua a certificação do INMETRO e que não seja compatível com o material previamente existente, a fiscalização deverá ser consultada.

5.17 Equipamentos e Ferramentas

5.17.1 São estimados conforme composição SINAPI - FERRAMENTAS para cada profissional envolvido.

5.17.2 Trata-se de relação não exaustiva, recaindo sobre a contratada o ônus de providenciar quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços.

5.17.3 Observa-se que o disposto nos itens anteriores estão contemplados na composição da parcela fixa da mão de obra com dedicação exclusiva e serão contemplados na composição de serviços de mão de obra sob demanda.

5.18 Materiais de Consumo Acessórios

5.18.1 Podem ser agrupados em dois tipos, conforme abaixo detalhado:

a) Materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, silicone, fita isolante, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafuso com bucha, veda rosca, solda, lixa, solvente, materiais de limpeza, e outros afins.

b) Materiais de uso recorrente nas manutenções preventivas/corretivas das instalações de rede elétrica, rede de dados e rede hidrossanitária tais como: disjuntores, barramentos, tomadas, interruptores e seus componentes (placas, módulos, espelhos, suportes); lâmpadas de todos os tipos (inclusive para iluminação externa e refletores), luminárias (aplicadas em áreas externas ou internas, de todos os modelos, inclusive refletores), soquetes, reatores, fotocélulas, cabos e fios para rede elétrica, cabos para rede de telefonia e dados (exceto cabo HDMI), tomadas RJ 11, RJ45, conectores macho e fêmea para cabos de telefonia e rede, patch cord, calhas, eletrodutos e conexões, canaletas, tubos e conexões para rede de água, de esgoto e pluvial, válvulas para pias, tanques, válvulas de descarga, componentes para reparo de caixas acopladas, componentes para instalação de vasos sanitários, sifões, engates e rabichos, reparos para registros e torneiras, e outros desta natureza.

c) Não se enquadram como material de consumo os equipamentos como: como transformadores, rack, switch, patch painel, louças e metais, e os componentes de qualquer natureza para novas instalações (pontos novos das redes elétrica/dados /hidrossanitária provenientes de demandas que não se enquadram como manutenção preventiva ou corretiva).

d) São considerados também, como material de consumo, a recarga dos extintores de incêndio.

5.18.2 A contratada deverá atentar para o que a substituição de lâmpadas quando queimadas, deverão ser substituídas por

lâmpadas LED, na forma determinada neste Termo de Referência:

a) Na substituição deverá ser observada a potência da lâmpada que produza nível de iluminação adequado ao ambiente.

5.19 Materiais e Peças de Reposição

5.19.1 O disposto neste item não está abarcado pela composição da parcela fixa. Os materiais serão aplicados mediante aprovação prévia da fiscalização em relação às quantidades e custos envolvidos.

5.19.2 Serão remunerados os materiais e peças de reposição, efetivamente utilizados, através da tabela de insumos SINAPI, aplicando sobre a referida tabela o mesmo desconto ofertado na licitação para os itens pares (segundo item do grupo) - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda

a) Os materiais e peças de reposição serão empregados conforme demanda dos serviços, ou seja, sem restrição quanto ao tipo de insumo e aos quantitativos individuais empregados.

b) O somatório dos valores dos materiais e peças de reposição consumidos no mês é variável e poderá oscilar tanto para mais quanto para menos do aludido valor mensal, desde que respeitado seu valor global.

5.20 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

5.20.1 Imediatamente após a contratação da mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada os uniformes todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para os profissionais do contrato, estimados conforme composição SINAPI - EPI. Trata-se de relação não exaustiva, devendo recair sobre a contratada o ônus de providenciar quaisquer outros equipamentos que se fizerem necessários.

5.20.2 Os EPIs de certificação obrigatória pelo INMETRO devem observar o que exige aquele instituto e as normas da ABNT competentes e vigentes, e demais legislações pertinentes, bem como o Caderno de Procedimentos de Segurança do Trabalho, Anexo I - B deste Termo de Referência

5.20.3 Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, compreendendo as seguintes peças mínimas do vestuário: calça brim e blusa tipo polo.

5.20.4 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

I - Fornecimento de 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, sejam danificadas ou manchadas;

II - A Botina de Segurança, por se tratar de um Equipamento de Proteção Individual, deverá seguir todas as exigências legais e de normas de segurança relacionadas aos EPIs.

III - Observar, tanto quantitativamente como qualitativamente, as normas vigentes (Convenções Coletivas, Normas do Ministério do Trabalho, entre outras).

5.20.5 A empresa deverá fornecer crachás de identificação para todos os seus funcionários, que deverão utilizá-lo durante toda a jornada de trabalho. Esses deverão possuir, no mínimo: nome completo, nome da contratada e logotipo, foto 3x4 do funcionário, função. O crachá deverá ser de plástico PVC.

5.20.6 Os uniformes e EPIs deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.20.7 Os profissionais deverão andar sempre uniformizados dentro das dependências da contratante.

5.20.8 A definição dos EPIs para cada profissional, bem como dos EPCs a serem utilizados nas atividades deverão estar discriminados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

5.20.9 A qualquer dano no equipamento ou data de validade vencida, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

5.20.10 O uso também deverá ser realizado pelos profissionais sem dedicação de mão de obra exclusiva quando da prestação dos serviços dentro das dependências do Instituto.

5.20.11 Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) serão remunerados através da parcela fixa (Item - Manutenção Predial Preventiva), referentes aos profissionais com dedicação exclusiva.

5.21 Controle eletrônico de ponto, incluindo a ferramenta de georreferenciamento.

5.21.1 A contratada deverá implantar em um prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias após a assinatura do contrato, sistema para registro de ponto eletrônico de todos os seus funcionários, incluindo a ferramenta de georreferenciamento que permitirá o controle e acompanhamento da jornada de trabalho em tempo real de execução, em atividades prestadas fora das bases estabelecidas.

5.21.2 As informações geradas a partir desses registros serão gerenciadas por meio de sistema informatizado específico, disponibilizado na internet, onde serão controladas: jornada, compensação de horas, afastamentos, etc.

5.21.3 O sistema deverá realizar apuração (transformação das marcações em ocorrências) uma vez por dia e disponibilizar os dados, via internet, para os usuários e/ou usuários gestores que poderão visualizar, imprimir ou salvar em arquivo digital.

5.21.4 O sistema deverá permitir que todos os agentes públicos indicados, tenham acesso às informações referentes à sua frequência diária, por meio de senha específica mesmo antes da apuração.

5.21.4 Mensalmente as ocorrências de ponto deverão ser convertidas em dados para o histórico funcional e folha de pagamento.

5.21.5 O sistema deverá gerar e emitir os seguintes relatórios:

- a) Folhas de ponto;
- b) Identificações necessárias em cada folha de ponto, salientando o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, e calculando as horas trabalhadas para mais ou para menos;
- c) Relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;
- d) Relatório específico com que indicam os locais que os pontos foram registrados pelos dados de geolocalização funcionários, independentemente do trabalho ter acontecido na base estabelecida, externamente ou ambos, conforme a atividade e o mês.

5.21.6 Especificações do produto:

- a) Software mestre para gestão e registro eletrônico de ponto;
- b) Aplicativos para dispositivos móveis com obrigatoriedade de gravação da posição de georreferenciamento no ato de registro de ponto.
- c) A rigorosidade em torno das funções exigidas para o sistema tem o objetivo de confirmar com 100% (cem por cento) de precisão que o funcionário cumpra a jornada de trabalho estabelecida.
- d) O aplicativo deverá ser instalado em dispositivos móveis com a finalidade de permitir o controle de ponto dos colaboradores em atividades externas. Estes equipamentos serão de responsabilidade da contratada, que pode optar por adquirir os dispositivos, ou instruir o funcionário a fazer o download do sistema em seu próprio dispositivo móvel (celular), caso o mesmo seja compatível com o sistema.

e) O aplicativo deverá coletar (registrar) os dados de ponto dos usuários, oferecer um histórico dos registros e estar integrado ao servidor central de coleta de dados.

5.21.7 Requisitos Funcionais:

- a) Permitir o acesso para registro de ponto de forma online ou offline, ou seja, com ou sem internet.
- b) Permitir a visualização da localização por meio de um mapa, quando esse efetuar o registro por dispositivo móvel com o GPS ativo.
- c) Permitir a consulta do histórico de registros de ponto quando conectado.
- d) Permitir a sincronização automática ou manual dos registros de ponto efetuados offline com o servidor central quando o acesso a internet for restabelecido.
- e) Permitir registrar a foto do funcionário quando efetuado o registro de ponto.
- f) A solução deverá ofertar os aplicativos nativos em pelo menos duas plataformas de mercado (Ex: Android, iOS).
- g) O sistema deverá permitir o registro de ponto em computadores com leitura por impressão digital.
- h) A contratada é responsável pelo backup diário completo de todo o sistema e o mesmo deverá ser mantido, e caso seja necessário, a restauração deverá ser por conta da CONTRATADA, sendo que após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o(s) backups para a CONTRATANTE, juntamente com a senha de administrador do banco de dados.

i) Integração com REPs de mercado: Control ID (ID Class) e TopData (Inner REP / Inner REP Plus) e Henry (Prisma SF Advance).

j) Apontamentos de frequência por celulares, tablets, computadores, registradores eletrônicos de ponto convencionais (REP -C).

k) Permitir visualizar o histórico de alterações dos pontos, indicando a data e o perfil que executou a alteração.

l) Cálculo automático de horas trabalhadas, horas extras, banco de horas, adicional noturno, hora ficta, horas faltas e atrasos.

m) Cadastro de licenças, afastamento e férias (data de início e final). Permite gerar relatórios como: folha de ponto (espelho de ponto), banco de horas, horas extras, faltas e atrasos, inconsistências, escala de trabalho, absenteísmo, motivos de ajustes, pontos com endereços, dentre outros. Histórico de cargo do funcionário. Histórico de Locais de trabalho.

n) Gestão de perfis de acesso ao sistema, permitindo controlar os usuários que terão acesso total ou parcial (administradores, gestores e colaboradores).

o) Certificação do ponto por biometria facial.

p) Certificação do ponto por rede Wi-Fi e localização geográfica.

q) Funcionalidade para permitir a assinatura eletrônica da folha de ponto de forma.

5.21.8 Segurança e Certificação Digital:

- a) O sistema deverá ter a conexão entre o(s) servidor(es) Web; o(s) servidor(es) de aplicação e o front -end do usuário, criptografada através do protocolo HTTPS e/ou certificado digital Web SSL.
- b) O sistema deverá garantir que os acessos e atualizações externas nessa (na solução), através da rede, sejam utilizados com chaves de criptografia de 128 bits ou mais, principalmente quando usada a Internet.
- c) O sistema deverá prover recursos de criptografia entre o Servidor de Aplicação e a base de dados para armazenamento de informações sigilosas na base de dados, utilizando recursos próprios da solução e/ou do SGBD.
- d) O sistema deverá possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas do contratante; O sistema deverá ter módulos interligados/integrados e multiusuário, em base única, não sendo permitidas aplicações de terceiros;
- e) O sistema deverá possibilitar integrações de sistemas e de dados por meio de webservice do sistema de gestão de frequência;
- f) O sistema deverá funcionar sob os mecanismos de segurança (firewall e outros) de forma a garantir o funcionamento das interfaces com a internet de forma segura.
- g) O sistema deverá suportar padrão WS-security, ou HTTP security de segurança no uso de Web Services nos níveis de encriptação de dados, autenticação e autorização. Backup diário de todos os dados.
- h) O sistema deverá permitir a anonimização dos dados dos usuários.
- i) A Contratada deverá garantir que as correções fornecidas não afetem as funções já desenvolvidas, sendo compatíveis com o "status" anterior da solução.

5.22 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.22.1 A composição do valor dos serviços de manutenção preventiva (primeiro item do grupo - Manutenção Predial Preventiva), engloba os custos com deslocamento da equipe fixa para a realização destes. Para estimativa dos deslocamentos, foi adotado a base da qual a equipe partiria para a execução dos serviços. A adoção desse modelo com base determina, além de otimizar os prazos de atendimento das ocorrências, proporciona uma redução considerável nos custos com deslocamentos.

Foram adotadas as seguintes bases:

Polo Regional I		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	Viaduto Santa Ifigênia, 266 - Centro	SÃO PAULO

Polo Regional II		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
GEX VALE DO PARAÍBA	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370	TAUBATÉ
GEX GUARULHOS	Rua Doutor Elói Chaves, 17 - Vila Sorocabana	GUARULHOS

Polo Regional III		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
GEX ABCD	Rua Adolfo Bastos, 520 - Vila Bastos	SANTO ANDRÉ
GEX SANTOS	Av. Eptácio Pessoa, 437 - Centro	SANTOS

Polo Regional IV		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
GEX CAMPINAS	Rua Marechal Deodoro, 1112 - Centro	CAMPINAS
GEX JUNDIAÍ	Rua Barão de Jundiaí, 1150 - Centro	SANTOS
GEX OSASCO	Pça. das Monções, 101 - Jd. Piratininga	SANTOS

Polo Regional V		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
GEX BAURU	Rua Rio Branco, 12-27 - Centro	BAURU
GEX SOROCABA	Rua Senador Vergueiro, 166 - Jd. Vergueiro	SOROCABA

Polo Regional VI		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
GEX ARARAQUARA	Av. La Salle, 250 - Jardim Primavera	ARARAQUARA
GEX PIRACICABA	Trav. Antonio Pedro Pardi, 111 – Vila Monteiro	PIRACICABA
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro	SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Polo Regional VII		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
GEX RIBEIRÃO PRETO	Rua Amador Bueno, 479 - Centro	RIBEIRÃO PRETO
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Bady Bassitt, 3268 - Boa Vista	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Polo Regional VIII		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
GEX ARAÇATUBA	Rua Floriano Peixoto, 784 - Vila Mendonça	ARAÇATUBA
GEX MARÍLIA	Av. Sampaio Vidal, 904 – Centro	MARÍLIA
GEX PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Siqueira Campos, 1315 - Vila Roberto	PRESIDENTE PRUDENTE

5.22.2 Para a otimização dos deslocamentos previstos, foram estabelecidas rotas que podem abranger mais de uma unidade conforme anexo III-B. O custo com pedágios, alimentação, hospedagem e a locação dos veículos, fazem parte dos custos de deslocamento das equipes técnicas de manutenção. Cabe ressaltar que os custos referentes ao motorista serão retirados das composições citadas, visto que o veículo será conduzido pela própria equipe.

5.22.3 Todos os quantitativos encontram-se discriminados nas planilhas de formação de preço, juntas nos anexos II a VI, apêndice deste Termo de Referência UASG 510178 Termo de Referência 23/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral.

5.22.4 Os demais custos e despesas não previstos, decorrentes do deslocamento para a prestação das manutenções preventivas, devem ser suportados pela contratada, constituindo-se despesas decorrentes da prestação do objeto contratado.

5.22.5 A contratada não fará jus ao pagamento do custo de deslocamento dos serviços de manutenção corretiva pré- aprovada que, por regra geral, deverão ser executados no mesmo dia da manutenção preventiva.

5.22.6 Para execução dos serviços de manutenção corretiva programada, será assegurada à contratada o pagamento do custo de deslocamento, desde que não realizados pela equipe técnica de manutenção.

5.22.7 Quando a data de execução dos serviços corretivos programados coincidir com a data de execução dos serviços de vistoria preventiva numa mesma unidade, não será pago o custo de deslocamento dos programados, para não ocorrer dupla incidência. O valor será calculado em item específico do Orçamento Estimativo previamente aprovado para execução da ordem de serviço solicitada.

5.22.8 A contratada não fará jus ao pagamento do custo de deslocamento de manutenção corretiva programada, caso a solicitação decorra de atrasos, inexecução ou má execução dos serviços.

5.22.9 A taxa de Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I) correspondem às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto (mão de obra, materiais e equipamentos), eleva-o a seu valor final.

5.22.10 As taxas de composição de BDI não serão objeto de disputa.

5.22.11 O licitante deverá apresentar a composição das taxas de BDI, de forma detalhada em sua planilha de proposta, e com respectivos percentuais.

5.22.13 Para fins de formulação da proposta, o valor total anual proposto, que é critério de julgamento das propostas, já contará com a incidência das taxas de BDI a serem discriminadas pelo licitante.

5.22.14 Para os serviços de manutenção preventiva (primeiro item do grupo - Manutenção Predial Preventiva), os custos inerentes a cada unidade e rotina periódica serão calculados em função do valor estimado pelo INSS, mais a incidência do BDI específico de cada localidade e mais o **desconto verificado** pela aplicação de cada taxa de BDI.

5.22.15 Este **desconto nada mais é que a razão entre o valor total anual da proposta do licitante e o valor estimado do INSS com a incidência do BDI a ser adotado para cada alíquota de ISS**, sendo que somente com a adoção deste desconto é que será mantida a proporcionalidade entre o valor anual da proposta e as taxas de BDI incidentes para cada localidade. Desta forma, o desconto é apurado em função das taxas de BDI e do valor da proposta apresentados pela licitante na planilha de proposta.

5.22.16 Para a determinação da alíquota de ISS para cada unidade, os serviços foram enquadrados como 7.05 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 (Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres). Esta codificação será utilizada tanto para a emissão da Nota Fiscal quanto para o correto dimensionamento da retenção de ISS.

5.22.17 O desconto verificado para cada taxa de BDI deverá incidir também sobre os orçamentos de cada serviço de manutenção predial corretiva, de forma linear sobre os elementos de custo que compuserem estes serviços, inclusive sobre as taxas de composição de BDI propostas.

5.22.18 Para a formulação da proposta, o licitante deverá utilizar a planilha modelo de proposta, de acordo com seu regime de tributação, propondo o preço para o item serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, preenchendo somente os campos indicados na planilha. Os demais valores da planilha são de preenchimento automático ou tem seus valores pré-determinados pela planilha estimativa do CONTRATANTE.

5.22.19 Nos anexos de modelo de proposta constam instruções detalhadas sobre o preenchimento da proposta e sobre forma de cálculo das taxas de BDI e do desconto, que posteriormente serão aplicados sobre os custos diretos nos orçamentos dos serviços corretivos.

5.22.20 O valor estimado dos serviços de manutenção corretiva (segundo item do grupo - Materiais, Insumos e Serviços sob Demanda) é composto pelos custos diretos com a incidência das taxas de B.D.I., referentes à execução das atividades do Anexo I-F, conforme especificações do Anexo I-C. Este valor corresponde a média dos gastos dos últimos anos do atual contrato com acréscimo da correção monetária e da demanda represada de serviços pendentes de execução, estimado caso a caso, conforme as necessidades das edificações. Este valor corresponde ao teto do orçamento disponível para estes serviços e **será necessária apenas sua reprodução pelos licitantes, sem qualquer alteração de valor**. O valor efetivamente pago será mensurado mensalmente, em remuneração aos serviços corretivos executados na competência, formalizados através das Ordens de serviço, dos Relatórios de execução dos serviços corretivos pré-aprovados e seus respectivos orçamentos.

5.23 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.23.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.24 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.7 O acompanhamento dos serviços técnicos, à cargo dos fiscais técnico e setorial, será realizado ao longo do contrato, de modo a garantir a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos aceitáveis, possibilitando o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e dos equipamentos dos prédios do INSS, com o fornecimento de mão de obra especializada e a utilização de materiais, equipamentos e ferramentas de ótima qualidade. Esse acompanhamento deverá ser preventivo, rotineiro e sistemático. Dar-se-á através da emissão, acompanhamento e conferência das Ordens de Serviço (O.S.), dos Relatórios de Vistorias Técnicas (RTV) e fiscalização in loco das técnicas e materiais aplicados na execução dos serviços.

6.8 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

6.9 Preposto

6.9.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10 Fiscalização

6.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.11 Fiscalização Técnica

6.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

6.11.7 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo.

6.11.8 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.11.9 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.11.10 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.11.11 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.11.13 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.11.14 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.11.15 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

6.12 Fiscalização Administrativa

6.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto

nº 11.246, de 2022).1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.12.2 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.12.3 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.12.5 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.12.6 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.12.7 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.12.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.12.9 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.12.10 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.12.11 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.12.12 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.12.13 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.12.14 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.12.15 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.12.16 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.12.17 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.12.18 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.12.19 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.12.20 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.12.21 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.12.22 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos conforme solicitados neste termo, deverão ser apresentados.

6.12.23 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.12.24 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.12.25 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.12.26 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.12.27 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.12.28 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.12.29 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.12.30 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.12.31 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.12.32 Descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.12.33 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.12.34 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.12.35 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.12.36 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.12.37 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.12.38 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.12.39 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.12.40 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.12.41 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.12.42 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.13 Fiscalização Setorial

6.13.1 O Fiscalização Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Atividade de atuação pelo Gerente da Unidade ou servidores do INSS da unidade, não se recomendando que seja por agentes terceirizados de vigilância, limpeza, serviços administrativos ou estagiários, pois será quem assinará relatório e RTV apresentado pela CONTRATADA. São suas atribuições:

6.13.2 Conferir e atestar os serviços básicos e os quantitativos dos materiais utilizados indicados nos relatórios de visita técnica, apresentados pela Contratada durante a execução de serviços, bem como as marcas e modelos de alguns desses materiais específicos, verificando se atendem às especificações aprovadas pela fiscalização técnica da engenharia, a serem disponibilizadas previamente à Fiscalização Setorial. São exemplos de serviços básicos: troca de lâmpadas, luminárias de emergência, refletores, pontos de tomada e interruptor, assentos de vaso sanitário, torneiras, sifões e flexíveis, acabamentos e válvulas de descarga, etc.

6.13.3 Confeir a limpeza mensal das calhas da cobertura. A conferência pode ser feita por meio de registros fotográficos tirados pela equipe de manutenção e demonstrada in loco ao fiscal setorial.

6.13.4 Conferir se a equipe inspecionou os quadros elétricos.

6.13.5 Conferir se os extintores de incêndio estão no período de validade.

6.13.6 Conferir a data e horário de início e término da rotina de manutenção preventiva no relatório apresentado pela contratada para assinatura.

6.13.7 Anotar no RTV qualquer serviço que deixou de ser realizado pela equipe.

6.13.8 Conferir se as observações descritas nos modelos de relatório de verificações preventivas (Anexos I - I a I - L) estão de acordo com aquilo observado pelos usuários da edificação;

6.13.9 Inserir comentários e observações destinadas aos fiscais técnicos quando algo descrito no relatório não estiver conforme;

6.13.10 Comunicar-se, preferencialmente, com o fiscal técnico designado para a unidade, por meio de mensagem eletrônica;

6.13.11 Abrir ordens de serviço;

6.13.12 Manter uma lista com a relação de funcionários das equipes Técnica de Manutenção Preventiva;

6.13.13 Manter uma lista dos serviços que são competência da equipe técnica de manutenção Preventiva (Anexo I-E) e dos que são de competência da equipe de mão-de-obra sob demanda (Anexo I-F).

6.13.14 Atestar quais funcionários efetivamente realizaram os serviços manutenções (Preventiva e Corretiva), devendo estes, estar devidamente identificados no RTV.

6.14 Gestor do Contrato

6.14.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.14.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.14.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.14.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-H

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5 Indicador nº 01 (Manutenção predial preventiva) - cumprimento das rotinas dentro do prazo estabelecido pela tabela de cronograma de vistorias preventivas, conforme detalhamento abaixo:

Indicador nº 01

INDICADOR Nº 1 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços
Meta a cumprir	Indicador maior que 26 pontos
Instrumento de medição	Planilha preenchida pelo fiscal setorial a respeito dos serviços prestados

Forma de acompanhamento	Registro na planilha
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	O Resultado Final da apuração de todos os indicadores será avaliado na forma abaixo: Faixa 1 – 26 pontos Pontuação Total Final 32 pontos 100% do valor previsto para a Nota Fiscal Faixa 2 – 16 pontos Pontuação Total Final < 25 pontos 95% do valor previsto para a Nota Fiscal Faixa 3 – 0 pontos Pontuação Total Final < 15 pontos 90% do valor previsto para a Nota Fiscal
Sanções	Faixa 3 – poderá acarretar multa de 0,2% até 4,1% por inexecução parcial conforme cláusula décima segunda do contrato
Observações	O Contratado tem prazo de 5 dias para apresentar justificativa

7.6 Indicador nº 02 (Cumprimento de prazos) - conforme detalhamento abaixo:

Indicador nº 02

INDICADOR Nº 2 - CUMPRIMENTO DE PRAZOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a tempestividade dos serviços
Meta a cumprir	Indicador menor que 3 pontos
Instrumento de medição	Registros de Chamados, Ordens de Execução de Serviços ou planilha de controle dos serviços executados
Forma de acompanhamento	Verificação da data dos serviços executados comparando com a data planejada e registro em planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A cada ocorrência o número de pontos correspondente deverá ser somado ao indicador para apurar o resultado. 1 ponto Atraso injustificado de entrega da ART [por dia útil] 0,3 ponto Atraso injustificado de Manutenção preventiva [por dia útil /equipamento] 0,5 ponto Atraso injustificado de Manutenção corretiva [por dia útil /equipamento] 1 ponto Atraso injustificado de entrega de laudo [por dia útil/laudo]
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
	Faixa 1 - 0 à 3,99 100% do valor total de serviços prestados atestados no mês

Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 2 - 4 à 7,99 95% do valor total de serviços prestados atestados no mês Faixa 3 - 8 à 11,99 90% do valor total de serviços prestados atestados no mês Faixa 4 - A partir de 12 80% do valor total de serviços prestados atestados no mês
Sanções	Pontuação Faixa 4 – poderá acarretar multa de 0,2% até 4,1% por inexecução parcial conforme cláusula décima segunda do contrato
Observações	Não serão considerados atrasos com justificativa aceita pela fiscalização ou causados pela Administração.

7.7 Os instrumentos de medição para apurar o nível dos serviços prestados serão: relatórios de manutenção predial preventiva e de manutenção corretiva programada Anexos I-I, I-J, I-K, I-L, I-Q, ou relatório extraído do Sistema de gestão de Contratos do INSS - GCWEB, ou registros de ocorrências, e Ficha de Cálculo do Instrumento de Medição de Resultado.

7.8 Os relatórios de manutenção preventiva e de manutenção corretiva programada constituem documentos que comprovam a execução dos serviços, desde que devidamente atestados pelo fiscal setorial do CONTRATANTE, e serão apresentados com a Nota Fiscal/Fatura, obedecendo-se ao período de faturamento.

7.9 A Ficha de Cálculo do Instrumento de Medição de Resultado consiste em documento a ser preenchido pelo **fiscal setorial** para o indicador nº 01 e pelo **fiscal técnico** para o indicador nº 02, servindo para aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme indicadores e critérios estabelecidos neste Termo.

7.10 A glosa do pagamento decorrentes do descumprimento do IMR será efetuada na Nota Fiscal/Fatura da **competência subsequente**, observando-se o período de faturamento.

7.11 O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca da avaliação obtida e a eventual glosa do pagamento por e-mail, carta, comparecimento espontâneo ou qualquer outro meio que demonstre a ciência inequívoca da CONTRATADA.

7.12 A CONTRATADA poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da avaliação obtida, que poderá ser deferido caso comprove a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado (teoria da imprevisão), que justifiquem o ocorrido.

7.13 O CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir o pedido de reconsideração.

7.14 Para fins de medição dos resultados, as manutenções preventivas e as manutenções corretivas programadas serão avaliadas de forma independente, com impacto financeiro diferenciado: o primeiro indicador incidirá sobre os **valores contratados de manutenção preventiva para a unidade aferida**, correspondendo a parcela fixa. Já o segundo indicador incidirá sobre o **valor total mensal** dos serviços de manutenção predial corretiva programada correspondente a parcela variável do contrato.

7.15 As fichas para o indicador nº 01 deverão ser preenchidas mensalmente pelos fiscais setoriais e encaminhadas à fiscalização técnica para indicação do ajuste em relatório circunstanciado.

7.16 O início da vigência do Instrumento de Medição de Resultado – IMR: o INSS em todas as suas unidades dará um prazo de 30 dias de carência, a partir da assinatura do contrato, para as adaptações ao estabelecido no IMR, sem efetuar glosas nesse prazo. Durante esse prazo, as infrações cometidas pela Contratada serão apenas devidamente notificadas ao Preposto.

7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Setorial do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.18 O Fiscal Técnico poderá realizar aferições dos indicadores, por amostragem, caso assim queira, independente do cronograma estabelecido.

7.19 As sanções decorrentes do IMR não se confundem com as glosas e, resguardadas as demais sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Contrato.

7.20 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

7.21 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.3 Do recebimento

7.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, nos termos abaixo:

7.3.2 No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela (fim do período de medição), a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

- Ordens de Serviço (O.S.);
- Relatórios de Vistorias Técnicas (RTV) preventivo e corretivo;
- Relatório Técnico Mensal Consolidado contendo a relação de materiais utilizados nas execuções das OS aprovadas pela fiscalização;
- Documentos Administrativos, conforme item 14.25 desse Termo de Referência;
- Demais documentos solicitados pela fiscalização.

7.3.3 Ao final de cada ciclo mensal e com base nas O.S. e RTV preventivos, corretivos e O.S. de serviços, será elaborado mensalmente pela contratada o Relatório Técnico Mensal Consolidado, que será encaminhado ao fiscal técnico, contendo a relação de materiais utilizados nas execuções das O.S. aprovadas pela fiscalização para fins de comprovação da execução do objeto contratual, nos termos previstos neste Termo de Referência e consequentemente, faturamento mensal, quanto aos aspectos técnicos.

7.3.4 Os serviços somente serão recebidos se executados dentro das normas e qualidade técnica, atendendo as boas práticas de engenharia, considerando as manutenções preventivas e corretivas, além dos serviços eventuais, se existentes.

7.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.7 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.8 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.9 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.3.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.18 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.19 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.20 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.21 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.4.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3. DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 Cessão de crédito

7.7.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2 As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.3 A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.7.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.7.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.8 Conta-Depósito Vinculada

7.8.1 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancária.

7.8.2 O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.8.4 O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.8.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

13º (décimo terceiro) salário;

7.8.6 Férias e um terço constitucional de férias;

7.8.7 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.8. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.8.8 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.8.9 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.8.10 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.8.11 O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.8.12 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.8.13 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.8.14 O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.8.15 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.9 Acréscimos ou Supressões de áreas

7.9.1 Para acréscimos ou supressões de áreas construídas, deverá ser considerado para efeitos financeiros o produto correspondente entre a área a ser revisada e quociente do valor atualizado do item correspondente da parcela fixa do contrato, dividido pelo total de área construída conforme Anexo VII-A. Como exemplo demonstrado abaixo:

$$V = A \times q \text{ com } q = VPF / At$$

V = valor a ser acrescido ou suprimido

A = parcela de área acrescentada ou suprimida

VPF = valor atualizado, correspondente a item da parcela fixa do contrato

At = total da área construída conforme Anexo VII-A

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de Empreitada por preço Global - (parcela fixa - itens ímpares) e empreitada por preço unitário. (parcela variável - itens pares)

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.3 O PERCENTUAL DE DESCONTO apurado a partir da proposta de preço da licitante vencedora sobre o valor dos itens ímpares (primeiro item do grupo) estimativos do INSS, é o que será adotado ao longo de todo o contrato em cada planilha de medição dos materiais de consumo e planilha orçamentária que conste em ordem de serviço específica (serviços de manutenção corretiva por demanda).

8.3.4 O objeto desta licitação será composto por 2 **(dois) itens**, que serão reunidos em **grupo único**. Seu agrupamento atende melhor ao interesse público na medida que assegura maior eficiência técnica e melhor qualidade dos serviços prestados, tendo em vista que a centralização da gestão implica maior controle e fiscalização por parte da Administração, evitando-se a multiplicidade injustificada de prestadores de serviços por órgão contratante. O primeiro item corresponde aos serviços de manutenção preventiva, sendo que o segundo item, os serviços de manutenção corretiva por demanda.

8.3.5 Apesar de a especificidade técnica do objeto permitir o fracionamento, a concentração em uma única empresa com expertise ocasiona uma série de vantagens operacionais, entre elas, condições de gerir a compra de ferramentais, materiais e equipamentos, logísticas de deslocamentos de profissionais e materiais, compatibilização de serviços de diversas áreas com interdependências entre eles e serviços correlatos, obtendo custos operacionais mais vantajosos e que não poderiam ser suportados pela CONTRATANTE sem riscos de perder a qualidade e tempestividade na prestação dos serviços.

8.3.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.6.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.7.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.7.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I-R deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.7.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.7.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8 Qualificação Técnica

8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.8.3 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, em plena validade.

8.8.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.9 Qualificação Técnico-Operacional

8.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.9.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.9.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.9.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.9.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9.8 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.9.9 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.10 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.9.11 Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade;

8.9.12 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante tenha executado serviços relativos a execução de manutenção predial ou equivalente em construção/installação com expressa comprovação das seguintes parcelas:

b1) Manutenção ou construção/installação de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão com capacidade instalada mínima de 300kVA. Entende-se como média tensão aquela situada na faixa entre 1,0kV e 23,1kV (serão aceitos atestados de serviços realizados em subestações de maior nível de tensão);

b2) Manutenção ou construção/installação de rede lógica de cabeamento estruturado, em edificação com área construída igual ou superior a 30% a área de cada Polo Regional;

b3) Manutenção ou construção/installação de sistema de detecção, alarme e sinalização de incêndio, em edificação com área construída igual ou superior a 30% a área de cada Polo Regional;

b4) Manutenção ou construção/installação de instalações hidrossanitárias prediais, em edificação com área construída igual ou superior a 30% a área corrigida de cada Polo Regional.

POLO REGIONAL	ÁREA TOTAL(M²) *	30% DA ÁREA (M²)
1	96.103,38	28.831,01
2	37.266,78	11.180,03
3	40.496,70	12.149,01
4	33.613,51	10.084,05
5	40.258,40	12.077,52
6	34.514,87	10.354,46
7	32.161,44	9.648,43

8	34.688,42	10.406,53
---	-----------	-----------

* Considerado áreas apenas dos imóveis operacionais, onde efetivamente será realizada a quase totalidade das manutenções.

8.9.13 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.9.14 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.10 Qualificação Técnico-Profissional

8.10.1 Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- **Para o Engenheiro Civil:** Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprovem ter sido profissional responsável técnico por serviços de fiscalização ou de coordenação ou de supervisão ou de execução de manutenção predial ou construção/instalação com expressa comprovação em manutenção ou construção de instalações civis.
- **Para o Engenheiro Eletricista:** Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprovem ter sido profissional responsável técnico por serviços de fiscalização ou de coordenação ou de supervisão ou de execução de manutenção predial ou construção/instalação com expressa comprovação em manutenção ou construção /instalação de instalações elétrica de baixa e média tensão.

8.10.2 O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura acompanhado da anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.10.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.428.599,77

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de:

9.1.1 Valor Global para grupo 1: R\$ 2.912.704,32 (dois milhões, novecentos e doze mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos);

9.1.2 Valor Global para grupo 2: R\$ 2.050.039,94 (dois milhões, cinquenta mil e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos);

9.1.3 Valor Global para grupo 3: R\$ 2.221.659,36 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);

9.1.4 Valor Global para grupo 4: R\$ 2.560.387,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

9.1.5 Valor Global para grupo 5: R\$ 2.117.274,15 (dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos);

9.1.6 Valor Global para grupo 6: R\$ 2.385.716,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

9.1.7 Valor Global para grupo 7: R\$ 1.993.330,20 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).

9.1.8 Valor Global para grupo 8: R\$ 2.187.488,16 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 510178 (Unidade Gestora) / 57202 (Gestão) / 33201 (Unidade Orçamentária)
- Fonte de Recursos: 1049000235
- Programa de Trabalho: 09122003221FT0001 - Programa de Trabalho Resumido PTRES: 236449
- Elemento de despesa: 33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- Plano Interno: PREDIAL

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE NEVES PEREIRA

eguro Social - Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 18:07:40.

AQUILES TAKIGUTI
eguro Social - Engenheiro Civil

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELACAO DOS ANEXOS.docx (13.03 KB)